SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2128

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

A AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente CONVIDÁ-LO (A) a comparecer e participar da Assembleia Geral ordinária da AMP, a realizar-se no dia 05 de novembro, com início às 08:30hs, que será realizada de forma remota, em razão da pandemia Covid-19, através da plataforma Blackboard Collaborate, que pode ser acessada no link: http://us.bbcollab.com/collab/ui/session/guest/361a83ea216245f29f3586ddf4263606

Contamos com a participação da diretoria da AMP, os presidentes das associações regionais de municípios do Paraná, Prefeitos e Prefeitas do Paraná, que tratará da seguinte pauta:
- Ajustes contribuições das associações, conforme lei federal;
- Nova distribuição do ISS – lei federal 175/20;
- Compensação Financeira entre os fundos previdenciários;
- Solicitação Governo Estado do Paraná e CNM - ajuste Diretoria 2021/2022, frente a pandemia covid-19;
- Outros assuntos.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois (art. 12 do Estatuto da AMP). A diretoria da AMP solicita encarecidamente sua participação e presença - ou de seu representante - neste encontro virtual. Certos de contar com seu apoio, agradecemos pela atenção e gentileza.

Cordiais saudações municipalistas.

DARLAN SCALCO
Presidente da AMP
Prefeito da Pérola

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:38F6CEA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1682/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos do exercício corrente e restos a pagar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Secretários Municipais para providenciarem a anulação dos empenhos a processar do exercício corrente e de restos a pagar para equilíbrio das contas públicas, até o dia 05/11/2020.

Art. 2º - As despesas, a partir deste Decreto, ficam condicionadas a autorização do Financeiro, mediante disponibilidade nas contas, sendo que as despesas realizadas sem autorização do financeiro, sejam elas de qualquer natureza, inclusive licitações, mesmo sendo na modalidade Registro de Preços, não serão empenhadas e pagas, ficando a cargo do Secretário Municipal que realizou tal despesa a quitação da mesma.

Art. 3º - Não haverá despesas de exercícios anteriores, somente em havendo saldo nas contas correntes da Fonte 1000 - Livre Fontes Vinculadas.

Art. 4º - Não havendo manifestação por parte dos Secretários Municipais no prazo determinado, o Prefeito Municipal autoriza a Secretaria da Fazenda a realizar as anulações que forem necessárias para o equilíbrio das Contas Públicas e fechamento do exercício de 2020.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8C3C8BF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 326/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em

atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

CONTRATO N° 326/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 70/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP.**
CNPJ/CPF:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 28 de outubro de 2020 à 28 de outubro de 2021**
ASSINATURA	**28 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2E06A992

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENSÃO DE ANULAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020-PMS

O Município de Sarandi, neste ato representado através do Senhor Walter Volpato, Prefeito Municipal, torna público que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente aviso, pretende Anular o Processo Licitatório Nº 58/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores que desenvolverão oficinas de trabalhos manuais (bordado, tricô, pintura em tela e guardanapo, confecção e decoração em caixas de MDF e decoração com materiais reciclados), desenhos, ballet, street dancing, break, ritmos contemporâneos, capoeira, violão, teclado, canto e coral e bateria, previstos nos projetos "Brincando com a Música", "Dançar um sonho" e "Fazendo artes"**, ofertados à Comunidade de Sarandi/PR por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:89ECF005

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3A9845E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO – Nº 034/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 034/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**S.D.M COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP**
OBJETO:	**Aquisição de Controlador divisor de pulso máster de porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 6 informações verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, equipados com equipamentos eletrônicos inteligentes, homologado pelo CONTRAN, compatível em partes e peças com os já instalados, especificações em anexo e Controlador divisor de pulso máster de controlador eletrônico para possibilitar diretamente o acionamento de módulos de led em porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 06 informações de verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, compatível em partes e peças com os já instalados.**
VALOR TOTAL:	R$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93, Inciso I

Sarandi, 29 de outubro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6F5342A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2823/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora MunicipalANA ANGELICA DE LIMA ARAUJO, matrícula 4141,portadora do CPF 039.862.309-04, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 15/05/2011 a 14/05/2016 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/11/2020a 02/12/2020, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:54A844C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2824/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 295/2020de 26de outubro de 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ADVOGADO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JÉSSICA CATHCART	97068046	05/01/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,29 DE OUTUBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:918DA436

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2822/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n° 1744/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 1744/2019, de 14 de Maio de 2019, que concede à Servidora Municipal **FABIANA CRISTINA DA SILVA,**matrícula 6226, Portadora do CPF nº. 057.008.709-08, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B769796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1681/2020

DECRETO Nº. 1681/2020- PMS

SÚMULA: Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino privadas no âmbito do Município, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020 e a manutenção do Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente:

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde/SESA n° 1231/2020, que regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230 , de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná.
Considerando a Indicação n° 05/20 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovada em 04/09/2020, que estabelece normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020.
Considerando a Resolução da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná n.º 3.943/2020 – GS/SEED que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.
Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que estabelece normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, no ano letivo de 2020;
Considerando o ofício nº 0015/2020 do Centro de Operações Emergenciais (COE) que após apreciação da solicitação da possibilidade do retorno das atividades extracurriculares no munícipio de Sarandi, em especial para a rede privada de ensino, deliberou positivamente a matéria.
DECRETA:

Art. 1º A manutenção do Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Art. 2º Mantém a suspensão das aulas presenciais nas Instituições de Ensino municipais, autorizando-se apenas as atividades para a manutenção do Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, observando os protocolos das medidas de contenção do avanço da Pandemia, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores/Educadores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os estudantes/crianças do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A partir de 03 de novembro de 2020, as Instituições das rede privada, no âmbito do município, estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades extracurriculares presenciais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais em andamento.

Parágrafo único. Compreende-se por atividades complementares extracurriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:
I- Aprofundamento da aprendizagem;
II- Reforço escolar e nivelamento;
III- Cursos de idiomas;
IV- Experimentação e iniciação científica;
V- Cultura e arte, esporte e lazer;
VI- Tecnologias da informação, da comunicação e uso de mídias;
VII- Meio ambiente;
VIII- Direitos humanos;
IX- Promoção da saúde;
X- Mundo do trabalho e geração de rendas
XI- Atendimento pedagógico individualizado

Art. 4º Para viabilizar o cumprimento do disposto no Artigo 3º, as instituições de ensino deverão obedecer integralmente às medidas de

prevenção e controle dispostas na Resolução SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 5º Em observância ao artigo 17 da Resolução SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020, não está autorizado o retorno para as atividades extracurriculares as crianças menores de cinco anos neste momento, devido à dificuldade de cumprimento das medidas de biossegurança necessárias.

Art. 6º Para a retomada das atividades de que trata este Decreto, as instituições de ensino da rede privada de Sarandi, deverão proceder o retorno de forma gradativa, adotando os seguintes procedimentos:

I – solicitar aos responsáveis legais pelos estudantes que optarem pelo retorno das atividades extracurriculares presenciais que assinem termo de compromisso com o cumprimento das medidas dispostas na Resolução SESA nº 1.231/2020, devendo o referido documento ficar arquivado na secretaria escolar;
II - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SMED), ao setor de Estrutura e Funcionamento, via e protocolo, ofício de adesão ao retorno gradativo das atividades extracurriculares presenciais, com cópia ao Conselho Municipal de Educação (CMES).

Art. 7º Em cumprimento da Lei Estadual nº 20.189/20 sancionada em 28 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo Estado do Paraná, ficam todos os servidores obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.

Art. 8º As aulas presenciais estarão suspensas até a publicação de novo Decreto Municipal autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação e deliberada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto não autoriza a retomada das atividades curriculares presenciais.

Art. 10º As atividades extracurriculares poderão ser suspensas , caso a instituição de ensino não esteja cumprindo as regras sanitárias prevista na Resolução SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.

Art. 11º As instituições de ensino poderão vir a ser fechadas e as atividades extracurriculares suspensas, conforme cenário epidemiológico municipal e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 12º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F4F8EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1679/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FC6CE4FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 165/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.376, de 27 de outubro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial

Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3D2F51B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 166/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.549,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	123	Merenda FNDE
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		14.549,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 14.549,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.05.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	123 – Merenda FNDE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.434,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	123 – Merenda FNDE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	115,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 14.549,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DEF1D344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Serviços de manutenção elétrica em equipamentos e painéis elétricos da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.17.00.
Data: 29 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7098A5A4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do poço barro preto.
Valor Total: R$ 584,50 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.26.00.
Data: 29 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:02F257D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 58/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, toma público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na

forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇOES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 32/2020, BEM COMO DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/10/2020 até às 08h00min do dia 13/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 13/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9C0B24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND´S PARA INSTALAÇÃO NO CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 30/10/2020 até às 09h00min do dia 13/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 13/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 13/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FC09458B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, LETREIROS, BRASÃO INSTITUCIONAL, PLACAS E TOTENS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS FACHADAS DE PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 30/10/2020 até às 08h00min do dia 16/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 16/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A22B8DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR MULTIPARÂMETRO, CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR DE SINAIS VITAIS PARA SER UTILIZADO NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MOYSES LUPION E PARA O TRANSPORTE COM AMBULÂNCIA DE PACIENTES GRAVES DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 30/10/2020 até às 10h00min do dia 16/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 16/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 16/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EC7C0568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 30/10/2020 até às 13h00min do dia 16/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 16/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h30min do dia 16/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:13004E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com as seguintes características/discriminação: 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 30.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 12.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 01 (Um) Ar condicionado Split Parede, potência 9.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses e 01 (Uma) Cortina de Ar, modelo Parede 90 cm, frio, 220 volts, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses.

VALOR: R$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais).
Prazo de entrega: 15 dias. Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após fornecimento do objeto deste processo de dispensa e apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **D. de Almeida Pires**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisições dos objetos supramencionados para a Câmara Municipal, uma vez que houve a reforma total da instalação do Prédio da Câmara Municipal, com pinturas e instalações de portas de vidros através do Administração do Município. Além disso, segue em anexo: Orçamentos e Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 26 de outubro de 2020.

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:75E63427

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 015/2020, Dispensa de Licitação nº. 011/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: R$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais).

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8F5BF232

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com as seguintes características/discriminação: 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 30.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 12.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 01 (Um) Ar condicionado Split Parede, potência 9.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses e 01 (Uma) Cortina de Ar, modelo Parede 90 cm, frio, 220 volts, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **D. de Almeida Pires**, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos aparelhos de ar condicionados, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:68C775FF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com as seguintes características/discriminação: 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 30.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 02 (dois) Ar condicionado Split, Parede, potência 12.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses; 01 (Um) Ar condicionado Split Parede, potência 9.000 btus, 220 volts, frio, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses e 01 (Uma) Cortina de Ar, modelo Parede 90 cm, frio, 220 volts, com controle remoto, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses.

Data da Assinatura do contrato: 28 de outubro de 2020.
VALOR: R$ 14.378,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais).
Prazo de entrega: 15 dias. Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após fornecimento do objeto deste processo de dispensa e apresentação da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:889D598B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de formulários de Nota Fiscal do Produtor para atender as demandas da ADAPAR do município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 5 (cinco) dias.

PAGAMENTO A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73, com sede na Rua Ivo d Deus França, nº 344, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Ediefferson Luz Felipe, devidamente registrado no RG de nº 10.919.249-0 SSP/PR e cadastrado no CPF e nº 078.819.809-23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal com intuito de contratação de empresa para aquisição de formulários de Nota Fiscal do Produtor para atender as demandas do setor ADAPAR do município de Altamira do Paraná. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no sentido aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, que por sua vez é realizada conforme a necessidade e se justifica diante do fato de que diversos produtores do município emitem nota fiscal de compra, venda, transporte e entre outras atividades que necessitam ser realizada em âmbito legal e assim presa pelo auxílio ao produtor rural bem como todos os munícipes de Altamira do Paraná Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder

Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D9F61FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de formulários de Nota Fiscal do Produtor para atender as demandas da ADAPAR do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73**.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:81A1507F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73, com sede na Rua Ivo d Deus França, nº 344, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Edieffersom Luz Felipe, devidamente registrado no RG de nº 10.919.249-0 SSP/PR e cadastrado no CPF e nº 078.819.809-23, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 112/2020 e Dispensa n. 057/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de formulários de Nota Fiscal do Produtor para atender as demandas da ADAPAR do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO: A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

E. L. FELIPE & FELIPE LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E8A406EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 196/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fomecimento de Combustível Gasolina e Etanol, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES E DO FUNDAMENTO JURÍDICO
Com base no Art. 65, II, D, da Lei 8.666/93.
Fica reajustado o valor do Item: Etanol Comum, na importância de 6,3%.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:42A0293F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – ID - 2145

Processo Administrativo Nº 074/2020
Pregão Presencial Nº 040/2020
SRP Nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	110.000	Litros	Óleo Diesel Filtrado	3,43	377.300,00
Valor Total do Lote:.....					**377.300,00**
Lote 2 - Gasolina Comum					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	30.000	Litros	Gasolina Comum	4,43	132.900,00
Valor Total do Lote:.....					**132.900,00**
Lote 3 - Álcool Hidratado					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	30.000	Litros	Álcool Hidratado - AEHC	3,06	91.800,00
Valor Total do Lote:.....					**91.800,00**
Lote 4 - Serviços de Lubrificação/Engraxamento					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000	Serviços	Serviços de Lubrificação / Engraxamento em Bicos, com fornecimento do produto.	3,00	15.000,00
Valor Total do Lote:.....					**15.000,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2019:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782.001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782.001121243390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORNECIMENTO:
Os **Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, poderão ser requisitados pelas Secretarias e Departamentos, através de Ordem para Abastecimento/Serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B2B4621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão de Monitoramento, realizada em 24 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020, o qual aprovou o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:038B1E4B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 259/2020
PREGÃO Nº 123/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.800.724/0001-85**;

VIGÊNCIA: 29.10.2020 a 28.10.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5EF74B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.340 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 18 de dezembro de 2020, com término em 17 de março de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1993 a 25-10-1998**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:61043E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/10/2020 à 09/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 10/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 10/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59E0E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/10/2020 à 09/11/2020.
PROTOCOLO: dás 13h:30m às 13h:50m do dia 10/11/2020.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 10/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C71CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/10/2020 à 12/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 13/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 13/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 13/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 29 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3687BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/10/2020 à 12/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 13/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 13/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 13/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-

1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 29 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E131E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 14.339 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Maria Luiza Colleti Podanosqui, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (**aditivo**) referente o mês de **outubro** de 2020, para o servidor abaixo relacionado:

WALDEMAR TRAVALINI	**12,27**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F05C9392

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 600 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**030-2020**	**Vigência:**	**30/10/2020 A 29/10/2021**
ID DA ATA:	**094-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**31-2020**		
Contratado:	**PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO - ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**		
Valor:	**R$ 49.930,00 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEBDAC49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 601 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**031-2020**	**Vigência:**	**30/10/2020 A 29/10/2021**
ID DA ATA:	**095-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**32-2020**		
Contratado:	**K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**		
Valor:	**R$ 147.640,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E9A45CC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, DE FORMA FRACIONADA, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: JOSE ODECIO FURLAN

ANDIRÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:65879535

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **41/2020**
Pregão Nº **31/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

EMPRESAS VENCEDORAS:
PROJETOS AGRÍCOLAS PLANTTO – ME, CNPJ 10.305.018/0001-55

VIGÊNCIA: 30/10/2020 A 29/10/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta

ALESSANDRO PALUDETTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:961846E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **45/2020**
Pregão Nº **32/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESAS VENCEDORAS:
K-FACTOR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 12.504.557/0001-49

VIGÊNCIA: 30/10/2020 A 29/10/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Substituta

LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0512D4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2020
CONCORRÊNCIA Nº PMA 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Dezembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, areia Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que da acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer**,** Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

INFORMAÇÕES: Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 29 de Outubro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CF271E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 027/2020 CONTRATO N0 068/2020- ID N0 2573

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 027/2020

CONTRATO N0 068/2020- ID N0 2573

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: JULEAN DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Olavo Bilac, 150 – Cerâmica – CEP 36.080-350, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 10.525.127/0001-88, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e mediante as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela legislação vigente e pelas condições gerais do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 068/2020 – ID 2573, a aquisição e Instalação de Cortina antichamas para o Teatro Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Termo de Referência.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo adita em 25% (vinte e cinco porcento), R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
12.003.13.122.0003.2022.4.4.4.90.52.00 - Fonte 1000
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA QUINTA - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As Partes elegem o foro da cidade de Antonina – Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne e, por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA.

Antonina, 23 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E47C89B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) OZORIO WAGNO TEIXEIRA ME, CNPJ: 12.704.600/0001-10, sagrou-se vencedora do lote nº 01, pelo valor de R$30.100,00 (Trinta mil e cem reais) e do lote nº 02, pelo valor de R$ 258.027,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete reais).

Astorga, 28 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designad

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B339EC07

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 032/2020, Processo Administrativo nº 075/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **RAFAEL DE JESUS EUFRADE, CNPJ: 22.321.121/0001-78**, tendo como objeto a aquisição de materiais de iluminação a serem utilizados na confecção das decorações natalinas em diversos pontos de atrações, durante as festividades de fim de ano desta municipalidade.
O valor da contratação é de R$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 29 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1B580F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 031/2020, Processo Administrativo nº 074/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS EIRELI, CNPJ: 02.089.950/0001-60**, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de 11.900 (onze mil e novecentos) unidades de carnês de IPTU/2021.
O valor da contratação é de R$ 6.902,00 (Seis mil novecentos e dois reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00, 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 29 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:790044D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 030/2020, Processo Administrativo nº

073/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO - ME, CNPJ: 27.754.747/0001-91**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados por e-mail, presencial e por escrito, através de consultoria e capacitação de servidores municipais credenciados, para utilização diária e correta do sistema de malhas do ITR disponibilizado pela Receita Federal.
O valor da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.005.04.129.0008.2021.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 29 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7C13F968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL
Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

A Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no item 7.1, do Edital de Chamamento nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020, resolve:

HOMOLOGAR as inscrições realizadas até dia 28 de outubro de 2020 para Licenciamento de Conteúdo Cultural – Edital de Chamamento nº 001/2020, conforme segue:

I – Apresentação Municipal de Duplas Sertanejas Locais

PROTOCOLO	DUPLA
1572/2020	Valter e Guilherme
1579/2020	Alisson e Fernando

II – Apresentação Musical de Bandas Locais

PROTOCOLO	BANDA
1560/2020	Banda JãoFoguethy
1561/2020	Forró do Bom
1569/2020	Banda Charme
1591/2020	Banda Rezzo
1597/2020	Paulo Neno e Banda
1601/2020	Banda Mr. Maboo

INDEFERIR a inscrição abaixo:
I – Apresentação Musical de Bandas Locais

PROTOCOLO	BANDA
1590/2020	Mika&Banda

Astorga, 29 de outubro de 2020.

GYSLAINE APARECIDA SALMEIRÃO
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84ABB522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **ORLANDO PIOVAN,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.890.099/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 327.889.839-72, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 8-N.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.408,93 (dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos), referente à competência outubro/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8BCCD329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **RITA VALDENICE SPINELLI SCHREINER,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.001.243-7/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 822.360.549-04, ocupante do cargo de Professor, nível MC-4.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 671,19 (seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos), referente a competência setembro/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:443AA7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ao pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/11/2020 a 06/11/2020**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DIOGO RODRIGO BARBOSA	97,75	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1DF2B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.° 667/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELE SILVA AMBROSIO**, nomeada para o cargo de Educador Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 321/2020, de 18/03/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 26 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39B3D3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 721/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ANDRIELI FIORENTINI FIORESI**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 395/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF348CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 722/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES CRAVEIRO**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 393/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5BF113E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 723/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA LUIZ FRANÇA**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 392/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5BF84B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 724/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **EVANE CRISTINA CAMPIONI VENDRUSCOLO**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 397/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D790862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 725/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ELIANE BARBOSA PALOTA**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 317/2020, de 18/03/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B1A7CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 385/2020

PORTARIA N°. 385/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7886/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **CRISTIAN DOS SANTOS,** Motorista, Matrícula 4646-1, portador da Cédula de Identidade 93748883, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:52B63F78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 386/2020

PORTARIA N°. 386/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7923/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LUCILIA ANCEUS,** Auxiliar Operacional, Matrícula 4648-1, portadora da Cédula de Identidade 72389328, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD4DD0BF

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020- SMECE DE BALSA NOVA

Publicado por Incorreção
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Irmã Rosalina** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E85685D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2020

PORTARIA N.º 384/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6682/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **NARA COELHO CALLINS mat. 42661,** brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Identidade RG: 4.721.974 SSP/PR, **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI mat. 31131,** brasileira, casada, assistente social, portadora da identidade RG: 7.369.647-7 SESP/PR, e **EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO mat. 40581**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da identidade RG: 573.130 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI mat. 30331, técnica em saúde, para apurar eventual responsabilidade do servidor, dos fatos trazidos no processo supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A9654597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LINCK MAQUINAS S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 385 EC 140, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 11.363,66 (Onze mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
05001206082014203733903000000

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Linck Maquinas S.A.
RONALDO FARIA DOS SANTOS
Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE N° 08/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRATES-PR
OBJETIVO: - ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), aproximadamente R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), passando o valor do contrato de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Bandeirantes PR, 23 de outubro de 2020.

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS

Associação Hospitalar Beneficente De Bandeirantes(PR)
JOSÉ GABRIEL DO VALE
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R T ANTUNES E CIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento) na quantidade dos itens licitados, sobre o valor do contrato em R$ 62.545,39 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) acrescentando aproximadamente R$ 15.636,35(quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 78.181.74 (setenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2020.

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS

R T Antunes E CIA LTDA ME
RENATO TEODORO ANTUNES
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ARROZ E ÓLEO), ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2020-PMB PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL
VALOR: R$ 6.586,04 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
09.001.08.244.0810.2065
3.3.90.32.00.00
09.001.08.244.0801-1020
3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Eduardo Ravagnani - ME
EDUARDO RAVAGNANI
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4EC33F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 032

PORTARIA 032/2020

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

Considerandoas determinações da OMS – Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, assim como, de autoridades Estaduais e Municipais, por motivos da pandemia do "covid-19";

Considerandotambém a necessidade de isolamento social para resguardar a saúde da família e da população;

Considerandoainda a preocupação com a saúde dos servidores e vereadores deste Município e de suas respectivas famílias;

Considerandoa redução de gastos com energia elétrica, água e materiais de limpeza e expediente;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o**expediente administrativo**da Câmara Municipal seja das**8:00 horas até às 12:00 horas de segunda a sexta feira**, no período do**dia 01 ao dia 30 domês de novembro deste ano**.

Art. 2°.A redução de jornada prevista no artigo 1°, não implica na redução dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de outubro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:E4A686C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 PROCESSO ADM. N° 0108/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) DE ENFERMANGEM PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19.** pelo valor de R$ 19.161,66(dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:931A8AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 067/2020

DECRETO Nº 67/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem

DECRETA:

Artigo 1º - Estende os efeitos do Decreto n°**066/2020 de 21/10/2020** dos Servidores Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão gozar o recesso no dia 30/10/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições ao contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A999050D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A.P.A.E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Barra do Jacaré, 29 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 17 do Estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, na Rua Manoel de Freitas Aguiar n.º 480, na cidade de Barra do Jacaré-PR, às 19:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:
1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, às 19:30 horas, com qualquer número de Associados.

ANA EMÍLIA GONÇALVES DA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A45A542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, toma público que fará realizar-se no dia 19/11/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ÁLCOOL EM

GEL E TERMÔMETRO DIGITAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, na sede do município.
Valor Total: R$ 9.653,97 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h30min do dia 17/11/2020 às 08 horas do dia 19/11/2020.
Abertura das propostas: das 08h01min. às 09 horas do dia 19/11/2020.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/11/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 17/2020, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2020, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/10/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0AB3743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º LAURA SABRINA BRUM, portadora do RG nº 10.627.778-8 SSP/PR e CPF 084.275.789-97, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1E715339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 166/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDMAR GARDA 06742067977
Valor.....: R$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 29/10/2020 Término: 28/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR64/2020
Recursos...: Dotação: 82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
340 - 1 . 11001 . 27 . 813 . 7 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1B761AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

3874 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (14.869.829/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 327.477,70

Bela Vista da Caroba, 29 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C4E4271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 067/2020 - Pregão Presencial
Objeto da Licitação:
***AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA*.**
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Data da abertura: Dia 29 de outubro de 2020

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EEA8C401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR70/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/11/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6AD86AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que não houve a fixação dos subsídios para os agentes políticos do Poder Legislativo de Bituruna/PR para a gestão 2021/2024.

Valores dos subsídios referentes a 2020:

Presidente do Legislativo: R$ 5.440,36
Vereadores : R$ 4.488,93

E, por ser verdade e para que a presente declaração produza seus efeitos legais, dato e assino na forma da lei para fins de efeitos e direitos.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR 29 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:9A067E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 209/2020

Súmula: Altera Decreto Municipal 46/2020, o qual Medidas Complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 46/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 00 HORAS ATÉ AS 05 HORAS DO DIA SEGUINTE, em todo território do Município de Bituruna, tal medida decorre de situação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao Covid-19, salvo em caráter excepcional e inadiável ou por motivo de trabalho.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos situados no município de Bituruna terão seu horário de funcionamento limitado as 00:00 h, salvo regime de plantão.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:69155913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 210/2020

Súmula: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Bituruna por ocasião do Dia dos Finados.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Por ocasião das celebrações do Dia dos Finados, 02 de novembro, no corrente ano, considerando-se as medidas de enfrentamento ao Covid19, deverão ser observadas as seguintes medidas:
I. Recomenda-se a integrantes dos grupos de risco, em especial idosos e crianças, que desejem comparecer ao cemitério municipal nesta data, optem por horários com menor fluxo de pessoas, início da manhã e final da tarde;

II. Os visitantes deverão permanecer o menor tempo possível no espaço do Cemitério Municipal, orientando-se as famílias que preferencialmente dividam-se para realização das visitas, de modo a evitar-se aglomerações;
III. Durante a permanência no espaço, deve-se manter o distanciamento entre as pessoas que se fizerem presentes;
IV. Orienta-se que os visitantes portem álcool gel para manter a higienização das mãos;
V. Recomenda-se que sejam evitados cumprimentos que resultem no contato pessoal entre os participantes;
VI. Obrigatória utilização de máscaras durante a permanência no espaço do Cemitério Municipal;
VII. Vedado o compartilhamento de objetos entre os participantes, devendo ser promovido higienização dos itens utilizados ao longo dos eventos religiosos e visitas.
VIII. Devem ser observadas as demais medidas de enfrentamento ao Covid 19, estabelecidas nos decretos e instruções normativas municipais.

Art. 2º. Quanto às celebrações religiosas celebradas no Cemitério Municipal, estas deverão observar a limitação de participantes, orientando-se as entidades em promover ao menos 04 (quatro) horários distintos, observadas as disposições contidas nas instruções normativas e demais decretos municipais.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:63845973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 02-2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno do horário regimental de realização das sessões ordinárias da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Retoma a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, para o horário regimental das 19:00 horas, toda terça feira, conforme previsto no artigo 111 do Regimento Interno desta casa, horário este alterado anteriormente pela Resolução nº 001/2020 de 15 de abril de 2020, devido a pandemia do Coronavirus (COVID-19).
Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 001/2020 de 15 de abril de 2020.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:7870F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 57/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR, TETO ALTO (AT), ANO 2020/2020, (nova, zero km), CONFORME CONVENIO Nº 446/2020 – SEDU** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 57/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de outubro de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE – BARÃO COMERCIO DE MICRO ÔNIBUSLTDA, 00.325.231/0001-75 situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, número 7300 loja A, Bairro California, Municipio de Belo Horizonte, MG.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA, 00.325.231/0001-75, vencedora do LOTE 01 item 01 com valor total de **R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:768247D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 428 2020

Lei nº 428/2020
Data: 29/10/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
447 - 4.5.90.61.00.00	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
60 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**13.000,00**

]

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 29 Outubro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B7B248B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265 2020

Decreto nº 265/2020 Data 29/10/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **428/2020** de **29/10/2020**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
447 - 4.5.90.61.00.00	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00
Total.....:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
60 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total.....:			**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 29 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CECE9D80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO, durante o período de **30 de outubro de 2020** à **05 de novembro de 2020**.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:42336621

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 113/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 113/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NO CMEI HERMINIA MORAIS WEISS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 106.357,61 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 117.068,03 (cento e dezessete mil, sessenta e oito reais e três centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6CD64DA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187 2020

PORTARIA nº 187/2020
Data: 29/10/2020

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento nº 519/2020 de 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada parcialmente a Portaria 169/2020 que concedeu auxílio maternidade à servidora abaixo, passando a vigorar no seguinte período:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Daniela Ferreira Dutra	4	Enfermeira - ESF	09/10/2020 a 05/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 169/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:026D098D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1001

LEI Nº 1001/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0009.2.46 – Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.3.90.30.00.00.00.00	1019	Material de Consumo (738)	R$	20.380,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (739)	R$	10.580,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1019	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (749)	R$	6.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde, no valor R$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 27 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:27C10F55

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1002

LEI Nº 1002/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 47.388,72 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 - DIVISÃO DE CULTURA				
13.392.0020.2.50 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)				
3.3.90.31.00.00.00.00	1031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (748)	R$	47.388,72

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19), no valor R$ 47.388,72 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 27 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B13CE0E9

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1003

LEI Nº 1003/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.
Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.47.00.00.00.00	1003	Obrigações Tributárias e Contributivas (716)	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EDFF925C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GESUL COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**.
VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021.
VALOR: **R$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 76/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:905AC91D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**
OBJETO: **Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**.
VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021.
VALOR: **R$ 1.938,72 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 76/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16346E35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**.
VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021.
VALOR: **R$ 2.004,95 (dois mil, quatro reais e noventa e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 76/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17805115

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS**.
VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021.
VALOR: **R$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 76/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5DF38F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 85/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00**horas, do dia **13 de novembro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Aquisição de equipamentos em aço inox para vários setores do Hospital Municipal.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 29 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:58C0E20B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ/MF nº. 15.110.383/0001-28.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.034.400,00 (Hum milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2021.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0F2BAAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 06 meses, passando a ter vigência na data de 29 de outubro de 2020 até 24 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 23 de outubro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:C2706B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 06/2020

Delibera pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafelândia-Pr, em conformidade com a Lei 1.034 de 07/06/2010, representado por sua Presidente, Sra. Marta Rozani Back de Cristo, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião ordinária**, levada a efeito no **dia 28 de outubro de 2020**, às 10h30min, por meio eletrônico;
Considerando a Deliberação nº 67/2019 do CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos executados do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2020 (pagamento até 30 de junho/2020), conforme especificado abaixo:

FEAS
I – Valor previsto: R$ 100.000,00
II – Valor recebido: R$ 100.000,00
III – Valor gasto: R$ 76.642,36

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS para o saldo gasto até o presente momento na referida prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de outubro de 2020.

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:91B1E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°131/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°081/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza itens que restaram deserto do Pregão Eletrônico n° 070/2020, em atendimento as secretarias do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE**

OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de Novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 29 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C189657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, cujo objeto consiste na aquisição de Veículo SUV usado ou novo com ano mínimo de 2019/2020, para atendimento do Fundo de Previdência do Município de Cafelândia. Tendo em vista o edital dispor de veículo novo ou usado, a diretoria entendeu por não dar seguimento, pois o correto seria um veículo 0km e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 29 de Outubro de 2020.

WALTER FRANZOI
Presidente do Fundo de Previdência
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:73CD8DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 215

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 215/2020 de 28/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
571 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**12.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000	PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI	12.500,00
Total da Receita:		**12.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:99EA1062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 216/2020 de 28/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
158 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7AA6F7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 213

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício:2020
Decreto nº 213/2020 de 29/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$222.326,66 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.243.0009.6.001.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
686 - 4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.326,66
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
Total Suplementação:			**222.326,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
833	CONVENIO 107/2017 CEDCA/PR (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BE3CD1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 214

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 214/2020 de 29/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
198 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CF251161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 135/2020 DISPENSA Nº 027/2020

Extrato processo de Dispensa nº 135/2020
Dispensa Nº 027/2020

OBJETO: Revisão do Ford Ka Sedan
RAZÃO DA DISPENSA: Manutenção da garantia técnica do equipamento
VALORES: R$ R$694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).
FORNECEDOR: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS, CNPJ: 75.406.827/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 28/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C54B62D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020

Extrato do contrato n° 089/2020
Processo Licitatório nº 099/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Entrevista e Digitação de cadastro junto ao Sistema de Cadastro Único do Governo Federal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/09/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: IMPACTO EIRELI
CNPJ: 05.306.560/0001/92
VALOR TOTAL: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:861153D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 32/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 32/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN 0KM, CONFORME RECURSO ESTADUAL DO TRANSPORTE SANITÁRIO, REFERENTE AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596 E 644/2020.**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FANCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **05.677.629/0006-07** vencedora, com valor global de **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8250278C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 84/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020-PMCS
CONTRATO 84/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN 0KM, CONFORME RECURSO ESTADUAL DO TRANSPORTE SANITÁRIO, REFERENTE AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596 E 644/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **05.677.629/0006-07**, situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Conradinho, Cep: 85.055-040, Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Ceccarelli Gomes Dias.**

VALOR: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8339885A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5C31D129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020 DE 29/10/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CNPJ 02.185.870/0001-08
Exercício: 2020
Decreto Legislativo nº 10/2020 de 29/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Camara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2020 de 13/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manutenção da Câmara Municipal**	
2 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Total Suplementação:			**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1.010.		**Edificação da Câmara Municipal**	
1 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
Total Redução:			**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul , em 29 de outubro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente da Camara

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:732B399C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 140 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 140/2020
Processo n.º: 326/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 29 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B5119BA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 102 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 102/2020
PROCESSO N.º 324/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 324/2020, Dispensa, n.º 324/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.304.053/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 28/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5683AD71

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 141 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 141/2020
Processo n.º: 327/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 29 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78B28420

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS PG 126 2020

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020
PROCESSO Nº. 305/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 21 de outubro de 2020, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os Lotes 05 e 07.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D19975D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 142 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 142/2020
Processo n.º: 328/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 29 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1E8C4CA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 103 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 103/2020
PROCESSO N.º 332/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 332/2020, Inexigibilidade n.º 103/2020, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.810.642/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$240.384,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 29/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA8598E0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 75 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 75/2020
PROCESSO N.º 331/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 331/2020, Dispensa n.º 75/2020
que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPEZA, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.836.668/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 29/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46F887B7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 143 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 143/2020
Processo n.º: 329/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 29 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FAAF7DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 144 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 144/2020
Processo n.º: 330/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 123/2020)
Emissão: 29 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 30 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2953296

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 179 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 179/2020
ID n.º 2020407
Modalidade: Inexigibilidade: 101/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 16.550.953/0001-63. Valor: R$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). Vigência do Contrato: 60 dias.
Data de assinatura: 28 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A118E948

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 180 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 180/2020
ID n.º 2020408
Modalidade: Inexigibilidade: 102/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 12.304.053/0001-85. Valor: R$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE5C1E79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 218 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 218/2020, ID N.º: 2020394
Modalidade: Pregão: 90/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22. Valor: R$ 114.354,75 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00933C9A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 219 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 219/2020, ID N.º: 2020395
Modalidade: Pregão: 90/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor: R$ 35.488,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:184061CE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 220 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 220/2020, ID N.º: 2020396
Modalidade: Pregão: 90/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A , CNPJ: 05.912.018/0001-83. Valor: R$ 40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26987F1D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 221 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 221/2020, ID N.º: 2020397
Modalidade: Pregão: 90/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME, CNPJ: 26.640.161/0001-33. Valor: R$ 45.328,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:132FECA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 818/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, II, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Art. 2º Ficando revogada a Portaria nº. 814/2020.

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04880CBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 817/2020

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E:

Art.1º Instaurar **Sindicância Acusatória** e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no despacho expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com base no memorando nº. 126/2019, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro Auxiliar; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671, todos estáveis e em exercício.

Art. 3º A referida comissão terá assessoria técnica jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A71FDCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 11.221/1995, 11 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o funcionário Leandro Ribas Machado, RG. nº 10.200.925-8, CPF nº 081.802.509-38, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Ricardo Leal da Luz, RG. nº 7.847.909-4, CPF nº 042.424.219-23, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 29 de outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DA150429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2020

Exonera o servidor LEONARDO TOSSULINO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O contido no Protocolo 4997/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** o servidor **Leonardo Tossulino** matrícula nº 2273 do cargo comissionado de Consultor Jurídico, a partir de 31 de Outubro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8AE50427

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2020 - CMPIR

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR via videoconferência. Em razão das medidas de distanciamento social, adotadas em âmbito municipal como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, Rosangela Maria de Melo Souza e Altair dos Santos; a conselheira não governamental Silvia Mara de Moura; e o secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	3ª Reunião do CMPIR 28/10/2020
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, diante da não observância de quórum mínimo para a instalação da sessão, o presidente do CMPIR Jean Pierre Assumpção agradeceu a presença de todos/as e declarou encerrada a plenária.	Encerramento da plenária
Após o exposto, a reunião foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Secretário Executivo do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 7.881.557-4	RG 6.205.244-9
CPF 066.530.209-67	CPF 024.052.979-06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65A85E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 no uso de suas atribuições suspende o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** 56/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3EFDB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável, com Fck 25 mpa, Brita 1; Concreto Usinado Bombeável, com Fck 30 mpa, Brita 1; e Bombeamento de Concreto Usinado para execução de obras no Município de Campo Magro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:80BEE3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos Alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7023E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Clínica e/ou Hospital Veterinário, para atendimento de urgência/emergência de cães e gatos (machos e fêmeas), de acordo com as condições e especificações

constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6913B3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 265/2020 29 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, a nível municipal, o recebimento de subsídios oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – para subsidiar, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, edital de Credenciamento de Agentes Culturais para realização de Oficinas Culturais, seguindo os parâmetros da Lei nº 14.017/2020, no que diz respeito especificamente ao inciso III do art. 2º

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pe Lei Orgânica, em combinação com o § 4.º do art. 2.º do Decreto Federal n.º 10.464/2020,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamenta, por meio deste decreto, os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltados a subsidiar Agentes Culturais para realização de Oficinas Artísticas e Culturais de acordo com o Capítulo IV do Decreto Federal 10464/2020.

Art. 2º - Nos termos do art. 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 14.017/2020 e art. 2.º, inciso III do Decreto Federal 10.464/2020, caberá ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 3º - Conforome deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura, em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2020:
A modalidade de aplicação deste recurso será por meio de CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS, por proponentes constituídos juridicamente com CNPJ ou que prestem serviço para empresas constituídas juridicamente e que puderem comprovar atuação na área proposta;
A carga horária de cada Oficina será de 20h;
O valor de repasse para cada Oficina é de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Se perdurar o Decreto de limitação de público a espaços fechados, as oficinas terão que cumprir com o disposto nos decretos municipais no que tange a capacidade de público.

§ 1º - Compreendem-se como meios para excução do Inciso III, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As Oficinas Culturais deverão ser destinadas à crianças, jovens, adultos e idosos na cidade de Capitão Leônidas Marques, contemplando as especificações contidas no Inciso III da Regulamentação Federal.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, definirá junto ao Conselho Municipal de Cultura, a carga horária, cronograma, público alvo, locais e metodologia de execução de cada oficina, conforme suas especificidades;

§ 1º - O valor destinado para este inciso deverá estar compreendido em no mínimo 20% do valor total repassado ao município, conforme prevê a Lei Federal Nº 14.017/2020.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 5º - Terão direito a participar do credenciamento de propostas para realização de Oficinas, proponentes constituídos juridicamente com CNPJ ou que prestem serviço para empresas constituídas juridicamente e que puderem comprovar atuação na área proposta e condições de desenvolver Oficinas de caráter formador para atendimento aos diferentes públicos (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) e, ainda, que tiverem preenchido o protocolo de intenção para realização de Oficina Cultural.

§ 1º - O protocolo de intenção para realização de Oficina Cultural, foi realizado no dia 08 de setembro junto à coordenação do Departamento de Cultura, com a seguinte descrição:
I – Nome do Artista;
II – Telefone;
III – MEI ou CNPJ
IV – Descrição da Proposta 1ª opção e 2ª opção;

§ 2º - Após a afetivação do Protocolo de intenção, é imprescindível a participação no Edital de Credencimento que será publicado posteriormente;

§ 3º - A análise do cadastro e da documentação de que trata esse artigo é de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º - Caso surjam proponentes constituídos juridicamente com CNPJ ou que prestem serviço para empresas constituídas juridicamente e que puderem comprovar atuação na área proposta, que demonstararem interesse em participar, após o período estabelecido no §1º deste artigo, serão incluídas em cadastro de reserva, cabendo ao Conselho

Municipal de Cultura avaliar a viabilidade de concessão de novos repasses de acordo com o quantitativo disponível.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 6º - A propostas de Oficina serão devidamente analisadas e homologadas pelo Conselho Municipal de Cultura, sendo dada a devida publicidade.

§ 1º - Para efetivação de homologação o proponente deverá participar de processo licitatório, na modalidade Credenciamento e apresentar documentação exigida em edital específico.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 7º - Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes irregularidades apresentadas no processo de Credenciamento.

§ 1º - Os recursos deverão ser entregues por escrito, no Departamento de Cultura, junto à Casa da Cultura Vitor Valendolf, o qual encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para avaliação.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - Os Municípios deverão informar no relatório de gestão final:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 7º - O Município dará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º Para implementação das medidas acima mencionadas, o Conselho Municipal da Cultura terá por função:
I – fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução das Propostas de Oficinas apresentadas;
II– manifestar-se sobre assuntos relacionados às Propostas de Oficinas apresentadas;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A ação emergencial tratada neste decreto (art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020) será adotada exclusivamente durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 11º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques-PR, 29 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EC90C267

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27.01.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5F7E56E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.112.146/0001-57, neste ato representada legalmente pelo Senhor *WAGNER LUIZ RIBEIRO*, portador do CPF sob n. º 017.551.959-58. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27.01.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F72354AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 110/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 359/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3AD094CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 262/2020

DECRETO Nº 262/2020
DATA: 29.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção do Departamento de Projetos, Serviços de Engenharia
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária
Fonte: 303
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

10.305.1044.2.188 – Execução Assist. Financeira Complem. ACE – 95% -Vigil. Em Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 92.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.05 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp.
12.361.1025.2.215 – Manutenção Transporte Escolar
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 33.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303

10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B97C30B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2020

DECRETO Nº 264/2020

DATA: 29.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 882 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 096/2018 - CEDCA
08.243.1029.6.610 – Execução e Manutenção do Programa 1º Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.00,000
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 63.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Fonte de Recursos - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 096/2018 - CEDCA, Proveniente do Fundo da Infância e Adolescência – Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9E5AB77A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 263/2020

DECRETO Nº 263/2020
DATA: 29.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 135.379,86 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.159 – Incentivos e Apoio as Atividades Cívicas, Artísticas e Culturais
Fonte: 1031 - Ações Emergenciais Dest.Setor Cultural - Lei 14017/2020-COVID 19
3.3.90.36.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 125.379,86

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ R$ 135.379,86 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), na Fonte de Recursos 1031 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei 14017/2020 - COVID 19, Proveniente do Fundo nacional de Cultura conforme a Lei 14017/2020. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:96EB1D73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 266/2020

DECRETO Nº 266/2020
DATA: 29.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 15.128,00(quinze mil, cento e vinte e oito reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 850 - CV 867425/2018 - Revitalização da Praça São Cristovão - MCIDADES 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 15.128,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 na da Fonte de Recursos 850, no Valor de R$ 15.128,00 (quinze mil cento e vinte e oito reais). Proveniente Contrato de Repasse 867425/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1D77EED7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 315/2019 de 02.09.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2019 de 15.07.2019.
Fundamentação: Artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi (**trecho 01**- entre as Ruas David Mascarello e Marumbi, aproximadamente 345m) e na Av. Curitiba (**trecho 02**-entre a Rua Planalto e Av. Tibagi, aproximadamente 100m), compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, devendo ser respeitados criteriosamente os Projetos e demais especificações, conforme pasta técnica em anexo, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA – EPP, localizada na Rua Pio XII, 2600, Sala 02, Centro, CEP: 85.810-160, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *NATHALY H. SCHMIDT RAYZER*, portadora do CPF sob n. º 050.999.659-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 90 (dias), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de execução para até 06 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C1564B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI***,** e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390)*, portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de abril de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 06 (seis) meses de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F89EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007 2020

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

PREÂMBULO: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.401.856/0001-43, através da Comissão de Especial de Licitação, nomeado pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, torna Público que no **dia 15 de dezembro de 2020, às 09h00min,** fará realizar na sala de licitações do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, sita à Av. Tancredo Neves, nº 502, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, para execução global (material e mão de obra), conforme Projetos, Memoriais descritivos, especificações técnicas,

Planilha orçamentária de serviços e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório, recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Programa Aperfeiçoamento do SUS, Contrato de Repasse nº 879080/2018/MS/CAIXA e Termo de Acordo de Medidas Compensatórias e Mitigadoras decorrentes da Implantação da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu/CEBI.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica, facultativa, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com os Engenheiros Civil Jean Carlos Gibbert e Carlo Giuseppe Lucietto, através do e-mail engenharia@caplmarques.com.br ou telefone (45) 3286-8410.

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço total máximo da licitação será de R$ 8.491.020,77 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, e vinte reais e setenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às 08:45 horas do dia 15 de dezembro de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços será dia 15 de dezembro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações Prefeitura Municipal, no endereço citado.

* O endereço para qualquer comunicação e informações sobre esta licitação é na sede do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, à Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37304ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 344/2020.
Solicitação n. º 396/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **13 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na confecção de sacos de papel kraft, conforme descrição constante do Termo de Referência/anexo I, com impressão sobre as diversas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para a dispensação de medicamentos na farmácia do Posto Central e ESFs.
Valor estimado da licitação: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 13/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 13/11/2020.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5615BF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3787/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 751.200,00(setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

20 - GABINITE DO PREFEITO
20.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0331.2401 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1069 - Fonte 1001 - R$ 34.000,00

20 - GABINITE DO PREFEITO
20.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0331.2401 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1070 - Fonte 1001 - R$ 8.000,00

21 – PROCURADORIA JURIDICA
21.001 – Procuradoria Jurídica
04.092.0331.2401 – Manutenção da Atividades da P.G.M
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1071 - Fonte 1001 – R$ 20.000,00

21 – PROCURADORIA JURÍDICA
21.001 – Procuradoria Jurídica
04.092.0331.2401 – Manutenção da Atividades da P.G.M
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1072 -Fonte 1001 – R$ 5.000,00

23 – CONTROLADORIA
23.001 – Controladoria
04.124.0331.2402 – Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno – Gestão da Transparência
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1073 - Fonte 1001 – R$ 6.000,00

23 – CONTROLADORIA
23.001 – Controladoria

04.124.0331.2402 – Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno – Gestão da Transparência
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1074 - Fonte 1001 – R$ 2.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2461 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1075 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2461 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1076 - Fonte 1001 – R$ 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2462 – Manutenção das Atividades de Instituto de Identificação do Paraná
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1077 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2462 – Manutenção das Atividades de Instituto de Identificação do Paraná
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1078 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso Humanos
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1079 - Fonte 1001 - R$ 9.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso Humanos
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1080 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2482 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1081 - Fonte 1001 - R$ 22.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recurso Humanos
04.122.0331.2482 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1082 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.002 – Divisão de Protocolo e Arquivo
04.122.0331.2469 – Manutenção das Atividades da Seção de Protocolo e Arquivo Geral
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1083 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.002 – Divisão de Protocolo e Arquivo
04.122.0331.2469 – Manutenção das Atividades da Seção de Protocolo e Arquivo Geral
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1084 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades Departamento de Licitações
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1085 - Fonte 1001 - R$ 7.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades Departamento de Licitações
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1086 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.004 – Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração
04.122.0331.2471 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1087 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.004 – Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração
04.122.0331.2471 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1088 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Publicas
04.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Púbicas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1089 - Fonte 1001 - R$ 28.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Publicas
04.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Púbicas
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1090 - Fonte 1001 - R$ 6.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Publicas
04.122.0331.2481 – Manutenção do Departamento de Obras Púbicas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 1146 - Fonte 1001 - R$ 10.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Reduzido 01154– Fonte 1001 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.006 – Divisão de Engenharia
04.122.0331.2480 – Manutenção da Divisão de Engenharia
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1091 - Fonte 1001 - R$ 12.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.006 – Divisão de Engenharia
04.122.0331.2480 – Manutenção da Divisão de Engenharia
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1092 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.007 –Departamento de Tecnologia da Informação
04.126.03331.2466 – Manutenção das Atividades Departamento de Tecnologia da Informação
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1093 - Fonte 1001 - R$ 4.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.007 –Departamento de Tecnologia da Informação
04.126.03331.2466 – Manutenção das Atividades Departamento de Tecnologia da Informação
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1094 - Fonte 1001 – 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Ponte e Pontilhões
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1099 - Fonte 1001 - R$ 60.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Ponte e Pontilhões
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1100 - Fonte 1001 - R$ 14.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Reduzido 01155– Fonte 1001 – R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Reduzido 01156 - Fonte 1001 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Reduzido 01157– Fonte 1001 – R$ 6.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido 01158– Fonte 1001 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1101 - Fonte 1001 - R$ 4.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1102 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido 01159 – Fonte 1001 – R$ 110.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.121.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1103 - Fonte 1001 – R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.121.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1104 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1105 - Fonte 1001 - R$ 13.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1106 - Fonte 1001 - R$ 3.0000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1107 - Fonte 1001 - R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 - Departamento Municipal de Contabilidade
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1108 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.001 – Diretoria de Recurso de Convênios Especiais
04.121.0331.2476 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1109 - Fonte 1001 - R$ 12.000,00

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.001 - Diretoria de Recurso de Convênios Especiais
04.121.0331.2476 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1110 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

27- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1143 - Fonte 1001 – R$ 5.000,00

27- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1144 - Fonte 1001 – R$ 8.000,00

27- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1159 - Fonte 103 – R$ 40.000,00

27- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1160 - Fonte 103 – R$ 10.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.122.0331.2442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1061 - Fonte 103 – R$ 40.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.122.0331.2442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1062 - Fonte 103 – R$ 12.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1063 - Fonte 103 – R$ 33.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1064 - Fonte 103 – R$ 10.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1065 - Fonte 103 – R$ 40.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1066 - Fonte 103 – R$ 11.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1069 - Fonte 103 – R$ 6.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1068 - Fonte 103 – R$ 2.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
13.392.0365.2444 – Manutenção Biblioteca Municipal
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1111 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
13.392.0365.2444 – Manutenção Biblioteca Municipal
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1112 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1113 - Fonte 1001 - R$ 14.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1114 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programa Especiais
08.243.0076.6103 – Casa Lar Bernarda
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1115 - Fonte 1001 - R$ 7.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programa Especiais
08.243.0076.6103 – Casa Lar Bernarda
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1116 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1117 - Fonte 1001 – R$ 8.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1118 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
14.243.0366.6101 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1141 - Fonte 1001 - R$ 8.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
14.243.0366.6101 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1120 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.122.0331.2473 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1121 - Fonte 1001 - R$ 22.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.122.0331.2473 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1122 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.003 – Divisão de Degustação e Classificação
20.608.0357.2420 – Incentivo e Promoção da Atividade Agropecuária
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1123 - Fonte 1001 - R$ 6.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.003 – Divisão de Degustação e Classificação
20.608.0357.2420 – Incentivo e Promoção da Atividade Agropecuária
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Conta 1124 - Fonte 1001 – R$ 2.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.004 – Divisão de Meio Ambiente
18.542.0347.2423 – Preservação e Recuperação Ambiental
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1125 - Fonte 1001 – R$ 2.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
29.004 – Divisão de Meio Ambiente
18.542.0347.2423 – Preservação e Recuperação Ambiental
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1126 - Fonte 1001 - R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.001 – Departamento Municipal da Sala do Empreendedor
23.691.0346.2478 – Manutenção da Sala do Empreendedor
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1127 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.001 – Departamento Municipal da Sala do Empreendedor
23.691.0346.2478 – Manutenção da Sala do Empreendedor
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1128 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.002 – Divisão da Agência do Trabalhador
11.334.0346.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1129 - Fonte 1001 – R$ 6.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.002 – Divisão da Agência do Trabalhador
11.334.0346.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1130 - Fonte 1001 – R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.003 – Divisão de Crédito Social
11.334.0346.2407 – Manutenção das Atividades do Banco Social
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1131 - Fonte 1001 - R$ 15.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.003 – Divisão de Crédito Social
11.334.0346.2407 – Manutenção das Atividades do Banco Social
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1132 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Dep. Mun. de Turismo e Serviços
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1133 - Fonte 1001 - R$ 8.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Dep. Mun. de Turismo e Serviços
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1134 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Posto de Saúde
10.301.0339.2454 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1133 - Fonte 1001 - R$ 5.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Posto de Saúde
10.301.0339.2454 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1133 - Fonte 1001 - R$ 1.200,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esportes
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1135 - Fonte 1001 - R$ 6.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esportes
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1136 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.002 – Divisão de Esporte e Lazer
27.122.0362.2475 – Manutenção da Seção Esportes
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1137 - Fonte 1001 - R$ 12.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.002 – Divisão de Esporte e Lazer
27.122.0362.2475 – Manutenção da Seção Esportes
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1138 - Fonte 1001 - R$ 3.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.002 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esporte
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Conta 1139 - Fonte 1001 - R$ 6.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
32.002 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esportes
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Conta 1140 - Fonte 1001 - R$ 2.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º- Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS ,MUNICIPIOS – LIVRE no valor de R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais);

§2º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) da funcional programática:

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00331 – Fonte 00103 – R$ 204.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 29 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1FCE0D9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 108 2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 257/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico **nº 108/2020,** tendo como **objeto a contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio,** despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico e parecer da Comissão de Licitação.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 29 de outubro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8BC7CA8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.489 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020

Súmula: "Tomba como patrimônio histórico do Município de Carlópolis Estado do Paraná, a pavimentação com paralelepípedos existente na Rua Dr Paula e Silva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica tombada, como patrimônio histórico do Município de Carlópolis, a pavimentação com paralelepípedos da Rua Dr Paula e Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Benedito Salles e Jorge Barros, localizado no centro da cidade de Carlópolis.

Art. 2º - Ficam impostas à pavimentação da Rua Dr Paula e Silva, no trecho mencionado no Art. 1º, as restrições necessárias à preservação de seu aspecto urbanístico-histórico original.

Parágrafo único - Quaisquer obras ou intervenções no leito da via pública de que trata o **caput** deste artigo, no trecho objeto deste tombamento, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo órgão competente (Conselho Municipal de Urbanismo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de outubro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:E0C72201

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 014/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FINAL, referente ao Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas FINAL, referente ao recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência I- PCD, através do Sistema SIFF.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as Providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 23 de outubro de 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:D3555F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: Exonera servidoras devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exoneradas, devido aposentadoria, as servidoras públicas:
Eudila Maria Duffeck, RG nº 4.962.511-1/PR, matrículas nº 64-7 e 5843, cargo de professora.
Zulmira Bassaqui Ferreira, RG nº 55952736/PR, matricula nº 4960, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E6419BD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 43/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ATM ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.862.721/0001-24	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2400	Cesta	Cesta Básica	139,10	333.840,00

Catanduvas, 29 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2684B9ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 7.522,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F0F42650

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 5.260,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 5.260,81

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F6085B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (ART.25) E DEMAIS ASSUNTOS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr.(a). Rogério Alves Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso II, do Estatuto, **CONVOCA** todos os associados,

através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL,** que será realizada no dia 30 de novembro de 2020, às 19h horas em primeira convocação e às 19h30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019;
Alienação de bens imóveis;
Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019,mediante parecer do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há no mínimo 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23 § 1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art.24,§ 2º).

Obrigatório o uso de máscara por todos participantes, seguindo todos os protocolos de estabelecidos pelas Secretarias de Saúde, entre eles o distanciamento adequado entre os participantes, à utilização de álcool em gel 70% e medição de temperatura na recepção.

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente da APA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7B29B96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECISAO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO 34/2020

PROCESSO nº: 005/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais.

RECORRENTE: SCORPION INFORMÁTICA LTDA
Trata-se de Recurso interposto pela empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA, com espeque na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Azul que desclassificou sua proposta para o item 71 - "Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: não apresentou certidões de regularidade fiscal" – Edital de Pregão Eletrônico n° 034/2020.
Em tempo, informamos que este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados pelo Prefeito Municipal de Cerro Azul com base no Decreto nº 169/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná nº 2108 de 01 de outubro de 2020, a qual designa os servidores indicados no instrumento para realizarem as licitações na modalidade Pregão.
O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso impetrados, pela SCORPION INFORMÁTICA LTDA.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega que a empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA Com surpresa pela desclassificação da proposta, pois apresentamos os documentos que não fazem parte do SICAF pertinentes a esse processo licitatório tempestivamente.

O Item 11.1 do Edital, diz claramente a consulta ao cadastramento do SICAF, será verificado pelo pregoeiro, onde constam as certidões de regularidade fiscal, motivo pela desclassificação de nossa proposta.

Ainda no Item 11.12 do Edital, fica claro que a habilitação será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam atualizados, no dia da licitação todos os documentos de nossa empresa estavam atualizados.

Salientamos ainda que o Item 11.8.6.1 do Edital, fala que mesmo se houvesse alguma restrição para habilitação o Pregoeiro deveria habilitar Microempresas e empresas de pequeno porte, sob condição de regularização no prazo de 05 (cinco) dias. Nossa empresa é uma empresa de pequeno porte (EPP).

Lembrando sempre que a Administração Pública está atrelada aos ditames do Edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 41 da Lei 8666/93, o qual preconiza que a Administração encontra-se estritamente vinculada às normas do Edital, não podendo descumpri-las.

DO PEDIDO

A empresa Recorrente requer que: Seja recebido o tempestivo Recurso Administrativo, com seu regular efeito, determinando se o seu imediato processamento;
Seja anulado o ato desclassificação de nossa proposta para o item 71, sendo o mesmo arrematado dentro da Lei 8666/93 em nosso favor, pelas razões já expostas;
Julgado procedente o pleito da Recorrente, dando se ciência a todos os licitantes do quanto decidido e prosseguimento ao presente certame retornando à fase de aceitação do item, examinando a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, recusando as que não possuem a especificação mínima exigida.

DAS CONTRARRAZÕES

Oportuno destacar que não foram apresentadas contrarrazões.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2020, e no mérito, DOU PROVIMENTO, alterando -se a decisão inicial, decidindo por retornar a fase de aceitação da proposta para o item 71, ficando agendada a sessão para o dia 03/11/2020 as 09h00min no portal de compras www.gov.br .

Cerro Azul, 29 de outubro de 2020

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4785B112

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº180/2020. SUBSTITUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.020.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Membros:
Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 168/2020.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 23 de outubro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C8529076

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 181/2020. SUBSTITUI INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.020.
Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 169/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de outubro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F34A30C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 033/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 033/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS,

CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:297DC07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 077/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

Art. 1º. Dar nova redação ao artigo 6º da Portaria nº 056/2020:

"Art. 6º. Fica estabelecido que durante a Pandemia as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais serão virtuais e poderão ser acompanhadas através do site www.camaracolombo.pr.gov.br, em link próprio, sendo convocadas para tal fim nos termos regimentais previstos, bem como estando sua convocatória no site oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores acompanharão as reuniões através do sistema instalado pelo Setor de Informática da Casa em seus equipamentos eletrônicos, nos mesmos dias e horários previstos para as reuniões presenciais, valendo como presença a participação do Vereador à reunião virtual.

Art. 2º. Publique-se, com ampla divulgação a presente Portaria, tanto nos murais da Casa, como na página virtual da Câmara de Colombo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:38C1E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 PROCESSO: 20709/2016.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 091/2016.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.603.425,20 (Quatorze milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centaos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021**.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C30555E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO: 32877/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.458.761/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimento de materiais para atender os CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 019/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 107.336,00 (Cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31CCFC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 01), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74587C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 02, 03, 04 e 06), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 534.650,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B0A26485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 204/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017. PROCESSO: 15437/2020

PARTES: Município de Colombo/PR e Greice Bodziak dos Santos
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua do Juazeiro, 77 – Parque Embu – Colombo/PR, com área de 436 m², para utilização do CMEI Balão Mágico.
VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 5.290,69 (Cinco mil e duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) e o valor total (12 meses) será de R$ 63.488,28 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 15.01.12.365.0010.2131.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.107..
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de Agosto de 2020 à 02 de Agosto de 2021.
LOCAL E DATA: Colombo, 31 de julho de 2020.
ASSINATURA: Secretário Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavalli Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6339A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 08, 10, 12, 14, 16 e 18), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 689.061,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FF081B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO: 1617/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.112.060,00 (Dois milhões, cento e doze mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITENS 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.112.060,00 (Dois milhões, cento e doze mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6A42298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SIMONE DE ELISANDRA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.718.574/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Masculino (Item 01), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8EAA17A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº33.672.831/0001-69.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Feminino (Item 02), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AAB0B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 PROCESSO: 36066/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.418.375/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para realização de formação continuada dos profissionais da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital do Pregão Eletrônico 022/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 99.435,28 (Noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de abril de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria CavallariPavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:83AA4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 1030/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa “C” e “F” para execução de obras de pavimentação em vias públicas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 3.904.000,00 (Três milhões, novecentos e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5415F5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 PROCESSO: 21994/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada:INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin..

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2CC9A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28176/2019

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias
C**ontratada:**SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, bem como da 55º Festa da Uva de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 83.390,00 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2020 conforme Lei 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de janeiro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20D847BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.270,80 (Um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:699E978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 17.977,50 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EEFAF1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74C874EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.194,45 (Um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E26B5DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 7.488,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:35FF02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 28.422,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BEB982A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 137.874,50 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE8FC5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:745634E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 22.771.751/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.542,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:586D2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 PROCESSO: 26713/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 98.760,00 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A9473964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada:ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.403/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 101.100,62 (Cento e um mil, cem reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abrilde 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D35D0B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 PROCESSO: 90/2019

CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretáriade Tecnologia da Informação.
CONTRATADO: GMAES TELECOM LTDA –ME, CNPJ 15.644.251/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviços de hospedagem de e-mail para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
VALOR: R$ 61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19: D.O: 13.01.04.126.0011.2157.339039. Fonte: 1.000 Desdobramento: 57.00.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
LOCAL E DATA: Colombo 22 de abrilde 2020.
ASSINATURA: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:853B9CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 PROCESSO Nº 16587/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.335.256,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 27 de outubro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B452CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 309/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 PROCESSO: 11993/2020

Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Comunicação Social (Locatário) e Cristiani Regina Keppel Mottin (Locador).
Objeto: Locação de 01 (um) Apartamento do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, Edifício Ubaldino Mottin - 4º Andar – Ap. 41, com área de 96,66 m2, para utilização da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 11.007,12 (onze mil e sete reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação e R$ 2.568,36 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do condomínio pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1522/2019 - DO.: 08.01.04.131.006.2152.339036, Desdobramento 15.00 – Fonte 1000 (Locação e Imóveis) e DO.: 08.01.04.131.006.2152.339036, Desdobramento 01.00 – Fonte 1000 (Condomínios).
Prazo: O prazo de locação do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.
Local e Data: Colombo, 01 de julho de 2020.
Assinatura: Amauri César Cardozo - Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7A6FD5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME, CNPJ n.º 33.951.571/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 31.428,80 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:71CB4894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 - CONTRATO Nº 326/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 PROCESSO: 19771/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.916.444/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e cópia (outsourcing), com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos e software de gerenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 664.920,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 10 de novembro 2020 a 09 de novembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5E714B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 142/2020 – TOMADA DE PREÇOS 003/2020. PROCESSO: 28175/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem com extensão de 1.789,414 metros em vias públicas municipais do Bairro Jardim das Graças - Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga os prazos do contrato por mais 60 (Sessenta) dias, sendo: prazo de execução dos serviços até o dia 29 de setembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até o dia 28 de novembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:117315AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 098/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Associação dos colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 03/11/2020 às 08:30h do dia 18/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 18/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DOS PREÇOS: Das 09h às 09:05h do dia 18/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F21AA9B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 099/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados e de Escritório, Instalados, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/11/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:61C2B496

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial para registro de preços
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/11/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:09627708

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 089/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 089/2020, o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: CS REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10
Lotes: 03
Valor Global: R$ 3.549,00(três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Vencedor: JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Lotes: 01
Valor Global: R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Vencedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Lotes: 04
Valor Global: R$ 577,90 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FD2F3199

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 089/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 089/2020:

Vencedor: CS REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10
Lotes: 03
Valor Global: R$ 3.549,00(três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Vencedor: JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Lotes: 01
Valor Global: R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Vencedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Lotes: 04
Valor Global: R$ 577,90 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB496591

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CS REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí.
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Valor: R$ 3.549,00(três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
Data: 29/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CS REI DO PLASTICO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B85044D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME
CNPJ: 22.992.632/0001-11
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí.
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Valor: R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais)
Data: 29/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

JHONATAN BAGATOLI ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6DD8CCF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí.
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Valor: R$ 577,90 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
Data: 29/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7F2A4816

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MAKELL TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 34.143.251/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na aquisição da outorga de uso de água de poços artesianos.

VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D5C1E2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, aditivam o contrato na importância de R$ 4.813,59 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:87E06467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.605, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.605, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Dulcineia Turra Bulgarelli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 21/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Dulcineia Turra Bulgarelli, matrícula 2-01112, com data de início em 29 de setembro de 2020 e término em 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2020.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E21B887B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, até a data de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2020.

Flórida, 29 de outubro 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:731DD38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 22/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002, com data de início em 9 de outubro de 2020 e término em 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de outubro de 2020.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:72F465E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, matrícula 2-01091, com data de início em 30 de setembro de 2020 e término em 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2020.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4F435443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 28/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, matrícula 2-01204, com data de início em 6 de outubro de 2020 e término em 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de outubro de 2020.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5E83C1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.610, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.610, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2020, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2DA745CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.611, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.611, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Angélica Marques Timiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2020, à servidora Angélica Marques Timiro, matrícula 2-01164, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:248B8945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.612, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.612, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Genilza Correa de Godoi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 09/01/2016, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, para ser usufruída no período de 9 de novembro a 23 de novembro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:756CE66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.613, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.613, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Genivaldo Giraldeli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 11 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, ao servidor Genivaldo Giraldeli, matrícula 2-00092, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6EF60F4D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3562 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3562/2020 de 15/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
711 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
Total Suplementação:			**58.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro

Fontes: 03107: Salário Educação - Exercícios Anteriores
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C555B6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_20 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no procedimento administrativo n.º MPPR-0054.17.002079-3,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 77.812.519/0001-07, considerando a possível inexecução contratual referente ao Contrato n.º 510/2013.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, a ser designada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:93434153

ASSESSORIA LEGISLATIVA
382_20 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 348_2019 - PENSÃO POR MORTE - ARSEDINO RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL N.º 382 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o Decreto nº 348/2020 que concede Pensão por Morte de Arsedino Rodrigues

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O artigo do Decreto nº 348/2020, que concede Pensão por Morte do servidor Inativo ARSEDINO RODRIGUES, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado ARSEDINO RODRIGUES, CPF nº 017.890.719-76, no valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), que corresponde a 100% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento". Garantindo o salário mínimo nacional.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CBCACA56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
384_20 - ANEXO 9 DECRETO 301_20

DECRETO MUNICIPAL N.º 384 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Internaliza o ANEXO 09 ao Decreto nº 301 de 03 de julho de 2020, informando as normas complementares da legislação e procedimentos adotados frente a denúncias de clandestinidade utilizados na Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Internaliza e cria o ANEXO 09 no Decreto Municipal n.º 301 de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 09

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas neste regulamento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de

2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la. Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:
Normas para Abate de Bovino
TOMO 1 BOVINOS
INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização
PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos
PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel
PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para Pequena agroindústria
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:
PORTARIA ADAPAR N° 081, DE29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS
PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020
LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)
DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:
PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Art. 2º As denúncias a respeito da comercialização de produtos clandestinos são realizadas através da Ouvidoria, no site da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, a qual direciona as mesmas para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA através de e-mail, e também, de forma direta com a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, através do Formulário de Denúncia (ANEXO 9.3). Os procedimentos adotados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, referente a estas denuncias são o protocolo dos documentos, a realização do preenchimento da planilha do ANEXO 9.1 e o planejamento e execução de ação corretiva, a qual é descrita na planilha do ANEXO 9.2. As ações corretivas devem seguir as normas estabelecidas neste regulamento. O prazo entre o recebimento da denúncia e a finalização do processo é estipulado pela ouvidoria, sendo que o limite máximo é de 15 dias.

ANEXO 9.1

DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS REFERENTE A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADOS ATRAVÉS DA OUVIDORIA E FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

DATA	DADOS DO DENUNCIANTE	DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA	DADOS DO DENUNCIADO

ANEXO 9.2

AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APÓS RECEBER DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DATA DA DENÚNCIA	AÇÃO CORRETIVA	EFETIVIDADE (sim ou não)	DATA DE RESOLUÇÃO

ANEXO 9.3

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

Data:___/___/_____.

DENÚNCIA:
_____
_____
_____

DADOS DO DENUNCIADO:

Nome ou Empresa:_____

Endereço:
_____
_____
_____

Horário de atividades: _____

Denunciante:_____ RG:_____

Telefone:_____ E-mail:_____
_____
Assinatura do denunciante

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A2931655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASES - INSTITUTO BRASILEIRO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2020 – Dispensa de Licitação nº 26/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de curso para capacitação de agentes de trânsito do Município, de acordo com a Portaria nº 94/2017/DENATRAN, com carga horária de 160 horas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8271/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 09 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:52E2ABBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 151/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público RESULTADO DA CONCORRÊNCIA nº 005/2020, em razão do protocolo nº 10006/2020.

ITEM Nº	LICITANTE VENCEDORA	Valor mensal proposto
01	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	R$ 1.202,00 (hum mil, duzentos e dois reais).
05	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R$ 1.101,00 (hum mil, cento e um reais).
06	BAMBINA LANCHES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
10	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	R$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

ITENS DESERTOS: 07 e 11.

ITENS FRUSTRADOS: 02, 03, 04, 08 e 09.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9253DCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público

resultado final após análise de amostra da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2020:

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.316.345/0001-04	R$ 51.222,87 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5BCB616E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LÍDER LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2020 – Pregão Eletrônico nº 99/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragem e cobertura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir parcialmente a **Ata de Registro de Preços nº 682/2020, do GRUPO/LOTE 07 – Materiais para manutenção geral (FERRAGENS),** a partir de 27 de outubro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9501/2020, de 14 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5675F56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

OBJETO: Contratação de empresas para efetuar a substituição do carpete da quadra de bocha do Bairro São Miguel e aquisição de um jogo de bolas de bocha.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R$
2	BILHARES E BOCHAS RIO LTDA	JOGO	1,00	2.360,00
1	JARDIM & FERREIRA LTDA - ME	SERV	1,00	5.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 106/2020**: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:355AAA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 813/2020 - Pregão nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação eleétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:80E04F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento, e dá outras providências.

Luiz Otavio Geller Saraiva, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO os requerimentos tempestivamente protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1165/2011, Artigo 23 e subseqüentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal n. 1165/2011 de 19 de agosto de 2011;

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JARDEL ALEXANDRE ZANH	AGENTE ADMINISTRATIVO	A-17	A-17.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Pr., em 23 de Outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:64EFBBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 632/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANDRIELE CRISTINA COSTA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão DE Divisão de Frota e Veículos, lotada no Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76C258AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FERNANDA ANDRADE AGUILAR MARQUES, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Executivo de Governo lotada no Departamento Executivo de Governo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D6C12C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor MOISÉS TEIXEIRA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2FC2B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Infantil, designada para exercer em comissão o cargo de Diretor do CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8E104B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALTER FAVORETO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário de Esporte e Lazer, lotado na secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E225D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 636/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para substituir a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, nomeada pela Portaria 004/2020, a senhora MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO, enquanto durar seu afastamento.
Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

Presidente:
- MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

Membros da Comissão:
-CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA;
-KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
-TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO;
-FABIANA PEREIRA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 29 de Outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:691267F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de

1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/10/2020	224,35
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	29/10/2020	3.907,16
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	29/10/2020	1.074,47
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso de Transição Média Complexidade	29/10/2020	3.877,54
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	29/10/2020	2.441,98
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	29/10/2020	3.925,92

Goioerê, 29 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CD408EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 146/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software conforme Termo de Referência, conforme descritos abaixo.

Contratada: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 03.191.328/0001-20,** com endereço à Praça Padre Casemiro Chichon n° 407 – Bairro: Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-535, na cidade Cascavel - Paraná.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 671
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C3A23B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 1472020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2020, da Dispensa de Licitação nº 130/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, que será responsável pelo fornecimento de Bolsas Coletoras de Urina para uso dos pacientes das unidades de saúde, nesse município de Guaíra - PR.

Contratada: **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**, com endereço na Estrada Boa Esperança, n° 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.163-920, telefone nº (47) 3531-9800, e-mail: licitacao02@metromed.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 657
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.030.360.000.000.000 - Material hospitalar
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24009F0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 148/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018
Tomada de Preços nº 009/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 014/2018, da Tomada de Preços nº 009/2017, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, com endereço AV. TROMPOWSKY, Nº 354, 7° ANDAR, CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - CEP 88015-300, telefone 47 3531 1500, inscrita no **CNPJ nº 01.258.027/0003-03**.

Da inclusão de dotação:

Dotação: 368
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 001 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB7E605C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 301/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.064.222/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 31 da Ata de Registro de Preços nº 301/2020.

Alteração do Valor: A partir de **28 de outubro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 301/2020** sofre realinhamento econômico contratual no item 31, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Reajustado
31	Cimento Portland CP-II (...).	Saco	R$ 25,01	R$ 27,80

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D8153BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRANSPIRON – TRANSPORTE RODOVIÁRIO PIRON LTDA - EPP, CNPJ Nº 82.410.663/0001-49**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor da tarifa contratada inicialmente no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2014.

Do Reajuste: Fica reajustado, a partir de **29 de outubro de 2020**, o valor da tarifa constante na Cláusula Segunda do Contrato, de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) para **R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E4D36D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2020

Pregão Presencial nº 168/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão prancha a ser utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município.

Valor Total: R$ 449.110,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de outubro de 2020 e término em 28 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E767AB12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 262/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota 226, pat. 19902, placa ASR 3394, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 8.620,00 (Oito mil, seiscentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **28 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F9DE311

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 146/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (40.000 KM) do veículo FIAT/TORO 2.0 FREEDON, Placa BCR-9A60, Frota 459, Patrimônio nº 26648, da Secretaria Municipal de Saúde - APS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.609,39 (Mil seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **28 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5A2F283

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 168/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 168/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão prancha a ser utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município. A(s) empresa(s):

POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.640.295/0001-11,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 449.110,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dez reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:38EBAD9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 501/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 169/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 169/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água e o teste de vazão com duração de 36 horas, nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos localizados na linha Marcato-paulista da Comunidade de Dr. Oliveira Castro e no Ponto de Pesca 56 na Comunidade Espirito Santo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 29 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B35FA947

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais educativos e esportivos (a saber: bolas, brinquedos, jogos pedagógicos e outros), os quais serão utilizados nos diversos trabalhos das Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC772467

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, limpeza hospitalar e outros, a serem utilizados nos atendimentos e manutenção das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/11/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/11/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2EE748EA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 41/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B566F021

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 42/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 41/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2333E4C3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 229/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 30/10/2020 a 06/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
22º	229823	JOSE EDUARDO RIBEIRO BRESOLIN	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
2º	234876	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego,

devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do

Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7901E04F

PROJUR
PORTARIA Nº 499/2020, DATA: 29.10.2020

PORTARIA Nº 499/2020
Data: 29.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 136/2017, **1.489/2017, 2.701/2017, 4.241/2017, 2.052/2018 e 1.195/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cristiane Kowalski Camargo	9.969.190-5 - SESPII/PR	2018/2019	30/11/2020 a 18/12/2020
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2019/2020	03/11/2020 a 17/11/2020
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 - SESPII/PR	2018/2019	09/12/2020 a 23/12/2020
Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	03/11/2020 a 12/11/2020 e 13/11/2020 a 27/11/2020
Samuel dos Santos Vieira	6.943.889-0 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2020 a 03/12/2020
Shirlei Regina Mocelin	6.551.770-1 - SESPII/PR	2018/2019	09/12/2020 a 23/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:189BF5CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Administração				
Marta Regina de Jesus	Auxiliar de Biblioteca	02/09/2007 02/09/2012	26/10/2020	23/01/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8BCFFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 40 (quarenta) quilos de fibra siliconada para enchimento de travesseiros a serem distribuídos à famílias que apresentarem necessidade durante a pandemia da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci – PR.
CONTRATADO: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS.
CNPJ: 30.108.802/0001-80.
VALOR: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no *Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020*, ao proponente **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS. CNPJ: 30.108.802/0001-80.**

Guaraci, 29 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B3C16394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Juliana de Jesus Correa**
Suplente: **Indiamara Duarte Preto Shimada**

REPRESENTANTES DA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **José Lourenço da Silva**
Suplente: **Adriano Alves de Abreu**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Mara Cristina Lalli Alexandre**
Suplente: **Fabiana Aparecida dos Santos Cuba**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Suplente: **Rozineide Rossete**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: **Maicon Soares Carlos**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Dayane de Souza Freire**
Suplente: **Kátia Cilene de Mendonça**
Titular: **Francieli de Campos Silva**
Suplente: **Rozane Molinari Hathanazio**

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geovana Guidotti Lucié**
Suplente: **Ademar Valério Padovan Junior**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: **Josiane Ana da Silva Zago**
Suplente: **Maiara Vieira de Souza**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular**: Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: **Maria de Fátima Marques**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita de Cássia Toloy**
Suplente: **Dalila Alves Barbosa**

Art. 2° - Fica **ELEITA** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE- PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS:**
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice - presidente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 142/2020 de 26 de outubro de 2020.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná aos **29** (vinte e nove dias) do mês de **outubro de 2.020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F79E8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Daniel de Souza Vieira, para buscar a paciente Marta Regina Pereira, no dia 31 de outubro, na cidade de Santa Maria - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2348D7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4628/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
1805/8	Valdineia de Andrade Moreira	Agente Comunitária de Saúde	01/11/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B05FE420

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 060/2020

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	MARINEZ FRARE
Objeto	CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais
Data de Admissão	03/11/2020
Cargo/ Matrícula	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BAIRRO BERTUOL
CTPS nº e série	80980-- 00052/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 29 de outubro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6F252EDE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3684/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 278 de 02 de dezembro de 2005 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marinez Frare, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.820.946-1 SSP/PR e CPF nº 033.426.569-05, aprovada em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 087/2019, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E9D69E08

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4629/2020

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento do Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 2º Semestre e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020, o Edital nº 112/2020 de abertura das inscrições;

R E S O L V E
Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 2º Semestre (complementar), conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO Nº 4629/2020

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	131,00
GABRIEL DA CRUZ QUADROS	147.325.819-78	DEFERIDO	52,00
ISABELLA RODRIGUES PAIVA	126.613.289-98	DEFERIDO	131,00
LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	131,00
MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	26,00
THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	131,00
THIARLES BORGES DEBARBA	116.526.909-05	DEFERIDO	52,00
WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	52,00

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CBCD05B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4630/2020

SÚMULA: Estabelece critérios para distribuição de aulas, turno suplementar e local de exercício aos Profissionais da Educação, para o ano letivo 2021, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município e art. 39 da Lei 611/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º A distribuição de aulas e local de exercício aos profissionais da educação, far-se-á em conformidade com a classificação, através da somatória de pontos, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Decreto, sendo atualizada para cada ano letivo.

Art. 3º Serão atribuídos, a cada profissional da educação, a pontuação máxima de até 20 (vinte) pontos, considerados o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – tempo de exercício no Magistério Público Municipal de Guaraniaçu, considerando-se a pontuação de **0,48** (quarenta e oito centésimos) **ao ano**, com limite máximo de **12 (doze) pontos**, valendo, neste caso, exclusivamente, o período de exercício nas funções de professor regente de classe/docente, orientação escolar, coordenação pedagógica escolar, coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI´s), direção escolar, coordenação pedagógica municipal, coordenador municipal da merenda escolar, coordenador municipal de documentação e secretário municipal de educação;

Não poderá ser contado tempo de serviço utilizado para aposentadoria já efetivada ou em processo;
Não poderá ser contado período de tempo de afastamento sem efetivo exercício no Magistério Público Municipal, em licenças sem vencimentos e suspensões administrativas;
Para fins de contagem de tempo de serviço, apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo;
O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito;

II – formação em nível superior na área de Educação, de acordo com a LDB, com limite máximo de **03 (três) pontos**;

III – cursos de pós-graduação, exclusivamente na área de Educação – atribuindo-se **02 (dois) pontos** para um curso e mais **01 (um) ponto** para o segundo curso de pós-graduação, diferente do primeiro, também na área de Educação, com limite máximo de **03 (três) pontos**;

IV – curso de aperfeiçoamento profissional na área da Educação e na área de atuação do docente, valendo cursos de participação e/ou docência, realizados nos últimos **quatro anos que antecedem ao ano letivo em curso**, com no mínimo 40 (quarenta) horas cursadas por ano, atribuindo-se a pontuação de **0,50** (cinquenta centésimos) **ao ano**, com limite máximo de **02 (dois) pontos**.
Não será atribuída pontuação no ano em que o profissional não comprovar a certificação mínima de 40 (quarenta) horas;
Para atender ao mínimo de 40 (quarenta) horas cursadas no ano, podem ser apresentados um ou mais certificados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu (SEMED/Guaraniaçu) e de outros Municípios, pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), exclusivamente na área da Educação e/ou na área de atuação do docente.

§ 1º Para fins de contagem de pontuação, o servidor interessado, deverá apresentar a documentação contida nos **incisos II, III e IV até o 1º dia útil do mês de dezembro** do ano em curso, sob pena de não aproveitamento dos documentos.
§ 2º Na hipótese de igualdade de classificação entre os servidores, esta persistirá até a escolha da escola pelo profissional, havendo mais de um servidor com a mesma escolha, adotar-se-á como critério de desempate, na ordem:

maior tempo de exercício no local escolhido;
maior idade;
maior formação acadêmica.

§ 3º A pontuação para a classificação do turno suplementar seguirá os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Para os detentores de dois cargos (matrículas), a classificação do profissional dar-se-á pelo cargo (matrícula) com o maior tempo de ingresso na carreira de professor, incluindo o RDT.

Art. 5º Verificada a documentação e elaborada a classificação dos servidores, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, a SEMED/Guaraniaçu publicará edital com a classificação, que poderá ser impugnado por qualquer interessado, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, com a comprovação de que a classificação não corresponde com a documentação apresentada dentro dos prazos legais.

Art. 6º Concluído o quadro geral de classificação, os servidores deverão comparecer pessoalmente ou através de procuração, com firma reconhecida, junto à SEMED/Guaraniaçu, em data a ser divulgada, para efetivar a escolha do local de exercício, respeitando-se a sua classificação.

§ 1º O não comparecimento do profissional para a escolha de vaga, na data estabelecida, implicará no enquadramento do Parágrafo Único, do Artigo 8º.
§ 2º Preenchidos os cargos de um estabelecimento de ensino, o profissional da educação deverá fazer opção por outro.

Art. 7º Para o exercício das funções de coordenação dos CMEI´s, os critérios serão estabelecidos pela SEMED/Guaraniaçu em consonância com o que determina a Deliberação nº 02 de 06 de junho de 2005 do CEE/PR e suas alterações.

Art. 8º Os profissionais da educação que estão em licença sem vencimento ou em atividade fora de sala de aula e desejam retornar à função docente, deverão enviar requerimento à SEMED/Guaraniaçu, até o **1º dia útil do mês de dezembro do corrente ano**, solicitando sua inclusão no quadro geral de classificação devendo também, anexar a documentação referida no Artigo 3º, incisos II, III e IV.

Parágrafo Único. Os profissionais que não atenderem aos prazos estabelecidos neste Decreto serão automaticamente incluídos como últimos colocados no quadro de classificação, obedecendo somente o critério de idade para desempate.

Art. 9º Profissionais que se encontram em licença maternidade ou licença prêmio, também deverão participar da classificação e escolha de vaga, garantindo assim, a substituição temporária até que termine tal benefício.

Art. 10. Os profissionais a serviço da SEMED/Guaraniaçu ou que não exerçam docência ou suporte pedagógico, que optarem pelo cargo que ora exercem, não participarão da classificação, ficando estes em exercício no Município, podendo requerer mudança somente no próximo ano letivo.

Art. 11. Os profissionais que se encontram em período de auxílio doença, só poderão participar da classificação e escolha do local de exercício apresentando, **até o 1º dia útil do mês de dezembro do corrente ano**, o laudo de perícia médica, liberando-o para o próximo ano letivo e, a documentação referida no Artigo 3º, incisos II, III e IV.

Parágrafo Único. Em caso de não atendimento dos prazos, os profissionais enquadrar-se-ão no Parágrafo Único, do Artigo 8º.

Art. 12. Somente será permitido o uso de transporte público ao profissional da educação que exerça função em unidades escolares municipais, na qual haja transporte para alunos.

Art. 13. As vagas ofertadas em cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) serão distribuídas, primeiramente, para os Professores de Educação Infantil, com cargos de 40 (quarenta) horas, em conformidade com o Anexo 2, da Lei Municipal n.º 917/2015, exceto nos casos que os profissionais enquadram-se no Artigo 15.

Art. 14. Considerando-se que os CMEI´s atendem as crianças em tempo integral, após a escolha da vaga pelos Professores de Educação Infantil com cargos de 40 (quarenta) horas, amparados pela Lei Municipal n.º 917/2015, as demais vagas para atuação em CMEI´s serão, prioritariamente, distribuídas para o professor detentor de dois cargos de 20 (vinte) horas e/ou para professor detentor de um cargo de 20 (vinte) horas, que também está classificado no Processo Seletivo Simplificado para professor temporário, dentre as vagas com perspectiva de contratação para início do ano letivo. Se após estes procedimentos, ainda restar vaga a ser preenchida nos CMEI´s, poderá então, ser distribuída a professor detentor de um cargo de 20 (vinte) horas.

Art. 15. Após a distribuição de vagas, conforme disposto neste Decreto, persistindo ainda vagas para o exercício da função, sejam em Escolas ou CMEI´s, a contratação de professores será viabilizada através de Processo Seletivo Simplificado e/ou opção por turno suplementar, conforme estabelece a Lei.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4174/2019, publicado em 14/08/2019.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:842F73F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetor para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 12.11.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C51EC1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3096/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3096/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAl	
91	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
92	3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAl-FUNDEB	
122	3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAl	
99	3.3.9014.00.00 1103 Diárias - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Total		R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D4F1FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3097/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3097/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2346 DESENVOLV. DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	
224	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Total		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
172	3.1.90.11.00.00 1303 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Total		R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B087A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 84/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de novembro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ALFREDO FRANCISCO VIDAL	623	01/10/2019 A 30/09/2020	EDUCAÇÃO	S/Nº
2	ARILDO GONÇALVES	206	01/11/2019 A 31/10/2020	ADMINISTRAÇÃO	4809/20
3	EDIVALDO FERREIRA	586	01/09/2019 A 31/08/2020	OBRAS	4809/20
4	GILMAR REDERD	450	01/10/2019 A 30/09/2020	OBRAS	4808/20
5	SILAS PAIVA XAVIER	132	01/10/2019 A 30/09/2020	OBRAS	4807/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EA7C5B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3098/20 SÚMULA: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

DECRETO Nº 3098/20

Súmula: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp;

CONSIDERANDO, a convocação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020, conforme publicação do Edital nº 004/2020;

CONSIDERANDO, a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para nomeação dos candidatos convocados e que cumpriram as exigências do ato convocatório;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2020**, os servidores conforme abaixo relacionados, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	SEDE	106.107.719-57
02	NARIENE SOARES DOMINGUES	SEDE	083.003.029-80
03	ROGÉRIA DE SOUSA PINTO	SEDE	545.027.569-20
04	SARAH MARIA LOPES MARTINS	SEDE	113.612.619-86
05	JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO	SEDE	063.078.869-35

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	EDILEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA	SUPERAGUÍ	042.216.269-84
02	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	SUPERAGUÍ	055.980.709-01

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº.
01	ALLAN RICETO VIEIRA	TAGAÇABA	092.352.499-10

02	KARINA OLÍMPIO MACHADO	TAGAÇABA	084.497.159-62

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	IVONETE MORAIS NASCIMENTO	SEDE/ITINERANTE	027.767.649-52
02	MARCIA ISABEL BARTHOLOMEU PATRICIO	SEDE/ITINERANTE	024.563.349-90
03	RAQUEL CRISTINA ALVES ARAÚJO	SEDE/ITINERANTE	091.636.929-37
04	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	SEDE/ITINERANTE	003.732.159-59

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	JOYCE PADOVANI PINTO	TAGAÇABA	076.011.549-47

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF nº
01	RICARDO VIEIRA	TAGAÇABA/ITINERANTE	973.969.859-49

Art. 2º - O prazo da contratação será de 03 de novembro de 2020 até 02 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E65E17BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DL 29/2020- CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Retificação

Processo: Dispensa de Licitação 28/2020

Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*** **DE INSUMOS PARA LABORATORIO** ***EM ATENDIMENTO A*** **SECRETARIA DE SAÚDE*"***

Valor: R$ 13.778,14 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)
Valor: R$ 3.707,70 (três mil setecentos e sete e setenta)

Ao Gabinete do Prefeito,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 1461/2020, Protocolo 4337/2020, solicitando o objeto: **"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",** visando suprir as necessidades da secretaria solicitante. Esta aquisição será para suprir a demanda do item supracitado para o funcionamento do laboratório do município. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços de mercado, os quais foram levantados por servidor habilitado da própria secretaria.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 21 de Outubro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5BA0B3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 48/2020. Objeto: Aquisição de leite nestogeno para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica, ordem judicial ou parecer Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ da Contratada: 26.640.161/0001-33. Valor Contratado: R$ 208,80 (Duzentos e Oito Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e nove dias de outubro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9296B54E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 105/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A - Infectantes; B - Químicos e E - Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ da Contratada n° 03.392.348/0001-60. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 28/10/2021, prazo de vigência até a data de 28/11/2021 e reajuste de valor nos itens com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 63,831,60 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Assinatura: 29/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3A96228

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 087/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia e Consultoria de Construção Civil Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Objeto do termo

aditivo: Prorrogação do prazo de suspensão temporária contratual, por mais 30 (trinta) dias, até a data de 04/11/2020, conforme Parecer Técnico de Engenharia n° 019/2020, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações. Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88796502

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 001/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5437B16

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota municipal.
Atas de Registro de Preços nº 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020 e 018/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3CF57DC9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 019/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:871F1562

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para a lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 038/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2A3C8DF9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forno micro-ondas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 037/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F36FAA76

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 e 051/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/06/2020.
Ata de Registro de Preços nº 045/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 28/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:54421B94

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição e recarga de cartuchos e toners, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 055/2020, 056/2020, 057/2020, 058/2020 e 059/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 31/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DD552A71

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 052/2020, 053/2020 e 054/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:045F7533

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel tipo S10 com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 060/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D023D504

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a Secretaria Municipal de Obras.
Ata de Registro de Preços nº 061/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 21/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:150DC9D8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 062/2020, 063/2020, 064/2020, 065/2020, 066/2020, 067/2020, 068/2020, 069/2020 e 070/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/07/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:09028879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1695/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.290.100,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil e cem reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 1.050.000,00
21 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 240.000,00
25 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR.....R$ 100,00
29 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 1.290.100,00
TOTAL.....R$ 1.290.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 794.100,00
SOMA.....R$ 794.100,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 70.000,00
1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
4 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS.....R$ 3.000,00
18 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
20 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 400.000,00
31 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 496.000,00
TOTAL.....R$ 1.290.100,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/19, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00900AEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 PMI – PROCESSO Nº. 114/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Área Social

Objeto: Pagamento Anual de Mensalidade de Relógio de Ponto do Hospital Municipal
Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos Reais)
Contratada: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.621.570/0001-02
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 29 de Outubro de 2020
Elie Alves Deziderio
Secretaria Municipal de Saúde e Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 114/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24° inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6ABD8611

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AF83797

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2560/2020, datado de 06/10/2020.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2020, a servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, Licença do período aquisitivo de 11/06/2012 a 10/06/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60C33801

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020 PMI – PROCESSO Nº. 115/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Filme Radiológico em Base azul ou Clara com Tecnologia AGFA tamanho 8x10 polegadas e 10x12 polegadas
Valor Total: R$ 10.933,00 (Dez mil Novecentos e trinta e três reais)
Contratada: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-87
Fundamento legal: Art. 24°, inciso da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 115/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4D58B310

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 137/2020

DECRETA NORMAS PARA VENDA DE PRODUTOS NAS IMEDIAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIAL DE IPORÃ E MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, O Feriado de Finados e a possibilidade de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO, o surgimento de novos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

DECRETA,
Art. 1º - Deve ser fixado na entrada do Cemitério Municipal aviso sobre a necessidade do uso de máscara, considerando o elevado fluxo de pessoas no local, a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, além de informação visível as pessoas pedindo para que sejam breve em suas visitas.
Art. 2º - Regulamenta o comercio de produtos tais como flores artificiais, naturais e corroa de flores, velas, refrigerantes, agua mineral, cerveja (lata), salgadinhos industrializados (Chips), em frente ao Cemitério Municipal de Iporã – PR.
Parágrafo Primeiro: Fica proibido em frente e dentro os limites do cemitério municipal o comercio de pastéis, espetinhos e lanches, considerando a ausência de informação sobre o local onde os mesmos são preparados.
Art. 3º - Os vendedores ambulantes de frutas, caldo de cana e sucos deverão respeitar a distância mínima de 300 (trezentos) metros, do portão principal do Cemitério Municipal.
Art. 4º - Devendo o Departamento de Serviços Funerários, realizar a retirada de todas as torneiras que exista instaladas fora dos banheiros do referido local, além de manter um profissional para realizar a limpeza dos banheiros existentes no cemitério a cada 02 (duas) horas a fim se assegurar a correta higienização dos mesmos.
Art. 5º - Fica a Cargo da Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiologia e Ambiental) a fiscalização para o bom cumprimento do presente decreto, podendo assim haver solicitação de apoio a outros órgãos de segurança e proteção para atuação em suas competências.
Art. 6º - O desrespeito aos artigos deste decreto poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no Decreto 051/2020 de 23 de junho de 2020.
Parágrafo Único: Havendo a constatação de irregularidades, poderá os agentes da Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiologia e Ambiental), realizar a notificação do responsável, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos agentes infratores.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02E24644

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2020

ESTABELECER A ROTINA DE TRABALHO DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IPORÃ – PARANÁ, EXCEPCIONALMENTE OCASIONADA PELA PANDEMIA DECLARADA DO NOVO CORONA VIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a rotina dos serviços públicos municipais, que foram paralisados e ou suspensos com a pandemia declarada do novo corona vírus;

CONSIDERANDO, o que hoje em nosso município o cenário é queda móvel no número de casos, chegando ao nº 0 (ZERO) de ativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03 de novembro de 2020, todos os servidores municipais afastados devem se apresentar a chefia do setor ao qual é lotado para voltar a sua rotina de trabalho presencial ou até mesmo a escala de trabalho estabelecida pela chefia direta.

Parágrafo Primeiro: Os servidores públicos municipais afastados por recomendação médica especializada, deverão apresentar relatório médico atualizado que justifique a continuação do afastamento.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento caput deste decreto implica em sanções de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8D27964

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2020

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUETENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1057/2009 de 22 de dezembro de 2009, publicada no "Jornal Umuarama Ilustrado", em 23 de dezembro de 2009 Edição de nº 8.763.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros;

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

PODER EXECUTIVO:
Conselheiro Titular: MICHELE LINHARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Conselheiro Titular: FRANCIANE BELINE
Conselheiro Suplente: MARIANE RIBEIRO BENTO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARLEI ROMANE DE ARAUJO (Presidente)
Conselheiro Suplente: SABRINA ESTHERPREDIGER RAMÃO

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES
Conselheiro Suplente: LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Suplente: CARLA ANDREIA ROSIN

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO (Vice- Presidente)
Conselheiro Suplente: JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Conselheiro Titular: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS POLI
Conselheiro Suplente: VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARLI MARQUES DA SILVA
Conselheiro Suplente: EZEQUIEL RODRIGUES
Conselheiro Titular: OSMAR VIANA DE FREITAS
Conselheiro Suplente: APARECIDA RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Conselheiro Titular: EDINA ZANUTO MUNIZ
Conselheiro Suplente: CLÁUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;
Conselheiro Titular: SANDRA SALDEIRA LOBATO
Conselheiro Suplente: DULCE DE CARVALHO TOLEDO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;
Conselheiro Titular: JHENIFFER KARINA MENEZES CAMILO
Conselheiro Suplente: EVELYN HERNANDES BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4736ADC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, resultante do Processo Administrativo nº 063/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93) e Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Aquisição de veículo escolar, conforme autorização nº 2104/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE para autorização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/ FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº 88102), da empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro Ana Rech, , na cidade de Caxias do Sul - Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.058-510, pelo valor total de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4CB0E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 039/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 055/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME, CNPJ: 21.013.098/0001-91, **IE**: 9067455930, sita à Rua José Mendonça, nº 328, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 171.582,66 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:266D9E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2019 - Credenciamento nº 007/2019; CONTRATO nº. 045/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 4323/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EBBF1588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2019 - Credenciamento nº 008/2019; CONTRATO nº. 047/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no estabelecidos Decreto Municipal nº 4332/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6DAB271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2019 - Credenciamento nº 009/2019; CONTRATO nº. 048/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no estabelecidos Decreto Municipal nº 4324/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2021.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B02E0A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas FINAL do Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 27 de outubro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4B7E4119

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo aprimora CRAS e CREAS Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor pelo saldo superior a 30% do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo aprimora CRAS e CREAS Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 27 de outubro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E9E0EE14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2020 DE 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
504 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
141 - 3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
301 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

Total Suplementação: 131.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 -3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
43 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
272 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00

Total Redução: 131.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:08F3E513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.014/2020

"Aprova as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2018".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.)-Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, prestadas pelo Prefeito Hélio Vieira Guimarães.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

ALAIRTON PORTES DE FRANÇA
1º.secretário

MAURI BORTOLUZZI JUNIOR
2º.secretário

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:54FF5EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Maria Olivia Coimbra Lazarini,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.258.852-9/PR, matricula Nº 4892-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AA05485A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Daiane Aparecida de Freitas** portadora do RG **Nº 9.805.802-8/PR,** matricula 5099-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D771E1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Brendon Rithiery Costa ,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 11.145.082-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/10/2019 a 01/10/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Novembro de 2020 a 13 de Novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2A861085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 19/10/2020 a pedido da servidora **Jessica Gomes de Castro,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** portadora do **RG: 11.114.221-1/PR, Matricula 3997-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FF8E5865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Fernando dos Santos Matoso** portador do RG **Nº 13.886.080-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário,** sob o número de matricula 5098-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FA961C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Roseli do Rocio de Souza** portadora do RG **Nº 3.963.223-3/PR,** matricula 5095-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:406CD486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Sandro Cezar Tome** portador do RG **Nº 4.296.055-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização,** sob o número de matricula 5096-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:673D2D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Daniel Pereira Martins** portador do RG **Nº 8.720.374-3/PR,** matricula 5094-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3AEA9E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Loruana Ceccon Cavalheiro** portadora do RG **Nº 10.757.552-9/PR,** matricula 5092-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E34112A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Cleverson Lins Ribeiro** portador do RG **Nº 13.302.679-7/PR,** matricula 5093-1 para exercer o cargo de **Oficineiro,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0DA7E2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Aline de Fatima Matias** portadora do RG **Nº 10.539.297-4/PR,** matricula 5091-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F44B4919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Sandro Cezar Tome,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.296.055-1/PR, matricula Nº 5035-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F2C280EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2020

CONTRATO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JHONATAN BAGATALI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 2.884,86 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FF806CC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/220

CONTRATO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº036/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 7.099.98 (sete mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3A737DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 30 (trinta) horas extras referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:713ECD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2020

CONTRATO Nº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 688,85 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2DF52FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 32 (trinta e dois) horas extras referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:20DCA2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, WELLINGTON SANDRO DIONISIO RG 7.118.822-1 Matricula 49561,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 12 (doze) horas extras, referente ao mês de Setembro.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BDAE94F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2020

CONTRATO Nº 151/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº036/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4D19E626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **SONIA MARIA CORDEIRO RG 6.743.755-1,** ocupante do cargo PSS de Educador Social, sobre a Matricula 4935-1**,** o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B2FABDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SONIA MARIA CORDEIRO RG 6.743.755-1,** ocupante do cargo PSS de Educador Social, sobre a Matricula 4935-1**,** referente ao Período Aquisitivo 07/05/2019 a 06/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Outubro de 2020 a 11 de Novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:66E0153D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020
CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HELIO VIEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 – SESP/PR e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 930,85m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua Manoel Ribas, trechos entre Rua dos Manzur e Rua Joaquim Américo.
VALOR: R$ 192.767,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:223E0CE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020.
CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, HELIO VIEIRA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 – SESP/PR e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e
CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.502,03m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua José Luiz Wotokoski, trecho entre Av. Anita Garibaldi e até o fim da Rua..
VALOR: R$ 357.625,29 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA7ED2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 122/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva**, ocupante do cargo de Professora, portadora do **RG: 3.392.524-7**, rmatrícula: 38731, referente ao período aquisitivo 2019/2020,a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de outubro de 2020 à 04 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E7A278F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 15 (quinze) dias à servidora **Luana Guimarães**, ocupante do cargo Gestora de Núcleo, portadora do **RG: 12.993.553-7**, rmatrícula: 47211**,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2020 à 17 de novembro de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7DAEE097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **33h de Horas Extras**, referente ao mês de setembro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo guardião**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:92CC8AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020 DE 07 DE OUTUBRODE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **60h de Horas Extras**, referente ao mês de setembro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Maria Marcondes,** matrícula 48751, portador do **RG: 6.021.008-0**, ocupante do cargo guardião**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B65E2C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **João Carlos Manfrim**, ocupante do cargo de guardião, portador do **RG: 5.712.498-9**, rmatrícula: 5541**,** referente ao período

aquisitivo 2017/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de outubro de 2020 à 17 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor acima citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:958721EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **22h de Horas Extras**, referente ao mês de setembro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E28C7864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias à servidora **Maria Elizabete P. de Moraes**, ocupante do cargo de servente, portador do **RG: 7.005.522-8**, rmatrícula: 3701**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2020 à 03 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora acima citada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D9A42340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Cheila Viviana das Neves,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.817.259-0/PR,** matrícula 38161**,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:66E77E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eros Henrique Corisco Gabardo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.512.673-3/PR,** matrícula **39681,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **03/08/2019** a **02/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:63003126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **47121** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1F2E8811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Davina de Jesus Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.879.303-1/PR,** matrícula **8491,** ocupante do Cargo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo **17/02/2019** a **17/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:49479C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras,** referente ao mês de julho de 2020, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EE014B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:146565CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade de 10% aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos retomaram às atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o **§** 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.

Matrícula	Nome	RG	Função
9381	NEUCI DO ROCIO CAMARGO	59568620	AUXILIAR DE SERVICOS
38221	ANAIR APARECEIDA DE ALMEIDA	51493052	AGENTE DE ENDEMIAS
39951	VERONICA NASCIMENTO COSTA	109857378	FISIOTERAPEUTA
38271	JANETE APARECIDA CAMARGO COUTINHO	5.990.304-7	COZINHEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E3E1F43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 505/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilcelia Geffer Pereira Donato**, portadora do **RG: 8.069.828-3/PR,** matrícula **41121,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CD4515C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas**, portadora do **RG: 12.561.693-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EEE3F6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 503/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jociane Aparecida Camargo**, portadora do **RG: 8.590.092-7/PR,** matrícula **43741,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B0CD1EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo**, portadora do **RG: 10.982.750-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F42B8848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de agosto e setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:213558E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **47121,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Autorizo o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A0CBEE69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de empresa para cessão de uso de software – modalidade Atos Oficiais, em favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, no valor estimado de ***R$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais*** perfazendo um total global de ***R$ 10.274,40 (dez mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 29 de outubro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A7C9BC3C

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **61/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020.

OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de PLAYGROUND vários modelos para atender as Escolas e CMEIS, Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**
VALOR: R$ 66.243,80(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
DA SESSÃO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 13/11/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:881F7862

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº70 /2020
Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **70/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
VALOR ESTIMADO R$ 7.432,80(sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DA SESSÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de novembro de 2020, às 08:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DC7AE5CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **71/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2020.
OBJETO**: Aquisição de 01(um) veículo Motocicleta para sorteio do IPTU PREMIADO-2020-**
Valor total: $ 15.354,50(quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DA SESSÃO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/11/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A53EA2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº195/2020

CONTRATO Nº 195/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 243.401,50 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e um real e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2BF6B753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **09 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matrícula **8391**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:55DDA512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jeniffer dos Santos Faria** portador do **RG: 11.145.103-6**, matrícula **50501**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde, designada para atuar como recepcionista na Central de Atendimentos a Covid-19**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:19C3EF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 497/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:46CA240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9D05153B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:443E6BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **04 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4E214C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FE1F70E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:61404CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:114CF0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **47121** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6740BA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4C8569F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 120/2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo que o atual quadro epidemiológico da Covid-19, no Município de Itaperuçu exige a manutenção de medidas adotadas pela Administração Municipal, para evitar o contágio e a disseminação da doença dentre os servidores públicos municipais e, como consequência, dos respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de novembro de 2020, a vigência do Decreto nº 120/2020, relacionado às medidas administrativas que determinam aos servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, o cumprimento do horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, como, também, da adoção de todos os cuidados de higienização, do distanciamento das bancadas de trabalho e do uso obrigatório de máscara facial no ambiente do trabalho.

Parágrafo único.O disposto no*caput*não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições definidas anteriormente que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores, incluindo àquelas estabelecidas no Decreto nº 188/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B6FDFDA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 135/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELOS DECRETOS Nº 145/2020 E Nº 165/2020, RELACIONADOS ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS, PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Municipal n.º 055, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando os atuais indicadores de enfrentamento da Covid-19, no Município, que recomendam a manutenção das atuais medidas restritivas das atividades e de serviços essenciais e não essenciais;

Considerando a Resolução SESA nº 1268/2020, que regulamenta o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para a implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19.

Considerando que essas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo as orientações e recomendações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de novembro de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 135/2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 145/2020 e nº 165/2020, que estabelece medidas restritivas de atividades e de serviços, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, ficam recomendadas, na forma prevista na Resolução SESA nº 1268/2020,
I - à suspensão das seguintes atividades:
visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante, aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
visitas em unidades prisionais e carceragens que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas aos adolescentes em conflito com a lei;
visitas em Instituições de Longa Permanência de Idosos;
eventos de caráter público ou privado, incluindo formaturas, festas, casamentos e outros de natureza lúdica, que possam impedir o distanciamento físico entre as pessoas;
II – à adoção pela população das seguintes medidas de prevenção de contágio e disseminação da COVID-19, ou sejam:
manter todos os ambientes ventilados;
evitar aglomerações e locais fechados;
ficar em casa sempre que possível;
manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato direto como beijo, abraço e aperto de mão;
evitar tocar nos olhos, nariz e boca, sem a prévia higienização das mãos;
se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel;
estimular a higienização frequente das mãos (água e sabonete líquido ou álcool em gel 70%);
intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies e dos ambientes, principalmente, aqueles frequentemente tocados;
utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
usar máscara facial sempre que estiver fora de sua residência, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020 e Decreto Municipal nº 075/2020;
demais recomendações e orientações previstas na Resolução SESA nº 1268/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser revisto, revogado ou prorrogado.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3650DE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A941BC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AA31D1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9AF0F677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01, de 28 de Outubro de 2020- Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Repasse Estadual referente a Deliberação 01/2017- CEDI

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Ivaí- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da Plenária realizada em 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovado o novo Plano de Ação do repasse fundo a fundo, sendo este no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), da Deliberação nº 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento da pessoa idosa no Município de Ivaí-PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogando a Resolução nº 02 de 24 de outubro de 2017- CMDI.

Ivaí, 28 de outubro de 2020.

EDELZINA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:1F3F6FC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 144/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um automóvel Hatch 2020/2020, zero km, referente ao Convênio nº 367/2019.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200035l0 0828
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/11/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/11/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9D41D96F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2020 LICITAÇÃO Nº: 138/2020 PREGÃO Nº 092/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2020
Licitação nº: 138/2020
Pregão nº 092/2020

Processo Eletrônico nº 071/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 115 (cento e quinze) notebooks Marca: Acer, Modelo: A315-34 para uso dos professores da rede municipal de ensino.
DESCRIÇÃO: NOTEBOOK 15.6P CELERON 4GB HD500GB W10 C CAPAS
CONTRATADA: MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor unitário: R$ 2.900,00
Valor global: R$ 333.500,00
Prazo de vigência: 27/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EUCIMAR COELHO MAGALHÃES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BF20A812

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2020
LICITAÇÃO Nº: 137/2020 PREGÃO Nº 091/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2020
Licitação nº: 137/2020
Pregão nº 091/2020
Processo Eletrônico nº 070/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tripés para uso dos professores da rede municipal de ensino.
***Descrição**: TRIPÉ UNIVERSAL: CARACTERÍSTICAS: - NÍVEL PARA ALINHAMENTO - MANIVELA PARA AUMENTA ALTURA - CABEÇA COM NIVELAMENTO EM 90° E GIRO EM 180° - NIVELADOR PARA NIVELAMENTO EM 90° E GIRO EM 189° COM TRAVA - MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA - COR: PRATA ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO: MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO COM CONECTOR PARA TRIPÉ - CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS - NIVELADOR DE BOLHA - PERNAS EM ALUMÍNIO - ALTURA AJUSTÁVEL EM 3 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS - PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA - HASTE CENTRAL - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO ALTURA: - ESTENDIDO: 1,02 M - FECHADO: 35 CM - PESO: 350 GR - ENCAIXE (ROSCA DO PARAFUSO) DE 1/4 (TAMANHO MAIS COMUM ENTRE AS ENTRADAS DE CÂMERAS, LUZES E ACESSÓRIOS) - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DE CÂMERAS - ALTURA MÁXIMA 102 CM - ALTURA MÍNIMA 33 CM ITENS INCLUSOS: - 1 X TRIPÉ - 1 X SUPORTE PARA CELULAR.*
CONTRATADA: C P SUZUKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor unitário: R$ 278,90
Valor global: R$ 2.789,00
Prazo de vigência: 27/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDSON YUKIO SUZUKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C346595C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2019 LICITAÇÃO N.º 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 314/2019
LICITAÇÃO N.º 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pela senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GISELI CRISTINA JUNCOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.881.786/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Giseli Cristina Juncos**, brasileira, residente á Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 9.717.770-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 077.187.989-09, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Prestação de serviços de Fisioterapia, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira**,** das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme as cláusulas 7ª e 13ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 31/12/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) sendo o valor mensal de R$ 4.900,00.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 27 de outubro de 2020.

Município de Ivaí - PR
TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

GISELI CRISTINA JUNCOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1AAB9C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 058/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados para atender as secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 12 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 12 de novembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 29 de outubro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F28F285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SANDRA DA COSTA FERNANDES 02452554944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.789.253/0001-82.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do valor referente a 25% do Contrato de Fornecimento nº. 038/2020, firmado com a empresa SANDRA DA COSTA FERNANDES 02452554944 que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento municipal de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 06 de Abril de 2021.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 6.487,50 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FE48743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 124/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.419,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	10.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 4518	1.950,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303 Equipamentos e material permanente – fonte: 4518	70.000,00 2.469,00
Valor da suplementação .....:		**84.419,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 4.419,00 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4518, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4518	Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde	4.419,00
Valor superavit .....:		**4.419,00**

II – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 01000 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	80.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:64561545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020
OBJETO: CONTGRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR: R$ 38.000,00
DATA: 29/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:51B421B6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: L.V. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME.
CNPJ: 79.213.971/0001-70

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DA MÉDICA CUBANA, QUE PRESTA ATENDIMENTO NO MUNICIPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA MAIS MÉDICOS.

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

DATA: 03/11/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7148B15B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NEUZA MARIA SILVERIO CAPARELLI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES DESTE MUNICIPIO.

VALOR: R$ 26.724,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DATA: 03/11/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A5F881ED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N.º 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N.º 103/2020
PREGÃO eletrônico N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

Distrato do contrato. Termo de Distrato Unilateral contrato 103/2020, decorrente da licitação PREGÃO eletrônico N.° 014/2020. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Pr, e a empresa: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ: 35.502.181/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VALOR: Valor global deste contrato é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da lei federal n.° 8.666/93. O presente distrato opera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A4F1C10

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

O Município Jaguapitã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, considerando o Distrato de contrato com a empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ: 35.502.181/0001-39, vencedora do Pregão Eletrônico n.° 014/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME, sob CNPJ n.° 27.351.505/0001-57, classificada em 2° lugar no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:289CEB94

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 022/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rodovia PR 317, Km 102, Zona 47, Parque Itaipu, na cidade de Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 77.641.876/0001-41, representada pelo Sr. WILSON GIROTTO, portador do CPF n° 101.014.979-20 e R. G. sob nº 965.889-0 PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 022/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão presencial n° 007/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 10.282,50 (dez mil duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 51.412,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 26 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Wilson Girotto
Contratada

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DC23E2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PINTURA, no valor de R$ 84.861,62 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), empresas a serem contratadas:
JULIANO XAVIER DA SILVEIRA 02555377948, CNPJ: 20.629.725/0001-50
(CMEI – Catarina Keche Ramos, no valor de R$ 29.398,84)

CLAUDINEY MARTINS MENDES 04071754907, CNPJ: 29.306.103/0001-66
(Escola M. Eloah D'Amico Rychwa – Bloco II, no valor de R$ 27.176,07)

ANDERSON MELO BURDA 01726670970, CNPJ: 32.420.742/0001-62
(Escola M. Eloah D'Amico Rychwa – Bloco I, no valor de R$ 22.181,67)

MARCELO CAMENAR 86580647949, CNPJ: 32.654.077/0001-71
(Itens externos do CAIC, no valor de R$ 6.105,04).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 42/20 IL.

Lapa/PR, 29 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFCD4059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2020

Final: 30/11/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Ivana Kmiecik.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5377993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 090/2020 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 cujo objeto trata-se Aquisição de materiais médico – hospitalares para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Maternidade Municipal Humberto Carrano e Unidades Básicas de Saúde e Atendimento, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 195, na data de 09/10/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 16 de novembro de 2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 29 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:803116BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, E VEÍCULOS TIPO PICK-UP, PARA O MUNICÍPIO DA

LAPA. Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 146, na data de 31/07/2020 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 20 de novembro de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 29 de outubro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C457107E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, motorista e monitor, para 03 (três) linhas (rotas) do transporte escolar (linhas 36,64 e 68).

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$377.590,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C6E5B8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 097/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Bera para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 26/11/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2850C608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 098/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Monitor de Sinais Vitais Multiparâmetro básico com pressão invasiva e capnografia, para aferir e monitorar os dados vitais do paciente de forma precisa e equipamento de berço aquecido para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 50.410,00 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6EE22916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de dezembro de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade do Município da Lapa-PR, conforme parâmetros estabelecidos na Lei 12.587/2012 e no caderno de Referência para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) do Ministério das Cidades, tipo Técnica e Preço.".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$367.750,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 29 de outubro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0C19DBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2020, de 30/09/2020, e Processo Digital nº 17.812/2020, de 01/10/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Polo UAB para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / POLO UAB
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20610901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2020, de 30/09/2020, e Processo Digital nº 17.812/2020, de 01/10/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Polo UAB para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / POLO UAB
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84A4C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2020, de 30/09/2020, e Processo Digital nº 17.812/2020, de 01/10/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Abigail Cortes para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 4.703.733-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 534
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FDFB888A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2020, de 30/09/2020, e Processo Digital nº 17.812/2020, de 01/10/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Polo UAB para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ROSANGELA RASMUSSEN
CIRG Nº: 5.082.357-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1349
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / POLO UAB
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B0AD525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2020, de 30/09/2020, e Processo Digital nº 17.812/2020, de 01/10/2020, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Polo UAB para a Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ROSANGELA RASMUSSEN
CIRG Nº: 5.082.357-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1349
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / POLO UAB
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C22B9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 24.630, de 30/06/2020; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 19.580/2020, de 23/10/2020, do Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o Ofício nº 63/2020, de 22/10/2020, da 10º Zona Eleitoral – Lapa-PR;

(iii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-10-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor G.C.C., em atendimento ao Processo Digital nº 19.580/2020, de 23/10/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-10-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62D3C376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 896/2020, de 14/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/10/2020 a 17/11/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 18/11/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1459D0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 920/2020, de 21/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/10/2020 a 18/12/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80C6398C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 921/2020, de 21/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1089
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/10/2020 a 23/04/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:980DAC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/10/2020, sob nº 18.955/2020, bem como o parecer datado em 20/10/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 10/09/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARIA APARECIDA FÁVARO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 4.176.167-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 947
CARGO: DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10/09/2020, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB5C10EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 (PD N° 5106/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.01.2021 E 08.05.2021.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.10.2020 E 26.12.2020.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0FF09CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para o Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de porta pantográfica, no Cine Teatro Imperial da Lapa, objeto da Requisição nº 1068/2020 e PD nº 19862/2020:

GESTOR:
NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

FISCAL:
NOME: MAYRA MAYUMI AIHARA
MATRÍCULA: 80622
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

SUPLENTE:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 29 de outubro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD05EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2020 (PD N° 17720/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IVANOR ACIR KOSSOVSKI HOTEL ME, CNPJ SOB Nº 24.498.274/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IVANOR ACIR KOSSOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL NA CIDADE DA LAPA – PR, TOTALIZANDO 60 DIÁRIAS PARA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, OS QUAIS DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E CONFORME DECRETO N° 24484 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 997/2020 – PD Nº 17720/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339039800000000000 – HOSPEDAGENS.
DATA: 22/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7E61C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 241/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2020 (PD N° 18403/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KARINA DE FÁTIMA LOURENÇO FIGUEIRO, CPF/MF SOB Nº 049.215.359-06.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1018/2020 – PD Nº 18403/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;
VÍNCULO: 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 26/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6E94B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações , torna público que às 09h00min (nove horas) do dia **03/12/2020**, na sede do CIS CENTRO OESTE, estabelecido à Rua Professora Leonídia nº. 1203, nesta cidade de Guarapuava/PR, será realizado licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2020 do tipo "Técnica e Preço", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, conforme Termo de Referência – Anexo I que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, Departamento de Licitações.

Guarapuava - PR, 29 de outubro de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:89824FF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTA CONTRATO 028/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2020

TERMO DE INCLUSÃO DE CONSULTA
CONTRATO 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2020

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da cédula de identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **DUNIN E OPOLSKI CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.249.513/0001-09 estabelecida a Rua Professor Becker, 2263, Andar 04, Sala 05, Centro, cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representado por seu representante legal o Senhor FELIPE DUNIN DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 8.415.152-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 045.521.459-08, residente e domiciliado cidade de Guarapuava/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de consulta e previsão no edital de Chamamento Público 001/2020 item 5.3, fica incluso no contrato nº 028/2020 cláusula primeira, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
55	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL	R$ 20,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 27 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente CIS Centro Oeste

FELIPE DUNIN DOS SANTOS
CPF: 045.521.459-08
Representante
Dunin & Opolski Clínica Médica LTDA
CNPJ Nº. 27.294.513/0001-09

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:69930136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **COMERCIO DE COMBUSTIVEL TB LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.360.280/0001-53**,** vencedora do Item 02,perfazendo o valor global deR$329.000,00(trezentos e vinte e nove mil reais).
· **PERÇONA E RATTI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.346.850/0001-08**,** vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$1.243.380,00(um milhão, duzentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Loanda, 29de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CACF29FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 016-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 016/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital,que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **03 de novembrode 2020, às 13h00min**.

Loanda-Pr, 29 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AFC3DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 175/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 175/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa OUTDOC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIREL.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa OUTDOC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marília, nº 88, Jardim Paulista, na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP – 87.140-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.855.124/0001-75, neste ato por seu representante legal, Senhor Valdinei Cleyton Troli, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 88, Jardim Paulista, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP – 87140-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.467.594-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 015.558.519-32, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 175/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência ao contrato nº 175/2019 – PML, Constitui objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 98/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 175/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta (Prazo de Execução e Vigência) do referido Contrato, juntamente com a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 2 (dois) meses e 9 (nove) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução e vigência com vencimento em 22/10/2020 para 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 175/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VALDINEI CLEYTON TROLI
Outdoc Soluções e Tecnologia EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6E18F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 157/2020-PML
PROCESSO 204/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitacao tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.651,60 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DC3675F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 158/2020-PML
PROCESSO 205/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na construção e manutenção de cercas (mourão, lascas, arame, grampo, balancim e tabuas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.706,60 (quarenta e um mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BE7396B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 483/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5251/2020 de 28/10/2020.

RESOLVE:
Convocar a senhora Milena Costa da Silva Leão, matrícula nº 966480, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 26 (vinte e seis) de outubro de 2020 a 18 (dezoito) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:AE958AB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 484/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5252/2020 de 28/10/2020.

RESOLVE:
Convocar a senhora Madri dos Santos Lima, matrícula nº 966563, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 29 (vinte e nove) de outubro de 2020 a 05 (cinco) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DC446E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** com cadastro no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, estabelecida na Rua Pica-Pau, 1211, CEP: 86701-040, Centro, Arapongas/PR, no valor total de R$ 1.971,00 (Mil novecentos e setenta e um reais); **PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME,** com cadastro no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 259, CEP: 87015-200, Zona 05, Maringá/PR, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais), com base no art. 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2020.

Lobato/PR., 29/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:12296D19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020			
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI;** **PRO-SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**			CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59 CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Máximo Global: R$ 2.671,00 (Dois mil seiscentos e setenta e um reais)			
Data da Vigência: até 29.12.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.30	3376	639/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9C822C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59
CONTRATO N.º 093/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 053/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: **R$ 1.971,00 (um mil novecentos e setenta e um reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.10.2020 até 29.12.2020.
DATA: 29.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:23A84FC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: PRO-SAUDE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05
CONTRATO N.º 094/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 053/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: **R$ 700,00 (Setecentos reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.10.2020 até 29.12.2020.
DATA: 29.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4A260F62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - PML

A Prefeitura Municipal de Lobato, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei complementar nº. 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, EM CONSONÂNCIA AOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.401/2019, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

Os interessados poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação para Credenciamento a partir de **04 de novembro de 2020 às 09h30min**, sito à Rua Antônio Coletto, 1260 – Fone (44) 3249-1414. O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante o período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 004/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR, em 29 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AA5C92CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 58/2020 Pregão Presencial nº 24/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO E TREVO LUPIONÓPOLIS SENTIDO CENTENÁRIO DO SUL, NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA BELA AGRÍCOLA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/10/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- STEL SISTEMAS ELÉTRICOS,

Valor total licitado:
R$ 333.840,20 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

Lupionópolis, 21/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D1D49B85

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 104/2020

Contrato N° 104/2020 – PP N° 24/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO E TREVO LUPIONÓPOLIS SENTIDO CENTENÁRIO DO SUL, NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA BELA AGRÍCOLA.
Valor Total R$ 333.840,20 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Funcional Programática:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2062 - Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Publica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1170-00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, CF
1180-00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, CF
CONTA/FONTE:
1120-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
21/10/2020 – 20/10/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de outubro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A5443794

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - N 28/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 64/2020 – Pregão Eletrônico Nº 28/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 17 de novembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos, discriminados no anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ou contato@bll.org.br, ou via internet através do site: hpp://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:20880AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2020

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 899.247.119-04, residente à Rua Clotário Portugal, nº 632, Condomínio Karina, Centro, no município de União da Vitória, estado da Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos prazos de execução e de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de execução da obra fica acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando em 24 de dezembro de 2020.
O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando em 12 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5897FA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 264.2020

Decreto 264 de 28 de outubro de 2020.

SÚMULA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 1270/2016 de 06 de maio de 2016;

DECRETA:

Art.1º. O Comitê de Transporte Escolar, para o biênio de 2020 – 2022, será composto por representantes das seguintes entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Suplente: GELSON ANTONO MIRANDA PINTO

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: ELISANGELA TIBES MICHALCZUK
Suplente: MARIA IZABEL CHANDOCHA KOZLOWSKI

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES- PRESIDENTE
Suplente: ROSELI TEREZA SZEREMETA

Representante de Pais e Alunos:
Titular: VILMAR ALVES DE MOURA
Suplente: LUIZ MARIANO KACHOROSKI

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D075DE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 263.2020 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 263/2020

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, - Lei Aldir Blanc, no município de Mallet e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Mallet, as ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Mallet, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 123.103,65 (cento e vinte e três mil, cento e três reais, sessenta e cinco centavos), destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020, observado o seguinte:

I - Compete ao Estado distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

III - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de

iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados no artigo 2 incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Mallet.

§ 2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Mallet, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 242/2020, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao município de Mallet, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto, providenciará os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Mallet para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo
único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mallet;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mallet.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

II – 3 (três) representantes governamentais, servidores públicos municipais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Mallet;

b) 01 (um) representante do seguimento Musical;

c) 01 (um) representante da Iniciativa Privada;

§ 2º O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Os representantes governamentais que comporão o Grupo de Trabalho referido neste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil Organizada nomeados conforme indicação dos respectivos seguimentos.

Art. 5º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 6º Será assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc mediante participação no Grupo de Trabalho referido no Decreto nº 242/2020, bem como por meio do exercício de seu direito de acesso à informação, para fins de solicitação informações.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º O subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º deste decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no Decreto Federal nº 10.464/2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 9º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do artigo 2º deste decreto, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estadual de Cultura (SIC);

II - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

§ 1º O município de Mallet utilizará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, para operacionalizar os recursos do inciso II do artigo 2º deste decreto, aos espaços culturais elegíveis, em atenção ao disposto na Resolução nº 045/2020-SECC.

§ 2º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural do município Mallet.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso

II do artigo 2º apresentarão ao Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º É de responsabilidade do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso II do artigo 2º.

§ 5º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

§ 6º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Fica estabelecida a data de 10 de novembro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura.

Art. 10 São critérios para seleção das entidades contempladas:

I - Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343/2010;

II - Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

III - Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 11 Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I - Apresentação de previsão de gastos da entidade;

II - Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

III - Assinatura de termo de transferência com o Município;

IV - Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

V - Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o artigo 4º, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput, fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.

Parágrafo único. Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ação, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 12 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Mallet, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - consumíveis tais como materiais de escritório;

VII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

§ 3º O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 13 O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do artigo 2º deste Decreto.

Art. 14 O Poder Executivo municipal divulgará em seu site oficial com máxima publicidade as ações referidas no artigo anterior, contendo as informações necessárias para regulamentação e inscrição nas ações, contendo as seguintes regras de participação:

I - Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital;

II - O proponente pessoa física deverá residir no município de Mallet e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município;

III - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

IV - É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Mallet;

b) Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

c) Sócios de entidade, empresas, ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes no Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

d) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

V - É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do município de Mallet;

b) Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

VI - É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

Art. 15 O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 16 O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 17 Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035/2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto, será de sessenta dias.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º A publicação a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464/2020.

Art. 18 O município de Mallet, transferirá o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.

§ 1º O Município realizará os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma + Brasil.

§ 3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no artigo 2º deste Decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

§ 4º O montante dos recursos indicado no Plano de Ação cadastrado na plataforma + Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º deste Decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS

Art. 19 Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 20 Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso II do artigo 2º deste Decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 21 Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 22 É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso III do artigo 2º deste Decreto, em observância ao disposto no artigo 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 23 O subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 24 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º O Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Tanto os beneficiários do inciso II do artigo 2º deste Decreto, quanto os proponentes do inciso III do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma

prevista em lei, pelas informações prestadas ao Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 26 O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 27 Fica integrado ao presente Decreto, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o Decreto nº 242/2020, que fica revogado, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, ratificando-se o Decreto nº 262/2020.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:009492B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.462/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETO Nº.462/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 009/2020, de 08.01.2020, a saber:
.....

SECRETARIA DE SAÚDE	
PAULO GOMES DE LIMA -SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE

.....
encarregado de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação. Parágrafo único.
Os integrantes da Comissão nomeada consoante caput deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDEFE381

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 114/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 114/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803451	SUELLEN DO NASCIMENTO OLAVO	78,00	66º	11/05/1991
49810302	ANDREIA MAYSA LOURENÇO	78,00	67º	17/05/1991

MOTORISTA AB

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802526	HELDER CANDIDO LIRA	170,13	4º	28/08/1968

Mandaguari, 28 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5284023A

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório em seu Termo de Referência do Edital em epígrafe:
Onde se lê:

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Leia se:

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Mandaguari – PR, 29 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F25819E2

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório em seu Termo de Referência do Edital em epígrafe:
Onde se lê:

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Leia se:

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Mandaguari – PR, 29 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:246924DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.322.243/0001-32, com endereço na General Osório, Nº 1962, Parque São Paulo, CEP 85.803-760, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SILVIA LEYSER GOHL, inscrita no CPF sob o nº. 600.356.929-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM ACESSIBILIDADE.

VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SILVIA LEYSER GOHL
SLG Brinquedos Recreativos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A25EF10E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 107/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 162/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 13/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 13/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 13/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 29 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:01E354E7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 108/2020
Processo Licitatório Nº 144/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 13/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 13/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 13/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 29 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E3728694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3217/2020 - 26.10.2020

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 174/2020 de 08 de outubro de 2020 e Processo nº 185/2020 de 23 de outubro de 2020; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 3213/2020 de 08 de outubro de 2020 que concede férias proporcionais a servidor público,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias antecipadas de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI,** portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **29 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2020** a 01.01.**2021,** conforme Processo nº 174/2020 de 08 de outubro de 2020 e Processo nº 185/2020 de 23 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F9EFE31F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3218/2020 - 26.10.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	757-1	Ademir Bacca	027	028
2	758-1	Adriano Viccari	014	015
3	125-1	Iracema Maria Bazotti Fogaça	010	011
4	767-1	Jailson de Oliveira	021	022
5	769-1	Jurandina Albuquerque Bitencourt	004	005
6	771-1	Lurdete Fátima Soster	004	005
7	772-1	Marinez Alves Carneiro	027	028
8	776-1	Valdemar Moreira da Silva	004	005
9	777-1	Vandreia Mattana Pegoraro	021	022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:42A18F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/20

Exercício 2020
Decreto nº 365/2020 de 28/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.052.		MC Pav e Recape CR 829183/16	
373 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
Total Suplementação:			**800,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total Redução:			**800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D0E8C4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1463/2020

PORTARIA Nº1463/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7228/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2016, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D0265E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1464/2020

PORTARIA Nº1464/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76732/1	Lislaine do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7321F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1465/2020

PORTARIA Nº1465/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73377/1	Talita dos Santos Picolotto	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2016, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6A5D090C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 031/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE PORTADOR DE AGRAVO GRAVE, em favor da empresa INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, no valor global de R$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:11A6F932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1466/2020

PORTARIA Nº1466/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7678/3	Sandra Sayuri Kodaira Costa	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8D3CF98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1467/2020

PORTARIA Nº1467/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76643/1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F18649A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1468/2020

PORTARIA Nº1468/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76805/1	Camila Rosa Nascimento	Monitor de Esporte e Lazer	2.2.1-A	2.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CC8E4991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1469/2020

PORTARIA Nº1469/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78336/2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9F763745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1470/2020

PORTARIA Nº1470/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78301/1	Monica Pereira Forte	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0BC8EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HO,OLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 29 de Outubro de 2020.

Do objeto: Aquisição de Equipamento de informática e outros utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.

JUSTIFICATIVA:
A aquisição dos itens discriminados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da sua demanda de equipar a sede da Base de Apoio a Pesquisa Cientifica, Secretaria de Meio Ambiente e Auditório, no Parque Natural Municipal do Gamelão, **sendo objeto de contrapartida do Convenio 05/2018 - IAP.** E devido os itens serem licitados no pregão presencial 12/2020, e não haver interessados em apresentar proposta para os itens ficando os mesmo desertos, devidos o preço estar muito defasado. Conforme copia da homologação do pregão em anexo ao processo.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente Empresa **PEDRO MENDES E CIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 06.099.476/0001-08, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antonio, nº 950, centro, CEP 87320-000. na importância de R$ **R$ 5.819,00 (cinco mil oitocentos e dezenove reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9E3BD21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2020
DISPENSA Nº 15/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PEDRO MENDES E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 06.099.476/0001-08, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antonio, nº 950, centro, CEP 87320-000
OBJETO: Aquisição de Equipamento de informática e outros utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mato Rico.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2020 à 31/10/2020.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.819,00 (cinco mil oitocentos e dezenove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002.23.695.2301.2043 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
339030.00.00 – Material de Consumo
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:12F9F307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FA325E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DE76A67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:4C997B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:62DDF078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:56B83E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCEDIMENTO Nº 103/2019

OBJETO: Concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasílio Carlos Jorge Buffara", para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da Praça Olympio Trombiní no Centro, no município de Morretes/PR, de acordo com as especificações e exigências contidas na Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2019, no município de Morretes/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório nº. 103/2019 e Concorrência Pública nº 001/2019**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa **FABIANA ALVES DA SILVA – RESTAURANTE, CNPJ 33.073.987/0001-23,** a qual, pagará mensalmente o valor de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais) como taxa de concessão.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:036D1647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto 798/2020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o Aviso de Convocação referente ao Pregão Eletrônico 039/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO. Tendo em vista, a classificação como vencedora do referido processo, será convocada a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, de acordo com o item 8 do termo de referênciaAnexo I do Edital.
Sendo assim, fica convocada a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA e demais interessados a comparecer no dia 04/11/2020 a partir da 09h30min para demonstrar as características do sistema ofertado a serem implementado no Município.
Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro, Morretes -PR, Setor de Licitação.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 29 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6FDBA030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 244/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 210 de 14 de setembro de dois mil e vinte, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, com a incumbência de **apurar se o servidor Fernando de Souza, ocupante do cargo efetivo de fiscal sanitário, não cumpre com suas atribuições, desrespeita as normas saúde, anda sem máscaras pelas ruas e briga com os colegas.** O processo será encaminhado à Promotoria de Justiça de Santa fé em cumprimento ao ofício n° 870/2020.

Art. 2° Composição:

I – CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA, Presidente.

II – FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO, Secretária.

III – FERNANDO JACOMINI, Membro.
.

Art. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:6CAB84CE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO A FUNDO DO FMAS - SOBRE RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FEAS, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº07/2020

Súmula: Aprova a prestação de contas fundo a fundo do FMAS – Fundo a Municipal de Assistencia Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social referente ao segundo semestre do exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a Reunião plenária realizada em 22 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao primeiro semestre do exercício de 2020.
Art. 2º Prestação de Conta Final, F.E.A.S V. A – Veiculo Adaptado. Total investido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 3º F.E.A.S ADESPON – Adesão Espontânea Programa Família Paranaense. Total de Investimento: R$ 18.000,00 (dezoito mil);

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de outubro de 2020.

ANDRE VINICIUS LADISLAU
Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:4ADEE9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 40/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ nº. 03.093.776/0001-91

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo A, para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recurso estadual e com contrapartida municipal, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 29 de outubro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:8D4F4985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°08/2020, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 08/2020

CONTRATADA: AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
CNPJ: 76.694.132/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, durante o ano de 2020, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3C7BFE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 89/2020

DECRETO Nº 89/2020.

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando, que o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, deflagrou o processo de Licitação nº. 34/2020, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência administrativa.

Considerando, o parecer jurídico do Advogado do município, no qual orienta pela anulação do processo acima identificado, conforme o artigo 49 de Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 34/2020, em sua integralidade.

Art. 2º- Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto a página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:EAABDD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	8/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, durante o ano de 2020, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PR
CNPJ/CPF: 76.694.132/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, a fim de promover a publicação e divulgação eletrônica de atos dos municípios, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas.	1,00	R$ 7.680,0000	R$ 7.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.680,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7E5D1940

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2020

SUMULA – Revoga Portaria e Torna vago os cargos de Conselheiras Tutelares e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Municipal n.º 740/2015, de 16 de junho de 2015, e Lei Federal n.º 8069/1990 e Resolução n.º 139/2010 do CONANDA, demais dispositivos legais atinentes á espécie.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal n.º192/2020, que concedeu Licença a título de desincompatibilização, para participarem das Eleições de 2020.

CONSIDERANDO, o art. 56 da Lei Municipal n.º 740/2015, a qual encontra respaldo na Resolução n.º 139/2010, art. 15, § 3º, e na CF/88, artigos: 30 e 24, XV, bem como no art. 134 do estatuto das Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO, o posicionamento formal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Oficio n.º 01/2020, solicitando a exoneração das Conselheiras Tutelares.

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município recomendando que seguisse a Lei Municipal n.º 740/2015.

REVOGAR a Portaria n.º 192/2020, declarando vago os cargos de Conselheiras Tutelares referente as vagas ocupadas pelas Senhoras SONIA APARECIDA ROMERO e ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:73E09433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento na epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante a pandemia do coronavírus Covid-19, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2020 da Chamada Pública nº 003/2020, em favor da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020
DISPENSA Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante a pandemia do coronavírus Covid-19, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2020 da Chamada Pública nº 003/2020.
VALOR: R$ 48.386,50 (quarenta oito mil trezentos oitenta seis reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2021 Manutenção da Merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Nova Prata do Iguaçu, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:18E222CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4473/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **Everton da Silva Oliboni,** portador do CPF 066.101.649-83, Secretário de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 28/08/2020, a partir de 29/10/2020 a 12/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CC1DFB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4474/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme seguem:

Francieli Buzim, portadora do CPF 063.401.529-02, Enfermeira, relativo aos períodos aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018 e 21/03/2018 a 21/03/2019, a partir de 26/10/2020 a 24/11/2020.
Leocilda Grassi Cousseau, portadora do CPF 018.488.239-75, Servente, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020.
Maristela Rodrigues de Lima, portadora do CPF 639.789.381-20, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020.
Sebastião Duarte, portador do CPF 746.943.679-00, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:79E43902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 097/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, durante a execução da obra verificou-se a necessidade de ampliação nos serviços de drenagem (boca de lobo com execução de 51m de tubo e dreno longitudinal); instalação de placas de sinalização de animais na pista e pedestre e imprimação dos remendos profundos, visando uma melhor funcionalidade da obra; execução de contenção lateral formada pela brita ao ser lançada na pista "saia", a qual estava prevista no projeto porém não constava na planilha inicial de serviços; e o excedente de brita graduada na pista, conforme especificado no memorial descritivo e previsto na norma DER/PR ES-P 05/05.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 60.325,05 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, para custeio dos valores dos serviços descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:47AAEC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4475/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **Douglas Copetti**, portador do CPF 061.288.919-00, Advogado, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 03/11/2020 a 12/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5DA6F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 431/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 431/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**62.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 828 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 950 - 449052 - 00495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**86.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.1605000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 818 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**62.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 867 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 952 - 339039 - 00495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**86.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA248D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 432/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 432/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 294 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9C15388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2020

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Designar, a comissão de seleção e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020, INEXIBILIDADE N°005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2020, que versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e Organização da Sociedade Civil, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMNETO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA; mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de COLABORAÇÃO N°002/2020, composta pelos servidores efetivos abaixo mencionados:

Tatiane Alves dos Santos CPF: 062.643.629-05

Natane Cristina Trombeta CPF: 079.833.309-01

Thaís Caroline Nunes CPF: 097.610.299-48

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 29 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:949C0BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo 20 da Portaria SVS/MS Nº344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº06 de 19/01/99,fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substancias constantes da lista “C2” (retinóides) e A3 (Psicotrópicos) da Portaria 344/98.
Estabelecimento: Farmácia São João.
Razão Social: Comércio de medicamentos Brair Ltda.
Farmacêutico Responsável: Patrícia Coral Pezoti
CRF/PR: 25383/PR.
CNPJ: 88.212.113/0869-00.
Endereço: Av Ivaí, 22,01
Bairro: Jardim Alvorada V.
Cidade: Paiçandu – Pr.

Paiçandu, 28 de Outubro de 2020

EDILENE G. MEIRA.
Coord. Vigilância Sanitária Municipal
Paiçandu - Paraná

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EADB3F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADA** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020, cujo objeto é a **Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial**, com área de 276,75 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 na Rua Joana Ceccato, nº 490, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no Município de Paiçandu/PR.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:74E4C7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13448/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal.
Empresas vencedoras: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, portadora do CNPJ: **00.249.965/0001-12**, vencedora dos lotes 01 com 78% de desconto, lote 02 78% de desconto, lote 12 com 76% de desconto, lote 13 com 78% de desconto, lote 14 com 78% de desconto, lote 16 com 77% de desconto, lote 17 com 77% de desconto, lote 18 com 70% de desconto, lote 19 com 74% de desconto, lote 20 com 78% de desconto, lote 22 com 75% de desconto e lote 23 com 78% de desconto; **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, portadora do CNPJ: **76.071.984/0001-63** vencedora dos lotes 03 com 36% de desconto e lote 15 com 68% de desconto; **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME**, portadora do CNPJ: **09.353.990/0001-16,** vencedora dos lotes 04 com 35% de desconto, lote 05 com 35% de desconto, lote 06 com 35% de desconto, lote 07 com 35% de desconto, lote 08 com 35% de desconto, lote 09 com 14,99% de desconto, lote 10 com 35% de desconto, lote 11 com 35% de desconto, lote 24 com 35% de desconto e lote 25 com 35% de desconto e **ALPECAS COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA.,** portadora do CNPJ: **00.320.955/0001-26,** vencedora do lote 21 com 78,10% de desconto.

Publique-se.

29 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:87F56465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13448/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal. **Empresas vencedoras: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, portadora do CNPJ: **00.249.965/0001-12**, vencedora dos lotes 01 com 78% de desconto, lote 02 78% de desconto, lote 12 com 76% de desconto, lote 13 com 78% de desconto, lote 14 com 78% de desconto, lote 16 com 77% de desconto, lote 17 com 77% de desconto, lote 18 com 70% de desconto, lote 19 com 74% de desconto, lote 20 com 78% de desconto, lote 22 com 75% de desconto e lote 23 com 78% de desconto; **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, portadora do CNPJ: **76.071.984/0001-63** vencedora dos lotes 03 com 36% de desconto e lote 15 com 68% de desconto; **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME**, portadora do CNPJ: **09.353.990/0001-16,** vencedora dos lotes 04 com 35% de desconto, lote 05 com 35% de desconto, lote 06 com 35% de desconto, lote 07 com 35% de desconto, lote 08 com 35% de desconto, lote 09 com 14,99% de desconto, lote 10 com 35% de desconto, lote 11 com 35% de desconto, lote 24 com 35% de desconto e lote 25 com 35% de desconto e **ALPECAS COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA.,** portadora do CNPJ: **00.320.955/0001-26,** vencedora do lote 21 com 78,10% de desconto.

Publique-se.

29 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E15F4DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores toma público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 247.907,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais); M.A ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES ME, portadora do CNPJ: 14.428.661/0001-27 com o valor total de R$ 155.745,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais); VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 00.298.781/0001-42 com o valor total de R$ 156.734,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP, portadora do CNPJ: 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 33.303,60 (trinta e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos); P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 23.040.430/0001-32 com o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – ME, portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 74.455,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

29 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9AE66259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10706/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 247.907,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sete reais); M.A ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES ME, portadora do CNPJ: 14.428.661/0001-27 com o valor total de R$ 155.745,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais); VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 00.298.781/0001-42 com o valor total de R$ 156.734,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP, portadora do CNPJ: 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 33.303,60 (trinta e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos); P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 23.040.430/0001-32 com o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – ME, portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 74.455,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

29 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B5177054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15019/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 17/12/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020.

ITEM	OBJETO
1	Concessão de área de 99.305,00m², fração ideal do Lote de terreno urbano nº 65-A, oriundo do desmembramento, constante no Registro 02 da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:52431311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 17/12/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020.

ITEM	OBJETO
1	Lote de terreno urbano nº 65-B-33, com área de 4.456,78 m² (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), oriundo da matrícula nº. 15.414, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EF9D5796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15021/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 18/12/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de lote de terreno urbano de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.224/2020.

ITEM	OBJETO
1	Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do Lote de terreno urbano, com área de 212,24m² (duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), oriundo do Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula imobiliária nº. 17.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de Outubro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F6B52088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.957 DE 29/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.128.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.128.000,00 (dois milhões cento e vinte e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
82 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 2.128.000,00

Total Suplementação: R$ 2.128.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 2.128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0A83AFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.958 DE 29/10/2020 - INSTITUI O REGISTRO DA "PLAUTDIETSCH" COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 19/2020, na RESOLUÇÃO nº 1 de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 13362/2020;

CONSIDERANDO a noção de patrimônio imaterial como elemento que engloba o universo das culturas populares tradicionais e das manifestações que os palmeirenses buscam preservar e valorizar, o "Plautdietsch" enquanto legado cultural dos Imigrantes Menonitas;

CONSIDERANDO que a língua é um dos maiores elos entre as pessoas de um grupo, e um dos mais poderosos meios de identidade de um povo. As línguas constituem-se como componentes fundamentais da cultura imaterial e o "Plautdietsch" assim o é e o faz em Palmeira, na comunidade de Witmarsum;

CONSIDERANDO se tratar de um idioma amplamente usado na Colônia de Witmarsum, tradicional das famílias menonitas, correspondendo, portanto, à uma quantidade considerável de habitantes da cidade;

CONSIDERANDO que Palmeira é a cidade do Brasil onde o idioma "Plautdietsch" se mantém em maior uso e com maior capacidade de manutenção;

CONSIDERANDO que o "Plautdietsch" é uma língua minoritária, precisa ter sua existência e importância reconhecidas, visando sua sobrevivência entre as gerações que se seguirão;

CONSIDERANDO a identificação do idioma "Plautdietsch" desde o início do grupo menonita, em 1536 e que sua história e trajetória se deu junto à história do grupo menonita, incluindo suas constantes migrações, valorizando assim a trajetória religiosa e étnica do povo falante;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável ao seu registro como patrimônio cultural imaterial do Município, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio a partir da deliberação 03/2020 de 09/10/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro do "Plautdietsch" como Bem Cultural de Natureza Imaterial, passando a integrar o patrimônio cultural do Município de Palmeira, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

Art. 2º A inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência e continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense, contendo a seguinte descrição:

Livro nº 01 Registro nº 05 Folha nº 1;
Data: 19/10/2020;
Bem: Plautdietsch;
Requerimento: Associação Comunitária dos Proprietários de Witmarsum (ACPW) e Heimat Museum Witmarsum;
Protocolo nº: 13362/2020

Parecer: Conselho Municipal do Patrimônio. 09/10/2020
Descrição do Bem: Plautdietsch

A língua foco desta solicitação está presente no município desde a formação da Colônia Witmarsum e é parte fundamental da sua história e cultura, merecendo, portanto, ser reconhecida como patrimônio imaterial. O Plautdietsch não é apenas o idioma materno dos fundadores da colônia, como continua sendo perpetuado até hoje entre as novas gerações como um importante elemento cultural.

Histórico:

"A história do idioma *Plautdietsch* está fortemente entrelaçada com a história menonita, pois foi nas comunidades menonitas que esse idioma se manteve vivo. As línguas minoritárias no Brasil passaram por um processo de forte repressão e desprestígio durante todo o período em que se sustentou o mito de que o Brasil era um país de um idioma só. Apenas muito recentemente foram criadas ferramentas de reconhecimento por parte do Estado. Em razão disso, os falantes dessas línguas tiveram que lidar com sentimentos de insegurança e até mesmo discriminação pela falta de consciência, por parte de toda a sociedade, de que as diferenças devem ser respeitadas, seja de cor, etnia, cultura, classe social, opção sexual ou língua. A valorização dessas línguas não só contribui para que essa conscientização aconteça, mas também traz oportunidades para que ela seja explorada como um diferencial em diversas formas: uma comunidade que mantém um idioma único é um atrativo turístico e a comunidade pode explorar esse potencial, trazendo renda para suas famílias, ao mesmo tempo em que honram o seu legado e expressam a sua cultura. Para entendermos a trajetória do idioma, seu desenvolvimento e suas peculiaridades, é necessário compreender um pouco mais sobre a história do povo que o fala. A história menonita é bastante complexa por existirem grupos distintos formados em diversas regiões da Europa cada qual com características únicas. Para fins desse histórico nos limitaremos aos menonitas que descendem do grupo formado a partir da região da Frísia e Flândria e que se instala na metade do século 16 na região da Prússia para então remigrar para a Rússia e Ucrânia. Foi esse o caminho que os menonitas da Colônia Witmarsum fizeram antes de chegarem, em 1930, em terras brasileiras. A relevância Cultural, como já constatado acima, é inegável. As características e a trajetória únicas dos menonitas formaram um idioma que leva consigo a história e a identidade de um povo. É um idioma que esteve presente em todas as etapas da vida comunitária de uma das colônias referência de Palmeira e do Paraná. É também uma ferramenta que auxiliará na conscientização da população, de que o idioma local é um bem de inestimável valor que deve ser mantido e passado para as próximas gerações. O registro trará novas oportunidades e prestígio para o Município, promoverá a diversidade cultural e incentivará mais pessoas a manter vivo esse idioma.
Assim, tendo em vista este processo instaurado pela Associação Comunitária dos Proprietários de Witmarsum (ACPW) e Heimat Museum Witmarsum, no dia 17/09/2020, valendo-se da lei municipal vigente nº 2.274 de 10 de junho de 2003, qual institui o código de posturas do Município de Palmeira e abarca os dispositivos da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, valendo-se do art. 38 que explicita que os pedidos para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, o Conselho de Patrimônio decide acatar o pedido feito pelo Heimat Museum e pela Associação

Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum pela inscrição do idioma *Plautdietsch* como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Palmeira."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:871FF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.197 DE 29/10/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ALESSANDRA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15434/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias do servidor ALESSANDRA BACH, matrícula 201690, ocupante do cargo efetivo de digitador de processamento de dados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.681 de 12/05/2020, e alterado pela Portaria nº 16.726 de 01/06/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 20/11/2020 a 04/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE849B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.198 DE 29/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15446/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2020 à 25/11/2020, a servidora pública municipal **JOSIANE DZIADZIO DA SILVA,** matrícula 203974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B69E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.199 DE 29/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15444/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2020 à 29/10/2020, a servidora pública municipal **CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT,** matrícula 203015, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09F8A905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.200 DE 29/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 15461/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 12/02/2020, a servidora LEILIANE COSTA, matrícula 203661, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CBE49C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020 - ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020. A

presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13448/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 105/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALPECAS COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA.

CNPJ/CPF: 00.320.955/0001-26

Item	Descrição	Valor total	Percentual de desconto
21	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR)	R$ 60.000,00	78,10%

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Gestão Pública, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal da Ata; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar mensalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos fornecimentos não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujas peças foram solicitadas parcialmente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o Nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Alpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 00.320.955/0001-26
ANSELMO LUBAS
CPF/MF Sob o Nº 541.684.819-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89AB29A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1734/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROSS PARA REVISÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2020
Data de Retorno: 30/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2020.

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:70E15B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1733/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANDIRA APARECIDA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 54012
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 022.483.099-61
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2020
Data de Retorno: 29/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2020.

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:795C19C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1735/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SEBASTIÃO ASSIS **MATRÍCULA n.º** 53062
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA EDUCAÇÃO **CPF N.** 622.591.309-25
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROSS PARA REVISÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2020
Data de Retorno: 30/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 29 de Outubro de 2020.

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BD7B986F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1732/2020
A Secretaria de Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PEÇAS NA GUAVIBEL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2020
Data de Retorno: 28/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2020.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:54EF2440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020

IMPUGNANTE**: MEDICAR EMERGÊNCIAS MEÍDICAS CAMPINAS LTDA**
CNPJ: 03.563.718/0001-84

Trata-se de licitação para eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021.

A **MEDICAR EMERGÊNCIAS MEÍDICAS CAMPINAS LTDA** apresentou impugnação ao edital em epigrafe.

Preliminarmente, estando o referido pregão eletrônico marcado para o próximo dia 30 de outubro de 2020, e tendo sido encaminhado o pedido de impugnação no dia 28 de outubro de 2020, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no item 5.1 do edital de licitação que prescreve que até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

Para tanto, alegou, em síntese, que há um "direcionamento" na medida em que o edital exige apresentação de documentos dos médicos em "prazo tão curto" como condição para assinatura do contrato. Ainda, que o prazo de 05 (cinco) dias restringe a competição entre as empresas, uma vez que o prazo tão curto impede que sejam disponibilizados todos os documentos dos profissionais.

Anota, ainda, que não é crível aguardar que as empresas licitantes já tenham os profissionais em quantia suficiente para atender a execução dos serviços. E, que apenas alguns poucos licitantes terão condições de oferecer proposta e cumprir com os prazos tão curtos.

De igual modo, afirmou que a manutenção do edital fere os princípios administrativos da eficiência e isonomia do processo licitatório.

Por fim, requereu em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do certame e, no mérito, sejam acolhidos os argumentos apresentados para o fim de sanar os vícios apontados.
É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS APRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO CISLIPA

Trata-se de impugnação ao edital de convocação, sob o argumento, em apertada síntese, de que o prazo previsto em edital para o envio de escala dos profissionais de cinco dias é demasiadamente curto, o que levaria a crer se tratar de um direcionamento, ainda que involuntário.

Contudo, a nosso aviso, **não assiste razão à impugnante**. Senão vejamos.

De início, há de se ver que, primeiramente, o fato de a impugnante entender unilateralmente que o prazo de cinco dias concedido no item 25.28 do edital é "curto", salvo melhor interpretação **é de todo irrelevante**, uma vez que, como se sabe, os prazos previstos em editais de processos licitatórios não encontram guarida na legislação, no entanto, devem se ater a critérios de **razoabilidade** e proporcionalidade, conforme precedentes do e. TCE/PR.

Ademais nas próprias razões o impugnante alega que "apenas alguns poucos licitantes, terão condições de oferecer proposta e cumprir com os prazos tão curtos" sic – ora, não pode a Administração Pública, ao abrir um procedimento específico para contratação com o particular, antever que determinada empresa tenha ou não o número de profissionais necessários e que para isso tenha que conceder prazo ilimitado para que só então o arrematante angarie os profissionais necessários.

Entende-se, por um critério lógico, que o proponente ao manifestar interesse em prestar serviços ao Ente Público deverá, ao menos, **projetar a capacidade de sua própria empresa e, ainda, se terá condições de realizar o serviço a ser contratado**.

Portanto, ausente qualquer prejuízo, sendo certo onde inexiste prejuízo, inexiste nulidade (princípio pas de nullité sans grief).

Oportuno consignar, por fim, que, do aspecto jurídico, vê-se que o edital ora impugnado observou todos os requisitos objetivos e subjetivos elencados da legislação aplicável, uma vez que possui em seu corpo o objeto suficientemente detalhado e hábil às empresas

interessadas apresentarem propostas, reconhecido inclusive pela própria impugnante.

Posto isso, considerando a inexistência de inconsistências ao presente edital, entendo que não há ofensa ao princípio da isonomia ou da eficiência, considerando que o processo licitatório tem como fulcro a busca da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando que os princípios administrativos foram criados para proteger a Administração Pública e não vitimá-la, o parecer é no sentido de improcedência da impugnação ao edital apresentada pela empresa Medicar Emergências Médicas Campinas Ltda, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador-Geral do Cislipa
OAB/PR 84.963

DA DECISÃO

Conheço do pedido de impugnação por tempestivo, e no mérito, com lastro em todo o exposto, **nego-lhe provimento**, mantendo em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 30 de outubro de 2020, conforme disposto no instrumento convocatório

É como decido.

Paranaguá, 29 de outubro de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6FA3758C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PROCESSO: 569/2020

INTERESSADO: MEDICAR Emergências Médicas Campinas Ltda
ASSUNTO: Impugnação – Pregão Eletrônico Nº 010/2020

Trata-se de julgamento de impugnação de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Destarte, compilamos o item 5.1 do Edital e, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*
"5.1. ... até as 18:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante."
Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de impugnação, sendo ele dotado de tempestividade.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
A Impugnante alega que o edital prevê que a Licitante deverá apresentar como prova de qualificação técnica, documentos da equipe para execução dos serviços licitados, como condição para assinatura do contrato:

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL (...) – 20.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: (...) 11.4. Comprovação da relação formal entre os profissionais e a empresa, como sócios, funcionários, celetista, associado ou quotista. 11.5. Apresentação de relatório nominal dos profissionais que executarão os serviços contendo: a). Nome e número do CRM e COREN Paraná ou visto provisório emitido pelo CRM em casos de profissionais de outros estados, para a vigência do contrato, conforme exigência do próprio CRM; b). Cópia do documento profissional (identidade do CRM e COREM) do profissional que constar no relatório.

Afirma que há um direcionamento, quando exige apresentação de documentos dos médicos em prazo tão curto, como condição de assinatura do contrato. Que a partir da constatação de que o prazo para assinatura de contrato é de 05 (cinco) dias, verifica-se a existência de restrição a competição impedindo que empresas que tenham experiência e expertise na execução de serviços médicos, participem do certame, pois em razão de um prazo tão curto não conseguirão disponibilizar tantos documentos de profissionais, ainda mais com os termos de qualificação técnica aqui solicitados, ferindo assim, os princípios administrativos da eficiência e isonomia do processo licitatório.

III - DO PEDIDO
Requer, que seja determinada a pronta suspensão do processamento do certame, e que sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão.

IV – DO MÉRITO
Cabe aqui informar que a presente análise se fundamenta em Parecer proferido pela Procuradoria Geral do CISLIPA.

Este pregoeiro tem o mesmo entendimento do parecerista ao verificar que o fato de a impugnante entender unilateralmente que o prazo de cinco dias concedido no item 20.4 do edital é "curto", salvo melhor interpretação **é de todo irrelevante**, uma vez que, como se sabe, os prazos previstos em editais de processos licitatórios não encontram guarida na legislação, devendo apenas se ater a critérios de **razoabilidade** e **proporcionalidade**, conforme precedentes do TCE/PR.

Ao alegar que "*apenas alguns poucos licitantes, terão condições de oferecer proposta e cumprir com os prazos tão curtos",* não pode a Administração Pública, ao abrir um procedimento específico para contratação com o particular, antever que determinada empresa tenha ou não o número de profissionais necessários e que para isso tenha que conceder prazo ilimitado para que só então o arrematante angarie os profissionais necessários. É lógico, que o proponente ao manifestar interesse em prestar serviços ao Ente Público deverá, ao menos, **projetar a capacidade de sua própria empresa e, ainda, se terá condições de realizar o serviço a ser contratado**.

Sendo assim, o edital ora impugnado observou todos os requisitos objetivos e subjetivos elencados da legislação aplicável, uma vez que possui em seu corpo o objeto suficientemente detalhado e hábil às empresas interessadas apresentarem propostas, reconhecido inclusive pela própria impugnante.

V – DA DECISÃO
Por fim, a título de conclusão, confirmamos a tempestividade do pleito para, no mérito, negar provimento ao item impugnado, para o qual o entendimento é de que as empresas devem atender tudo quanto está disposto no edital.

Paranaguá, 29 de outubro de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2A543E25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	02/10/2020.
Data Publicação Referente ao mês de Outubro/2020	29/10/2020
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA CONTRATO	N° CONTRATO
GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO	037.121.069-01	02/10/2020	155/2020
ESTER DA SILVA BUNEO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	164.440.668-32	02/10/2020	156/2020

ANEXO I

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C57A7F7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 453/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2020

Processo Administrativo n.º 453/2020
Processo Licitatório n.º 32/2020
Pregão Eletrônico n.º06/2020

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Autoridade Competente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 05/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa VESTSEG SOLUÇOES EM VESTIMENTAS LTDA, exarado pelo Senhor Pregoeiro, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, **HOMOLOGO** o objeto ao proponente PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 29 de outubro de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação Portaria n° 05/2020
Autoridade Competente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7444E3C0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 48/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
137º	Classificação Geral	RAPHAEL WALENDOWSKY

II- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 3 de novembro.

Paranaguá – PR, 29 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:3B3E38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.234

PORTARIA Nº 3.234

"Reintegra a servidora Marli Eli Mendes de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.848/2020 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0000996-64.2014.5.09.0411 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - 03ª Vara do Trabalho de Paranaguá,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a servidora MARLI ELI MENDES DE OLIVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:540FBEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.236

PORTARIA N° 3.236

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 29.595/2020,

RESOLVE:

I - Designar os servidores CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA, Agente Operacional, matrícula nº 11.345-1, Evaristo Lourenço Cunha, Operador de Máquina, matrícula nº 10.170-1, FABIO RUEDA, Agente Operacional, matrícula 11.525-1 e JOSÉ FAUSTINO FERNANDES SILVA, Agente Operacional, matrícula, nº 6.235-1, como fiscais representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato nº 177/2020 de locação de coletores de resíduos sólidos urbanos, pelo período de 180 dias, de 11 de setembro de 2020 à 08 de março de 2021.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41A301ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.236

DECRETO Nº 2.236

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 10.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 120.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:69DD9915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.237

DECRETO Nº 2.237

"Recompõe o Conselho Municipal de Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 28.829/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Turismo, com os seguintes membros:

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR
Titular: Norma de Freitas;
Suplente: João Lino.

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP
Titular: José Reis de Freitas Neto;
Suplente: Francisco Carlos Machado.

Representantes da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel
Titular: Alessandra Quadros;
Suplente: Fabio D'Avila Rodrigues.

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Paranaguá - APRUMPAR
Titular: Hermes Santana Andrioli;
Suplente: Noelma Maia Celestino.

Representantes da Rede Caiçara de Turismo Comunitário
Titular: Ytalo Augusto Rosa dos Santos;
Suplente: Deuli Rosa.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Titular: Antonio Ricardo dos Santos, matrícula: 12.516-3;
Suplente: Tayana Missau Galvão, matrícula: 9.162-3.

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Caroline Deres Cordeiro, matrícula: 11.349-1;

Suplente: Maria Cristina da Rosa Silva Rocha, matrícula: 2.253-1.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula: 10.414-1;
Suplente: Átila Shiroma de Souza, matrícula: 94.409-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7.861-1;
Suplente: Christian Nara Folkuenig, matrícula: 94.121-1.

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego
Titular: Brayan Vinicius Pereira Roque, matrícula: 94.194-1;
Suplente: Thamy Juliana dos Santos Kuriyama, matrícula: 96.313-1.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Harrison Moreira de Camargo, matrícula: 12.570-5;
Suplente: Aline Pschera, matrícula: 94.251-2.

Representantes do Aquário de Paranaguá
Titular: Carolina Virga Ferras Meira;
Suplente: Edvaldo Marcos.

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Titular: Rafael Andreguetto;
Suplente: Letícia Salomão.

Representantes do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá
Titular: Flávia Fabiane Serafim de Souza;
Suplente: Adil Magalhães.

Representantes do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Titular: Jhonatan Luiz dos Santos;
Suplente: Adan Carlos Silva.

Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Titular: Catiane dos Santos;
Suplente: Caren Nanci dos Santos.

Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Titular: Agnaldo Monteiro;
Suplente: Jailson Gonçalves.

Representantes do Serviço Social do Comércio - SESC
Titular: Joel Viana Rabello Junior;
Suplente: Luciana Pola Silva.

Representantes do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR
Titular: Amauri Alves Rodrigues;
Suplente: Renan Weigert.

Representantes do Transporte Náutico
Titular: Eron Farney Brito Nascimento;
Suplente: Valdir Lopes Domingues.

Representantes do Transporte Urbano e Rodoviário
Titular: Anderson Trancoso Gager;
Suplente: Marcos Kempes das Neves Pires.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0BFCCF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO 039/2020

JULGAMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO LOTE 04

Às 09 horas do dia 26 de outubro de 2.020, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, os membros da Equipe de Apoio do Pregão 039/202, a fim de analisar a documentação enviado pela empresa RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME, que neste ato é anexado ao processo licitatório juntamente com a presente ata. O documento enviado pela empresa, solicita a desistência da proposta em função dos fatos alegados na referida documentação. A discussão e análise dos documentos foi realizada com fundamento no que institui o artigo abaixo: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: ... § 6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A Comissão entendeu que os motivos alegados pela proponente são justos e decorrem de fato superveniente, razões suficientes para o acolhimento do pedido de desistência. Homologa-se, portanto, a desistência, devendo o processo seguir seu curso natural. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e achada conforme foi devidamente assinada

Paranaguá, 26 de outubro de 2020.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES
Membro Equipe Apoio

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Membro Equipe Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Membro Equipe Apoio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:865C9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020 PROCESSO Nº 22.608/2020

Na data de 29 (vinte e nove) de Outubro(10) de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS(Licença Prêmio); SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2020, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 3.309,10 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas**

técnicas aplicáveis. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BRF Engenharia de Obras Ltda CNPJ 08.093.504/0001-05	Bruno Silva Athanásio CPF 008.421.369-83
Caravaggio Construtora Ltda CNPJ 04.929.130/0001-64	Sem Representante
Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços – Eireli – ME CNPJ 14.905.688/0001-63	Sem Representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, o licitante presente, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto à licitante a possibilidade de opor questionamentos.

Não houve questionamento.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Outubro de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO*
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

BRF Engenharia De Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:548BB385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70

Objeto: "Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, composto por apostilas de alfabetização VOL. 01, VOL. 02, apostilas de matemática, apostila de educação especial, caderno de matemática nível 10, livro de sílabas com velcro, caderno de números com velcro, caderno de alfabetização 1 nível 2 A, caderno alfabetização 1 nível 3 A, caderno de orientação para o professor, apostila de alfabetização recorte e colagem, jogo adaptado tabuleiro de figuras, jogo adaptado tabuleiro de sílabas e jogo adaptado bingo de figuras. Para atendimento da rede Municipal de Ensino, para apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos nas turmas do ensino fundamental e EJA, educação básica em modalidade especial, crianças com atraso significativo no desenvolvimento que apresentam deficiência intelectual". Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.755/2020.

Processo Administrativo nº: 25.755/2020

Foro: Paranaguá – 29/10/2020

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.565,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.333.9032.0200.01103

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3F474893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, que tem por objeto: **"Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, composto por apostilas de alfabetização VOL. 01, VOL. 02, apostilas de matemática, apostila de educação especial, caderno de matemática nível 10, livro de sílabas com velcro, caderno de números com velcro, caderno de alfabetização 1 nível 2 A, caderno alfabetização 1 nível 3 A, caderno de orientação para o professor, apostila de alfabetização recorte e colagem, jogo adaptado tabuleiro de figuras, jogo adaptado tabuleiro de sílabas e jogo adaptado bingo de figuras. Para atendimento da rede Municipal de Ensino, para apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos nas turmas do ensino fundamental e EJA, educação básica em modalidade especial, crianças com atraso significativo no desenvolvimento que apresentam deficiência intelectual". Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.755/2020.**

II. Adjudico o objeto da Aquisição à Empresa contratada**: DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Outubro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1BD91949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.768/2019, QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 30 de outubro de 2020 em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4426AB18

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de novembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 19/10/2019 a 19/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7560EE8B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 21 de outubro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 19/10/2019 a 19/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EBFE557A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA Nº007 /2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 007/2020, que tem por Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Inspeção Veicular em Caminhão Comboio, Ford, modelo 1719, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 pela seguinte empresa: **TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.450.876/0003-16, no total de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais),** diante dos fatos expostos no Memorando nº 063/2020, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico nº 035/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A59182A8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED1BD213

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 19:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FF02F0B

PROCURADORIA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Rua Francisco Alves do Nascimento nº 250, Jardim do Sol, Paranavaí/PR, em Paranavaí/PR, neste ato representado pela Secretário Municipal de Sr. RENATO DULTRA; e,

II – **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, nº 10232, Distrito Industrial Sumaré, em Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.909.743/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Marcos Charles P. da Silva, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob nº 818.228.639-33, portador do CI/RG nº 4.689.058-2-SSP/PR, residente em Paranavaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a supressão de serviços, referente ao Contrato nº 140/2018, cujo objeto constitui a execução de serviços de pavimentação asfáltica no Distrito de Graciosa, por meio do Contrato de Repasse nº 841148/2016/MCIDADES/CAIXA, cujo contrato perdeu vigência em 06/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Considerando que não haverá necessidade de execução de 1,50m3 de calçada em concreto (item 6.1 da planilha de serviços), tendo em vista que foi executada pelo próprio morador (cf. parecer técnico), deve ser suprimido o valor correspondente a R$ 667,24 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2.2 Com a supressão dos serviços, o valor global do Contrato nº 140/2018, passará a ser de R$ 436.209,14 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pavsolo Construtora EIRELI
Representante Legal
MARCOS CHARLES P. SILVA

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:467485CD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação Mantenedora Santa Terezinha do Menino Jesus - Santa Terezinha do Menino Jesus** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.374.518/0001-10, neste ato representado por **Pedro Donizete de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.416.031-0 inscrita no CPF sob nº. 237.506.429-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 04/2020, no valor de R$ 868.861,90 **(oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos**), para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
VALOR CONCEDENTE: R$ 868.861,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal – salário	585.106,75
	13º salario	50.800,00
	FGTS	59.800,00
	INSS	61.850,00
	PIS	7.350,00
TOTAL		764.906,75
02	SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
	Despesas de telefonia fixa	1.662,00
	Honorários Contábeis	11.154,00
	Agua e Esgoto	7.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	5.000,00
	Manutenção e Conservação de bens imóveis	62.448,00
TOTAL		87.264,00
03	MATERIAL DE CONSUMO	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	3.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	800,00
	Aquisição de Materiais de Expediente	1.500,00
	Pagamento de Gás	2.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	7.391,15
TOTAL		16.691,15
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		868.861,90

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	764.906,75
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.264,00
03	Material de Consumo	16.691,15
TOTAL DE DESPESAS		**868.861,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020 .

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:492D7451

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 002/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 002/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Atletismo de Paranavaí	07.345.504/0001-92	6,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AD919FB1

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 001/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 001/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Amigos do Handebol de Paranavaí	09.286.897/0001-36	9,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E1E9643

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 003/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 003/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL	06.109.899/0001-61	9,5	habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68AEA7CB

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 004/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 004/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Ginástica Rítmica	09.813.537/0001-45	9,5	habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11087605

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 005/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 005/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Esporte de Raquetes de Paranavaí	08.858.492/0001-62	6,7	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F6C72D33

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 006/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 0006/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí	10.175.2190001-85	6,5	Habilitada
02	A São Lucas Futebol Clube de Paranavaí	78.197.548/0001-60	2,3	Desabilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABDEF9AB

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 007/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 007/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí	10.175.2190001-85	6,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:235485C6

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 008/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 008/2020, expede a presente chamada para:
Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Basquete de Paranavaí	06.062.359/0001-70	9,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F168FB8A

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 009/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 009/2020, expede a presente chamada para:
Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação dos corredores de Paranavaí e Noroeste do Paraná - ACORRENOR	21.610.905/0001-53	9,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A3F2F66D

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 010/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 010/2020, expede a presente chamada para:
Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Paranavaiense De Karate Kemtiam	06.138.591/0001-44	7,9	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4447D8E2

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 011/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 011/2020, expede a presente chamada para:

Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Paranavaiense De Karate Kemtiam	06.138.591/0001-44	6,7	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D94E645

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 012/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 012/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Paranavaiense De Karate Kemtiam	06.138.591/0001-44	6,7	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:460D1B1F

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 013/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 013/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Polli Taekwondo de Paranavaí	07.394.087/0001-78	6,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68A34632

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 014/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 014/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos	-	-	-

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:71DDCEC4

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 015/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.1 do Edital n. 015/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos	-	-	-

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53045CAB

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 016/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 016/2020, expede a presente chamada para: Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL				
ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Esporte de Raquetes de Paranavaí	08.858.492/0001-62	9,5	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C81300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1084/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 708/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 872/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 872/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7E98942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1085/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051043/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 894/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 895/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JULIO SUGA,** Matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 895/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FDE2DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1086/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 883/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 892/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 892/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5912E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1087/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050304/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 689/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 885/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINE MARTINS DA ROCHA,** Matrícula 9971, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 885/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1430933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1088/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050071/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 740/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 886/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES,** Matrícula 6559, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de

Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 886/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E17022E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1089/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 808/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 887/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 887/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86CD2837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.059/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES, protocolado sob n° 0077.0050555/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 6931, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0050555/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 03/11/2020 e término em 08/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF4DBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.066/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RENATA COELHO DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0055648/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***RENATA COELHO DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7928, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0055648/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/11/2020 e término em 28/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5689EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.063/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Eletricista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAIR JOSÉ BORTOLETTE, protocolado sob n° 0077.0055643/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JAIR JOSÉ BORTOLETTE,*** efetivo (a) no cargo de **ELETRICISTA –** Matrícula n° 7897, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0055643/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/11/2020 e término em 22/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F7B9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.047/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA, protocolado sob n° 0077.0053873/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6745, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0053873/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/10/2020 e término em 26/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:70AE6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.048/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA, protocolado sob n° 0077.0055032/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL –** Matrícula n° 5345, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055032/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2021 e término em 14/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AEB014A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.051/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4255, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (25 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 01/02/2021 e término em 15/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47C36B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1090/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053782/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 908/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA TEREZA KISTNER,** Matrícula 3963, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 908/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0E769D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.050/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) DEMIAN COSTA MAGUETAS,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***DEMIAN COSTA MAGUETAS,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4254, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/01/2021 e término em 24/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E544BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.049/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) ADRIANA MARIA BELIGIO,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ADRIANA MARIA BELIGIO,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6744, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 05/01/2021 e término em 03/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CFC14546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.052/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) OSCAR AKIRA WATANABE,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***OSCAR AKIRA WATANABE,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 1462, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/12/2020 e término em 05/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D40D1126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.053/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) GRAZIELA LOPES ASTOLPHI,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***GRAZIELA LOPES ASTOLPHI,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4298, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2013 a 22/03/2018 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/01/2021 e término em 13/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F9C314E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.054/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR NEVES SORDE,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***LEANDRO CESAR NEVES SORDE,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4972, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (29 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 05/01/2021 e término em 10/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3EFD784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.058/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES, protocolado sob n° 0077.0055654/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SONIA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8145, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055654/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/11/2020 e término em 22/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89472F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 95/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 77/2020, cujo objeto é a Aquisição de placas em acrílico para galeria Presidente e Mulheres para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n° 07.339.873/0001-72, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Pato Branco 29/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:275E5357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 -
PROCESSO Nº 215/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte***, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 157.261,87.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:08BC94B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 216/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso, objetivando à premiação de trabalhos artísticos e culturais desenvolvidos por pessoas físicas com domicílio no Município de Pato Branco/PR, que atuem profissionalmente no setor cultural, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Nacional nº 14.017/2020 que ficou conhecida como "Lei Aldir Blanc", regulamentada em âmbito nacional pelo Decreto nº 10.464/2020 e, no âmbito deste Município, pelo Decreto nº 8.784/2020, tratando de ações emergências destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e demais legislação pertinente à matéria. A inscrição no concurso e apresentação dos projetos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, "a" da Lei 8.666/93. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações acerca do edital podem ser obtidas junto a Divisão de Licitação por meio dos telefones (46) 3220-1511/1532/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Dúvidas acerca da execução poderão ser remetidas ao Departamento de Cultura, telefone: (46) 3220-6026, endereços eletrônicos: teatro2@patobranco.pr.gov.br e/ou agendacultural@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0376F6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 93/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 93/2020. OBJETO: aquisição de carrinhos para coleta de materiais recicláveis, conforme Projeto "RECICLANDO" e aprovação em Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para a empresa: MOVIPRO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.485.895/0001-13, com o valor total de R$ 39.999,84.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:820DA781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Extrato Contrato nº 164/2020. Pregão Eletrônico nº 93/2020 - Processo n° 195/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Movipro Indústria De Equipamentos Ltda. OBJETO: aquisição de carrinhos para coleta de materiais recicláveis, conforme Projeto "RECICLANDO" e aprovação em Ata do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco. VALOR: R$ 39.999,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 883 - 12.712. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO MENDES FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E1A9962A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419810/2020 - REF: DESCONSIDERAÇÃO PESSOA JURÍDICA RLV MATERIAIS E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - CNPJ Nº 37.083.886/0001-94

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 419810/2020 instaurado com a finalidade de apurar possível prática de tentativa de burla à penalidade de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, aplicada à empresa Giga Eletro Instaladora Ltda, pelo Município de Pato Branco através do Processo Administrativo nº 41161/11/2019; **CONSIDERANDO** que foi oportunizado a empresa RLV Materiais e Serviços Eletromecânicos Ltda a apresentação de defesa prévia acerca da *DECISÃO* e *APLICAÇÃO* da teoria da desconsideração da personalidade jurídica; **CONSIDERANDO** que não houve manifestação da empresa RLV Materiais e Serviços Eletromecânicos Ltda acerca da decisão proferida; **CONSIDERANDO** todo o exposto e os documentos comprobatórios dispostos nos autos, em tese, resta evidente que foram preenchidos e demonstrados os elementos: identidade dos sócios; similaridade de objeto social; data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; similaridade de endereços e telefones, além do mesmo responsável técnico, que em conformidade com a jurisprudência do STJ e TCU, decretam a existência de indícios que conduzem à presunção de que a empresa RLV Materiais e Serviços Eletromecânicos Ltda foi constituída como forma de burlar o sancionamento aplicado a empresa Giga Eletro Instaladora Ltda; ***APLICO*** a sociedade RLV Materiais e Serviços Eletromecânicos Ltda a teoria da desconsideração da personalidade jurídica para o fim de estender os mesmos efeitos da sanção administrativa de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada na empresa Giga Eletro Instaladora Ltda; Assim, ***NOTIFICO*** *a empresa* RLV Materiais e Serviços Eletromecânicos Ltda acerca da ***DECISÃO*** e ***DETERMINO*** a Divisão de Licitação do Município a publicação desta decisão, bem como o registro da penalidade nos órgãos competentes; Informa-se ainda que os autos do referido processo permanecem depositados junto a Divisão de Licitação, com vistas franqueadas à empresa notificada, através do seu representante legal.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:344E1D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico nos dias 27/10/2020 e 29/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9E71172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta no dia 27/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E7E3D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames no dia 28/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C0DE64FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta no dia 19/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4363D97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 28/10/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1C6057CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ATA 02

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam aos requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação, regularizando a situação conforme ATA 01: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42, Médica Responsável: Ammabel Musial – CRM 43302/PR, sendo que – conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0, não pontuando nos demais critérios classificatórios indicados no item 5.1.
Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:
1º - INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.042.809/0001-44
2º - MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42
Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:39D7B990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ.....: 24.042.809/0001-44
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 26/10/2020 à 08/10/2021
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por

inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:53040CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ.....: 24.788.773/0001-42
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 29/10/2020 à 08/10/2021
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6B3DFEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
ORIGEM: Contrato nº 71/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.
Valor original: R$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).
Valor com aditivo; R$ 78.674,87 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:745F9786

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019 - Processo nº 59/2019 - Pregão Presencial nº 43/2019
Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR,
Contratada: Limpeza e Conservação PEMA ltda.,
Objeto: **Supressão** dos valores dos seguintes itens da planilha fls. 69/71 do processo licitatório, a saber: 1. Mão de obra – 2. Uniformes e EPI' s – 3. Veículos e equipamento – 4. Impostos e lucro. O novo valor mensal do contrato será de **R$ 16.972,84.**
Data da Assinatura: 08/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E30F8141

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO Nº 63/2020.

1ª ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 63/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,

A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste, nomeado pela portaria nº 44/2020 de 03/03/2020 da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 63/2020**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

Passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica mantido a data de abertura para realização da Sessão de Pregão Eletronico 35-2020 para o dia 04 de novembro de 2020, às 08:45 horas.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletronico nº 05/2020 do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 29 de outubro de 2.020.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56DD6174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.224/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arreca-dação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1510	Material de Consumo (53)	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo (54)	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (58)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00-1501	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (101)	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00-1494	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (120)	R$ 5.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (119)	R$ 8.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.304.7.2.41	Vigiancia em Saude	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (142)	R$ 2.500,00
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 90.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (239)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 18.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 90.000,00
1301	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude - COVID 19	R$ 8.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 52.500,00
1510	Taxas - Exercicio de Poder de Policia	R$ 250.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 160.000,00
1501	Alienações de Ativos	R$ 100.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mes de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:ED55FCEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964; e,
Considerando o Decreto nº 33/2020, de 08/04/2020 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus(COVID-19)	
3.1.90.11.00-1301(1019)	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$ 130.000,00
3.1.90.13.00-1301(1019)	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.1.90.16.00-1301(1019)	Outras despesas Variaveis-P.Civl	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00-1301(1019)	Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuíta(475)	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00-1301(1019)	Outros Serviços de Terceiros-P.Física (437)	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 198.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1301(FPadrao1019)	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID-19)Port 480/2020	R$ 198.000,00
TOTAL		R$ 198.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de outubro de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:09774E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 110/2020

SUMULA: Exonerar Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal a Senhora DANIELE KOCHEM, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Engenheira Civil, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 80/2013, as portarias de nº 96/2018, 113/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:573E14E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 838, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Márcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, exerça a responsabilidade pelas atividades abaixo relacionadas, no âmbito do Departamento de Orçamento e Convênios, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado:
I - Dirigir as rotinas e serviços voltados a acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho;
II - Supervisionar e acompanhar a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal;
III - Supervisionar e acompanhar a formalização e execução dos convênios, termos de fomento e termos de colaboração no âmbito municipal;
IV - Supervisionar os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que se mantenham organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;
V - Realizar em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias afetas e o departamento de contabilidade a prestação de contas dos contratos e convênios firmados, quando for o caso;
VI - Supervisionar e acompanhar a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verificar a conformidade das informações prestadas;
VII – Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;
VIII - Acompanhar e fiscalizar as parcerias celebradas com entidades municipais, através de Termos de Fomento e Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento dos objetos ora pactuados, exercendo a função de Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:AFC65999

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede à Avenida Paraná, nº 1392, Trigolândia, Piên/PR, representada por sua Presidente, **Sra. CARINA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da CI nº 5.686.048/SC, inscrita no CPF sob nº 072.153.859-22, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 001/2020, Processo Administrativo nº 88/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6A80622F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40,

com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Piên/PR, representada por seu Presidente, **Sr. WILSON LUIZ,** brasileiro, casado, microempresário, portador da CI nº 2.925.419-1/SC e inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Colaboração nº 001/2020, Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, Processo Administrativo nº 447/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B6E719B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede à Rua Bahia, nº 404, Centro, Piên/PR, representada por sua Presidente, **Srta. SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da CI nº 13.154.466-9/PR, inscrita no CPF sob nº 105.522.749-09, residente e domiciliada nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 94/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste em promover, através da cooperação financeira e de forma viável, o transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que possuam cadastro regular junto à entidade, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ ou outros veículos coletivos para as suas instituições de ensino.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:559F9919

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme Portaria nº 838/2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Rádio Caiçara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.658.378/0001-99, com sede à Rua Manaus, nº 308, Centro, Piên/PR, representada por seu Presidente, **Sr. VANDERLEI DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 2.923.969/SC, inscrito no CPF sob nº 003.410.919-60, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Fomento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 98/2020.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na cooperação recíproca entre os partícipes para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Caiçara FM, com o objetivo de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de culturas, tradições e hábitos sociais da comunidade Pienense, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

FUNDAMENTO: Com base na Portaria nº 838, de 29 de outubro de 2020, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, passando a ser a seguinte:

Fica a Sra. Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 10.339.824-0/PR, designada como

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente TERMO DE FOMENTO.

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên/PR, 30 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:9B1E3CCC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 28/10/2020	
JULGAMENTO: 29/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de próteses dentárias para pacientes das Unidades Básicas de Saúde	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME CNPJ: 26.994.22/0001-40	R$41.250,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:67C3B77A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020
Detentor da Ata: FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 06.081.837/0001-99
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de telhas onduladas de fibrocimento 06 milímetros (2,44X1,10m).
Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302400
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302400
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302400.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400.
Contas: 1020/1030 VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:90004507

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020
Detentor da Ata: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ sob nº 07.859.451/0001-28
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto com armadura 150 cm de diâmetro.
Dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400
Contas: 1020 e 1030
VALOR: R$ 23.950,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:99741714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 98/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2020 (saída as 10:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/Sc
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valdir Sheider para reconsulta após cirurgia no Instituto Santé.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de Outubro de 2020.

Solicitante da viagem: Adelio Pozzobon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6551EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 17/2020.
Detentora da Ata: SOLO COMERCIAL EIRELI, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba, Paraná, CEP nº 81330-000 e CNPJ sob nº 11.102.227/0001-41, vencedora dos itens 1, 3, 4 e 8, pelo valor total de R$1.366,30 (Mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:B54323F6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 19/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 19/2020.
Detentora da Ata: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Rua Francisco Portes, 1105, Retiro, Mandirituba, Paraná, CEP nº 83800-000 e CNPJ sob nº 72.161.402/0001-36, vencedora dos itens 5, 7 e 10, pelo valor total de R$1.433,70 (Mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:9CFC7CC6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 22/2020.
Detentora da Ata: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Benedito Vieira Guimarães, 1029, Butieirinho, Itaperuçu, Paraná, CEP nº 83560-000 e CNPJ sob nº 28.782.333/0001-39, vencedora do item 15, pelo valor total de R$44,20 (Quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:B1702BE1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ADITIVO Nº 09/2020 EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato em seu 3º (terceiro) aditivo **para fornecimento de link dedicado para acesso à internet através de fibra óptica** conforme previsão na cláusula 6ª do Contrato nº 009/2017 com base no art. 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, e ainda o art. 120; todos da Lei Federal nº 8.666/93.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 03 (três) meses contado a partir de 02/11/2020.
VIGÊNCIA: 02/11/2020 até 01/02/2021.
DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$11.347,17 (Onze mil e trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais de R$3.782,39 (Três mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:881CA346

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 12/2020.
Detentora do Contrato: VC COMÉRCIO EIRELI, com sede na Avenida dos Engenheiros, 431, Sala 609, Manacas, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30840-563 e CNPJ sob nº 31.472.148/0001-52, vencedora do item 25, pelo valor total de R$661,85 (Seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:BF7FC57B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contrato Nº: 13/2020.
Detentora do Contrato: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 689, Rio Comprido, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 20261-241 e CNPJ sob nº 09.473.928/0001-68, vencedora dos itens 52, 53, 71, pelo valor total de R$3.141,42 (Três mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 26/10/2020.
Vigência: 26/10/2020 até 25/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:E2989957

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 18/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 18/2020.
Detentora da Ata: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho, Santa Catarina, CEP nº 89295-000 e CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 2, 11, 12, 13, 16 e 18, pelo valor total de R$811,05 (Oitocentos e onze reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:EE024725

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 21/2020.
Detentora da Ata: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - EIRELI, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, Portão, Curitiba, Paraná, CEP nº 80330-340 e CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 14, 17, 21 e 23, pelo valor total de R$1.439,36 (Mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:544DC526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para obra de construção de muro na Escola Heminio de Azevedo, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **06 de novembro de 2020, às 09h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 29 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E475620E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **GSB CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Américo Guimarães, n° 336, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.306/0001-26.**DO OBJETO**: Aditamento quantitativo e qualitativo, supressão quantitativa e dilação de prazo do contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Vila Vicente Macedo, 16.185,28 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**DO ADITAMENTO**: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão de R$ 47.713,38 (quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 1,47% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo de R$ 60.267,46 (sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 1,86% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de **R$ 12.554,08** (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,39%.Aditamento quantitativo e qualitativo, supressão quantitativa e dilação de**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 14/10/2020, prorrogando-o até a data de 12/01/2021. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06/05/2021, prorrogando-o até a data de 03/09/2021.**DATA DA ASSINATURA**: 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1DE1FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27414/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.234.742/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o Serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Santa Anna, Pontoni Filho, Jd Alterosa, Concórdia, Itiberê, Caiçara Vl. Nova, Vera Cruz, Guarituba Redondo, União, Uruçanga, Belvedere, Anchieta, Guarani, Maria Alice, Terezinha, Parque Das Araucárias, Vila Suzi, Planta Simone, Cruzeiro, Vila Marumbi, Planta Irmão Michel, Meirelles Sobrinho, Santa Maria, Santa Clara, São Tiago, Jardim Primavera Das Laranjeiras, Jardim Santa Mônica, Jardim Esmeralda, Planta São Roque, Vila Vicente Macedo, Vila Militar, Vila San Remo, Laranjeiras, Jardim Ísis, Jardim Dos Estados Iii, Planta Rita De Cássia, Santa Helena Iii, Nemari V, Santa Helena 8 E Granjas Eldorado, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED. **Valor global: R$ 2.164.834,38** (Dois milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **3 (três) meses** contados da data da ordem de serviço e o **prazo de vigência** será de **6(seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 14/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5B663B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 92/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinsk de Farias n°760 - Piraquara - PR, objeto da matrícula registro de imóveis n° 38041., destinado para instalação Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nenê**:** Processo Administrativo nº 637/2015 e dispensa justificativa nº. 189/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87EE3DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.672/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.100 de 29 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão da Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31558	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Total			**R$ 200,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2F1B0F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.673/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 68.002,51 (sessenta e oito mil e dois reais e cinquenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2101 de 29 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 68.002,51 (sessenta e oito mil e dois reais e cinquenta e um centavos)., conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão da Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33558	Indenizações e Restituições	R$ 68.002,51
Total			**R$ 68.002,51**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8970A1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 308/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA NA POSSE DOS SEGUINTES CANDIDATOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
43	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
44	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B103ECEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.676/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação da epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde,
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O serviço funerário municipal passará a exercer suas atividades de atendimento presencial ao público das 08h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira e, atendimento de plantão nos casos de óbitos via telefone celular (041) 98706-2706. Todos os dias da semana.

§ 1º As funerárias detentoras de autorização para atuar no município, só poderão encaminhar corpos para velório nas capelas municipais no horário das 08h00min às 16h00min.

§ 2º O atendimento ao público na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, será realizado no horário das 08h00min às 16h00min e será limitado o atendido apenas um representante da família enlutada, objetivando-se evitar a aglomeração de pessoas dentro da sede administrativa.

§ 3º Na execução e prestação dos serviços funerários, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

II - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

III - a partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a funerária concessionária, responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 4 (quatro) horas;

IV - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

V - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de 10 (dez) pessoas;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios com até 4 (quatro) horas de duração e deverão ser compreendidos necessariamente, entre as 08h00min às 16h00min.

VII - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;

VIII - fica vedada a realização de velórios em residências, igrejas, assim como em ambientes com área inferior a 30 (trinta) m²;

IX - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;

X - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XI - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

XII - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

XIII - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

XIV - o público máximo permitido dentro das capelas mortuárias municipais é de 10 (dez) pessoas por vez, no esquema de rodízio, ou seja, 10 (dez) familiares ou amigos da família enlutada por vez, durante o período compreendido do velório.

XV - fica terminantemente proibido o velório fora do horário compreendido entre as 08h00min e 16h00min.

Art. 3º Compete ao emitente da declaração de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVIDDIÁRIO 19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

§ 1º A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da uma funerária com tarraxas.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Fica obrigatório o uso de máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento), e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.475/2020.

Art. 7º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º Fica revogado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 8.196/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC3A308C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.635.116,84 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 17/11/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 17/11/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 29 de outubro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E17F7963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do FUNRPEV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,PR., denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Planalto, PR., 04 de setembro de 2020,

_____
FUNPREV- Fundo de Previdência do Município de Planalto, PR.
Instituto

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:12BEDD99

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: VALDIR REIS APOLO ME
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1ECF8BC0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: RS2 PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$19.462,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:21549E38

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 228/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 15.218,50 (quinze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:878D1B2F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NEIDI ANTONIO LENHART.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 2.441,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5D1F8ED2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **A.A.COLUSSI & CIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ALDO ALFREDO COLUSSI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 169/2019, firmado entre as partes em data de 19 de agosto de 2019, cujo objeto é Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A.colussi & CIA LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGE
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BE3F13A5

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA,** neste ato representado por seu Administradora a Sra. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 121/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BDEF0609

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 122/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **LUIZ BIAZUS**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 122/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGE
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EED5AEBD

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 126/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 601.920,00 (seiscentos e um mil novecentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 682.176,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	02	MÊS	40.128,00	80.256,00
TOTAL					**80.256,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses, finalizando em 20/12/2020 e o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ficando a nova data de término dia 30/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C761DCE2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 117/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 117/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4ED966FD

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte De Passageiros LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
R CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0B59F54B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 118/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 118/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & CIA. LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:137338A6

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 119/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NILSON DALLA PORTA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 119/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação

Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2C7A5B7A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Transportes Coletivos Planalto LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C9111BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo 32 da Lei Municipal nº 1.014, de 03 de outubro de 200,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 1.014, de 03 de outubro de 2000, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E RECURSOS

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Porecatu.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:225A187D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Não há matérias para votação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8B0E778F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2020, dispensa de licitação nº 06/2020, ratifica o referido processo, para aquisição de Água Mineral da empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Porecatu, 29 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:7AEA37EA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2020

LICITAÇÃO Nº 98/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Procurador Jurídico, datado de 29 de outubro de 2020, que declarou inexigível a locação de sistemas informatizados - software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema Audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores, pelo período de 12 meses, no valor de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85,

com sede administrativa na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, São Paulo-SP, CEP 05804-900.
A inexigibilidade tem amparo legal no inc. I do artigo 25 da Lei 8666/96.
O pagamento será suportado pela dotação orçamentária 2.027.3390.39.00.00-910.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29-10-2020).

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:13410FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal (fls.304.a 308.do Processo 316/2020), com base com base no princípio da legalidade e no princípio da tutela administrativa, o qual deixou de HOMOLOGAR aTOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que tinha por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando à execução sob regime de empreitada de pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Iguaçu, em área de imprimação total a ser pavimentada de 1.804,88 m2, tudo conforme Projeto de Pavimentação e especificações constantes nos anexos do Processo 316/2020 e consequentemente ANULAR o mesmo,por ilegalidade, com fundamento no art. 21, inciso III e § 1º c/c o art. 49, ambos da Lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (DO-E), de 11 de setembro de 2020, ano IX nº 2094, no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no Diário Oficial Do Paraná, de 11 de setembro de 2020, edição nº 10766 e em Jornal de grande circulação – Tribuna – de 11 de setembro de 2020, p. 06.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2020

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A4741B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 096-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020-TP 001/2020

CONTRATANTE: Município de Porto Amazonas,Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Schiffer, n67, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.837/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO ALTAIR POLATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.978.359 SSP/PR e do CPF/MF nº 372.348;119-15, e

CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz França, nº442 - Cachoeira, CEP: 83.708-590, na cidade de Araucária - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.708.144-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 853.380.289-72, residente na Rua Eduardo Sprada, nº 2520 - casa 14 - Campo Comprido - Curitiba - PR,

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado • Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m) • Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias • Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu Área de Recape: 3.975,10 m² Colocação de placas de comunicação visual, através do convênio nº553/2020 - firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU - Governo do Estado do Paraná e o Serviço Social Autonômo Paranacidade.

VALOR: R$ 313.635,80(trezentos e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.26.782.0025.1025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A5A0253

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 096 - PREF

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Empreitada n° 096/2020
Data: 29/10/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
Protocolo: 315/2020
Licitação: Tomada de Preços n° 001/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de recape asfáltico através do convênio nº 553/2020 - SEDU, firmado com a Secretaria Desenvolvimento Urbano - Governo do Estado do Paraná, representado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade/ER Ponta Grossa.

Local: Vias diversas - Sede do município de Porto Amazonas – PR;
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
• Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
• Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
• Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
• Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu
Área de Recape: 3.975,10 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

Valor: R$313.635,80 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Prazo de Execução da Obra: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do contrato (09/11/2020 à 06/02/2021)
Prazo de Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias da assinatura do contrato (30/10/2020 à 26/07/2021)

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B2D26BA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO TP 02-2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 02/2020 nº 022/2020
Interessado: Comissão de Licitação

1. RELATÓRIO
Trata-se de informações prestadas pela Comissão de Licitação, em relação à fase externa (fls 292 a 302) da Tomada de Preços nº 002/2020.
Verifica-se dos autos que a fase externa iniciou-se com a divulgação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, conforme comprova o aviso de licitação (fl. 133/134) publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (DO-E), de 11 de setembro de 2020, ano IX nº 2094, no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) – fl. 204, no Diário Oficial Do Paraná, de 11 de setembro de 2020, edição nº 10766 (fl. 205) e em Jornal de grande circulação – Tribuna – de 11 de setembro de 2020, p. 06, (fl. 206).
A sessão de Tomada de Preços nº 002/2020 ocorreu no horário e data prevista, conforme consta da ata da sessão de fls. 208/209, sendo que a única empresa participante que entregou a documentação foi a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001.
Após a sessão a documentação foi enviada para a autarquia PARANACIDADE (fl. 291) o qual fez a sua análise e opinou pela não homologação (fl. 294) ante o erro de divulgação em Jornal de grande circulação – Tribuna – de 11 de setembro de 2020, p. 06, (fl. 206)**,** quanto **à** data de abertura da sessão.
O Município e a Comissão Permanente de Licitação fizeram um pedido de reconsideração ao PARANACIDADE (fls 296/298) o qual foi indeferido (fls 300 a 302) e indicando a não homologação e consequentemente a anulação do certame.
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO
Conforme expõe a Equipe Técnica da Zênite Consultoria [...] entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Confirmando o que se afirmou é o que destaca a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Além do destaque da Súmula nº 473, o art. 49 da Lei nº 8.666/93, é claro ao afirmar que a autoridade que aprova a licitação é a mesma que tem competência para a sua revogação. Vejamos o que diz o art. 49 da lei 8.666/93
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No caso em comento, há de se reconhecer a nulidade do certame e consequente anulação do mesmo, ante o vício formal apresentado na publicação em Jornal de grande circulação – Tribuna – de 11 de setembro de 2020, p. 06, (fl. 206), pois embora tenha havido a publicação, ela estava errada, então é como se não tivesse existido, infringindo o art. 21, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93
O processo licitatório em questão estaria apto a ser homologado, não fosse a identificação errônea publicação da Publicação em Jornal de Grande Circulação, no que se refere à data da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, que distoa das demais publicações, o que não permite o aproveitamento da Licitação.
Reafirmando, este fato consiste em afronta ao disposto no art. 21 da Lei nº. 8.666/93, verbis:
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada ao "caput" e incisos pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)
I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III - **em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição**.

Inexistindo nos autos prova de que tenha se realizado a publicação correta em jornal de grande circulação e ter comparecido uma única licitante para participar da licitação não é possível aproveitá-la, conveniente, portanto, a sua anulação.
A licitação é um procedimento administrativo composto por uma sequência encadeada de atos administrativos visando à futura contratação com o licitante vencedor do certame. Se ocorrer vício de ilegalidade insanável na prática de algum ato do procedimento licitatório, esse ato deverá ser anulado, e sua anulação conduzirá à nulidade de todas as etapas posteriores do procedimento, dependentes ou consequentes daquele ato. Se for detectada alguma ilegalidade no edital, por exemplo, os atos anteriores à sua edição poderão ser aproveitados, ao passo que os posteriores deverão ser anulados. Em determinadas situações, a depender do caso concreto, o ato viciado ou defeituoso poderá ser saneado ou corrigido, evitando com isso a sua anulação.
No caso em comento, o interesse público recomenda que o processo seja anulado como um todo e iniciado novo procedimento.
É importante lembrar, mais uma vez, que a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela, tem o poder/dever de anular os atos eivados de vícios de ilegalidade, uma vez que deles tome conhecimento.
O art. 38, IX, da Lei nº 8.666/1993, determina que o despacho de anulação da licitação seja fundamentado circunstanciadamente. A anulação por motivo de ilegalidade deve ser efetuada pela autoridade competente para a aprovação do procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O art. 49, § 2º, da mesma lei, assevera que a nulidade do processo licitatório leva à nulidade do contrato. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme o art. 49, § 1º, da Lei de Licitações, justamente porque do ato ilegal não surgem direitos.
Portanto, a anulação, necessariamente, decorre de uma ilegalidade, isto é, de uma ofensa ao ordenamento jurídico.
Destaco, que em relação ao contraditório e ampla defesa previsto no art. 43, § 3 da Lei 8.666/93, o julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União igualou-se ao tradicional entendimento do STJ,. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado
Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.

No caso em apreço, o processo não está homologado e nem adjudicado, tendo gerado apenas expectativa de direitos subjetivos, de forma que não há necessidade de se intimar a licitante vencedora a apresentar contraditório e ampla defesa.

3. DISPOSITIVO
Do que foi exposto, com base no princípio da legalidade, no princípio da tutela administrativa, deixo de **HOMOLOGAR** o presente certame – Tomada de Preços nº 02/2020 - tudo conforme fundamentação anterior e **ANULAR** a mesma por ilegalidade, com fundamento no art. 21, inciso III e § 1º c/c o art. 49, ambos da Lei 8.666/94.
Determino que a Comissão de Licitação, por seu Presidente providencie a publicação do aviso de Anulação da Tomada de Preços 002/2020.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Disponível em https://www.zenite.blog.br/requisitos-para-a-revogacao-da-licitacao/. Acesso em 28 out. 2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:67C5FC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **10:00 Horas do dia 18/11/2020**, fará realizar na Câmara Municipal na **RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 07/2020**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), através do fornecimento parcelado para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
O critério de julgamento será o MENOR PREÇO – POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 6.115,00 (Seis Mil, Cento e Quinze Reais).
O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043 3244-1200 ou acessar o Edital no *site* www.cmpradoferreira.pr.gov.br – portal da transparência – licitações.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9849D386

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (21/OUTUBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 24ª Sessão Ordinária realizada em 14/10/2020, a qual foi aprovada com a retificação indicada pelo Vereador Antônio Carlos de Melo.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Sem matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação pra convocar o Diretor do SAMAE para prestar esclarecimentos sobre os valores da tarifa da água.

Vereadora Michele Camiloti faz indicação de adequações no portal da transparência do Município para que a remuneração dos agentes públicos discriminada em "outras vantagens" seja especificado a referência dos valores informados.

Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação de conserto na calha do prédio da Câmara Municipal, mediante ofício diretamente ao Prefeito. Por fim, convida os vereadores para participar da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 13/2020 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021".*

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Vereadora Michele Camiloti requer ao Executivo, informações atualizadas quanto à quantidade total de cargos comissionados

disponíveis, bem como, quais cargos estão preenchidos com as respectivas vagas ocupadas.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 21 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E03E52B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

27ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 04/11/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 13/2020, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021."**

ITEM 02
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 04/2020, que **"Estabelece regras sobre o horário de expediente e atendimento ao público, a jornada de trabalho, o controle de frequência, o trabalho remoto, disciplina a concessão de férias dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências."**

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B1B75409

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 55/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.949,00
(Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
790 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2137Piso de Atenção Básica Variável - NASF ESTADUAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.500,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2137Piso de Atenção Básica Variável - NASF ESTADUAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
860 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.500,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
890 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.488,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
979 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.023,28
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1136 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1150 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.540,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1171 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.330,47
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 Bloco de C. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.147,96
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.573,29
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3060 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 15.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 12.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3861 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 46.046,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3941 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 28.353,75
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1120 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 32.540,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 21.434,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.721,25
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2840 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0005.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0023.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 09 dias de Outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:CBEDB2FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00
(Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 22.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
810 00494 Atenção Básica – Federal

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 25.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 11.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3861 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 22.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 00494 Atenção Básica - Federal

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 41.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0023.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 23 dias de Outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:09301ED9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100354, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 á 30/11/2019, a serem gozadas no período de 22/10/2020 á 20/11/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A1D7DF72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000999, referente ao período aquisitivo 13/11/2019 á 12/11/2020, a serem gozadas no período de 16/11/2020 á 05/12/2020;

Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) SHEILA DE CAIRES SARTORI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 á 30/11/2019, a serem gozadas no período de 03/11/2020 á 12/11/2020;

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6FF6595B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 13/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 29 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3099DA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 140/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 140/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 13/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 97.599,20 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 29 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7AB11DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 34/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:

DETENTOR DA ATA: TM SUL LTDA CNPJ nº 11.064.603/0001-73.
VALOR: R$ 1.419.698,20 (hum milhão quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F00E830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03
VALOR: R$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8AF67042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 08/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-63
VALOR: R$ 2.624.600,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:56E1CDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 08/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C37C733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com fornecimento de 119 chips, mais 10 chips para backup e 119 aparelhos móveis, mais 10 aparelhos para backup em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6.406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração do Edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SEXTA: "DOS DIREITOS DAS PARTES"
(...)
Constituem direitos da CONTRATADA:
Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
(...)
LEIA-SE:
ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SEXTA: "DOS DIREITOS DAS PARTES"
(...)
Constituem direitos da CONTRATADA:
Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
A contratada será indenizada nos casos de quebra, perda, roubo ou furto dos aparelhos cedidos em comodato;
b.1) A mera desvalorização pela utilizado dos aparelhos não enseja a indenização.
(...)
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2020 às 08h50 do dia 20/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/11/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:568F24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de

4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 08/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.905.688/0001-63
VALOR: R$ 2.624.600,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:07863BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2020

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioConcorrência nº 08/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F62895C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2020: OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 14.905.688/0001-63, no valor de R$ 2.624.600,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos reais).
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.786.919/0001-46, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/2020: OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 14.905.688/0001-63, no valor de R$ 2.624.600,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos reais).
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.786.919/0001-46, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:98E2D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores públicos do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6.406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração do Edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
13 – ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
A licitante vencedora, quando do ato da contratação, deverá apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos comerciais conveniados no município de Quatro Barras. Sendo que desses deverão apresentar: 05 (cinco) estabelecimentos com capital social de no mínimo R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e os demais com capital social livre. Para esta comprovação a empresa deverá apresentar cópia do contrato social com a última alterando dentro do prazo de 90 dias anteriores a data da abertura do certame licitatório.
(...)
LEIA-SE:
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
13 – ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
A licitante vencedora, quando do ato da contratação, deverá apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos comerciais conveniados no município de Quatro Barras.
(...)
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2020 às 08h50 do dia 19/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/11/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A388EB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2020

PORTARIA N° 377/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 4079, de 22/10/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ALINE FABRINI BONFA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, portadora do RG nº. 29.491.557-6/SP, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0402EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 378/2020

PORTARIA N° 378/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir as ausências e impedimentos da Secretária Municipal de Administração e Finanças,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal efetivo e estável VANDERLEI RIBAS PINTO, portador do RG nº 8777851-7/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nas ausências e impedimentos da Secretária titular; podendo para tanto, inclusive, assinar atos de expediente, sob responsabilidade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FB6428F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2020

SEDU/PARANACIDADE-PAM
O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, torna público que ás 10:00 horas do dia 13 de Novembro de 2020, nas www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	51 unid.	153.313,29	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ao setor de licitações Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3556-1186 – E-mail licita.rancho@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos seguinte endereço www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, www.licitações-e.com.br, das 08h00 ás 17h30 horas.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:217592E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/07/2020

PORTARIA 277/07/2020
A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE), para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: João Miguel de Jesus Gomes e Acompanhante e Kailany Cristiny Araujo de Lima Farias e Acompanhante
III – Data: 29 de outubro a 31 de outubro de 2.020;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 29 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:E4B4F389

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 098/2019
SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA PARANÁ, NO TRECHO ENTRE PR 472 ATÉ RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO.

VALOR DO ADITIVO SUPRESSÃO: R$ 13.674,82 (Treze mil seiscentos e setenta quatro reais e oitenta dois centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8FA27448

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 098/2019
ALTERAÇÃO DE VALOR.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA PARANÁ, NO TRECHO ENTRE PR 472 ATÉ RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO.

VALOR DO ADITIVO: R$ 12.670,30 (Doze mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C49FB459

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02/04/2015, através da reunião ordinária realizada dia 29 de Outubro de 2020, resolve:

Art. 1º: Aprovar o novo Regimento Interno do CMDCA, instrumento que disciplina sua composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme dispõe a lei Municipal nº 597/06/2015, parte integrante desta resolução.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Outubro de 2020.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituído pela Lei Municipal nº 597/06/2015, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente em âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e a sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada á criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV- regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.06990, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido á entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - é composto por órgãos e entidades assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes da Pastoral da Criança, APMF Municipal, representantes das Igrejas/Jovens, Associação Universitária, APMF Estadual e seus respectivos suplentes.

II - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, dentre os Órgãos da Administração Pública Municipal dos respectivos seguimentos: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e/ou Finanças e seus respectivos suplentes;

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde, cultura/desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembléia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) O mandato no CMDCA será de 02 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, escolhidos entre os conselheiros e observando a paridade;

II _ Comissões ou Grupos de Trabalho;

III – Plenária.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMDCA reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – A função de conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

II – Os conselheiros serão excluídos do CMDCA e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificadas por escrito e tendo a aprovação dos demais conselheiros. A vacância será preenchida pela entidade de representação do conselheiro afastado.

III – Os membros do CMDCA poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMDCA.

Art. 6º - Os membros do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMDCA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou seus membros;

Cabe a Plenária:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMDCA;

II – Instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria se seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;

IV – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, obedecendo a alternância entre as representações governamental e sociedade civil;

V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações dos diretos da criança e do adolescente conforme legislação vigente;

VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMDCA, conforme legislação dos direitos da criança e do adolescente vigente;

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalar-se-á e deliberará a aprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente.

§ 3º - Será facultada aos suplentes dos membros do conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares.

§ 4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.

§ 5º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o número de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.

§ 6º - A plenária será presidida pelo Presidente do CMDCA, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice - presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, a plenária elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ 7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 9º - As reuniões serão divulgadas nos meios de comunicação, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 8º - As deliberações do CMDCA serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Art. 9º - As matérias sujeitas á análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 10º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte seqüência:

I – Verificação de presença e de existência de "quórum" para instalação da Plenária;
II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Aprovação da ordem do dia;
IV – Apresentação, discussão e votação das pautas;
V – Comunicações breves e uso da palavra;
VI – Encerramento.

Art. 11 – A ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMDCA, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 12 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.

2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art.13 – Toda reunião será lavrada em ata.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - A Plenária do CMDCA é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 15 – O CMDCA contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 16 – A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo do Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMDCA e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 – Cabe à Secretaria Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal dos Diteitos da Criança e do adolescente – CMDCA, cabendo ainda:
I - Secretariar as plenárias do conselho;

II - Responsabilizar-se pelas atas da plenária;

III- Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

IV – Publicizar as decisões do CMDCA através de Diário Oficial ou congênere;

V - Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros;

VI - Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no CMDCA;

VII - Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo;

VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDCA.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente compete:
I – Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III – Submeter à ordem do dia à aprovação da Plenária do Conselho;

IV – Tomar parte nas discussões;
V - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho;

VI – Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMDCA junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

IX – Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 19 – Ao Vice-Presidente compete:
I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária;

Art. 20 – Ao 1º Secretário compete:
I – Juntamente com a Secretaria Executiva manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja por correspondência ou não;

Art. 21 – O 1º Secretário será substituído em caso do impedimento, pelo 2º Secretário.

Art. 22 – Aos membros do CMDCA compete:
I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Requerer votação em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Art. 23 – As comissões ou Grupos de Trabalho nomeados pelo presidente escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art. 24 – Aos Coordenadores das comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;

II – Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhado-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III – Solicitar à Secretaria Executiva do CMDCA apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar conta junto à Plenária dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 26 — Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 27 – Os membros do CMDCA não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Art. 28 – Os casos omissos e as possíveis dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas pela Plenária do CMDCA.

Art. 29 – O presente regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum" qualificado de seus membros.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Outubro de 2020.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:E0E42A44

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 /2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D'Oeste-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02/04/2015, após devida análise da proposta de Regimento Interno apresentada pelos Conselheiros Tutelares, através da reunião ordinária realizada dia 29 de Outubro de 2020, resolve:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste, parte integrante desta resolução.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Outubro de 2020.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Rancho Alegre D' Oeste - PR, previsto pela Lei Federal n.º 8.069/90 e regulamentado pela Lei Municipal n.º 597/06/2015 e alterações.
Art. 2º. O Conselho Tutelar, por seu colegiado, deverá zelar pelo cumprimento das diretrizes e procedimentos constantes neste documento, fundamentados no Estatuto da criança e do adolescente.
Art. 3º. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, definidos na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do adolescente.
Art. 4º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 anos, empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 5°. O Conselho Tutelar está situado a Avenida Paraná, 95 neste município, telefone (44) 3556-1391, o Conselho Tutelar prestará horário de expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 de forma interrupta
§1º durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por todos os conselheiros tutelares, cujas divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.
§2º Durante os finais de semana e plantões noturnos o atendimento será realizado através de plantão domiciliar em regime de sobre aviso, conforme cronograma elaborado pelos Conselheiros Tutelares e aprovado em Colegiado.
§3º O Conselheiro Tutelar iniciará seu plantão noturno semanal na segunda-feira a partir das 17:00 horas da sexta-feira, até as 08:00 horas da segunda-feira seguinte.
§4º No que se refere ao plantão do final de semana, o mesmo será de sexta-feira a partir das 17h00min até a segunda-feira às 08h00min.
Art. 6º. Os atendimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares deverão ocorrer em espaço com destinação própria e condigna, observando-se sempre o sigilo das informações obtidas e evitando, com isso, situações constrangedoras.
Art. 7º. O Conselho Tutelar terá a sua disposição um veículo para uso próprio, que deverá ser empregado exclusivamente para a consecução dos fins do Conselho Tutelar.
§1º O veículo ficará sob a responsabilidade de todos os conselheiros durante todo o período de expediente normal, durante o plantão domiciliar ficando responsável a equipe plantonista.
§2º O uso do veículo para viagens para participação de Conselheiros em reuniões, cursos, seminários e congressos, dependerá da autorização do Colegiado.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º. São atribuições do Conselho Tutelar, aquelas disciplinadas no art. 136 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I– Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
Art. 9º. Ao Conselho Tutelar não compete intervir em questões que envolvam a guarda de crianças e adolescentes, devendo, portanto, encaminhar os casos ao órgão competente, caso tome conhecimento de situações irregulares.
Art. 10. Não compete ao Conselho Tutelar acompanhar batidas policiais, nem realizar investidas em bares, boates, pontos de tráfico, etc.
Parágrafo único. Havendo possibilidade, porém, de tais situações colocarem crianças e adolescentes em risco ou situação vexatória, deverá o Conselho Tutelar aplicar as medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 11. Constituem forma de atuação ou manifestação do Conselho Tutelar:
a) Colegiado.
b) Presidente.
c) O Conselheiro.
d) Plantão.
§1º Quanto à escolha do membro conselheiro para eleição do presidente deste órgão fica expresso voto aberto, se dispõe a colocar seu nome todos os membros restante e votam entre si, menos o ex-presidente, manifestando-se em caso de desempate, o mandato segue por 02 (dois) anos consecutivos, havendo assim nova eleição.

SEÇÃO I
COLEGIADO

Art. 12. O Colegiado, composto por todos os Conselheiros Tutelares Titulares do Município, é o órgão deliberativo do Conselho Tutelar e suas reuniões serão registradas em ata.
Art. 13. As reuniões de colegiado priorizarão a discussão de casos, aplicação de medidas, encaminhamentos, deliberações do colegiado, funcionamento e organização do Conselho Tutelar, informes das redes de atendimento e discussão de procedimentos do Conselho e dos Conselheiros.
§1º Quadrimestralmente o Colegiado elaborará o cronograma de plantões para apresentar em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Cabe ao Colegiado providenciar a substituição do Conselheiro plantonista que eventualmente encontrar-se impossibilitado de realizar o plantão.
Art. 14. O Conselho Tutelar se reunirá colegiadamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§1º As sessões ordinárias do colegiado acontecerá 01 (uma) vez por semana com a presença de todos os Conselheiros Tutelares Titulares.
§2º As reuniões extraordinárias do colegiado serão realizadas para discussão de questões urgentes, sempre que se julgar necessário, sendo registradas em ata;
§3º Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de outras entidades cujo objetivo contribua para a realização dos objetivos do Conselho.
Art. 15. A ausência de Conselheiro no Colegiado deverá ser registrada em ata.
Art. 16. O Colegiado deverá quadrimestralmente elaborar relatório (estatístico) dos trabalhos realizados, a ser remetido ao Poder Executivo, Poder Legislativo e ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, divulgando-o também junto à população em geral.

SEÇÃO II
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17. O Conselho Tutelar realizará averiguações nas comunidades, através de contatos com as lideranças, com o intuito de identificar o cumprimento e o atendimento integral aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.
§1º Será encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as necessidades e irregularidades constatadas nas averiguações nas comunidades, sem prejuízo da elaboração de requisições a outras instituições competentes.

Art. 18. O Conselho Tutelar realizará monitoramento e fiscalização das entidades de atendimento, através de planejamento estratégico, construído pelo Colegiado.
Art. 19. A aplicação de medidas dependerá de decisão colegiada, com a expressa concordância, em documento próprio, ou no caso de impossibilidade momentânea, mediante a confirmação em reunião extraordinária.
§1º Deverá o Conselho Tutelar representar, em 30 dias, à Autoridade Judiciária e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o descumprimento das medidas de proteção que requisitem serviços ou que determinem ações aos pais ou responsáveis.
§2º Na hipótese de crime de embaraço previsto no art. 236 do Estatuto da criança e do adolescente, será obrigatória a comunicação do fato ao Ministério Público, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SESSÃO III
DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 20. Ao Conselheiro compete receber denúncias, pessoalmente ou por qualquer outro meio suficiente, sempre respeitando o direito ao sigilo e informando o usuário sobre a função do Conselho, bem como sobre suas atribuições.
§1º O Conselheiro, quando do recebimento de fato avesso as suas atribuições, deverá orientar e encaminhar o denunciante para o atendimento em órgão competente.
§2º Ao receber uma denúncia o Conselheiro Tutelar deverá obter o maior número de informações possíveis, tais como: nome, endereço, data de nascimento, nome dos pais ou responsáveis, situação escolar da criança/adolescente, rede familiar da criança/adolescente, local de emprego dos pais/responsáveis, descrição dos fatos, etc. registrando todos os dados no sistema SIPIA – Sistema para Informação da Infância e Adolescência.
§3º No recebimento da denúncia, o relato do denunciante será reduzido a termo e deverá ser o mais completo possível, obedecendo à ordem cronológica dos fatos.
Art. 21. O Conselho Tutelar verificará a segurança da informação, buscando outras fontes e o interesse real do denunciante, utilizando para tanto perguntas como grau de parentesco com a criança/adolescente, com o agente violador, qual sua relação com os envolvidos, se presenciou o fato gerador da denúncia, com que freqüência ocorre.
§1º O Conselheiro procederá à averiguação das denúncias recebidas, tomando as providências de caráter urgente.
§2º Confirmada a suspeita de violação de direitos da criança e/ou adolescente, o Conselheiro Tutelar registrará os fatos ocorridos e todo atendimento, de forma organizada, esclarecendo ao máximo a tipologia da denúncia e estabelecendo prioridades, pois estas informações são pertinentes para posteriores encaminhamentos, quando se fizerem necessários.
Art. 22. Todos os procedimentos realizados pelo Conselho Tutelar deverão ser cuidadosamente registrados no SIPIA – Sistema para Informação da Infância e Adolescência, em linguagem de fácil e clara compreensão pelos Conselheiros, a fim de que todas as crianças/adolescentes sejam atendidas com presteza, de modo a evitar a exposição a situações de risco.
Art. 23. No encaminhamento de uma denúncia para outro município, os Conselheiros deverão relatar minuciosamente por escrito os procedimentos já realizados.
Art. 24. No momento do atendimento o Conselheiro deverá saber ouvir e observar, abstendo-se de valores e concepções pessoais, evitando prejulgamentos, não criando e nem reforçando estereótipo ou imagem negativa.
Art. 25. Os Conselheiros deverão manter postura ética com todos os colegas, funcionários e usuários do Conselho Tutelar.
Art. 26. É de obrigação dos Conselheiros Tutelares cumprir escala de plantão que for organizada mensalmente pelo colegiado.
Art. 27. O Conselheiro deverá participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV
DO ATENDIMENTO

Art. 28. A participação de outras pessoas no momento do atendimento não será permitida, exceto se autorizado pelo próprio Conselheiro, ou pelo atendido.
Parágrafo único. O advogado, conforme artigo 5º, LV, da Constituição Federal, terá direito de acompanhar o atendimento.
Art. 29. O Conselheiro Tutelar atentará para a possibilidade, inclusive estratégica, de serem procedidos os atendimentos separadamente.
Art. 30. O ambiente do atendimento deverá proporcionar tranqüilidade, não podendo haver ameaças ou interrupções externas, não devendo os questionamentos ter caráter intimidatório.
Art. 31. No atendimento, o Conselheiro Tutelar deverá orientar o usuário quanto à repercussão e importância das declarações prestadas, tranqüilizando-o, a fim de que o atendimento possa ocorrer num clima de franqueza e confiança.
Art. 32. O atendimento tem como objetivo a construção de um vínculo de respeito e confiança, com o atendido que não deve ser desviado por questões de foro íntimo podendo, o Conselheiro, questionar o atendido dentro dos limites necessários a instrução da denúncia e necessários para orientar ou encaminhar a denúncia ao atendimento especializado.
Art. 33. Sempre que possível, o Conselheiro deverá procurar envolver familiares, a fim de resgatar a identidade da família, buscando soluções conjuntas e correspondentes aos encaminhamentos.
Art. 34. Os atendimentos às crianças requererão do Conselheiro Tutelar cuidado e atenção, levando-se em conta o seu grau de desenvolvimento, proporcionando tranqüilidade, respeito e confiança, jamais a obrigando a colaborar mediante coação ou promessas de benefícios.
Art. 35. Nos atendimentos com adolescentes, o Conselheiro precisará ter presente sua condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, a busca e experimentação de modos de vida, variação de atitudes, distrações, atividades, objeto amoroso e relacionamento sexual, enfim a busca da identidade, e normalmente, a negação de qualquer tipo de autoridade.
Art. 36. Nas averiguações de denúncias, o Conselheiro Tutelar solicitará o comparecimento ao Conselho Tutelar da criança/adolescente acompanhada de seu responsável.
§1º O Conselheiro deverá explicar, no momento do atendimento, o motivo pelo qual a família foi notificada a comparecer ao Conselho Tutelar assim como das atribuições do Conselho Tutelar.
§2º O Conselheiro, ao registrar o conteúdo do atendimento, deverá ter o cuidado de referenciar as falas, como “sic, refere, diz, argumenta...”, para diferenciar a descrição do Conselheiro e o relato do atendido.
§3º As informações obtidas nos atendimentos, só poderão ser compartilhadas com outras entidades de atendimento à criança/adolescente, ou a pedido Judicial.
I - A divulgação de quaisquer dados do Conselho Tutelar deverá ser apreciada, avaliada e decidida pelo Colegiado.
§4º Após as abordagens realizadas, o Conselho Tutelar organizará e promoverá as medidas cabíveis.
Art. 37. As manifestações de Conselheiros Tutelares perante os meios de comunicação deverão ser precedidas de aprovação do Colegiado, a menos que o faça nome próprio, caso em que tal condição deverá ser esclarecida perante os ouvintes e/ou telespectadores.
Art. 38. A responsabilização pela organização e pela digitação das fichas e registros de denúncias que atender é do Conselheiro, conforme padrão do Sistema para Informação da Infância e Adolescência (SIPIA).
Art. 39. O Colegiado irá deliberar a representação de Conselheiros Tutelares em reuniões da Associação Paranaense (ACTEP) dos Conselheiros Tutelares, cursos e congressos ou eventos envolvendo questões relacionadas à criança ou adolescente devendo o participante fazer o relato dos temas abordados em colegiado.

SEÇÃO V
PLANTÃO
Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão domiciliar nos casos descritos no §1º do art. 5º deste regimento e na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º deste regimento.
Art. 41. A organização do plantão, domiciliar e semanal, é de responsabilidade do colegiado e funcionará basicamente da seguinte forma.
§1º Todas as ocorrências atendidas ou comunicadas ao plantão deverão ser necessariamente registradas e encaminhadas para discussão em colegiado.

§2º Os Conselheiros plantonista deverão até o final de seu plantão, concluírem as rotinas de encaminhamento das ocorrências e repassar ao colegiado.
§3º Os Conselheiros plantonistas deverão avaliarem necessidade de alimentação, higiene, agasalho e/ou cuidados médicos das crianças e/ou adolescente atendidos, tomando as providências cabíveis, sendo vedado medicá-los sem prescrição médica.
Art. 42. A criança ou adolescente atendida durante o plantão, será entregue aos pais ou responsável quando houver endereço certo, mediante termo de entrega e responsabilidade, anexando a este a notificação para comparecimento ao Conselho Tutelar em data e horário previamente fixados.
Parágrafo Único. Caso não sejam encontrados os pais/responsáveis ou parentes, serão tomadas as medidas necessárias para que a criança ou adolescente seja encaminhado à entidade de acolhimento oficialmente reconhecida, sendo esta medida comunicada, no prazo de 48 horas, à Autoridade Judiciária.
Art. 43. Havendo a necessidade urgente de atendimento especializado à criança ou adolescente, o plantonista poderá excepcionalmente, aplicar a medida prevista no art. 129, VI do Estatuto da criança e do adolescente, independente de prévia discussão em Colegiado.
Art. 44. Nos casos em que ficar caracterizado fato que constitua infração administrativa ou penal, o plantão remeterá o caso ao colegiado, indicando o cumprimento da atribuição prevista no art. 136, IV do Estatuto da criança e do adolescente.
Art. 45. Quando a criança/adolescente atendida for procedente de outro município, deve-se prioritariamente promover a transferência do tutelado, mediante termo de responsabilidade, aos pais/responsável, ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e Juventude da origem do atendido.
Parágrafo único. Impossibilitada a transferência imediata, o plantonista abrigará o atendido em caráter de urgência, comunicando o Conselho Tutelar responsável, para as providências cabíveis.

CAPITULO IV
DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. A atuação dos Conselheiros deverá ser o mais padronizado possível, levando sempre em consideração o tipo de violação apurada.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, buscando a referida padronização, além de atender as disposições deste Regimento, obedecerá a manuais de procedimentos regularmente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 47. Na apuração de denúncias, o Conselho Tutelar deverá se for o caso, aplicar a medida mais adequada, conforme artigos 101 e 129 do Estatuto da criança e do adolescente.
§1º No ato da aplicação de medidas, o recurso a ser utilizado será definido pelo Conselho Tutelar, após ouvir e considerar a opinião dos pais e/ou responsáveis pela criança e/ou adolescente.
§2º Na apuração da medida mais adequada, o Conselho Tutelar deverá considerar a criança, o adolescente, a família, o(s) agente(s) violador (es) e respeitar as possibilidades e limites de cada um, desmistificando falsas expectativas em relação à situação, que possam vir a aumentar as frustrações.
§3ª Ao aplicar as medidas de proteção o Conselho Tutelar deverá verificar, com antecedência, a garantia de atendimento.
Art. 48. Para atingir pleno êxito em seus encaminhamentos, o Conselheiro Tutelar poderá aplicar aos pais as medidas previstas no art. 129 I a VII do Estatuto da criança e do adolescente e as crianças e adolescentes as medidas protetivas do art. 101, I ao VII da mesma lei.
§1º Cabe ao Conselho Tutelar fiscalizar/monitorar a eficácia das medidas aplicadas, visando com isso, acompanhar e prevenir as ocorrências de maus tratos.
§2º Na fiscalização/monitoramento das medidas aplicadas, o Conselho Tutelar, deverá acompanhar periodicamente os fatos através de entrevista com os pais ou responsável, averiguação in loco e contato com as instituições e entidades de atendimento à família.
§3º Na fiscalização/acompanhamento, como forma de manter atualizadas todas as informações pertinentes ao fato acompanhado, o Conselho Tutelar deverá sempre registrar na ficha da criança/adolescente, a data, relatos, decisões do Conselho Tutelar em relação ao acompanhamento.
Art. 49. Se a criança/adolescente, sujeito passivo de infração administrativa ou penal, estiver pessoalmente no Conselho Tutelar, além de proceder ao que determina o art. 136 do Estatuto da criança e do adolescente, deverá o Conselheiro verificar a possibilidade de manter o atendido na família de origem e ainda a possibilidade de aplicação das medidas aos pais e responsáveis previstas no art. 129 do Estatuto da criança e do adolescente.
Art. 50. Constatadas a necessidade de suspensão ou perda do poder familiar, o Conselho Tutelar, após decisão do Colegiado, representará, contra os responsáveis, ao Ministério Público.
Parágrafo Único. Nos casos de ajuizamento de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, estando à criança/adolescente com seus direitos violados, o Conselho Tutelar adotará medidas de proteção do Art. 101 e 129 do Estatuto da criança e do adolescente simultaneamente e, encaminhará informação aos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS, ABANDONO, ABUSO SEXUAL, AGRESSÃO FÍSICA E/OU PSICOLÓGICA, EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO NO TRABALHO, NEGLIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO NA MENDICÂNCIA.

Art. 51. No atendimento de ocorrências de violência física perpetrada contra criança/adolescente, o Conselheiro plantonista, prioritariamente, encaminhará a vítima ao atendimento de saúde e, após isso localizará os pais ou responsável, notificando-os para além de procederem ao registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, encaminhar a criança ou adolescente agredido para realização de exame de corpo de delito.
§1º Os pais ou responsáveis, serão cientificados da necessidade de comprovar os procedimentos citados no *caput*, junto ao Conselho Tutelar.
§2º O não cumprimento do determinado no *caput*, além de implicar em advertência prevista no artigo 129, VII do ECA, poderá ser comunicado ao Ministério Público, nos termos do art. 136, III, "b", do ECA.
§3º Não localizando pais/responsável, ou sendo eles agentes da violação ocorrida, o plantão buscará alternativas de acolhimento em vínculo parental e, na inviabilidade deste, avaliará a possibilidade de acolhimento institucional.
§4º Nos casos do parágrafo anterior, o Conselheiro Tutelar providenciará o registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia competente, e encaminhará, no prazo de 48 horas, informação ao Ministério Público.
Art. 52. Ocorrendo o abandono de crianças/adolescentes pelos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar inicialmente buscará possibilidades de abrigo no meio familiar e, na impossibilidade de tal medida, encaminhará a criança/adolescente ao acolhimento institucional, sendo esta medida comunicada, no prazo de 48 horas, a Autoridade Judiciária.
Parágrafo Único: A situação de abandono material e emocional será registrada na Delegacia de Polícia e comunicada ao Ministério Público.
Art. 53. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, o Conselho Tutelar, como medida cautelar, solicitará à Autoridade Judiciária o afastamento do agressor do lar, nos termos do art. 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE ENVOLVIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE COM DROGAS

Art. 54. Constatada, pela averiguação de denúncia, a alteração no comportamento da criança/adolescente, em razão do consumo de drogas, o Conselho Tutelar requisitará os serviços necessários a sua recuperação na área de saúde e naquelas que julgar pertinente e oportuno.
Parágrafo Único: não existindo no município, nem por intermédio de convênios e/ou associações, serviço especifico de atendimento, o Conselho Tutelar deverá comunicar o Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 55. No caso de denúncia de crianças/adolescentes atuando no tráfico de drogas, exploração sexual e outras atividades ilícitas, o

Conselho Tutelar aplicará as medidas protetivas cabíveis, comunicando com brevidade o Ministério Público e a Delegacia de Polícia competente.

CAPITULO VII
DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE DESAPARECIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE
Art. 56. O Conselheiro deverá atender o comunicante verificando se efetivamente ocorreu o desaparecimento da criança/adolescente, e suas possíveis causas servindo-se para tanto do histórico do desaparecido.
§1º No atendimento mencionado no *caput* o Conselheiro deverá acordar com o comunicante um prazo máximo de cinco dias para que retorne ao Conselho Tutelar a fim de confirmar ou retificar a denúncia.
§2º Expirando o prazo do parágrafo anterior sem a manifestação sobre a denúncia, o Conselho Tutelar efetuará contato com os pais/responsáveis, para averiguar a situação e providenciará os possíveis encaminhamentos, consignando na denúncia tal fato.
Art. 57. O desaparecimento deverá ser comunicado imediatamente aos órgãos de Segurança Pública, devendo o Conselheiro, nesse intento, instruir o comunicante para que registre de imediato Boletim de Ocorrência, relatando o fato na Delegacia de Polícia competente.
Art. 58. O Conselho Tutelar preliminarmente registrará o fato como conflito familiar e fuga do lar para posteriormente proceder a uma avaliação global da situação a fim de detectar a existência ou não de violações de outros direitos.

CAPITULO VIII
DA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL POR CRIANÇA

Art. 59. O Conselheiro Tutelar deverá preliminarmente confirmar a idade, no Registro de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança, a fim de proceder com o correto andamento da denúncia.
Parágrafo Único. Confirmada a condição de criança, o Conselheiro confirmará a prática do ato infracional e sendo o caso aplicará as medidas de proteção do art. 101, I a VII c/c 129, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 60. A criança deverá ser entregue, pelo Conselho Tutelar, aos pais/responsável, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade com cópia assinada.
CAPITULO IX
DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL POR ADOLESCENTE

Art. 61. O Conselho Tutelar deverá atuar conforme determina o art. 136, VI do Estatuto da criança e adolescente nos casos de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente.

CAPITULO X
DOS DIREITOS E DEVERES

DOS DIREITOS
Art. 62. São direitos dos conselheiros tutelares:
I – Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
II – Irredutibilidade de vencimentos;
III – licença à maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
IV – Licença a paternidade, nos termos fixados em lei;
V – Proteção ao salário, na forma da lei;
VI – O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
VII – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.
VIII - direito a licença nojo de 05 (cinco) dias úteis em caso de falecimento entes próximos.
IX – Direito ao recesso municipal conforme decreto estabelecido pela administração pública, seguindo o calendário do município.
X - Direito a comemoração alusiva no dia do conselheiro tutelar que comemora em 18 de novembro, em todo território nacional.

CAPITULO XI
DOS DEVERES
Art.63. São deveres do conselheiro tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
III – Observar as normas legais e regimentais;
IV – Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI – Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
VIII – guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

DAS PROIBIÇÕES
Art.64. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao colegiado, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
II – Retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;
VI – Comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI – Proceder de forma desidiosa;
XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.
XIII – O conselheiro não tomará nenhuma decisão sem que o presidente tenha total conhecimento.

DAS PENALIDADES
Art.65. São penalidades disciplinares;
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda do mandato;
Art.66. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 67. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 68. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.
Art. 69. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 70. A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:
I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;

II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
III – Abandono de cargo;
IV – Falta de assiduidade habitual;
V – Improbidade administrativa;
VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
VII – insubordinação grave em serviço;
VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
IX – Aplicação irregular de dinheiros públicos;
X – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XII – transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 39 deste Regimento.
Parágrafo Único: No início do mandato, o conselheiro tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o art. 13 da Lei nº 8.429/92.
Art. 71. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, *ad referendum* do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir está.
Art. 72. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.
§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.
§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.
§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.
§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.
§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.
§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;
§ 7º – No caso de o acusado ser o presidente do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal mister.
§ 8º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 73. Para caso de aplicação de processo disciplinar e/ou perda de mandato, do Conselheiro Tutelar, serão respeitadas as disposições da Lei Municipal nº. 597/06/2015.
Art. 74. Este Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 29 de Outubro 2020.

APARECIDA ALVES DA SILVA
Conselheira Tutelar

ELIANE MARA MOREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Tutelar

MARCELO DA SILVA ALMEIDA
Conselheiro Tutelar

MARIA CRISTINA DA SILVA
Conselheira Tutelar

NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES
Conselheiro Tutelar

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:A895929B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.079/2020 28/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 52.084,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e quatro reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205900852	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	52.084,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Fundo a Fundo Portaria 1857/2020 COVID19 – Saúde na Escola.

Valor	**R$ 52.084,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B2BDE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2020

ABERTURA: DIA: 29/10/2020 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LEANDRO JACOB METTLER ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 55.445,00** (CINQÜENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D58A276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **LEANDRO JACOB METTLER ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.193.719/0001-84, com sede na Avenida João XXIII, 1070 Sala 01 - Cep: 85884000 - Bairro: Ipê, Medianeira/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 66/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 29 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07C94612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 66/2020, cujo objeto é a Aquisição de EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:73B087A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 409/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO JACOB METTLER ME
OBJETO: Aquisição de EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 66/2020
VALOR TOTAL: R$55.445,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1155F817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020 - PRÊMIO DE OBRA LITERÁRIA

OBJETO: Seleção de texto para a publicação de obra literária histórica do Município de autor(a) Renascenseano(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O recebimento das propostas, dar-se-á até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 30/10/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9FB50AC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020 - PRÊMIO PROFISSIONAIS DE MÚSICA

OBJETO: Seleção de 10 (dez) apresentações de Profissionais de Música Renascenseanos(as) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O recebimento das propostas, dar-se-á até às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 30/10/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B01508DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Calgan Editora Gráfica Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 26.907,20 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:631CBEC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.041,50 (nove mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2000DC69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 28.718,50 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6D123699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuicão Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.429,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:25479160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:036F8B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Fernanda Fogaça Fantoura Mordini
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C1AA105E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 33.148,04 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EC0B97E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:37F147C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas de observância obrigatória para funcionamento das atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial, profissionais autônomos e trabalhadores quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, realizado em data de 21 de outubro de 2020 - Ata nº 10/2020,

DECRETA:

Art. 1º O §1º, do artigo 1º e o artigo 6º do Decreto nº 2.043, de 14 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§1º Em virtude da prática do distanciamento social seletivo - DSS recomenda-se isolamento social (em casa), preferencialmente:
(...)"

" Art. 6º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão obedecer todas as medidas estabelecidas neste Decreto, observando em especial:

I - Distanciamento de no mínimo de 2,00 metros entre as mesas e limite máximo de quatro pessoas por mesa;

II – Observar o distanciamento de 1,00 metro entre as pessoas nas filas para pagamento, buffet, entre outros.

§ 1º Não será permitida a prática de jogos com cartas, sinucas e outros com objetos compartilhados.

§ 2º Poderão ser realizados show ao vivo, desde que apresentado plano de contingência, observadas as disposições do artigo 20-A deste Decreto.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a imediata suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 20-A ao Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 20-A Será permitida a realização de eventos sociais (casamentos, festas, formaturas, shows, apresentações culturais e similares), mediante apresentação de plano de contingência a ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município, observadas as seguintes medidas:
I – Duração máxima de 04 (quatro) horas;
II - Limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local, desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas;
III - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas;
V - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc);
VI - Distância mínima entre 2,00m (dois metros) entre mesas no local;
VII – Observar o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º Ficam os organizadores dos eventos obrigados a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores.

§ 2º O descumprimento das medidas constantes neste artigo sujeitará os organizadores dos eventos às penalidades contidas neste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento das atividades de "Pedalinho" no Lago Municipal, mediante a apresentação de plano de contingência a ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, devido aos dados epidemiológicos do Município em relação ao COVID 19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no

art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial, § 2º, do artigo 9-A § 2º, do artigo 9-B, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, do artigo 21, do Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A6FB25B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Equipamentos para CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do **Incentivo Equipamentos para CRAS**, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Outubro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:B4EC3F21

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo a Pessoa com Deficiência- PCD III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Pessoa com Deficiência- PCD III.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Outubro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:361828AC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao período de Janeiro à de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Outubro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:C73D2555

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao período de Dezembro de 2019 a Junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Outubro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:65F1D655

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Federais-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Outubro de 2.020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:5339E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais,

torna pública aos interessados que na publicação do dia 29 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2127 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO".**
VALOR TOTAL: R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **IVO DALPIZOL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 80.515.984/0001-82.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, PLANTAS E PEDRAS PARA EMBELEZAMENTO DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO NATAL ENCANTADO".**
VALOR TOTAL: R$: 34.670,00(trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/10/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6CFC7D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME - CNPJ 07.252.028/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem reequilibrar o valor, considerando para a execução deste Termo a quantia de R$ 9.114,24 (nove mil cento e catorze reais e vinte e quatro centavos), referente à locação de software, que corresponde a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a quantia de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), referente ao suporte técnico operacional, que corresponde a 50 (cinquenta) horas de R$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos) cada.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2020
FORO: Comarca de Rebouças

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO LUBIAN
Representante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:6D6DBD1E

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME.,CNPJ 07.252.028/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato n° 05/2018, referente ao fornecimento de sistemas (SOFTWARE), com fulcro no art. 57, IV da Lei 8.666/93 e conforme previsão contratual constante na cláusula 13.1.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2020
FORO: Comarca de Rebouças

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO LUBIAN
Representante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0333F3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2020 (CONTRATOS 165-166/2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CUIDADORA NA CASA LAR MENINO JESUS
FAVORECIDA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
FAVORECIDA: MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
CPF.: 048.095.379-19
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93 C/C ART 4º DA LEI 13.979/2020

Rio Azul, 29 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 29/10/2020 até 31/12/2020
ASSINATURA: 29/10/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CASSIANE DA SILVA FRANÇA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
CPF.: 048.095.379-19
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 29/10/2020 até 31/12/2020
ASSINATURA: 29/10/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:68E4E146

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1027/2020

LEI Nº 1027/2020

Autoriza receber imóvel rural em doação

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante transferência dos direitos possessórios, uma área de 100,00m2 (cem metros quadrados), localizada dentro de uma área maior contendo 60.500,00m2 (sessenta mil e quinhentos metros quadrados) ou 2 (dois) alqueires e 20 (vinte) litros, de posse mansa e pacífica de Catarina Wesowski Bucco, situada na comunidade rural de Pousinho, neste Município, com a seguinte descrição:

"Proprietária: CATARINA WESOWSKI BUCCO (CPF: 015.290.189-27)
Matrícula: C.R.I. da Comarca de Rebouças-Pr, Município: Rio Azul-Pr
Área: 100,00m² Perímetro: 40,00m
Localização: Imóvel rural, localizado na comunidade rural de Pousinho, Município de Rio Azul-Pr
Identificação: Área do imóvel do poço artesiano e da casa de tratamento de água do sistema de abastecimento de água da comunidade rural de Pousinho.
Observação: A área em questão será concedida ao MUNICÍPIO DE RIO AZUL (CNPJ Nº 75.963.256 0001-01), na forma de Servidão, e está inserida em área maior, com NIRF 3.873219-0, em terras de posse justa e mansa de CATARINA WESOWSKI BUCCO (CPF nº 015.290.189-27).
CAMINHAMENTO DA POLIGONAL:
Inicia-se a descrição desta poligonal no vértice 0PP (coordenadas UTM: x: 512.891,17m E; y 7.161.649,64m N; Fuso: 22 J; Datum: SIRGAS 2000). Deste, segue com o azimute 186°37'28" e a distância de 10,00m, confrontando com Catarina Wesowski Bucco até o vértice 01. Deste, segue com o azimute 276°38'28" e a distância de 10,00m, confrontando com Catarina Wesowski Bucco até o vértice 02. Deste, segue com o azimute 6°38'28" e a distância de 10,00m, confrontando com Catarina Wesowski Bucco até o vértice 03. Deste, segue com o azimute 96°38 '28" e a distância de 10,00m, confrontando com Catarina Wesowski Bucco até o vértice 0PP, de onde deu-se início a descrição desta poligonal".

Art. 2º A transferência se dará a título gratuito, conforme expressa concordância da posseira, sendo que o Município poderá imitir-se na posse do imóvel após a publicação da presente Lei.

Art. 3º Correrão por conta do orçamento vigente do Município de Rio Azul as despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive para lavratura de escritura de cessão de direitos de posse e eventual ação judicial ou extrajudicial de usucapião.

Art. 4º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 29 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:84B8F4CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
MICHELY KAROLINE POPOVICZ	05/02/2019	04/02/2020	03/11/2020	17/11/2020
RODOLFO SKALISZ SOLDA	10/04/2019	09/04/2020	03/11/2020	17/11/2020
NELSON KOCHSINSKI	20/06/2018	19/06/2019	04/11/2020	13/11/2020
CAIO FELIPE DOMINGUES	03/04/2019	02/04/2020	14/10/2020	12/11/2020
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2018	01/09/2019	13/10/2020	11/11/2020
ANDREIA SOPIKA	02/10/2019	01/10/2020	05/10/2020	19/10/2020
DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2019	29/02/2020	09/11/2020	23/11/2020
VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO	01/04/2019	31/03/2020	03/11/2020	02/12/2020
PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO	02/08/2019	01/08/2020	05/11/2020	19/11/2020
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2019	01/10/2020	21/10/2020	30/10/2020
RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	01/10/2019	30/09/2020	15/10/2020	13/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:ACB7D4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 339/2020

PORTARIA Nº. 339/2020

Súmula: Dispões sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designação de servidores para comporem a comissão.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente no artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº. 007/1997.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de responsabilidade, por irregularidade, constantes de denuncias caracterizadoras de infração prevista no artigo 142 da Lei Municipal nº. 007/1997.

Artº. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **Gedielson Rosa dos Santos,** lotado na Secretária de Saúde, **Luiz Henrique Biazotto**, lotado no setor de Contabilidade da Prefeitura, **Sidinei Batista,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, para sob a Presidência do primeiro, encarregam-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2431B38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 156/ 2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 179/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 379/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE9140B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 157/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 442/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 475/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4A03A8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 158/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 598/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 241/2018 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:826B99CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 159/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 445/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 378/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:261EC8DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestres Maess", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 237/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 072/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4A39272

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 161/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 449/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 423/2014 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CF957E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 162/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Ana Zornig", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Ana Zornig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 651/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Ana Zornig", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 175/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA99B015

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 163/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Duque de Caxias", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Duque de Caxias", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 652/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Duque de Caxias", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 069/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9693F58A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 164/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 750/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 067/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65AD2A87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 165/2020

Dispõe sobre homologação do regimento Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João da Silva Machado", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 604/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 065/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2D3ED64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 166/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 646/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 176/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FECA03D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 167/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 751/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 392/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81E1616D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 168/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Interno da Escola Municipal "Olavo Bilac", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Olavo Bilac", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 649/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Olavo Bilac", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 047/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72534C31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 169/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 749/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 063/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3063990C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 170/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 648/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 073/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C50BB793

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 171/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 645/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 062/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CF171EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 172/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "José de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "José de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 647/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "José de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 064/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:548F6ECE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 173/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 752/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 071/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E34A0212

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 174/2020

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig ", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 650/2020 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 068/2016 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDA3BA02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 107/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 03 (três) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020, Edital nº 053, de 22/04/2020, Edital nº 067, de 25/05/2020 e Edital nº 082, de 29/06/2020. Os classificados em 1º, 2º, 3º e 7º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 4º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º à 7º
31	Daniela dos Santos Terres Veiga	8º

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B794545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020 UASG 987823

Processo: 327/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECONDICIONAMENTO DO MOTOR, BOMBA E BICOS INJETORES DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MOTOR PK 3054 COM APLICAÇÃO DE PEÇAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/11/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43C247CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 78/2020. OBJETO: LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 414.303,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e três reais). Recursos:
05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA 5526
04002 SEC. M. PLANEJAMENTO COORD. GERAL-SEPLAN DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT 5847
13006 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DP 5854
13004 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DRM 5855
17002 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DF 5861
17004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DEC 5862
17005 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - DPA 5863
17003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR 5864
03002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ASSESSORIA JURÍDICA - AJ 5866
11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 5885
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/10/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67F1D1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Henvida Organizações Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.722.520/0003-44, neste ato representada por CARLOS ALFREDO FRANCIO STEPHAN, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 84/2020. OBJETO: Contratação de serviços funerários. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Recursos:
12004 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS DEPTO ATEND. À REDE ENT. SOCIAIS - DARES 4621
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/10/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1CF21B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 176 – PROCESSO N° 329/2020

OBJETO: Aquisição de esfigmomanômetros e aspirador de secreção. **PROPONENTES:** Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda **CNPJ:** 30.881.804/0001-08; AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli **CNPJ**: 80.392.566/0001-45. **VALOR:** R$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6F7B9DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 242/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de lençol descartável TNT para maca.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ: 00.339.246/0001-92.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CD79A38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida PresidenteBernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101.

CONTRATADO: PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL – CEEL Cultura, Educação,Esporte e Lazer, com sede na Avenida Castro Alves, 2161 – centro, inscrita no CNPJ nº 05.937.833/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **SATYRIO STORBEM FILHO**, portadora do RG/CI nº 3.532.197-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 476.807.179-15, residente e domiciliada na Rua Grevilha, 135 Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento n.º 33/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL – CEEL Cultura, Educação,Esporte e Lazer** fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "A VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES DA PRORROGAÇÃO " e Cláusula Sétima –"DO VALOR DO CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O Término da vigência estipulado da Cláusula Sexta do Contrato original, fica alterado para 30/09/2021 e o valor da cláusula sétima R$396.750,00.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Aditivo nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2019 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 27 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

SATYRIO STORBEM FILHO
Presidente da Entidade

SILVANA MANGANOTTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EC72C3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 241/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 076/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Fórmula manipulada: CLORAFENICOL 250 MG + TETRACICLINA 250 MG + ÓXIDO DE ZINCO 1:1:3 – CTZ – 30 CÁPSULAS
02	20	Fórmula manipulada: VIOLETA DE GENCIANA 2% (3ML) + ANESTESINA (1,5ML) + SACARINA (0,5ML) + ÁGUA DESTILADA (25ML) – VASA – 30 ML
03	06	Fórmula manipulada: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - ATA – 10 ML

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Favorecido: PRIMAFLORA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 04.424.235/0001-61.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:06311635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

Contrato Nº: 03/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: COMUNICACÕES KOLLENBERG LTDA - ME
Valor.....: R$ 14.400,00
Vigência...: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR2/2020
Recursos...: Dotação: 1294 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais,Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, além de matérias de interesse público do poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Salgado Filho, 27/10/2020

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B2013AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, designado pela Portaria nº. 246/2020 torna público aos interessados que decide **SUSPENDER** o certame, de Pregão Eletrônico nº. 73/2020, que tem por objetivo Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho. Com abertura da sessão pública prevista para o dia 03 de Novembro de 2020, às 08h00min horas, na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) em virtude de revisão do Edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, aos 29 dias do mês de Outubro de 2020.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0890159F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80, com o valor total de R$ 43.118,60
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 12.634,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor total de R$ 17.509,69

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o valor total de R$ 7.642,24
Valor Total: R$ 80.904,53
Vigência: Início: 23/10/2020 Término: 23/10/2021
Licitação: Pregão Nº: 68/2020
Recursos: Dotação: 1075 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Regisitro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6CC13AD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal que abaixo específica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias para a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CHORNA GROSS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, à partir do dia 03 de novembro de 2020, conforme segue:

Matrícula	Nível/Referência	Período aquisitivo	Total de dias
878	C-07	01/01/2019 a 31/12/2019	15
1312	C-01	05/11/2018 a 31/12/2019	20

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia _____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5466FED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020

OBJETO:	contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação e instalação de moveis sob medica em atendimento a secretaria de Saúde
CONTRATADO:	INDÚSTRIA DE MÓVEIS VINGOS LTDA
CNPJ:	00.798.366/0001-58
VALOR:	38.496,00
VIGÊNCIA:	29/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4AC7A59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre junto ao lago municipal com recursos próprios
CONTRATADO:	N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI
CNPJ:	33.639.901/0001-87
VALOR:	13.000,00
VIGÊNCIA:	29/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7BB7F604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre junto ao lago municipal com recursos próprios
CONTRATADO:	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
CNPJ:	01.481.148/0001-58
VALOR:	10.173,00
VIGÊNCIA:	29/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F603E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2020

OBJETO:	contratação de empresa para manutenção de rede logica e de dados do pronto atendimento municipal com fornecimento matérias e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de saúde com recursos próprios
CONTRATADO:	CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	17.834,00
VIGÊNCIA:	29/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:121F250F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 PROCESSO 207/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento cama hospitalar e bomba de infusão em

atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB2F83CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 PROCESSO 209/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69F102FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 18/2020

O Senhor EVALMIR APARECIDO SIVIERO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

Resolve

Conceder a servidora, PRISCILLA FERNANDA BERTI, ocupante do cargo de Contadora efetivo da Câmara Municipal de Santa Amélia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a partir do dia 03 de novembro, devendo retornar dia 03.12.2020.

Registre-se. Dê- se ciência .
Anote-se e cumpra-se.

Gabinete da câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4AB188B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2020 - PE 20/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÃ • RIOS LTDA, CNPJ: 00.545.887/0001-01**, no pregão **nº 20/2020**
OBJETO: Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão
VALOR REGISTRADO: 885.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO: 08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:04538A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2020 - PE 20-2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **L SERRANO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.264.357/0001-80**, no pregão **nº 20/2020**
OBJETO: Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão
VALOR REGISTRADO: 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D8CC266B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2020 - PE 20/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 20.827.794/0001-79**, no pregão **nº 20/2020**
OBJETO: Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão
VALOR REGISTRADO: 2.270.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C999C79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2020 - PE 20/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.846.960/0001-20**, no pregão **nº 20/2020**
OBJETO: Aquisições de Peças Mecânicas para os Veículos do Tipo Carro, Ônibus e Caminhão
VALOR REGISTRADO: 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CEFB1A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020 - PE 24/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÃ • CIOS - EIRELI - ME, CNPJ: 23.123.545/0001-90**, no pregão **nº 24/2020**
OBJETO:aquisição de frango inteiro congelado
VALOR REGISTRADO: 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:19/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F5F3C676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO:Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 66.965,74 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:AAA92BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, CNPJ: 13.346.634/0001-42**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 8.881,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3C3601C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **CAMPOS & GAVA, CNPJ: 75.652.305/0001-87**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 2.495,65 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4843232B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020 - PE 18/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ: 30.572.270/0001-38**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 33.275,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1BFBA82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **FERRARINI COMERCIO DE PEÃ‡AS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 60.345.675/0001-02**, no pregão **nº 18/2020**

OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DA974480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.253.831/0001-36**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 6.885,00 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3E689B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2020 - PE 18/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ: 30.846.202/0001-10**, no pregão **nº 18/2020**
OBJETO: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza
VALOR REGISTRADO: 5.385,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:30/09/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:39FC9EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 0023/2020

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Senhor **Edimar Covre**, ocupante do Cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo 0022/CC/1, 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/11/2020 à 22/11/2020, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2020.
Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 28 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0F79E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.832/2020

DECRETO Nº 1.832/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas ações de retomada das atividades esportivas, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, altera a redação do Decreto 1.774 e dá outras providencias.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizado, a partir de 02 de novembro de 2020, o funcionamento e a retomada das atividades esportivas em locais fechados como: Ginásio de esportes municipal, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º - As atividades esportivas autorizadas pelo presente Decreto, serão realizadas observando as seguintes medidas de proteção e cuidados gerais:

Ginásio de esportes
Permissão de acesso apenas atletas com horário marcado;
Controle do número de pessoas no local, sendo proibidas aglomerações;
Somente moradores do município poderão usar os espaços, sendo proibido convidados de outros municípios;
Atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada e usar máscaras;
Obrigatoriedade de uso de álcool em gel e máscaras na entrada e saída do local, sendo permitida a retirada somente durante as atividades;
Proibido a entrada de doentes crônicos e cardiorrespiratórios, bem como com sintomas de gripe, tosse e febre;
Cada jogador deverá trazer seus objetos pessoais, não sendo permitido seu uso comum;
Os atletas deverão utilizar garrafas de água e fazer uso individual;
Proibido uso do vestiário para banho e/ou troca de roupas/uniforme;
O atleta deverá sair uniformizado de casa;
Não haverá troca de coletes durante a partida;
Os jogos deverão ser realizados sem a presença de público
Atendimento às demais recomendações sanitárias contidas no Decreto nº 1.774/2020.

Art. 3º - Permanecem proibidas as realizações torneios e/ou campeonatos coletivos e treinamentos com as escolinhas de diversas modalidades, até que sejam estabelecidas diretrizes para liberação com base no cenário epidemiológico vigente.
Art. 4º - A fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Patrulha do Coronavírus.
Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DA7384DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 158/2020

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2020
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0004-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA – PINHÃO DO GIRA CÍRCULO DA LÂMINA - NA MÁQUINA MOTONIVELADORA – PATROLA CATTERPILAR 120K, LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ 2.901,97 (Dois mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 023/2020 Processo Administrativo n.º 150/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2181866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1.080/2020

SÚMULA: Nomeia comissão especial de avaliação de IMÓVEL para finalidade deste Município, assumir futura locação para Casa Lar onde funcionará o Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado a comissão especial de avaliação de imóvel, para fins de o município assumir futura locação da Casa Lar, onde funcionará o Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, designado por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, **IVO BORGES DE LIMA**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob nº 960.108-2 SSP/PR e no CPF 199.735.199-49, **MARIO ROBERTO TIRADO**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob nº 939.378-0 SSP/PR e CPF 039.656.538.73 e **DIOGO MEIRA AMARAL**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 049.499.309-77 e portadora do CIRG sob n.º 9.072.491-1 SSP/PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel, com inscrição municipal sob n.º 01.01.198.0345.001, de propriedade do Senhor Alessandro Mestriner Felipe: Residência Unifamiliar de alvenaria com 125 metros quadrados, localizada no Lote 2A da Quadra R12, localizada na Rua Polônia, n.º 173, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 3º - A comissão especial descrito no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no artigo 2°, e avaliá-lo, servindo de parâmetro para o futuro processo de LOCAÇÃO, para fins da Casa Lar.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação.

Art. 4º - A comissão no final dos trabalhos, fará um relatório pormenorizado, informando o estado do que se encontra o bem móvel, assim como seu valor no presente momento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:987EB084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2122, DATADO DE 22/10/2020
(**Código Identificador:** 3569F6B1)

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0008-02;
CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 1.865,54 m², em diversos trechos desta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 24.346,30 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 027/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4CE75895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2020

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2019 e Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do Suas município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 23 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2019;
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do Suas do Ano de 2019;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 23 de outubro de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:9F94FDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.676/2020

DECRETO Nº 3.676/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/2019, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$33.386,08 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03181 E 01042 INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19 – FEAS
R$35,60 (EXCESSO DE ARREACADAÇÃO)
R$35,60 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03201 E 01028 PM SAS/FMAS/FIA ENFRENT. VIOLÊNCIA
R$43,55 (EXCESSO DE ARREACADAÇÃO)
R$43,55 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3342 E 00816 PM SAS/FIA SCFV

R$ 84,18 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
3342 EA 00816 PM SAS/FIA SCFV
R$ 1.460,93 (SUPERAVIT)
R$1.460,93 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03240 EA 00815 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
R$83,55 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$83,55 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03343 E 00818 FIA Crescer FTE 818
R$30,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$30,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03343 EA 00818 FIA Crescer FTE 818
R$1.350,78(SUPERÁVIT)
R$6.082,78 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
02820 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$30.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$32.369,10 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03341 E 01037 PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI/DELIBERAÇÃO 057/2019
R$297,49 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$52.987,49 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03321 EA 00815 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
R$83,55 (CANCELAMENTO)
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03270 E 00818 FIA Crescer FTE 818
R$30,00 (CANCELAMENTO)
R$970,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 923.189,64 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

03331 E 01037PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE VI/DELIBERAÇÃO 057/2019
R$296,69 (CANCELAMENTO)
R$ 1.703,31 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 01 de outubro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0BC66D1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2019

Pregão nº 81/2019
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VIGÊNCIA: 19/10/2021
VALOR ADITIVO: R$ 22.987,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:91F88ACA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

Tomada de preços nº 7/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA EXECUÇÃO: 31/12/2020
VIGENCIA ATUAL: 15/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C0207BC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

Tomada de preços Nº 7/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI;
VALOR ADITIVO: 92.753,18 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0CE986B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ Nº 02.659.246/0001-03
Representante: OTAVIO VIEGAS
CPF nº 131.607.376-91
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 392.700,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8A765D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.485/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora Vislaine Aparecida Pedretti, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio, a partir de 31 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8DF31840

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.486/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora Daniele Cristina Parenti Roque, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, a partir de 31 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:02E506A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.487/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora municipal VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, portadora de CPF 082.048.409-18 e RG 9.196.399-0 SSP/PR, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras do município.

Art. 3º– Poderá para isso, junto às instituições financeiras, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, efetuar transferências e pagamento por qualquer meio, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas depósitos, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço e todos os demais serviços relacionados às transações financeiras.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Novembro de 2020, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2020
.
Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:268FFF67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.488/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora Vislaine Aparecida Pedretti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo como Diretora do Departamento de Finanças, a partir de 01 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:633751DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.489/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora Danieli Cristina Parenti Roque, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo como Secretária de Contabilidade e Finanças, a partir de 01 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C1897D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 039/2020

GESTÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 039/ 2020

Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jerônimo da Serra**,** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de **São Jerônimo da Serra** - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de **São Jerônimo da Serra**, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II
Dos Recursos do FMT

Art. 2º Constituem recursos do FMT:

· - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

· - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

· - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
· - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

· - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

· - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º Os recursos do FMT serão aplicados em:

· - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;

· - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

· instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

· conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

· cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;

· promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

· promover a orientação e a qualificação profissional;

· prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

· fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

· outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

· - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

· - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

· - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

· - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

· - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

· - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

· - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

· - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV
Da Administração do FMT

Art. 4º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

· - exercer a função de ordenador de despesa;

· - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

· - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

· - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

· - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

· – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

· - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

· - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

· – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, em 29 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Lei aprovada nas reuniões dos dias 20 e 27/10/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4242A44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 76/2020
LICITAÇÃO Nº. 28/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNÉLIO PROCÓPIO
VALOR R$ 120.196,35 (Cento e vinte mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)
LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
VALOR R$ 3.108,00 (Três mil, cento e oito reais)
PATRICIA CRISTINA DE ABREU
VALOR R$ 9.178,70 (Nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
VALOR R$ 50.467,10 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

VALOR TOTAL R$ 182.950,15 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quinze centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 29 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:95650F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Adriana Rolim Bento, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº 01/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame, tendo em vista que após decorrido o prazo recursal, nenhum interessado se manisfestou:

Nº	Item	Proponente	Objeto	Valor Total
01	02	ANA MARIA MARTINS	Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006	R$ 6.000,00

Todos os atos da Concorrência encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

ADRIANA ROLIM BENTO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E4E05C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2020 - APROVA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URBANO

DECRETO N.º 105/2020
DATA: 29 de outubro de 2020

SÚMULA: Aprova condomínio residencial urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º -Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 0426/2009 o condomínio residencial urbano, denominado de "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORBA"** sendo edificadas 2 (duas) unidades térreas de alvenaria, com área total de 146,36 m², sobre o Lote Urbano nº 11-D da quadra nº 01, situado no Loteamento Neves, neste município de São José das Palmeiras, comarca de Santa Helena, Paraná, com área de 300,00 m², de propriedade de **RENILTO BORBA,** portador do RG: 6.894.614-0/SSP-PR, CPF Nº 018.461.899-18, passando a ter as seguintes confrontações:

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 01: Com cadastro municipal nº 523330, com uma área construída de 73,18 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com frente para o prolongamento da Rua Dos Professores, nº 116, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da esquerda para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 73,18 m², sendo-lhe reservada a área de 88,48 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, lateral esquerda e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 161,66 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,539, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 17,34 metros com a Unidade Residencial nº 02;

Ao Leste: numa distância de 9,06 metros com o prolongamento da Rua Dos Professores;

Ao Sul: numa distância de 20,04 metros com o Lote Urbano nº 11-C;

Ao Oeste: numa distância de 8,65 metros com o Lote Urbano nº 09.

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 02: Com cadastro municipal nº 523381, com uma área construída de 73,18 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com

frente para o prolongamento da Rua Dos Professores, nº 125, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da direita para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 73,18 m², sendo-lhe reservada a área de 65,16 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, lateral direita e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 138,34 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,461, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 14,65 metros com o Lote Urbano nº 11-E;

Ao Leste: numa distância de 9,06 metros com o prolongamento da Rua Dos Professores;

Ao Sul: numa distância de 17,34 metros com a Unidade Residencial nº 01;

Ao Oeste: numa distância de 8,65 metros com o Lote Urbano nº 10.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:44C8CDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 CONTRATO 061/2020 - SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA APOSTILAMENTO 001/2020 – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ECECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".
De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Clausula mencionada do contrato, sendo acrescidos 90 (noventa) dias ao prazo de execução, passando a vigorar com redação conforme a seguir:
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada, encerrando-se em 09 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:949D2AFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 215, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 215, de 29 de outubro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **JOSÉ VANDER MARQUES**/ Chefe do Setor de RH, portador da matrícula 1626/1, no período de 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6B3E23A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2ªTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 197/2020

2ªTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 197/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º52/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃONO PROCESSO DE REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. RECURSO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – FONTE 340 E 339.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$:1.217,58 (um mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta e oito centavos). no item nº 08.(luvas) referente o contrato nº 197/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 29de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BFB1B8B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID – FONTES 822**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brTel. 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:78047665

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ.

ONDE LIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

LEIA-SE: OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

Sapopema, 03 de novembro de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8E34F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2126** de **28 de Outubro de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido termo, especificamente quanto à modalidade do Pregão Eletrônico nº 055/2020, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020	**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020**

Sengés, 29 de Outubro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADD92819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2555/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1870 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituição Trabalhista - **R$ 2.100,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1900 - 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - **R$ 2.100,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBE28536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 005-2020
Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa ELOTHEC GESTÃO PUBLICA LTDA;, com sede Comercial estabelecida na Rua Professor Giampero Monacci, nº14, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP 87.010-090, inscrita no CNPJ/MF 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Rudney Ricardo Rizziolli, portador do RG nº 9.702.155-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº115.528.968-46, para contratação de plataforma como (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo:
- Município de Sertanópolis

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB (Pass)	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	ELOWEB Paas	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL GERAL **R$ 23.000,00**				

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB (Pass)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	ELOWEB Paas	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL **R$ 7.000,00**				

- Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB (Pass)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	ELOWEB Paas	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL **R$ 7.000,00**				

- Câmara de Vereadores

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor total
1	Licenciamento ELOWEB (Pass)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	ELOWEB Paas	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL **R$ 7.000,00**				

Fica estabelecida a prestação de serviço contratado que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses com base no artigo 25, inciso da Lei nº 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ACD7CBEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/**2020**

O MUNICÍPIO de Sertanópolis, ora denominado licitador torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de novembro do ano de 2020, na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 342 em Sertanópolis , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Peroba quadra 25 lote18	Aquisição de equipamentos de parque infantil com implantação	110,00 m²	90 dias

os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3232.8100.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DCD8BCF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice-Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:873CB688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2020 DE: 29/10/2020

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de outubro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3F35FD7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.804,23 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 296,99 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C40E9AA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
J MARTINELLI EIRELI - EPP	148.590,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	420.990,00
E. BACH MECANICA - ME	171.600,00
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA EPP	344.050,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26C1FB98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 53/2020
CONTRATO: 149/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J MARTINELLI EIRELI - EPP	
CNPJ N. 01.400.519/0001-20	
ENDEREÇO: Prolongamento da Rua das Palmeiras, n. S/N - Bairro: Cristo Rei- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 08: 45,70%;** **Lote 21: 52,80%;** **Lote 23: 53,10%;** **Lote 25: 53,10%.**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 29 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DE68DF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 53/2020
CONTRATO: 150/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	
CNPJ N. 04.683.301/0001-18	
ENDEREÇO: RUA CLEVELANDIA, n. 141 - Bairro: CENTRO- CEP: 85550-000 - Cidade: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 03: 45,60%; Lote 04: 45,60%; Lote 05: 45,60%; Lote 06: 45,60%; Lote 07: 45,60%; Lote 10: 45,80%; Lote 13: 45,90%; Lote 15: 45,20%; Lote 16: 45,90%; Lote 17: 45,90%; Lote 18: 52,60%; Lote 19: 52,80% Lote 20: 52,90%

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 29 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F6BC6D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 53/2020
CONTRATO: 151/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ N. 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. 565 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01: 45,60%; Lote 02: 45,30%; Lote 09: 45,90%; Lote 11: 45,90%; Lote 12: 45,90%; Lote 14: 45,90%;

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 29 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:95DC7DDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 53/2020
CONTRATO: 152/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 53/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA EPP	
CNPJ N. 20.777.790/0001-23	
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, n. 4780 - Bairro: PINHEIRINHO- CEP: 08550-095 - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 22: 52,80%; Lote 24: 52,80%; Lote 26: 52,80%; Lote 27: 53,00%; Lote 28: 52,90%; Lote 29: 52,90%; Lote 30: 52,70%; Lote 31: 53,00%; Lote 32: 52,50%; Lote 33: 53,00%; Lote 34: 52,50%.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 29 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63055874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET, DESTINADOS À SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 12.464.964/0001-70, com sede a Rua Remis João Loss, S/N, Centro, CEP: 84.535.000, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$2.499,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:52D4EEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel, CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PARQUES INFANTIL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Valor Total: R$ 63.956,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E3E27E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 29.342,84 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ADJUDICADA: 2) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 43.066,95 (quarenta e três mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:761096C1

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 24

PORTARIA Nº. 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Retifica a Portaria nº 27, que concedeu aposentadoria a Servidora IZABEL KUPCZAK PCHIBCHERSKI e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e;

Considerando o contido na sentença prolatada nos autos 0000152-30.2017.8.16.0164, com trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares – PR,

Considerando o contido no r. despacho de sequencial 159, dos referidos autos,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado o artigo 3º da Portaria nº 27/2019, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **IZABEL KUPCZAK PCHIBCHERSKI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 9.433.527-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 995.809.859-87, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual passa a vigorar com a a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.161,26 (hum mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a última remuneração."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:13569EA9

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2020

SÚMULA: Prestação de Contas - AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre 2019 - repasse de recurso fundo a fundo – AFAI - Deliberação 095/2017-CEDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8D1793F1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

SÚMULA: Prestação de Contas - AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre 2020 - repasse de recurso fundo a fundo – AFAI - Deliberação 095/2017-CEDCA.

Artigo 2º - Aprovar o saldo superior a 30% - dificuldade em execução, devido a suspenção e/ou redução de algumas atividades da Política de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8861816A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 135/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 135/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de mão de obra de pedreiro para serviços em diversos locais do Município.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
LUIZ FRANCISCO FERRETE 75610060982 1
R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais)

Terra Boa, 29 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33EB234A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 417/2020 - PREGÃO N° 135/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO FERRETE 75610060982, CNPJ nº 34.022.557/0001-45, com sede RUA BOM SUCESSO, 65, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FRANCISCO FERRETE, CPF: 756.100.609-82, carteira de Identidade nº 4.720.980-3, residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 55, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de mão de obra de pedreiro para serviços em diversos locais do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2020, com vencimento até 29/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBEAAE07

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 136/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 136/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica no Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1 - 2
R$ 18.550,00(dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 29 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D99CA221

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 418/2020 - PREGÃO N° 136/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 18.550,00** (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/10/2020, com vencimento até 29/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:236509C5

LICITAÇÕES
PARECER - HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

PARECER

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 17/2020, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas - CLINICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES, sendo que as empresas credenciadas foram:

ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA EPP	07.285.502/0001-55
HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA	02.773.167/0001-10
FERNANDO J GARCIA ME	16.433.202/0001-67
FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA ME	03.868.108/0001-99
J P L RODRIGUES CARVALHO – TERRA BOA – ME	07.333.158/0001-22
CLINICA LUCAS STOCCO LTDA	16.567.079/0001-77

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C48DC08D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020

CONTRATADA: **CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação e Parecer Jurídico (em anexo), solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 9.136,00 (nove mil cento e trinta e seis reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5815711A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2020

CONTRATADO: **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59872BE2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2020

CONTRATADO: **GISLAINE GALHARDO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F96C1D80

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2020

CONTRATADO: **SAMANTHA ISI DE OLIVEIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E630ECA7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2020

CONTRATADO: **MICHELLE FERREIRA DE SÁ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A0121E26

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2020

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C69F72A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2020

CONTRATADO: **AMANDA CANDIDO MAGON**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE1B7ACE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2020

CONTRATADO: **JOZIANE FERNANDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DCEE33AA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2020

CONTRATADO: **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/12/2020**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AC395D5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2799/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2799, de 29 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2799/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA: Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.3339039000000000000.00511	65.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4112201130000000000 - 00511	45.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7F8E81C9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2800/2020

CNPJ:		75.793.786/0001-40	
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2800, de 29 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2800/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.145,6(quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190130000000000000.01024	2.606,44
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33191130000000000000.01024	5.897,14
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33190130000000000000.01024	2.955,82
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33191130000000000000.01024	2.686,20

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01024	14.145,60

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:058EB5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13696/2020

PORTARIA N.º 13696/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 7092/2020 em 29/10/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARIA MADALENA DE JESUS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 43958-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de licença especial a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:88799706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 099/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 168 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 168
Termo de Adjudicação
Processo n°: 168/2020
Licitação n°: 99/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	1, 2
R$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A136E710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 342/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.924.970/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON DONIZETI OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.813.987-6 e no CPF/MF nº 709.035.909-30, com endereço à RUA Rua Cinquenta e Quatro-A, 125, Bairro Tropical - 32.072-510, Contagem - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4259C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 001-2020 DA TP 003-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, CONCORRÊNCIA Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 13/01/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:50C1D6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 110 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°110/2018	Pregão presencial n°80/2018	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	**LUIS ANDRE SODOCHOLAK ME** CNPJ sob nº 08.563.554/0001-09	27/10/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:9E63C9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Considerando a necessidade de correção no edital de credenciamento nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

4.1.1 após a inscrição, a proposta física contendo os arquivos descritos no item 3.4 deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 h as 12:00 h a das 13:00 h as 17:00 h, entre os dias **27 de outubro de 2020** a **13 de novembro de 2020**.

Leia-se:

4.1.1 após a inscrição, a proposta física contendo os arquivos descritos no item 4.6 deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 h as 12:00 h a das 13:00 h as 17:00 h, entre os dias **27 de outubro de 2020** a **13 de novembro de 2020**.
Onde se lê:

4.2.3 Produção Literária: Contação de Histórias infantis em vídeo, sendo 05 (cinco) vídeos com cenários e duração mínima de 10 minutos cada, por proposta, divulgados de forma online e gratuita para o público Neste Item deve ser apresentado no projeto Item 3.4, quais histórias serão contadas. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)
Leia-se:

4.2.3 Produção Literária: Contação de Histórias infantis em vídeo, sendo 05 (cinco) vídeos com cenários e duração mínima de 10 minutos cada, por proposta, divulgados de forma online e gratuita para o público Neste Item deve ser apresentado no projeto Item 4.6, quais

histórias serão contadas. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)

Onde se lê:

4.2.4 Produção poética: a ser transmitida de forma online. Neste item a poesia deve ser inédita e de autoria do proponente, podendo sua divulgação ser feita por live ou vídeo editado, através de leitura ou produção audiovisual, com uma breve explanação sobre o autor. A poesia deverá ser encaminhada juntamente à proposta – Item 3.4. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos por proposta)

Leia-se:

4.2.4 Produção poética: a ser transmitida de forma online. Neste item a poesia deve ser inédita e de autoria do proponente, podendo sua divulgação ser feita por live ou vídeo editado, através de leitura ou produção audiovisual, com uma breve explanação sobre o autor. A poesia deverá ser encaminhada juntamente à proposta – Item 4.6. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos por proposta)

Onde se lê:

4.2.6 Produção Fotográfica: Produção de exposição fotográfica virtual temática sobre um dos seguintes temas: a) Revolução Federalista; b) Comemoração de 69 anos de Emancipação Política de Tijucas do Sul; c) Personalidades de Tijucas do Sul; d) Pontos Turísticos de Tijucas do Sul; e) expressões culturais em Tijucas do Sul; com utilização de plataforma digital própria, com acesso gratuito ao público. Este item deve incluir a apresentação de metatexto junto ao projeto item 3.4. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)

Leia-se:

4.2.6 Produção Fotográfica: Produção de exposição fotográfica virtual temática sobre um dos seguintes temas: a) Revolução Federalista; b) Comemoração de 69 anos de Emancipação Política de Tijucas do Sul; c) Personalidades de Tijucas do Sul; d) Pontos Turísticos de Tijucas do Sul; e) expressões culturais em Tijucas do Sul; com utilização de plataforma digital própria, com acesso gratuito ao público. Este item deve incluir a apresentação de metatexto junto ao projeto item 4.6. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta).

Onde se lê:

4.2.7 Produção Cênica: produção de peça teatral (cenas curtas, monólogos, intervenções performáticas, entre outras), com exibição online gratuita para o público. Neste item deverá ser apresentado junto ao item 4.6 o texto da produção apresentada. Duração mínima de 20 minutos. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta).

Leia-se:

4.2.7 Produção Cênica: produção de peça teatral (cenas curtas, monólogos, intervenções performáticas, entre outras), com exibição online gratuita para o público. Neste item deverá ser apresentado junto ao item 4.6 o texto da produção apresentada. Duração mínima de 20 minutos. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta).

Mantem-se o período para recebimento das documentações e propostas do dia 27 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:423FC132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 42/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestar serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0020-76**
Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2020.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004-2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
340 (0000) – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
350 (0000) – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:14782851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 43/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: DILVO PAULO DOMINGOS 58914404900 – CNPJ Nº 18.926.940/0001-71, PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº**

12.873.443/0001-76 e VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1F04DC43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 41/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4850D0F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4152

DECRETO Nº4152/2020
Data 29.10.2020

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Geni dos Santos Grein**, ocupante do cargo de Gari 40 horas, matrícula nº 1243-2/1, portadora da CI/RG nº 6.388.495-2 SSPPR e do CPF nº 858.467.169-20, aprovada no Concurso e nomeada através do Decreto n°270/1995.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Gari 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DE0D7DFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4153

DECRETO Nº4153/2020
Data 29.10.2020

Súmula. Exonera servidor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Luiz Monteiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matrícula nº 2636-0/1, portador do CI/RG nº 7.117.913-3 SSPPR e do CPF nº 899.952.879-00, aprovado no Concurso N°003/2003 e nomeado através do Decreto n°446/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B44E85EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4154

DECRETO Nº4154/2020
Data 29.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora Senhora **Maria Rosa Martins,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 9.990.787-8 SSP/PR e CPF nº 057.605.259-05 e da matrícula nº 2629-8/1, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:86AD386F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 40/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 14.869.829/0001-30 e GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 35.235.579/0001-56** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:761BE131

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 42/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: SERRARIA RIO BALSAS AGRICOLA E PASTORIL LTDA - ME – CNPJ Nº 79.210.142/0001-33 e J N DOS SANTOS – SERRARIA – ME – CNPJ Nº 20.920.033/0001-67** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:13B79F0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4155/2020

DECRETO Nº 4155/2020
Data 29.10.20

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidora municipal em estágio probatório e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Lei nº 85/94 e o artigo 41 da C F,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego a servidora municipal, aprovada no concurso público nº. 001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e abaixo relacionada:

Técnica em Enfermagem

Nome	CPF	Admissão
Edivaine Conradi Meurer	048.690.389-35	02/10/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 29 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B12E06EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 13/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final do Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:304A3B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 14/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final do recurso - Incentivo Família Paranaense IV"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do recurso repassado: Incentivo Família Paranaense IV, durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:989D5E2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 15/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS I"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2020, período de janeiro a junho, durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de outubro de 2020.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6C2B512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 16/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS – Ano 2019"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019, durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D91A6DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 17/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2020"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2019, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião registrada na ata 06/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39BC8CAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 61/2020: Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Departamento de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas:

-KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor total de R$: 599,76 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao lote 1,
- DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ: 34.999.091/0001-32 lote 30, no valor total de R$1.649,92 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos),
-K.CR.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP– CNPJ: 21.971.041/0001-03, lote 1, no valor de R$: 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais);
-JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 20.252.467/0001-36, no valor de R$: 6.366,50 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) lote 31;
-R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.526.668/0001-01, no valor total de R$2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais), lote 10;
-NORMELIA LOTTERMANN – CNPJ: 20.132.150/0001-66, no valor total de R$13.659,80 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lotes 27 e 28;
-M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor total de R$ 7.739,72 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), lotes 7 e 22;
-D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.228.938/0001-99, no valor de R$ 3.639,99 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:17.238.455/0001-26- lotes 12, 13, 14, 19, 20, no valor total de R$:5.416,23 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);
- NAMIARE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 17591.628/0001-01, no valor total de R$13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais), lote 12;
-VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.841.010/0001-03, no valor total de R$1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), lote 16;
-SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA-CNPJ: 23.036.879/0001-27, no valor total de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), lotes 26 e 29;
-MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 10433.858/0001-01, no valor total de R$12.940,02 (doze mil novecentos e quarenta reais e dois centavos), lotes 4, 5, 9 e 21;
- RAFAEL SOARES CORNETTA 37224601829- CNPJ: 27.302.069/0001-26, no valor total de R$: 2.167,92 (dois mil cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao lote 11.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B974B7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 13/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PATRICIA DE MORAES HINZ - ME; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.718.646/0001-95, estabelecida à AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 4568 - CEP: 85050150 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA, Guarapuava/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal PATRICIA DE MORAES HINZ, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.879.539-52, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 7718192-0, residente e domiciliado(a) à AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 3/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento e montagem de mobiliário para a Câmara Municipal de Turvo.
VALOR: R$ 30.994,00 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, quatorze dias de outubro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

PATRICIA DE MORAES HINZ
Patricia de Moraes Hinz - ME

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:18544926

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 14/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.795.543/0001-05, estabelecida à RUA ALEXANDRE FLEMING, 583 - CEP: 87035250 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal GERSON VIEIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 775.202.039-72, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 51626559, residente e domiciliado(a) à RUA ALEXANDRE FLEMING, 583 - CEP: 87035250 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 3/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento e montagem de mobiliário para a Câmara Municipal de Turvo.
VALOR: R$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, quatorze dias de outubro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

GERSON VIEIRA DOS SANTOS
GVS Comercio e Industria de Moveis EIRELI

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:13A314F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 15/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado à Estrada Municipal Raul Rickli, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.797.560/0001-38, estabelecida à AV LADISLAO GIL FERNANDEZ, 471 TERREO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal DIEGO SILVA SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º 075.538.089-46, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 25609818-7, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Nabuco , 222 casa terreo - CEP: 86870000 - BAIRRO: Jardim Luis XV, Ivaiporã/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão nº. 3/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento e montagem de mobiliário para a Câmara Municipal de Turvo.
VALOR: R$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo, quinze dias de outubro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

DIEGO SILVA SOUZA
D. Silva Souza Moveis EIRELI

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9B8C5349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2020 - NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 28 de outubro de 2020, na edição n° 2126, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 450/2020, apresenta erro material de digitação em relação ao Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 450/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Kelly Aparecida de Lima, no período de 03 de novembro de 2020 à 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F545B2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de playground
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de novembro de 2020.
Início da Sessão: 13 de novembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.184,41 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5FFB47DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao processo administrativo conduzido sob o Chamamento Público Nº 03/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Técnica Para Determinação de Valores Imobiliários, nos termos do processo administrativo nº 607/2020.

Art. 2º De acordo com o previsto no processo administrativo nº 607/2020 que culminou no Chamamento Público Nº 03/2020, a comissão será mista, sendo portanto composta por servidores do Município de Turvo designados para a função, bem como contando com credenciados da área de corretagem de imóveis, selecionados por processo próprio.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Eugênio Pereira de Couto, CPF nº 658.600.559-00, CRECI F14573;
II - Maria Filomena Planas Serrano, CPF nº 025.821.279-90, CRECI F7336;
III - Ricardo Cristoforu - Diretor do Departamento de Engenharia do Município;
IV - Wesley Alessandro Kovaleski - Engenheiro Civil do Município;

§ 1º Os profissionais mencionados nos incisos I e II foram selecionados pelo Processo de Chamamento Público Nº 03/2020 e os profissionais mencionados nos incisos III e IV são profissionais designados pelo Município para a composição da Comissão.

§ 2º Conforme previsto no processo administrativo nº 607/2020 apenas os profissionais que não compõe o quadro de servidores do Município é que serão remunerados pelo serviço prestado, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 03/2020.
Art. 4º Em prestígio aos princípios de transparência e publicidade administrativa, durante a execução das atividades da comissão nomeada no Art. 3º desta Portaria, qualquer interessado poderá participar como expectador dos trabalhos da comissão.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B7C75D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades ao servidor Josué Corrêa, motorista de veículos pesados, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, conforme atestado emitido pelo Dr. José Carlos Cassoli, Cardiologista CRM/PR 5690.
Art. 2º - O servidor retornará às atividades quando estabelecido pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de outubro de 2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:C9AEBE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 047/2020, de 27 de outubro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 1.581.612,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02420 E 00000 R$ 33.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 1.548.612,60

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 1.581.612,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00611 R$ 22.368,80

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.72.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02286 E 00611 R$ 1.526.243,80

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 23.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1108 PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04370 E 00000 R$ 5.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:96BFD9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada a equipe técnica do Programa Família Acolhedora, conforme Lei Municipal Nº 42/2010 que instituiu o Programa Família Acolhedora no Município de Turvo/PR.

Art. 2º Para fiel cumprimento do Art. 17 da Lei Municipal Nº 42/2010 a equipe técnica será composta pelos seguintes membros:
I - Fabiane Kravutschke Bogdanovicz – Psicóloga;
II - Maria Cristina Banhos Perazzolo – Assistente Social;
III - Micheli Johann Figueiredo – Auxiliar Administrativo;
IV - Patrick Odair de Oliveira – Assessor Jurídico, e
V - Regiane Leticia Viana Pupo Krautchuk – Assesor I.

Art. 3° A equipe técnica nomeada conforme o Art. 2º deste Decreto terá as seguintes atribuições:
I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
Parágrafo único. Demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento e execução do programa poderão ser objeto de atenção da equipe técnica.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:420F1F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 07/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 88/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**, em 29 de outubro de 2020, o resultado da Concorrência Pública nº 07/2020, cujo objeto é a *CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02*, adjudicando o presente objeto à empresa REDE IGUAÇU ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.352.874/0002-45, com a melhor proposta/melhor oferta nos termos do item 9 do presente edital.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2020 (6156)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato Administrativo Nº...: 286/2020 (6156)
Concedente/Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Concessionária/Contratada...: Rede Iguacu Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o n.º 27.352.874/0002-45.
Do Imóvel.....: Imóvel edificado, parte do Parque de Exposições Jaime Ernesto Bertaso (FRICESP), localizado na BR 153, Km 452, Bairro Jardim Rosera, no Município de União da Vitória – Paraná com área total de 55.518,16 m², com dimensões e confrontações descritas na Matrícula n.º 6.932, Fração "A", conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente e laudo de avaliação prévia no valor R$ 1.166.160,63 (Um milhão cento e sessenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos);
Data da Homologação.....: 29/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/10/2020.
Vigência do Contrato.....: Início: 29/10/2020 Término: 29/11/2035 – 15 (quinze) meses.
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Objeto.....: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B64BE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA CULTURA, NOSSO ESPAÇO N.º 04/2020

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Período de inscrições: de**03/11/2020 a 23/11/2020,**junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da

Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BCB9C81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOSSA CULTURA N.º 05/2020

O Município de União da Vitória/PR comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, através da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município

Período de inscrições: de**03/11/2020 a 23/11/2020,**junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória/PR, no horário das 12h00min às 18h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR – Mural Oficial de Publicações, na Secretaria Municipal de Cultura e no site do Município no seguinte endereço: https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/edital-de-chamamento-publico/.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E9DA8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1878/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n.º 07/2020 - Processo n.º 88/2020
Contrato Administrativo de Concessão Nº...: 286/2020 (6156)
Concedente/Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Concessionária/Contratada...: Rede Iguacu Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o n.º 27.352.874/0002-45.
Do Imóvel.....: Imóvel edificado, parte do Parque de Exposições Jaime Ernesto Bertaso (FRICESP), localizado na BR 153, Km 452, Bairro Jardim Rosera, no Município de União da Vitória – Paraná com área total de 55.518,16 m², com dimensões e confrontações descritas na Matrícula n.º 6.932, Fração "A", conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente e laudo de avaliação prévia no valor R$ 1.166.160,63 (Um milhão cento e sessenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos);
Data da Homologação.....: 29/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/10/2020.
Vigência do Contrato.....: Início: 29/10/2020 Término: 29/11/2035 – 15 (quinze) meses.
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Objeto.....: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. Danilo Rafael Delonzek, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo do Município de União da Vitória.
FISCAL: Sr.ª Daiane Scolare Guis, Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo**.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87C2BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1887/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504211	GISLAINE DE FATIMA NAGUMHAK MERETIKA	2018/2019	TECNICA SAUDE BUCAL - ESF	09/11/2020 a 18/12/2020
991504211	GISLAINE DE FATIMA NAGUMHAK MERETIKA	2019/2020	TECNICA SAUDE BUCAL - ESF	19/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02C1B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1883/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
748001	NEUZA HOLLAS DE CAIROS	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F33AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1884/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512685	**SERGIO CARDOSO JUNIOR**	**2019/2020**	**CUIDADOR**	**27/11/2020 a 06/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02698D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1885/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504188	PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	2020/2020	ENFERMEIRA 8H	23/11/2020 a 12/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4983ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1886/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
198	**VALCIRENE GOMES DE SOUZA**	**2019/2020**	**AGENTE COMUNITARIA SAUDE**	**16/11/2020 a 25/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67817C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1879/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504130	**MARIZA DE LURDES MARTINS**	**2020/2021**	**COORDENADORA SERVIÇOS PROTEÇÃO**	**26/10/2020 a 14/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81FCEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1880/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504148	MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANO	2018/2019	COORDENADORA PROCON	03/11/2020 a 22/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C32BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1881/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504024	IZALDO JUSTINO DE LIMA	2018/2019	ENFERMEIRO PLANTONISTA	30/11/2020 a 09/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C85DAA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1882/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504156	CAROLINE SCHORR SCHICK	2019/2020	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26/10/2020 a 14/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9986116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2020 (6158) DO CONTRATO N.º 191/2020 (6002) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 113/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n° 191/2020 (6002) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 29/10/2020 e a terminar em 26/01/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:712EE7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1889/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2013/2018	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	26/11/2020 A 25/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B597102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1888/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487501	ANTONIO CARLOS BOIKO MULLER	2017/2018	MOTORISTA	03/11/2020 a 22/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:842E614E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 205/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 109.823,59 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0943) Indenizações e Restituições.....R$ 4.810,61

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1021) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 12,98

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1022) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.13.00 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 (0494) Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 8.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 109.823,59

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.94.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 7.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial
3.3.90.32.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita...R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0494) Material de Consumo.....R$ 8.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0943	Transferências de Outros Programas – FEAS VEICULOS ADAP.	4.810,61
1021	FEAS Fundo Estadual de Assistência Social	12,98
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Covid-19.	10.000,00

TOTAL.....R$ 109.823,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:00FA0A5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 009/2020-CMS
Pregão Presencial nº 008/2020-CMS
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES, NA MODALIDADE LOCAL E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, FIXO E MÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: ALGAR TELECOM S.A.
CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74
Itens adjudicados:

Itens	Descrição	Unid. Medida	Qntde. Anual	Vlr. Unit. p/ minuto	Vlr. total p/ 12 meses
1	Chamada Fixo/Fixo Local	Minuto	50.000	R$ 0,02	R$ 1.000,00
2	Chamada Fixo/Fixo Longa Distancia	Minuto	3.600	R$ 0,06	R$ 216,00
3	Chamada Fixo/Móvel Local (VC-1)	Minuto	48.000	R$ 0,09	R$ 4.320,00
4	Chamada Fixo/Móvel Longa Distancia (VC-2 e VC-3)	Minuto	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
5	Assinatura básica mensal ou mensalidade para 50 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).	Mês	12	R$ 975,00	R$ 11.700,00
6	Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.	Unid.	1	R$ 224,00	R$ 224,00
VALOR TOTAL:				**R$ 18.000,00**	

Valor Total Adjudicado: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ > Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 008/2020.*

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4E2005E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 EDITAL N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020
EDITAL N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SIMONE AMADEU DA SILVA
CNPJ: 18.735.711/0001-70

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39120	Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2,	M²	1125	R$ 194,00	R$	CN SINAL

		conforme especificações técnicas anexo, ABNT- NBR 5920/2015.				218.250,00	
3	39126	Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso conforme especificações técnicas anexo. ABNT - NBR 5920/2015.	M²	375	R$ 204,30	R$ 76.612,50	CN SINAL

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39120	Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2, conforme especificações técnicas anexo, ABNT- NBR 5920/2015.	M²	375	R$ 194,00	R$ 72.750,00	CN SINAL
3	39126	Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso conforme especificações técnicas anexo. ABNT - NBR 5920/2015.	M²	125	R$ 204,30	R$ 25.537,50	cn sinal

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39122	Cola adesiva em resina com catalisador para fixar tachão.	kg	20	R$ 10,54	R$ 210,80	cn sinal
3	39128	Tachão bidirecional 15 x 25 refletivo, na cor amarelo ou branco conforme ABNT NBR 15576.	Unidad	350	R$ 18,79	R$ 6.576,50	CN SINAL
4	39129	Tachão monodirecional 15 x 25 refletivo, na cor amarelo ou branco, conforme ABNT NBR 15576.	Unidad	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00	CN SINAL

TOTAL: R$ 402.382,30 (quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AFDA4250

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020 EDITAL N° 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020
EDITAL N° 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TECNOBRÁS CONTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 21.221.653/0001-70

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42951	Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao orgão competente.	m2	23212	R$ 0,50	R$ 11.606,00	

TOTAL: R$ 11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis reais)

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4BA87EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1680/2020

DECRETO Nº 1680/2020

SÚMULA: Disciplina as eleições diretas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, disciplina as eleições diretas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Art. 1º - Fica consolidada e assegurada a eleição nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 2º - O processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Sarandi reger-se-á pelas normas contidas neste Decreto.
Parágrafo único - A escolha ocorrerá em quatro etapas cumulativas:
I - 1ª etapa: Entrega do formulário de inscrição (anexo I) e do Projeto de Gestão;
II - 2ª etapa: Apresentação do Projeto de Gestão;
III - 3ª etapa: Consulta democrática junto à comunidade escolar;

IV - 4ª etapa: Assinatura do Termo de Compromisso (anexo IV).
Art. 3º - O diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal será eleito pela comunidade escolar, mediante eleição direta, uninominal, através do voto secreto e facultativo, proibido o voto por representação.
Parágrafo único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis de direito ou de fato por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos, ambos em efetivo exercício na comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Para concorrer ao cargo de diretor, o candidato poderá inscrever-se apenas em uma única instituição.
§ 1º - O candidato detentor de dois cargos em exercício em mais de uma instituição, deverá optar pelo qual queira inscrever-se, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º - Após 02 (dois) mandatos será obrigatório interstício de 01 (um) ano na função de concurso para indicação.
§ 3º - A assinatura de termo de compromisso (anexo IV) com a comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e com o Poder Executivo, é requisito imprescindível deste Decreto.
Art. 5º - Os candidatos ao pleito, que atendam aos requisitos deste Decreto, deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Central, por meio de preenchimento de formulário próprio de inscrição (anexo I) e apresentação dos certificados e/ou diploma de conclusão de escolaridade e cópia **impressa** do Projeto de Gestão de acordo com os princípios de gestão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Poderão ser votados os candidatos que atendam obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
I – Ter concluído o estágio probatório na função de concurso;
II – Ser profissional efetivo do quadro do magistério (Professor, Coordenador Pedagógico e Educador Infantil);
III – Ter experiência docente ou de auxílio à docência de no mínimo 03 (três) anos no cargo de concurso;
IV – Possuir nível superior em licenciatura plena em pedagogia ou especialização na área da educação;

V – Não ter recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos últimos 5 (cinco) anos considerados até a data de inscrição ao pleito;
VI – Não ter apresentado número de faltas sem justificativa superior a 03 (três) no período de 12 meses que antecede a eleição;
VII – Diretor eleito em pleitos anteriores e que desistiram do mandato não poderão concorrer.
Parágrafo único - Entende-se por efetivo exercício do cargo o profissional do magistério, especialista em educação que, nas unidades escolares, ministra, assessora, auxilia, planeja, supervisiona, avalia, orienta e dirige o Ensino da Rede Municipal.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA

Art. 7º - A campanha eleitoral do candidato a Diretor na unidade escolar deverá pautar-se na divulgação e discussão do seu Plano de Gestão, assegurando plena liberdade entre os candidatos e os eleitores por meio das mídias autorizadas e regulamentadas durante o período de pandemia.
Art. 8º - A direção atual de cada instituição de ensino, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas.
§ 1º - Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos no Decreto;
§ 2º - Fica proibido o uso de computadores da instituição para fins de campanha, cabendo aos funcionários denunciar e ficando a Comissão Local e demais servidores responsáveis pela fiscalização;

§ 3º - Fica proibida a utilização de **grupos de trabalho** do WhatsApp (servidores pais e alunos) para fins de campanha, cabendo aos funcionários denunciar e ficando a Comissão Local e demais servidores responsáveis pela fiscalização;
§ 4º - Fica proibido o uso de camisetas, bonés personalizados ou similares dentro da instituição de ensino durante a campanha;
§ 5º - Os candidatos deverão se afastar no dia da eleição das suas funções laborais.
Art. 9º - São vedadas propagandas de caráter político-partidário, atividades de campanha antes do tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Central, distribuição de brindes ou camisetas, remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral e ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Terão direito de votar na eleição:
I – Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;
II – O pai, mãe ou responsáveis de direito ou de fato pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
III - Os membros do magistério e os servidores públicos, ambos em efetivo exercício na unidade escolar.
§ 1º - Só será permitido um único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;
§ 2º - Os membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na comunidade escolar, que tenham filhos matriculados na instituição onde estão em exercício, além do voto de família, votarão também pela condição funcional, desde que não inflija o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Os professores detentores de dois turnos, com exercício em instituições diferentes, terão direito de votar em cada local de atuação. Os detentores de dois turnos numa mesma instituição votarão apenas uma vez;
§ 4º - Os membros do quadro do magistério ou servidor em afastamento sem vencimento, à disposição de outro órgão e/ou entidade não poderá votar ou ser votado.
Art. 11 - O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar.
Art. 12 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 1º - Não serão computados os votos nulos e brancos;
§ 2º - Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
I – possuir maior titulação de pós-graduação na área da educação;

II – ser mais antigo no magistério municipal;
III – ser mais antigo na instituição de ensino;
Art. 13 - O candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais 01 (um) para ser considerado eleito.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 14 - O mandato do diretor será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.
§ 1º – O início do mandato será em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.
§ 2º - Do dia 07/12/2020 ao dia 22/12/2020, a instituição de ensino deverá se organizar para que aconteça o período de transição, sem que haja prejuízo discente.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 15 - É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VIII - praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 16 - Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta lei.

CAPÍTULO VII
DAS DATAS E PRAZOS

Art. 17 - A eleição será realizada na primeira quinzena de dezembro a cada 03 (três) anos.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará as datas e prazos para inscrições e apresentações de projetos para a comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 19 - Haverá na Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Prefeito Municipal que divulgará amplamente as datas e prazos e que será responsável pelo encaminhamento de todo o processo eleitoral.
Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, apresentar ao Prefeito Municipal o Decreto da eleição, documento que normatiza e regulamenta a eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do pleito.
Art. 21 - Compete à Comissão Central, supervisionar, coordenar e, as instituições de ensino executar o processo de eleição à comunidade escolar.
Art. 22 - A Comissão Eleitoral Central organizará as regras, datas e logística para as apresentações dos projetos de gestão elaborados pelos candidatos, de acordo com os princípios norteadores da Secretaria Municipal de Educação, do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e dos fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular.
Art. 23 - Compete à Comissão Central:
I - Determinar aos diretores das instituições de ensino a adoção de providências preconizadas pela Lei e demais dispositivos relacionados ao processo de escolha dos dirigentes das instituições, prestando todo o apoio necessário para o perfeito encaminhamento do mesmo;

II - Fazer chegar aos interessados todo material necessário para o processo de eleição;
III - Resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante todo o processo.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO
NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 24 - Será fixada em local público, pela direção da instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando-se providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis pelos alunos matriculados.
Art. 25 - A direção da instituição deverá zelar para que não seja prejudicado, em hipótese alguma, o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas, evitando quaisquer possibilidades de desentendimento entre as pessoas.
Art. 26 - A direção da instituição deverá fornecer a relação de votantes à Comissão Eleitoral Local, para que a mesma encaminhe a todos os candidatos da instituição de ensino.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
(DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Art. 27 - Haverá em cada instituição de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de escolha do candidato, composta por:
I – Um representante do quadro da equipe pedagógica (pedagogo);
II - Um representante do quadro técnico-administrativo (secretário);

III - Um representante do quadro geral (auxiliar de serviços gerais);
IV - Um representante do quadro do magistério (professores ou educadores);
V - Um representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF.
Art. 28 - Compete a Comissão Eleitoral Local:
I - Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições o processo eleitoral (data, local, horário e candidatos);
II - Elaborar a relação dos votantes, em ordem alfabética para a mesa de votação;
III - Convocar e dirigir Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos, de acordo com as recomendações sanitárias para o momento;
IV - Encaminhar o processo eleitoral junto às mesas receptoras, descrito no Capítulo III deste Decreto;
V - Guardar todo o material das eleições que lhe for entregue, após o encerramento do processo, até a entrega dos mesmos à Comissão Eleitoral Central junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DAS MESAS RECEPTORAS
Art. 29 - As mesas de votação serão instaladas em locais adequados, que assegurem a privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1º - As mesas recolherão os votos dos eleitores, no horário compreendido entre 7h e 19h, ininterruptamente;
§ 2º - Cada instituição terá uma única mesa de votação e uma receptora, onde haverá uma listagem dos eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral Local;
§ 3º - Não será permitido, no recinto ocupado pelas mesas receptoras, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento de eleitores.
Art. 30 - A mesa será composta pelos membros da Comissão Eleitoral Local, designada conforme Art. 27 deste Decreto.
§ 1º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo;
§ 2º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.
Art. 31 - Após a identificação, por meio de documento oficial, o votante assinará ou no caso de ser analfabeto, deixará sua impressão digital na lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, onde manifestará o seu voto, depositando-a na urna, após dobrá-la.
Parágrafo único - Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor ou cadastrado com direito de voto, este deverá comprovar sua condição, após o que, seu nome será incluído na listagem pela mesa, votando ele em seguida.
Art. 32 - O voto deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, devendo trazer carimbo de identificação da instituição e rubricado pela mesa receptora.
Art. 33 - Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada Ata circunstanciada conforme modelo.
Art. 34 - Cada candidato terá direito de dispor de dois fiscais, dentre eleitores da instituição, credenciados juntos a mesa receptora no momento de abertura dos trabalhos de votação, os quais deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa, para registro em Ata, observando que um fiscal ficará junto à mesa receptora e outro em trânsito pela instituição de ensino.
Art. 35 - Compete a Mesa de Votação:
I - Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
II - Autenticar, com suas rubricas as cédulas oficiais;
III - Lavrar a Ata de Votação, anotando as ocorrências;
IV - Verificar, por meio de documento pessoal se o eleitor é o responsável pelo aluno;
V - Informar as dúvidas à Comissão Eleitoral Local e encaminhar as soluções conjuntamente;
VI - Concluída a votação, remeter a documentação referente à eleição, para a Mesa Apuradora.
Parágrafo Único – Nos casos de dúvida, a Mesa fará o voto em separado recolhendo-o em envelope que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro na Ata para posterior apreciação pelos escrutinadores.
Art. 36 - Às 19h, o portão da instituição de ensino será fechado e o Presidente da Mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, do último para o primeiro, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

CAPÍTULO XII
DAS APURAÇÕES

Art. 37 - A apuração, em sessão única, será realizada na instituição, observado o prazo de término do pleito.
Art. 38 - A Mesa de Apuração será constituída por três escrutinadores da Comissão Eleitoral Local, designados pelo seu Presidente, não podendo ser integrada por quaisquer dos candidatos e parentes em até 3º (terceiro) grau.
Parágrafo único – Cada candidato terá direito de dispor de dois fiscais, dentre eleitores da instituição, credenciados junto à mesa escrutinadora no momento de abertura dos trabalhos de apuração, os quais deverão fiscalizar o processo de escrutinação, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa, para registro em Ata.
Art. 39 - Antes de se iniciar a apuração, devem ser resolvidos os casos dos votos em separado, se houver.
Art. 40 - Serão nulas as cédulas que:
I - Não corresponderem ao modelo oficial;
II - Assinaladas mais de um nome;
III - Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
IV - Que não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação;
V - Que não trouxerem o carimbo com o nome da instituição.
Parágrafo Único - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria dos votos. Nas decisões, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 41 - Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração, deverão os membros da Mesa Apuradora:
I - Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação;
II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para guarda, pelo prazo de 90 (noventa) dias, todo material das eleições.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os diretores eleitos deverão ser empossados na primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte à eleição, mediante assinatura de Termo de Compromisso anexo a este Decreto.
Art. 43 - Perderá a função o diretor condenado penalmente ou que, em regular Processo Administrativo Disciplinar seja penalizado.

Art. 44 - Nas instituições de ensino onde não houver candidato, será indicado pelo poder público municipal, um servidor do quadro do magistério que atenda aos requisitos contidos nesse Decreto.
Art. 45 - Na vacância da função de diretor no primeiro ano de mandato, responderá pela função um diretor indicado pelo Prefeito Municipal por 90 (noventa) dias e após esse período será deflagrado novo processo eleitoral.
Art. 46 - Na data escolhida para a realização do processo eleitoral não serão suspensas as atividades nas instituições onde houver o pleito.
Art. 47 - O professor com um único padrão de 20 horas e/ou o educador com um único padrão de 30 horas, que venham a assumir o cargo de diretor terá direito aos vencimentos básicos do seu cargo de origem, acumulados apenas ao recebimento de função gratificada prevista na Lei Complementar nº 248/2010 para o desempenho da função de Direção Escolar como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo, em conformidade com o Acórdão nº 3.899/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 48 - No período eleitoral caso haja outras normas e regras sanitárias em relação à pandemia COVID-19, outras instruções poderão ser editadas em relação ao pleito.
Art. 49 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, Secretário de Educação e Comissão Eleitoral Central.
Art. 50 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Estando ciente dos termos do Decreto nº _____/2020 publicado em _____, solicito à Comissão Eleitoral Central, a inscrição da candidatura ao cargo de diretor (a) nesta Escola/CMEI:_____
Nome:_____
Admissão:_____/_____/_____
Cargo de Concurso:_____
Matrícula: _____
RG:_____Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Habilitação:
( ) Graduação - curso: _____
( ) Especialização - curso: _____
Função atual: _____
Tempo de exercício no magistério: _____
ü Anexar cópia dos documentos listados acima (RG, CPF, certificado de graduação e especialização).

OBS.: O PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS É OBRIGATÓRIO E DE CARATER ELIMINATÓRIO.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

PROJETO DE GESTÃO

ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO MUNICIPAL

A estruturação do Plano de Gestão deve expressar claramente as linhas gerais do Projeto Político Pedagógico, com a apresentação de propostas concretas que evidenciem o sentido maior da educação escolar: o compromisso com a aprendizagem de TODOS os estudantes. Nesse sentido, o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:
a) melhorar a aprendizagem dos alunos utilizando, inclusive, estratégias voltadas à diminuição do índice de reprovação e evasão escolar;
b) aperfeiçoar o processo de inclusão, permanência e sucesso dos alunos em geral;
c) promover, e incentivar a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola;
d) articular as ações do Conselho Escolar e APMF/APPF para definir as prioridades relacionadas às questões administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como as relacionadas à manutenção e investimentos necessários à qualificação do ambiente escolar e que estejam sob a responsabilidade da Direção, abrangendo, também, a discussão coletiva e definição quanto à aplicação dos recursos da autonomia financeira e outros que a instituição de ensino vier a receber.

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR

1. **CAPA:** Nome da escola e nome do candidato.

2. **IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:** Nome e endereço da escola, número de alunos matriculados e número de funcionários.
3. **JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:** Os candidatos deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola:
a. Diagnóstico da escola e da comunidade, analisando aspectos que demandem atenção especial;
b. Objetivos e metas para melhoria da instituição e do ensino, em consonância com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
c. Descrição das ações a serem implementadas na gestão dos resultados educacionais, na gestão participativa, na gestão pedagógica, na gestão de pessoas na gestão de serviços e recursos e na gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar e APMF/APPF.
d. A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social e diminuição das desigualdades sociais que a escola/CMEI apresenta.
4. **OBJETIVOS:** Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que realizar-se-á coletivamente).
5. **METAS:** Caracteriza-se pelos resultados que o gestor propõe atingir no período do mandato. As metas devem fundamentar-se nos objetivos.

6. **PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

a) No Eixo Gestão Educacional:

I. Liderança (gestão de pessoas/ desenvolvimento de pessoal);
II. Gestão de Comunicação (as regras e funcionamento para um clima de trabalho que se pauta na solidariedade, no diálogo e no respeito);
III. Organização do Tempo Curricular (planejamento das atividades / cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
IV. Autonomia (na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);
V. PDDE;
VI. Conselho Escolar e APMF/APPF;
VII. Patrimônio da Instituição Pública.

b) No Eixo Pedagógico:

1. Gerenciamento e suporte Pedagógico aos professores, coordenadores e família;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (compromisso com projetos que concretizem as metas):
I. Acompanhar e fazer cumprir os planejamentos;
II. Ações para elevar o índice de aprovação e a diminuição da evasão escolar;
III. Acompanhar por meio do Conselho de Classe a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todas as disciplinas, e, após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal;
IV. Organizar ações para formação continuada no âmbito escolar que fundamentam-se em legislações e temas relevantes para a melhoria do processo formativo (professores, alunos, comunidade escolar, equipe de apoio e equipe pedagógica).

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos;
2. Liderando professores (acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (ações voluntárias da comunidade escolar com a ciência e autorização da Secretaria Municipal de Educação).
6. **AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS)**: Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e APMF/APPF, e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

d) Referências.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____,inscrita no CPF sob nº _____e RG. nº_____ concursada como _____, tendo como data de admissão: _____/_____/_____, estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida unidade de ensino e qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GESTOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - São atribuições administrativas do gestor escolar:

I – cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais e nas unidades onde é ofertada a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todos os turnos de funcionamento da escola, de forma alternada;

II – garantir o funcionamento da instituição de ensino, em todos os turnos;

III – assegurar o cumprimento de horário de todos os funcionários;

IV – elaborar o planejamento anual de todas as atividades da instituição de ensino, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação, e enviar cópia para a Secretaria no prazo estabelecido;

V – entregar folha de pagamento, até o dia 05 (cinco) de cada mês;

VI – manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Pedagógico, dos Registros de Classe, dos Livros de Ponto,
dos dados das avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula, por turma, da frequência dos alunos e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas as disciplinas e do horário de trabalho da equipe gestora e demais funcionários;

VII – organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria Municipal da Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados na instituição;

VIII – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

IX – adotar as medidas administrativas cabíveis, em tempo hábil, aplicando sanções disciplinares de sua competência, se necessário, a professores e demais servidores, em conformidade com as Leis nº 10/92 e 248/2010, Regimento Escolar, visando manter o bom funcionamento da escola;

X– garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes;

XI – fornecer todos os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente os dados referentes à Matrícula, ao Censo Escolar, aos Resultados Finais do Movimento e Rendimento, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responder, administrativamente, pelo atraso e omissão de informações;

XII – implementar e assegurar condições para o adequado e pleno funcionamento do Conselho Escolar e APMF/APPF;

XIV - assegurar o cumprimento das normas pertinentes à administração das instituições de ensino;

XV - cumprir as demais atribuições previstas no Regimento Interno da instituição, e demais legislações pertinentes à gestão escolar;

XVI – organizar as turmas respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula;

XIX – assegurar todas as condições para a realização de avaliações externas na unidade escolar;

XX - cumprir, fielmente, a Constituição Federal;

XXI - cumprir, fielmente, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96;
XXII - cumprir, fielmente, a Lei Orgânica do Município de Sarandi;

XXIII - cumprir, fielmente, os decretos de gestão administrativa e pedagógica DE ORDEM DO Executivo Municipal;

XXIV - cumprir, fielmente, o projeto de gestão administrativa e pedagógica apresentando à comunidade escolar durante o pleito eleitoral;

XXV - a cumprir, fielmente, todos os projetos, ações e determinações propostas pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Prefeito Municipal;

XXVI - gerir a instituição nos períodos que ela estiver em funcionamento;

XXVII - gozar suas férias no período determinado pela Secretaria de Educação;

XXVIII - desenvolver atividades formativas, recreativas, culturais, desportivas e de lazer à comunidade escolar, em horário alternativo;

XXIX - tratar com respeito e urbanidade.

XXX - representar oficialmente a instituição, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

XXXI – zelar para que a instituição sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
1 - coordenar o Projeto Pedagógico;
2 - apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
3 - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
4 - estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
5 - organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
6 - conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da instituição;
7 - responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
8 - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XXXII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
XXXIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XXXIV - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção;
XXXV - assegurar a regularidade do funcionamento da Instituição, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão;
XXXVI – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando os prazos estabelecidos;
XXXVII - observar e cumprir a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor escolar, ouvido o Conselho Escolar nas matérias pertinentes, poderá praticar os atos necessários à administração da instituição, inerentes à sua função, sendo-lhe vedado o que for prerrogativa exclusiva do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - São atribuições pedagógicas do gestor escolar:

I – representar a instituição, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas-aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e, principalmente, da qualidade do ensino e da aprendizagem;

II – liderar o processo de construção coletiva e participativa do Projeto Político Pedagógico – PPP, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Interno da instituição observadas às determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – divulgar, semestralmente, à comunidade escolar o relatório de atividades, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico – PPP, Plano de Ação, incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as
propostas e medidas, visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

IV – divulgar a comunidade escolar os resultados de aprendizagem dos estudantes, ao final de cada bimestre;

V – cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

VI – acompanhar, diariamente, a frequência dos estudantes, comunicando aos pais quando a ausência for superior a três dias letivos consecutivos ou cinco alternados, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, deverá acionar o Conselho Tutelar, mediante ofício e FICA (Ficha de Comunicação do Aluno Ausente), e adotar medidas específicas para evitar a evasão da Educação de Jovens e Adultos;

VII – acompanhar, diariamente, a frequência dos professores e tomar as providências cabíveis, em tempo hábil, garantindo o cumprimento dos dias letivos e carga horária mínima, definidas na LDB 9.394/96;

VIII – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;

IX – acompanhar por meio do Conselho de Classe a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todas as disciplinas, e, após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

X – o cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

XI – a avaliação e atualização anual do Projeto Político Pedagógico – PPP, de acordo com os resultados de aprendizagem dos estudantes;

XII – a utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições dos alunos e que resultem em maior eficácia e qualidade na consecução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII – a aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

§ 1º – A gestão da instituição deverá sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria de Educação;

§ 2º – A gestão da instituição informará, ao final de cada unidade didática, aos pais, em Assembleia Geral, reuniões e outros meios, sobre todos os dados disponíveis que lhes permitam avaliar e intervir para o adequado rendimento de aprendizagem dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – As ações do Projeto Político Pedagógico – PPP, referentes às áreas administrativa, financeira e pedagógica, serão elaboradas em consonância com as políticas públicas vigentes, com as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade e dos estudantes da escola;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá à equipe gestora diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP.

CLÁUSULA QUINTA - À equipe gestora compete o compromisso maior com o direito de aprender de cada estudante.

DAS ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – A autonomia da gestão financeira da instituição de ensino objetiva o seu adequado funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade, sendo assegurada:

I - pela alocação de recursos financeiros no orçamento anual do respectivo órgão de educação e da sua instituição de ensino;

II - pela alocação de recursos à instituição, conforme cronograma estabelecido, com base em critérios técnicos e objetivos.

§ 1º - As despesas relacionadas à manutenção e consumo e capital para o desenvolvimento do Conselho Escolar, APMF (Associação de Pais, mestres e

funcionários), APPF (Associação de Pais, Professores e Funcionários), UGT (Unidade Gestora) e Comunidade Escolar;

§ 2º - A instituição não poderá contrair dívidas, de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Escolar, APMF (Associação de Pais, mestres e funcionários), APPF (Associação de Pais, Professores e Funcionários), UGT (Unidade Gestora) e Comunidade Escolar;

§ 3º - O presidente e o tesoureiro da APMF/APPF serão os responsáveis solidários pelo pagamento de quaisquer despesas por eles autorizadas ou pelas quais sejam responsáveis;
§ 4º - O gestor escolar e APMF/APPF serão responsável pela execução dos recursos autorizados pelo Conselho Escolar, APMF (Associação de Pais, mestres e funcionários), APPF (Associação de Pais, Professores e Funcionários), UGT (Unidade Gestora) e Comunidade Escolar;
§ 5º - Caberá ao gestor, divulgar a comunidade escolar o recebimento do recurso e após a sua execução apresentar a prestação de contas a APMF (Associação de Pais, mestres e funcionários), APPF (Associação de Pais, Professores e Funcionários), UGT (Unidade Gestora), Comunidade Escolar e após enviar ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação as prestações de contas para análise;
§ 6º - Toda a documentação deve ser mantidas atualizadas, certidões atualizadas, cadastro do PDDE, cadastro TCE-PR e declarações (RAIS, IR e DCTF).

Parágrafo único – O gestor deverá zelar por manter a Unidade Executora com a vigência atualizada, com a finalidade de que não aconteça nenhum impedimento à utilização dos recursos financeiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatadas por meio de notificações, atas de quaisquer irregularidades cometidas, o gestor escolar estará sujeito às penalidades, conforme a legislação vigente, dentre elas:

§ 1º - O gestor escolar perderá seu cargo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, se não prestar contas, no prazo devido, ou caso aplique indevidamente os recursos recebidos;

§ 2º - Constatada qualquer irregularidade na administração dos recursos do PDDE e dos demais programas com recursos financeiros, referente à aplicação irregular ou desvio dessas verbas, será responsabilizado única e exclusivamente o gestor ou representante legal da escola/Cmei que houver executado esses valores;
§ 3º - Caso haja fatos concretos, devidamente comprovados e apurados com relação ao desvio de conduta ética e moral em relação aos subordinados sofrerá sansões cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA - O gestor que descumprir quaisquer umas das cláusulas deste Termo de Compromisso, após apurados os fatos e considerado culpado, será exonerado do cargo.

CLÁUSULA NONA - O gestor será sumariamente exonerado se receber mais de duas notificações do Secretário de Educação durante o exercício da sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - A exoneração do gestor ocorrerá por ato discricionário do Prefeito Municipal, sem a necessidade de instauração de processo administrativo.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, assinam-se em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sarandi, _____ de _____ de 20_____.

_____
Diretor

ANTONIO DEL NERO	***WALTER VOLPATO***
Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal
Decreto nº 586 /2018 de 13/03/2018	

ANEXO IV

PRAZOS E DATAS

AÇÃO	**DATA**	**RESPONSÁVEL**
Publicação do Decreto de Eleição	03/11/2020	Prefeito Municipal
Pedido de nomeação da Comissão Eleitoral Central (SMED)	03/11/2020	Prefeito Municipal
Envio dos nomes dos representantes da Comissão Eleitoral Local (Escolas/Cmeis)	04/11/2020	Escola/Cmei
Prazos de entrega à Comissão Eleitoral Central ü Inscrição, ü Projeto de Gestão ü Documentos	16/11/2020	Candidato (a)
Homologação das inscrições	17/11/2020	Comissão Eleitoral Central
Análise dos Projetos de Gestão pela Comissão Eleitoral Central	17/11/2020 a 20/11/2020	Comissão Eleitoral Central
Apresentação do Projeto de Gestão à Comissão Eleitoral Central	23/11/2020 a 26/11/2020	Candidato (a)
Período de Campanha Eleitoral	18/11/2020 a 01/12/2020	Candidato (a)
Apresentação do Projeto de Gestão à Comunidade Escolar	.18/11/2020 a 01/12/2020	Comissão Eleitoral Local
Suspensão da Campanha Eleitoral	01/12/2020 A partir das 19h	Candidato (a) Comissão Eleitoral Local
Eleição	02/12/2020	Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local
Período de transição	07/12/2020 a 22/12/2020	----------

ANEXO V

NORMAS PARA PROPAGANDA ELEITORAL

1. A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de:
a) Mídias sociais;
b) Mídia impressa (faixas, cartazes, etc.), cabendo à Comissão Eleitoral Local orientar a não utilização dos espaços da instituição.
c) Carro de som;
d) Reuniões remotas de professores, servidores e pais e responsáveis dos alunos.
2. É vetada propaganda eleitoral por meio de:
a) Grupos de WhatsApp voltados para atendimento dos alunos/pais;
b) Grupos de WhatsApp voltados para atendimento dos grupos de trabalho.
A divulgação e a defesa das propostas pelos candidatos à Direção da Escola deverão ser realizadas de forma democrática e propositiva.
A Comissão Eleitoral Local deverá estar atenta para impedir propaganda enganosa ou que implique em aliciamento de eleitores ou perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares.
a) Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola.
b) Entende-se por aliciamento de eleitores as práticas que oferecem dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidatura.

c) Entende-se por perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares as práticas de campanha que firam o Decreto nº 1680/2020, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ou ainda que causem danos ao patrimônio da Escola ou prejudiquem o funcionamento das atividades letivas.

2. Os professores e servidores não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha.
3. As atividades de campanha deverão ser encerradas 12 horas antes, da data da Eleição.
4. Os membros da Comissão Eleitoral Local, durante todo o processo eleitoral, bem como os membros da comunidade escolar, envolvidos nos procedimentos da eleição, no dia da eleição, não poderão portar material de campanha.
5. Não será permitido o transporte de eleitores no dia da Eleição.

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:AF5F45D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 164/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.375, de 27 de outubro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 270.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		180.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		32.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 212.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	131	Comunicação Social
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.054	Atividades de Imprensa
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		132.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 302.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	180.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 180.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:73837141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 107/2020

DECRETO Nº 107/2020

"Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto § 3º do o art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 08/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ **728.238,65** (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais, e vinte e cinco centavos) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2.107	**Ações de Combate ao COVID-19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	232.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	307.070,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1024 – Auxilio financeiro para ações da saúde e assistência social	188.318,25
Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto			**728.238,65**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.03.91.00.00 - Transferência de recursos do SUS - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19)	539.820,40
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19)	100,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social	188.318,25
Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto		**728.238,65**

Art. 4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:BC5885E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2020 - DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN	21	LEITE	LT	2,90	3,30	0,40

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de Outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E8E3AA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.341 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA DORIVAL TENERELLE WILSON CAMPOS MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	101/2020	**Vigência:**	29.10.2020 a 28.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	123/2020		
Contratado:	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA		
Valor:	R$ 288.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:227CB372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – ID Nº 2604
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 15/09/2020

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 26/10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – Paraná.

FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP – 83.833-088- Fone – (41) 3075-7158, E-mail: pas.lici@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.789-1 Pr, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.468.689-05

DO OBJETO: Aditamento de prazo no CONTRATO Nº 042/2019 – ID Nº 2376, que tem como objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DO TEMPO: Reequilíbrio da Ata de Registro de preços que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 26/2020.

DO VALOR: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário da licitação	Valor do Acréscimo	Percentual do Acréscimo	Valor com Reequilíbrio
40	530	Quilos	Farinha de Milho amarela 1 kg.	Dom Pedro Quilos	R$ 2,50	R$ 0,75	30,00%	R$ 3,25

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 27/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D82F04CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 EVERSON & EVELYN VAREJÃO E LANCHONETE LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – ID Nº 2596
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 15/09/2020

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 26/10/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – Paraná.

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJÃO E LANCHONETE LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo da Costa, nº 04, Centro, Cidade Antonina/PR, neste ato representada pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

DO OBJETO: Aditamento de prazo no CONTRATO Nº 042/2019 – ID Nº 2376, que tem como objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DO TEMPO: Reequilíbrio da Ata de Registro de preços que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 26/2020.

DO VALOR: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário da licitação	Valor do Acréscimo	Percentual do Acréscimo	Valor com Reequilíbrio
4	7700	QUILOS	Açúcar refinado pacote de 1 kg.	ALTO ALEGRE	R$ 2,22	R$ 0,58	26,13%	R$ 2,80
7	8500	QUILOS	Arroz Parboilizado 1 Kg.	BURITI	R$ 3,05	R$ 1,94	63,61%	R$ 4,99
17	10400	UNIDADE	Biscoito Rosquinha de coco e/ou chocolate Pacote 400 g.	ESTRELA	R$ 2,29	R$ 1,41	61,57%	R$ 3,70
35	1850	UNIDADE	Creme de Leite - 200 gr.	TERRA VIVA	R$ 1,84	R$ 0,56	30,43%	R$ 2,40
44	2500	QUILOS	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg.	PÉ VERMELHO	R$ 4,15	R$ 2,84	68,43%	R$ 6,99
71	3500	LATA	Milho Verde em Conserva 200 gr.	PREDILETA	R$ 1,65	R$ 0,34	20,61%	R$ 1,99
75	3300	UNIDADE	Óleo de soja 900 ml.	LEVE	R$ 4,45	R$ 2,54	57,08%	R$ 6,99

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 27/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:159B73CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23-10-2020 À 27-10-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CURITIBA	24/10/20 A 25/10/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITAR CRIANÇA QUE ESTÁ EM TRATAMENTO	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	24/10/20 A 24/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	24/10/20 A 24/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	25/10/20 A 25/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO VIEIRA BARBOSA	MOTORISTA	LONDRINA	24/10/20 A 24/10/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL INFANTIL	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	25/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/10/20 A 31/10/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/10/20 A 26/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	27/10/20 A 27/10/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITAR CRIANÇA QUE ESTÁ EM TRATAMENTO NO HOSPITAL INFANTIL.	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/10/20 A 30/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/10/20 A 31/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	27/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	27/10/20 A 27/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
Diárias DEVOLVIDAS no período de 19/10/20 A 19/10/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	19/10/20 A 19/10/20	R$ 40,00

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E12D7664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 148/2020

DECRETO N.º 148/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3040	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	12.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2340	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2800	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**17.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4170	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	28.000,00
4190	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
4210	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**35.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5060	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1180	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	25.800,00
1280	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	200,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/00.....				**37.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3050	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3060	101/101	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2330	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2820	101/101	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**17.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4230	303/303	3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
4250	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
4270	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	15.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....	**35.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5080	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1210	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1260	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
1330	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**37.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C1AB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 149/2020

DECRETO N.º 149/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 121.400,00(Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 121.400,00(cento e vinte e um mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2600	121/1006	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	60.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**60.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1152	Aquisição De Ensiladeiras, Grade E Semeadeiras	
7030	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/00.....				**35.000,00**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 976/935 – TRANSFERÊNCIA FEAS - EXPANSÃO MSE- LA E PSC

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5551	976/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
5571	976/935	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
5581	976/935	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00
5601	976/935	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
5631	976/935	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 975/935.....				**26.400,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - Cancelamento – Código/Fonte 121/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-FNDE/PNATE

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2650	121/1006	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	60.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 121/1006.....				**60.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1153	Aquisição De Veiculo Para A Agricultura	
7040	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0903.2147	Programa De Inseminação Artificial	
6990	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**35.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
976/935	TRANSFERENCIA FEAS - EXPANSÃO MSE- LA E PSC	26.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**26.400,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14D7F72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227 2020

Decreto nº 227/2020 Data 03/09/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 342.513,50 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
446 - 3.3.90.39.00.00	627	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,50
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL**	
448 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
445 - 4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
338 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA,**	**HABITAÇÃO, I**
183 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
240 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
310 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....:			**342.513,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.000,00

77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	138.500,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
373 - 4.4.90.51.00.00	627	OBRAS E INSTALAÇÕES	13,50
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
248 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
311 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total.....:			**342.513,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Setembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E95960D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 – NOTAS DEFINITIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – emprego público
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 – NOTAS DEFINITIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Dispõe sobre os recursos das notas preliminares da prova objetiva, as notas definitivas e a classificação final preliminar do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve recursos quanto às notas preliminares das provas objetivas.

1.1 Não havendo recursos quanto às notas preliminares das provas objetivas divulgadas por meio do Edital nº 010/2020, as mesmas tornam-se notas definitivas das provas objetivas.

2. As notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em 04/10/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. Divulga a classificação final preliminar dos cargos em lista única, com todos os candidatos inscritos e aprovados aos empregos públicos (**ANEXO II**) como ampla concorrência.

4. Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência.

5. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar nos dias **03 e 04/11/2020**.

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 04/11/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 9 do Edital de Abertura nº 002/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos

Bom Jesus do Sul, 29 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da comissão fiscalizadora

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 002/2020
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

Emprego	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
NUTRICIONISTA	81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	88785231	24/04/1988	Aprovado	88,50	4,50	70,00	8,00	6,00

NUTRICIONISTA	81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	20342862	13/05/1981	Aprovado	81,00	6,00	65,00	4,00	6,00
NUTRICIONISTA	81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	3719249	02/02/1981	Aprovado	74,00	4,50	60,00	8,00	1,50
NUTRICIONISTA	81500005	Gabriela Aparecida Lopes	4413943	09/11/1997	Aprovado	65,00	6,00	50,00	6,00	3,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500007	fernanda curzel ferreira	104676669	05/07/1991	Aprovado	60,00	6,00	36,00	9,00	9,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500008	juliana masiero	91352281	01/11/1985	Aprovado	54,00	4,00	44,00	3,00	3,00

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 002/2020
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Emprego	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA	81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	88785231	24/04/1988	Aprovado	88,50	4,50	70,00	8,00	6,00	**1**
NUTRICIONISTA	81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	20342862	13/05/1981	Aprovado	81,00	6,00	65,00	4,00	6,00	**2**
NUTRICIONISTA	81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	3719249	02/02/1981	Aprovado	74,00	4,50	60,00	8,00	1,50	**3**
NUTRICIONISTA	81500005	Gabriela Aparecida Lopes	4413943	09/11/1997	Aprovado	65,00	6,00	50,00	6,00	3,00	**4**
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500007	fernanda curzel ferreira	104676669	05/07/1991	Aprovado	60,00	6,00	36,00	9,00	9,00	**1**
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500008	juliana masiero	91352281	01/11/1985	Aprovado	54,00	4,00	44,00	3,00	3,00	**2**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C53DC38

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 013/2020 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre os recursos das notas preliminares e as notas definitivas da prova objetiva do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve recursos quanto às notas preliminares da prova objetiva.

1.1 Não havendo recursos quanto às notas preliminares das provas objetivas divulgadas por meio do Edital nº 012/2020, as mesmas tornam-se notas definitivas das provas objetivas.

3. As notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em 04/10/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

4. A nota definitiva da prova objetiva, aplicada em 04/10/2020, do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	resultado	total	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Língua Portug.	Matem.
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50

Bom Jesus do Sul, 29 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão Fiscalizadora

CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ADVOGADO	81200096	Leonardo Silveira Longen	4297206	04/02/1989	Aprovado	82,00	7,50	60,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	13396125	28/06/1993	Aprovado	79,00	3,00	60,00	10,00	6,00
ADVOGADO	81200039	Henrique Antonio Gasperin	5333336	13/06/1996	Aprovado	68,50	3,00	50,00	8,00	7,50
ADVOGADO	81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	4083899/SC	16/05/1988	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50
ADVOGADO	81200033	Odacir Gaiowski Junior	103070589	07/04/1993	Aprovado	63,50	4,50	45,00	8,00	6,00
ADVOGADO	81200097	Thaís Cristal Bressan	8.196.382-7	24/02/1994	Aprovado	63,50	6,00	45,00	8,00	4,50
ADVOGADO	81200056	GUSTAVO PEROSSO	4363150	21/08/1989	Aprovado	60,50	4,50	45,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	126896697	30/07/1994	Aprovado	59,00	0,00	50,00	6,00	3,00
ADVOGADO	81200067	JANDERSON DE MOURA	6.664.072-8	24/04/1978	Aprovado	57,00	6,00	40,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	3457585	13/11/1985	Aprovado	55,50	6,00	35,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200080	TAINE LIESENFELD	6864193	05/07/1996	Aprovado	52,50	3,00	35,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200049	Maithê Luiza Girardello	5722568	20/07/1995	Aprovado	50,50	3,00	40,00	6,00	1,50

ADVOGADO	81200085	Josiane Antunes Teixeira	95578160	31/03/1984	Reprovado	49,50	1,50	35,00	10,00	3,00
ADVOGADO	81200072	Valquiria voinarski	101184846	25/09/1991	Reprovado	49,00	3,00	35,00	8,00	3,00
ADVOGADO	81200069	Caroline Sgorlon Moro	111099480	09/01/1996	Reprovado	49,00	3,00	30,00	10,00	6,00
ADVOGADO	81200073	Vinicius Rogerio Damiani	3079458	28/11/1989	Reprovado	48,50	4,50	35,00	6,00	3,00
ADVOGADO	81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	10.282.467-9	16/07/1994	Reprovado	42,50	3,00	25,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200079	Luana Talice Bertuzzi	9.712.522-8	14/08/1989	Reprovado	40,50	6,00	20,00	10,00	4,50
ADVOGADO	81200077	FACUNDO EDUARO MENDOZA	5217709	11/12/1979	Reprovado	39,50	3,00	25,00	10,00	1,50
ADVOGADO	81200108	Guilherme Zottele Ramos	1542503175	23/12/1990	Reprovado	39,50	3,00	25,00	10,00	1,50
ADVOGADO	81200102	Gabriely Hetzel	4041101	05/09/1995	Reprovado	38,50	3,00	25,00	6,00	4,50
ADVOGADO	81200105	VINICIUS RATTI	90867202	11/02/1985	Reprovado	34,00	4,50	20,00	8,00	1,50
ADVOGADO	81200053	Tamires de Almeida Guedes	101201350	27/03/1992	Reprovado	33,50	3,00	20,00	6,00	4,50
ADVOGADO	81200048	NATALINO LEITE	12.640.517-0	24/12/1992	Reprovado	31,50	4,50	20,00	4,00	3,00
ADVOGADO	81200089	Diana de Marchi	5200739	20/07/1988	Reprovado	17,00	3,00	5,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	81066310	18/12/1976	Aprovado	61,00	8,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81200094	Vanessa centenaro pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Reprovado	41,00	8,00	12,00	15,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	Aprovado	68,00	6,00	44,00	15,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	Aprovado	66,00	8,00	52,00	3,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	Aprovado	65,00	4,00	40,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	Aprovado	63,00	6,00	36,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	Aprovado	61,00	4,00	36,00	15,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200013	cezar chorna	105849613	20/12/1991	Aprovado	59,00	6,00	32,00	15,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	Aprovado	53,00	8,00	36,00	6,00	3,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200062	CELIO BORTH	3492547	31/10/1972	Reprovado	37,00	6,00	28,00	3,00	0,00

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7D52DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 1.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**36.093.640,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.554.090,00
Receitas de Contribuições	640.000,00
Receita Patrimonial	181.200,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	33.518.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	**99.000,00**
Alienação de Bens	99.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**36.192.640,00**
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.692.640,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**30.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1-Legislativa	828.500,00
4-Administração	5.279.000,00
8-Assistência Social	1.894.500,00
10-Saúde	7.351.400,00
12-Educação	4.252.250,00

13-Cultura	233.000,00
15-Urbanismo	2.855.350,00
16-Ciência e Tecnologia	33.000,00
20-Agricultura	610.000,00
22-Indústria	554.000,00
23-Comércio e Serviços	140.000,00
26-Transporte	4.452.000,00
27-Desporto e Lazer	282.000,00
28-Encargos Especiais	1.430.000,00
99-Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	**30.500.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	828.500,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	309.000,00
122-Administração Geral	3.732.000,00
123-Administração Financeira	974.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	135.000,00
129-Administração de Receitas	129.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	643.500,00
244-Assistência Comunitária	1.218.000,00
301-Atenção Básica	6.993.400,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00
304-Vigilância Sanitária	58.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	105.000,00
306-Alimentação e Nutrição	72.000,00
361-Ensino Fundamental	3.981.250,00
365-Educação Infantil	258.000,00
392-Difusão Cultural	233.000,00
452-Serviços Urbanos	2.855.350,00
571-Desenvolvimento Científico	33.000,00
606-Extensão Rural	598.000,00
661-Promoção Industrial	554.000,00
695-Turismo	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	4.452.000,00
812-Desporto Comunitário	282.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00
846-Outros Encargos Especiais	410.000,00
999-Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	**30.500.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.430.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	828.500,00
2-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.226.000,00
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.950.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE	1.103.000,00
5-GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	4.452.000,00
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.855.350,00
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES	7.337.400,00
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.278.000,00
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR	517.500,00
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.239.250,00
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	233.000,00
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	282.000,00
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA	598.000,00
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	554.000,00
15-APOIO AO TURISMO	140.000,00
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTÍFICO	33.000,00
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	72.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	54.000,00
20-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	12.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
TOTAL	**30.500.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	25.722.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.472.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00
TOTAL	**30.500.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	828.500,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.226.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.360.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	2.428.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.452.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.855.350,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.351.400,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.894.500,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	4.767.250,00

10 – DEPARTAMENTO DE AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE	610.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	727.000,00
TOTAL	**30.500.000,00**

Art. 4º Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:2C750297

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)
DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	BS	30	4,89	146,70
5	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	ELGIN	20	9,86	197,20

6	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	ELGIN	20	1,59	31,80
8	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	5	915	0,97	887,55
12	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	BS	5	76,99	384,95
16	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	ELGIN	10	279,99	2.799,90
19	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	HP	25	76,19	1.904,75
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	50,00	1.500,00
21	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	30	68,85	2.065,50
25	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP	30	51,89	1.556,70
26	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP	25	53,34	1.333,50
29	Cdr.	Unid.	MULTILASER	25	0,86	21,50
30	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER	25	2,19	54,75
31	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	9,09	54,54
32	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW	6	16,99	101,94
34	DVD-r 4.7gb.	Unid.	MULTILASER	100	0,96	96,00
36	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	NTC	20	29,99	599,80
37	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON	5	40,07	200,35
38	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	MULTILASER	15	101,92	1.528,80
46	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	SEAGATE	6	449,99	2.699,94
55	Memoria ddr2 800mhz 2gb.	Unid.	KINSTON	10	120,00	1.200,00
59	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 16 GB 2666 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete ATX 450, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	NTC LG	10	3.727,94	37.279,40
65	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	Unid.	MULTILASER	30	10,09	302,70
67	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	MULTILASER	10	30,97	309,70
68	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	MULTILASER	40	30,00	1.200,00
70	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) HD de 1 TB, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	ACER	6	3.900,00	23.400,00
71	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	ACER	6	3.990,00	23.940,00
79	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses; Software e Manuais em CD.	Unid.	ACER	5	2.490,00	12.450,00
82	Smartphone Sistema Operacional Android 9.1 Pie, Tela 6.3", Memória interna: 64 GB, Memória RAM: 4 GB, Memória Expansível: 256 GB, Câmera Traseira Quad (48MP + 8MP + 2MP + 2MP) Resolução: 8000 x 6000, Câmera Frontal: 13 MP, Redes: 4G, 3G, e 2G, Conectividade: Bluetooh, Wifi, USB Tipo C 2.0, GPS, Bateria 4.000 mAh, Processador Octa Core Quad 2.0 Ghz + Quad 1.8 Ghz, 2 Chips tipo Nano SIM, Dimensões (A x E x L): 15,83 x 0,83, 7,53 cm.	Unid.	XIAOMI	1	1.400,00	1.400,00
92	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	MULTILASER	25	30,99	774,75
104	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	HP	15	181,91	2.728,65
107	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	HP	15	190,00	2.850,00
108	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	27,99	559,80
109	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	KINGSTON	20	35,99	719,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 127.280,97 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:37C16927

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)
DETENTORA: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME – CNPJ: 05.686.030/0001-17.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
11	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	PLUSCABLE	10	8,50	85,00
35	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	BMG	10	6,90	69,00
39	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	WISECASE	10	290,00	2.900,00
43	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	MICROTIC RB 750	10	890,00	8.900,00
49	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	MI	5	85,00	425,00
51	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	EPSON L3150	5	1.700,00	8.500,00
63	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	AOC	5	710,00	3.550,00
69	Nobreak 1200VA 600W com 8 tomadas 10A, Bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	RAGTECH	20	529,00	10.580,00
78	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	G-FORCE	5	884,90	4.424,50
84	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	LIDERSHIP	20	110,00	2.200,00
85	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	MULTILASER	20	155,00	3.100,00
86	Switch 10/100 mbps 16 portas.	Unid.	TP-LINK	10	200,00	2.000,00
87	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	TENDA	15	85,00	1.275,00
88	Switch 10/100mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	TP-LINK	5	475,00	2.375,00
95	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	ELGIN	20	170,00	3.400,00
110	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	MULTILASER	20	31,00	620,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 54.403,50 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E11B3929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.950,82 (trinta mil novecentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
602 - 3.3.71.70.00.00	31342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.290,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
666 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.930,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
644 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.601,77
645 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.132,55
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
661 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
662 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	346,50
Total Suplementação:			**22.950,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	13.930,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte:1807	1.996,50
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte: 3	7.734,32
Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00000000	Fonte:31342	7.290,00
Total da Receita:		**30.950,82**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:28F38CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
75 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
83 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
110 – 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
142 – 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
248 – 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002.10.301.0016.2.029.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
256 – 3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
327 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
525 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:			**67.560,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.660,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
74 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
141 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.026.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
332 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
334 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.20.606.0012.2.039.		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
338 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
520 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			**67.560,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:18FCD602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			18	20	0,90	1	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			58	59	0,98	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			3	3	1,00	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			18	100.000	41,58	41,58	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			0	100.000	0,00	0,00	1	1,75	1,75	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			526	412	114	114	2	1	2,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			114	116	0,98	0,98	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			395	379	1,04	1,04	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL			14,50						
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA		1,45 BANDEIRA AMARELA				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8C4A26E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.900.080,52 (Dois milhões, novecentos mil, oitenta reais e cinqüenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.900.080,52 (Dois milhões, novecentos mil, oitenta reais e cinqüenta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			21.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	350.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	107.859,33
TOTAL			457.859,33

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	68.408,34
TOTAL			68.658,36

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	111.513,32
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	18.894,93
TOTAL			130.408,25

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.076 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0797	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0797	10.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	595.277,92
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	59.393,21
TOTAL			654.671,13

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	37.942,49
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0496	6.621,83
TOTAL			44.564,32

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1019	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	115.000,00
TOTAL			132.500,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0003	750.669,15
TOTAL			750.669,15

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	115.000,00
TOTAL			115.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	170.000,00
TOTAL			170.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 - Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2020, no importe de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 2.882.580,52 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos):

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1019	12.500,00
TOTAL			12.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**521.000,00**
0003	**750.669,15**
0101	**350.000,00**
0102	**107.859,33**
0103	**198.816,59**
0303	**654.671,13**
0495	**120.000,00**
0496	**44.564,32**
0498	**5.000,00**
0507	**115.000,00**
0797	**15.000,00**
1019	**0,00**
TOTAL	**2.882.580,52**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**526.000,00**	**5.000,00**	**521.000,00**	**0,00**
0003	**750.669,15**	**0,00**	**750.669,15**	**0,00**
0101	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
0102	**107.859,33**	**0,00**	**107.859,33**	**0,00**
0103	**198.816,59**	**0,00**	**198.816,59**	**0,00**
0303	**654.671,13**	**0,00**	**654.671,13**	**0,00**
0495	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
0496	**44.564,32**	**0,00**	**44.564,32**	**0,00**
0498	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
0507	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**	**0,00**
0797	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
1019	**12.500,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**2.900.080,52**	**17.500,00**	**2.882.580,52**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7A04288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental series iniciais**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Ivania Luzia Ramos Bueno	7.667.892-8	Emília Chicora	6.061.229-3
Representante do Ensino Fundamental	Valnize de Cól Mulhenbruch	9.291.933-1	Valderi Mulhenbruch	8.806.140-3
Representante da Educação Especial	Eliane Mulhenbruch da Silva	7.301.132-9	Ednir Barbosa de Cól	997.513-7
Representante da Educação Infantil	Priscila Cadorin	9.437.998-9	Jucemara Barbosa	9.666.983-6
Representante dos Servidores Municipais Administrativos	Eliane Severo da Silva	9.219.760-3	Marilei de Fatima Dalmaso	9.219.756-5
Representante dos Servidores Municipais de serviços gerais	Elza de Fatima Batista da Silva	7.071.277-6	Dirlete Aparecida de Morais	5.112.606-8
Representante dos Pais	Vagner Batista as Silva	10.791.653-9	Edenise Dalmaso	10.311.141-2
Representante das Org. Sociais da Comunidade	Juarez Fernando Barbosa	103.994.77-2		
Representante dos alunos	Gabriela Santos Laiol	RG da mãe: 8.993.900-3	Rafaelly Nascimento da Cruz	RG da mãe: 9.740.242-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 20 de Outubro de 2020, com validade de 02 (dois) anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 22 de Outubro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9447DE26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
Processo Administrativo Nº 099/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 29/09/2020 16:43:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:46:15
Caminhão

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: FORD CARGO Modelo: 2629
Descrição: Caminhão trucado, com motorista incluso. Tração: 6 x 4; capacidade de carga; ano de fabricação: não inferior a 2012; potência mínima do motor: 250cv; mínima da caçamba: 14m3, disponibilidade mínima: 6 (seis) caminhões para uso simultâneo
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 127,99 **Valor Total:** 127.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES POLERA LTDA	041	82.284.605/0001-16	128,00	127,99	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/10/2020 09:46:15
Escavadeira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: HYUNDAI Modelo: 160
Descrição: Escavadeira hidráulica, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2012; peso mínimo: 16.500 Kg; capacidade de carga mínima da caçamba/concha: 0.95m3; disponibilidade mínima: 1 (uma) máquina
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 178,30 **Valor Total:** 89.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPORTES POLERA LTDA	068	82.284.605/0001-16	205,00	178,30	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DALRIO LTDA	013	84.927.672/0001-37	204,90	168,45	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4CE2E97C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, com sede na Rua Alzino Carazzai, nº 2610, Bairro Primavera, CEP 85.050-450, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARIA POLERA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 032.885.879-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 8151202 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Lenira Maria dos Santos Reis, nº 350, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-720, Curitiba (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Caminhão trucado, com motorista incluso. Tração: 6 x 4; capacidade de carga; ano de fabricação: não inferior a 2012; potência mínima do motor: 250cv; mínima da caçamba: 14m3, disponibilidade mínima: 6 (seis) caminhões para uso simultâneo	H	1.000,00	127,99	127.990,00
2	1	Escavadeira hidráulica, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2012; peso mínimo: 16.500 Kg; capacidade de carga mínima da caçamba/concha: 0.95m3; disponibilidade mínima: 1 (uma) máquina	H	500,00	178,30	89.150,00
TOTAL						**217.140,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 3 (três) dias, com início em **28/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7330	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7460	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.39.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local de execução do serviço será na sede e no interior do Município de Candói, conforme cronograma de trabalho a ser expedido pela Secretaria de Obras.
8.2. O cronograma será encaminhado à empresa contratada, em prazo não inferior à 2 (dois) dias úteis da data prevista pra início daquela parcela de serviço.
8.3. Todos os custos e responsabilidades diretas e indiretas com máquinas e funcionários, deslocamento, locomoção, transporte, carregamento, descarregamento, hospedagem, alimentação e outros, correrão por conta da empresa contratada.
8.4. O tempo de deslocamento inicial das máquinas e caminhões até o local de prestação de serviço, bem como e retorno ao final do dia, não deverão ser computados para efeito de pagamento.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
9.2. As horas trabalhadas serão auferidas pelo horímetro no caso das máquinas, e pela hora relógio no caso dos caminhões.
9.3. O serviço deverá ser executado somente após apresentação do cronograma de execução expedido pela Secretaria de Obras e da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.
9.4. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades
9.5. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho dentro dos prazos nele fixado.
9.6. O serviço deverá ser executado em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da ADMINISTRAÇÃO.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o FORNECEDOR apresentar à Comissão de Recebimento o relatório das atividades realizadas, relatando no mínimo a data, local e descrição do serviço executado bem como a relação do maquinário e das horas utilizadas. O relatório deverá constar assinado pelo responsável legal do FORNECEDOR e pelo responsável pela requisição do serviço.
10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
10.6.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 099/2020.
Ata de Registro de Preços nº 192/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____
11.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. A Comissão de Recebimento deverá fazer juntada ao processo de pagamento, dos relatórios de que trata a cláusula 10.1.
11.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos transpolera@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
12.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Utilizar para prestação do serviço, somente aqueles maquinários/caminhões indicados na fase de habilitação da licitação, ou por outros formalmente substituídos;
VI. Manter funcionando o horímetro das máquinas, pelo qual será aferido as horas trabalhadas, dispensando-se para os caminhões que será aferido pela hora relógio;
VII. Contratar e se responsabilizar por todos os operadores e/ou motoristas com qualificação adequada, que se fizerem necessários para cumprimento do cronograma de trabalho e dos prazos fixados, observando que poderá ser solicitado várias máquinas e caminhões ao mesmo tempo, até os limites fixados na descrição de cada objeto;
VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
a. O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, ficando vedado qualquer condicionamento aos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.
IX. Responsabilizar-se pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
X. Fornecer e garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação em vigor;
XI. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XII. Cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais do pessoal empregado direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIII. Isentar a ADMINISTRAÇAÕ de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XIV. Responsabilizar-se por todos os encargos com transporte, eventuais pedágios, carregamento, descarregamento, locomoção das máquinas, combustíveis, manutenções preventivas e corretivas e demais custos com as máquinas e caminhões, abstendo-se de computar as horas com deslocamentos, computando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas;
XV. Cumprir a legislação de trânsito, de registro do veículo e demais obrigações referentes a documentação e impostos das máquinas/caminhões;
XVI. Manter as máquinas e/ou caminhões sempre com as manutenções em dia, conservando em boas condições de uso;
XVII. Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer em suas máquinas durante a execução dos serviços;
XVIII. Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, adotar todas as medidas pertinentes para no prazo máximo de 48h consertar ou substituir o equipamento, de modo que não ocorra interrupção na execução do serviço;
XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO MARIA POLERA
Abençoado Locação de Maquinas LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D119B90E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 13/10/2020 16:43:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 14:37:17
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: MARCA PRÓPRIA		Modelo: NITROGÊNIO LIQUIDO	
Descrição: Nitrogênio líquido para conservação de sêmen					
Quantidade: 1.600		**Valor Unit.:** 2,95		**Valor Total:** 4.720,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS	054	09.492.811/0001-21	3,00	2,95	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E9ACFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	01 (Uma)	Concórdia – SC	02 de novembro de 2020.	Conduzir o paciente, Vilmar Nascimento Pinto e acompanhante, para processo cirúrgico no Hospital São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AEBF4F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Rolândia - PR	28 de outubro de 2020.	Buscar o paciente, Heliton Elwis Fidelis, que recebeu alta do Hospital Psiquiátrico de Rolândia.
Paulo José Beppler	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Rolândia - PR	28 de outubro de 2020.	
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	26 de outubro de 2020.	Conduzir os pacientes, Lucia Maquetto, Adair de Almeida, Terezinha Vieira, Noeli Gehlen, Ivonei da Silva, Adriane Cavalheiro, Douglas de Oiliveira, José da Silva, Izabel de Lima, Nair Melato, Maria dos Santos, Maria de Toledo, Vanusa Teixeira e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron e Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Valdecir Dickel	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	26 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:6587D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fábio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (Uma)	Cascavel-PR	27 de outubro de 2020.	Participar da oficina "Novo Modelos de Financiamento da Atenção Primária de Saúde" no auditório da 10ª Regional de Saúde.
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2020.	
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:82C7706C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 48/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA					CNPJ: 18.702.297/0001-00		
Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	5000	Sacas de 25 kg	Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	Via Nova	21,50	107.500,00

Catanduvas, 29 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B017F4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 47/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDERSON CESAR DA SILVA			CNPJ: 11.493.969/0001-68		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs	Ander Luz	189,50	11.370,00
4	50	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs	Ander Luz	454,00	22.700,00
7	10	Placa eletrônica lavadora 10 kg	Consul	259,50	2.595,00
8	5	Placa eletrônica lavadora 12 kg	Consul	299,50	1.497,50
9	5	Pastilha térmica	Latina	94,50	472,50
11	35	carga de gás R22 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	191,50	6.702,50
12	35	carga de gás R22 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	326,50	11.427,50

JAIR CANUTT			CNPJ: 11.340.373/0001-28		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs	Canutt	282,00	5.640,00
3	35	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	Canutt	338,50	11.847,50
5	10	Carga de gás de freezer e geladeira	Refrigerant 134 A	214,00	2.140,00
6	10	Carga de gás bebedouro	Refrigerant 134 A	142,50	1.425,00
10	10	controle universal	Consul	75,00	750,00
13	35	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus	Refrigerant	219,50	7.682,50
14	35	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus	Refrigerant	380,00	13.300,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9134A405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 12/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **012/2020,** em favor das seguintes empresas:
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 29 de outubro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D35D1D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná.

VENCEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	KALIPSO KALIPSO	10	R$3,52	R$35,20
11	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES	PACOTE	AG AG	2.800	R$4,10	R$11.480,00
14	SPRAY ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	150	R$14,50	R$2.175,00
15	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%	FRASCO	IMPLA IMPLA	100	R$3,50	R$350,00
16	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE	FRASCO	IMPLA IMPLA	100	R$3,50	R$350,00
17	ALGODÃO EM ROLETES C/100 UNIDADES	PACOTE	Ssplus SSPLUS	200	R$1,50	R$300,00
18	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	iodontosul iodontosul	50	R$22,00	R$1.100,00
19	TORCIDA PARA LAMPARINA A ÁLCOOL	PACOTE	IMPLA IMPLA	1	R$2,75	R$2,75
21	PASTA PROFILAXIA DENTAL	BISNAGA	all plan all plan	400	R$3,50	R$1.400,00
22	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	500	R$0,98	R$490,00
26	MATRIZ METÁLICA 0,05	UNIDADE	IMPLA IMPLA	200	R$1,02	R$204,00
27	MATRIZ METÁLICA 0,07	UNIDADE	IMPLA IMPLA	200	R$1,02	R$204,00
28	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE RESINA 170X4MM	CAIXA	IMPLA IMPLA	150	R$5,00	R$750,00
29	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PACOTE	IMPLA IMPLA	200	R$3,50	R$700,00
31	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO - CARBONO	PACOTE	IMPLA IMPLA	500	R$1,50	R$750,00
33	GRAMPO PARA RAIO X	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$3,10	R$31,00
44	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA	CAIXA	DFL DFL	300	R$25,00	R$7.500,00
45	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA	CAIXA	DFL DFL	100	R$25,00	R$2.500,00
53	CARIOSTÁTICO	FRASCO	iodontosul iodontosul	25	R$14,57	R$364,25
54	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	IMPLA IMPLA	50	R$6,00	R$300,00
55	E.D.T.A - PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UNIDADE	biodinamica biodinamica	10	R$3,50	R$35,00
64	CIMENTO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO).	KIT	BIODINAMICA BIODINAMCIA	200	R$15,00	R$3.000,00
65	RESTAURADOR PROVISÓRIO	FRASCO	all plan all plan	100	R$6,20	R$620,00
68	CONDICIONADOR ÁCIDO DO ESMALTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	400	R$3,00	R$1.200,00
79	SINDESMÓTOMO Nº1	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$4,10	R$82,00
80	SERINGA CARPULE COM REFLUXIO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25	R$18,00	R$450,00
81	ALAVANCAS DE SELDIN DIREITA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$15,00	R$225,00
82	ALAVANCAS DE SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$15,00	R$225,00
83	FÓRCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	IMPLA IMPLA	2	R$48,98	R$97,96
88	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$48,98	R$489,80
89	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$51,00	R$510,00
90	FÓRCEPS ADULTO Nº210	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$50,00	R$500,00
92	FÓRCEPS ADULTO Nº68	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$55,00	R$550,00
93	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$55,00	R$550,00
99	CURETA CIRÚRGICA MODELO LUCAS Nº86	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$6,81	R$68,10
101	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	6B 6B	5	R$11,00	R$55,00
107	ESPELHO BUCAL Nº05	UNIDADE	IMPLA IMPLA	400	R$1,85	R$740,00
110	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$5,20	R$104,00
113	PINÇA PARA ALGODÃO Nº317 C/ PINO GUIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100	R$6,20	R$620,00

114	PLACA DE VIDRO DE ESPESSURA MEDIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5	R$9,04	R$45,20
115	PLACA DE VIDRO GROSSA POLIDA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5	R$18,07	R$90,35
118	PORTA MATRIZ	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$14,20	R$142,00
119	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$14,20	R$142,00
123	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$2,50	R$25,00
124	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO, EM CORES SORTIDAS, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$2,10	R$21,00
125	CALCADOR Nº 1 - REF. 6332	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$5,20	R$78,00
126	CALCADOR Nº 3 - REF. 6332	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$5,20	R$78,00
127	CALCADOR Nº 1 - REF. 6335 ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$6,26	R$93,90
130	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº01	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$5,20	R$78,00
Total do Fornecedor:						R$41.901,51

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	SORO FISIOLÓGICO 10ML	UNIDADE	Samtec SAMTEC NACL 0,9%	10.000	R$0,30	R$3.000,00
34	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	Silpachem SILPACHEM 500ML	150	R$12,15	R$1.822,50
35	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	Silpachem SILPACHEM 500ML	150	R$12,15	R$1.822,50
63	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	MAQUIRA HYDCAL	200	R$19,38	R$3.876,00
97	TESOURA MODELO BUCK	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 496	20	R$17,85	R$357,00
102	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOX	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 369	65	R$9,40	R$611,00
103	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 186	10	R$11,10	R$111,00
128	CALCADOR Nº 3 - REF. 6335 ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 107	15	R$5,66	R$84,90
134	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	Cassiflex Cassiflex	15	R$5,20	R$78,00
135	CURETA GRACEY Nº1/2	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 1600	10	R$27,00	R$270,00
136	CURETA GRACEY Nº3/4	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 1601	10	R$27,00	R$270,00
137	CURETA GRACEY 5/6	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 1602	10	R$27,00	R$270,00
138	CURETA GRACEY Nº7/8	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 1603	10	R$27,00	R$270,00
139	CURETA GRACEY 9/10	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 1604	10	R$29,00	R$290,00
141	CURETA DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 1/10	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 298	30	R$7,30	R$219,00
143	CURETA MCCALL 17/18	UNIDADE	Cassiflex CASSIFLEX MOD. 184	20	R$10,50	R$210,00
228	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	maquira maquira	12	R$11,64	R$139,68
229	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26	UNIDADE	maquira maquira	12	R$12,30	R$147,60
231	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 202	UNIDADE	maquira maquira	12	R$11,30	R$135,60
Total do Fornecedor:						R$13.984,78

VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
249	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	Dentemed Prime Led 2 (Wireless)	12	R$323,99	R$3.887,88
250	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	Dentemed Prime	10	R$1.160,00	R$11.600,00
254	COMPRESSOR DE AR MÉDICO/ODONTOLÓGICO	UNIDADE	Dentemed PRIME AIR 50 - G2	12	R$2.150,00	R$25.800,00
256	MOCHO	UNIDADE	Dentemed Magnus Prata Anatônico	12	R$479,00	R$5.748,00
257	MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	Dentemed MICROMOTOR E CONTRA ANGULO Prime CX 235	15	R$644,50	R$9.667,50
Total do Fornecedor:						R$56.703,38

VENCEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
251	CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	D700 D700	02	R$5.700,00	R$11.400,00
252	CUBA ULTRSSÔNICA	UNIDADE	D700 BIO FREE	20	R$600,00	R$12.000,00
253	DESTILADORA DE ÁGUA	UNIDADE	D700 BIO AQUA	15	R$580,00	R$8.700,00
Total do Fornecedor:						R$32.100,00

VENCEDOR: DENTAL OESTE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR - COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 2% COM NOR-ADRENALINA 1:100.000 (VASO CONSTRITOR) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DFL MEPIADRE	280	R$115,89	R$32.449,20
46	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/24 UNIDADES	CAIXA	TECHNEW SEDA 4.0	150	R$27,11	R$4.066,50
47	FIO DE SEDA 3-0 COM AGULHA COM 24	CAIXA	TECHNEW SEDA 3.0	300	R$27,11	R$8.133,00
48	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	UNIDADE	BIODINÂMICA TRICRESOL 10ML	60	R$3,00	R$180,00
50	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	UNIDADE	MAQUIRA HEMOPARE 10ML	15	R$12,90	R$193,50
56	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	BIODINÂMICA VARNAL 10ML	50	R$8,61	R$430,50
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	BIODINÂMICA P.A. 10G	50	R$3,59	R$179,50
60	CAPSULA DE AMÁLGAMA 01 PORÇÃO	UNIDADE	SDI GS80 - 1 PORÇÃO	1.000	R$1,25	R$1.250,00
61	IONOMERO FOTOATIVADO PARA RESTAURAÇÃO KIT - PÓ E LÍQUIDO	KIT	DFL VITRO FIL LC	150	R$104,89	R$15.733,50
146	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 2, CIRÚRGICA	UNIDADE	KAVO FG 2C	20	R$5,14	R$102,80
147	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 4, CIRÚRGICA	UNIDADE	KAVO FG 4 C	20	R$6,63	R$132,60
148	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 6, CIRÚRGICA	UNIDADE	KAVO FG 6 C	20	R$6,61	R$132,20
149	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 8, CIRÚRGICA	UNIDADE	KAVO FG 8 C	20	R$6,37	R$127,40
199	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº6	UNIDADE	KAVO FG6	200	R$4,77	R$954,00
201	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº1/4	UNIDADE	KAVO CA1/4	100	R$4,71	R$471,00
202	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº1/2	UNIDADE	KAVO CA1/2	100	R$4,71	R$471,00

203	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UNIDADE	KAVO CA2	200	R$4,68	R$936,00
204	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNIDADE	KAVO CA4	250	R$3,56	R$890,00
205	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNIDADE	KAVO CA6	200	R$4,18	R$836,00
206	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNIDADE	KAVO CA8	200	R$4,18	R$836,00
208	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº34	UNIDADE	KAVO CA34	50	R$4,86	R$243,00
209	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº35	UNIDADE	KAVO CA35	50	R$4,79	R$239,50
210	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº56	UNIDADE	KAVO CA56	50	R$4,86	R$243,00
211	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº57	UNIDADE	KAVO CA57	50	R$4,86	R$243,00
212	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº700	UNIDADE	KAVO CA700 XC	50	R$4,86	R$243,00
244	CONE SECUNDÁRIO F, 28MM	CAIXA	META - INJECTA GUTA F R3 28MM	50	R$17,28	R$864,00
245	CONE SECUNDÁRIO FM, 28MM	CAIXA	META - INJECTA GUTA FM R4 28MM	100	R$17,28	R$1.728,00
246	CONE SECUNDÁRIO MF=R1, 28MM	CAIXA	META - INJECTA GUTA MF R1 28MM	100	R$17,28	R$1.728,00
248	CIMENTO PARA 0BTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KIT	BIODINÂMICA PULP FILL KIT	40	R$22,94	R$917,60
Total do Fornecedor:						R$74.953,80

VENCEDOR: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	BICARBONATO DE SÓDIO C/500G	FRASCO	maquira maquira	100	R$13,75	R$1.375,00
49	FORMOCRESOL C/10ML	FRASCO	maquira maquira	30	R$3,33	R$99,90
51	PASTA MAISTO	FRASCO	biodinamica biodinamica	80	R$32,87	R$2.629,60
104	BANDEJA INOX 22X12X1,0CM	UNIDADE	FAMA FAMA	50	R$16,05	R$802,50
105	BROCA ZECRYA	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	200	R$11,87	R$2.374,00
120	PORTA RESÍDUO	UNIDADE	FAMA FAMA	15	R$33,25	R$498,75
121	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	FAMA FAMA	15	R$34,20	R$513,00
131	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº02	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	15	R$5,69	R$85,35
132	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA HOLLENBACK Nº06	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	10	R$6,19	R$61,90
133	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	10	R$5,74	R$57,40
142	CURETA MCCALL 13/14	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	20	R$8,07	R$161,40
144	INSERTO PARA ULTRASSOM	UNIDADE	3R MICRODONT	50	R$61,45	R$3.072,50
181	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	UNIDADE	POUL SORENSEN OPTION	200	R$4,80	R$960,00
189	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1320	UNIDADE	POUL SORENSEN OPTION	20	R$3,56	R$71,20
195	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº1/2	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	100	R$3,23	R$323,00
196	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº1/4	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	100	R$3,23	R$323,00
197	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº2	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	100	R$3,31	R$331,00
198	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	150	R$3,18	R$477,00
200	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº8	UNIDADE	PERFECT D PERFECT	200	R$3,30	R$660,00
213	PONTA PARA POLIMENTO SHOFU - ESFÉRICA	UNIDADE	DHPRO DHPRO	150	R$8,93	R$1.339,50
214	PONTA PARA POLIMENTO SHOFU - PÊRA	UNIDADE	DHPRO DHPRO	150	R$8,93	R$1.339,50
215	BROCAS DE LARGO Nº 2, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	50	R$7,12	R$356,00
216	BROCAS DE LARGO Nº 3 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	50	R$7,12	R$356,00
219	BROCA 3082	UNIDADE	3R MICRODONT	100	R$1,66	R$166,00
220	BROCA DE GATES, Nº 1, 32MM	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	100	R$7,07	R$707,00
221	BROCA DE GATES, Nº 2, 32MM	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	100	R$7,12	R$712,00
222	BROCA DE GATES, Nº 3, 32MM	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	100	R$7,12	R$712,00
223	BROCA DE GATES N 4 32 MM	UNIDADE	PERFECT D PERFECT INDIVIDUAL	100	R$7,12	R$712,00
225	ARCO TIPO OSTBY	UNIDADE	maquira maquira	4	R$9,05	R$36,20
226	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	5	R$73,90	R$369,50
227	PINÇA PORTA GRAMPOS TIPO PALMER	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	5	R$64,90	R$324,50
230	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 200	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	12	R$11,00	R$132,00
232	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 205	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	12	R$11,00	R$132,00
233	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	12	R$11,00	R$132,00
234	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	12	R$11,00	R$132,00
235	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	12	R$11,00	R$132,00
258	KIT MOLDEIRA ODONTOLÓGICA ADULTO	CAIXA	TECHNEW TECHNEW	30	R$19,25	R$577,50
259	KIT MOLDEIRA ODONTOLÓGICA INFANTIL	CAIXA	TECHNEW TECHNEW	50	R$18,89	R$944,50
Total do Fornecedor:						R$ 24.188,70

VENCEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	KIT ODONTOLOGICO ADULTO PERSONALIZADO	KIT	higix higix	4.000	R$2,39	R$9.560,00
24	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO	biodinamica biodinamica	50	R$7,49	R$374,50
175	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200	R$1,74	R$348,00
238	LIMA Nº8 FLEXOFILE 25 MM, C/6 UNIDADES	CAIXA	ACESS DENTSPLY	100	R$16,80	R$1.680,00
239	LIMA Nº10 FLEXOFILE 25 MM, C/6 UNIDADES	CAIXA	ACESS DENTSPLY	100	R$17,34	R$1.734,00
247	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA	CAIXA	K DENT QUIMIDROL	150	R$21,16	R$3.174,00
Total do Fornecedor:						R$16.870,50

VENCEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	ROLO	DUOTEC	250	R$32,33	R$8.082,50
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	DUOTEC	15	R$118,48	R$1.777,20
12	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO DESCARTÁVEL	CAIXA	2i	80	R$29,45	R$2.356,00
20	PEDRA POMES - PÓ DE GRANULAÇÃO MÉDIA	FRASCO	QUIMIDROL	40	R$3,18	R$127,20
30	TIRA DE MATRIZ POLIESTER	PACOTE	K-DENT	200	R$1,40	R$280,00

38	CARTELA PARA RADIOGRAFIA	PACOTE	PREVEN	20	R$8,68	R$173,60
39	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	PREVEN	5	R$20,35	R$101,75
41	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR - COMPOSIÇÃO: LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (VASO CONSTRITOR) - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DFL ALPHACAINE	200	R$72,00	R$14.400,00
42	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR - COMPOSIÇÃO: MEPIVACAÍNA A 3% (SEM VASO CONSTRITOR) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DFL MEPISV	60	R$110,00	R$6.600,00
43	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 GRAMAS	UNIDADE	DFL BENZOTOP	200	R$5,25	R$1.050,00
52	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES.	UNIDADE	BIODINAMICA ALVEOLEX	80	R$20,34	R$1.627,20
57	VERNIZ COM FLUOR	FRASCO	fgm duofluorid	50	R$14,50	R$725,00
59	DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO	CAIXA	FGM	50	R$23,19	R$1.159,50
62	IONOMERO QUIMICAMENTE ATIVADO DE RESTAURAÇÃO KIT - PÓ E LÍQUIDO	KIT	FGM MAXXION R	500	R$14,46	R$7.230,00
66	MINI PINCEL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	FGM CAVIBRUSCH	400	R$7,00	R$2.800,00
67	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FRASCO ÚNICO)	FRASCO	FGM AMBAR	350	R$21,29	R$7.451,50
69	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR UD	SERINGA	DFL ZIRUS	300	R$21,99	R$6.597,00
70	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A1	SERINGA	DFL ZIRUS	120	R$21,50	R$2.580,00
71	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A2	SERINGA	DFL ZIRUS	320	R$21,95	R$7.024,00
72	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A3	SERINGA	DFL ZIRUS	300	R$21,50	R$6.450,00
73	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR A3,5	SERINGA	DFL ZIRUS	300	R$21,50	R$6.450,00
74	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR OA2	SERINGA	DFL ZIRUS	100	R$21,75	R$2.175,00
75	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR OA1	SERINGA	FGM LLIS	100	R$21,50	R$2.150,00
76	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR B2	SERINGA	FGM LLIS	100	R$21,50	R$2.150,00
77	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA COR C2	SERINGA	FGM LLIS	100	R$21,50	R$2.150,00
85	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UNIDADE	KOTA	10	R$48,90	R$489,00
86	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	KOTA	10	R$48,90	R$489,00
87	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNIDADE	KOTA	10	R$48,90	R$489,00
91	FÓRCEPS ADULTO Nº65	UNIDADE	KOTA	10	R$49,50	R$495,00
95	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGER DE 14 CM	UNIDADE	KOTA	15	R$20,77	R$311,55
98	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	KOTA	20	R$10,25	R$205,00
108	ESPELHO Nº 5 FRONT SURFACE.	UNIDADE	MIRAGE	100	R$4,36	R$436,00
109	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5	UNIDADE	KOTA	100	R$5,20	R$520,00
155	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1112	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
156	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1112F	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
157	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1112FF	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
158	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
159	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190F	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
160	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº1190FF	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,50	R$300,00
161	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3118	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
162	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3118F	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
163	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3118FF	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
164	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3168	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
165	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3168F	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
166	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3168FF	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
167	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3195	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
168	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3195F	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
169	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº3195FF	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
170	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
171	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
172	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
173	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
174	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HASTE LONGA	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
176	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
177	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 HASTE LONGA	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
178	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
179	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
180	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,75	R$350,00
182	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1035	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
183	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
184	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
185	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	UNIDADE	CHAMPION	200	R$1,70	R$340,00
186	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1093	UNIDADE	CHAMPION	100	R$1,70	R$170,00
187	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1302	UNIDADE	CHAMPION	100	R$1,70	R$170,00
188	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1312	UNIDADE	CHAMPION	50	R$1,75	R$87,50
190	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1342	UNIDADE	CHAMPION	20	R$1,70	R$34,00
191	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1343	UNIDADE	CHAMPION	20	R$1,75	R$35,00
192	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3082	UNIDADE	CHAMPION	100	R$1,75	R$175,00
193	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3083	UNIDADE	CHAMPION	100	R$1,75	R$175,00
217	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3080	UNIDADE	CHAMPION	50	R$1,75	R$87,50
218	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3081	UNIDADE	CHAMPION	50	R$1,75	R$87,50
236	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO	KIT	ORTOCENTRAL	10	R$29,99	R$299,90
240	LIMA Nº15 FLEXOFILE 21 MM, C/6 UNIDADES	CAIXA	EURODONTO	50	R$16,50	R$825,00
241	LIMA Nº15 FLEXOFILE 25 MM, COM 6 UNIDADES	CAIXA	EURODONTO	50	R$16,50	R$825,00
242	KIT LIMA FLEXOLIFE 1ª SÉRIE 21MM	KIT	EURODONTO	250	R$16,50	R$4.125,00
243	KIT LIMA FLEXOLIFE 1ª SÉRIE 25MM	KIT	EURODONTO	250	R$16,50	R$4.125,00
260	CONE GUTA PERCHA	CAIXA	MK LIFE	50	R$21,83	R$1.091,50

261	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA	CAIXA	MK LIFE	60	R$20,80	R$1.248,00
262	CONE GUTA PERCHA PARA ENDODONTIA	CAIXA	MK LIFE	80	R$20,80	R$1.664,00
263	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 40	CAIXA	MK LIFE	80	R$20,80	R$1.664,00
264	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45	CAIXA	MK LIFE	80	R$20,80	R$1.664,00
265	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 50	CAIXA	MK LIFE	50	R$20,80	R$1.040,00
266	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 55	CAIXA	MK LIFE	50	R$20,80	R$1.040,00
267	CONE GUTA PERCHA CALIBRADA N° 60	CAIXA	MK LIFE	50	R$20,80	R$1.040,00
268	ESPAÇADOR DIGITAL	CAIXA	EURODONTO	10	R$29,35	R$293,50
269	BROCA LÊNTULO	CAIXA	EURODONTO	10	R$33,20	R$332,00
270	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CAIXA	MK LIFE	50	R$20,80	R$1.040,00
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N° 20	CAIXA	MK LIFE	50	R$20,50	R$1.025,00
272	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº25	CAIXA	MK LIFE	50	R$19,70	R$985,00
273	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº30	CAIXA	EURODONTO	50	R$19,70	R$985,00
274	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº35	CAIXA	EURODONTO	50	R$17,50	R$875,00
275	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº40	CAIXA	EURODONTO	50	R$19,70	R$985,00
276	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº45	CAIXA	EURODONTO	50	R$20,50	R$1.025,00
277	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº50	CAIXA	EURODONTO	50	R$20,50	R$1.025,00
Total do Fornecedor:						R$137.125,40

VENCEDOR: GDC DA SILVA COSTA- ARAPONGAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
255	SELADORA	UNIDADE	AGIR-PROTECT SEAL PEDAL PLUS BEEP 42 CM AGIR-PROTECT SEAL PEDAL PLUS BEEP 42 CM	15	R$1.377,00	R$20.655,00
Total do Fornecedor:						R$20.655,00

VENCEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	ALG DENTAL ADULTO	5.000	R$0,50	R$2.500,00
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	ALG DENTAL INFANTIL	15.000	R$0,45	R$6.750,00
4	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL PERSONALIZADO	KIT	ALG/FREEDENT INFANTIL	6.000	R$2,28	R$13.680,00
5	FIO DENTAL COM 100M	UNIDADE	ALG 100M	3.000	R$0,80	R$2.400,00
6	CREME DENTAL	UNIDADE	FREE DENT 50G	1.000	R$1,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$ 26.330,00

VENCEDOR: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	Bestcare Papel grau cirúrgico	250	R$79,00	R$19.750,00
78	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	Angelus Selante	100	R$11,30	R$1.130,00
94	PORTA AGULHA DE MATHIEW 14CM	UNIDADE	6B Invent Germany Porta agulha	10	R$30,41	R$304,10
96	PORTA AGULHA CATROVIEJO	UNIDADE	6B Invent Germany Porta agulha	10	R$65,00	R$650,00
106	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX SEXTAVADO	UNIDADE	Pharmainox Cabo espelhp	100	R$3,30	R$330,00
129	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA EAMES	UNIDADE	Mocar Condensador odonto	5	R$5,16	R$25,80
194	BROCAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA KIT COM 06 UNIDADES	KIT	MK Life Broca acabamento	10	R$28,80	R$288,00
207	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº33	UNIDADE	Angelus Broca carbide	100	R$8,00	R$800,00
224	REFIL PARA TAMBOREL	PACOTE	Maquira Refil tamborel	2	R$18,91	R$37,82
Total do Fornecedor:						R$23.315,72

FRACASSADOS: 25, 32, 36, 37, 84, 100, 111, 112, 116, 117, 122, 140, 145, 150, 151, 152, 153, 154 e 237.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PRAZOS DE ENTREGA: Conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais acompanhadas da documentação fiscal, que será validado pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3CAFAEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**, que tem por objeto a contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento as unidades Municipais.

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 01					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRADE TIPO TIJOLINHO EM FERRO QUADRADO 3/8" COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 30 A 35CM X 10 A 12CM PINTADA EM ESMALTE E COLOCADA	METRO QUADRADO	1.500	R$115,33	R$172.995,00
Total do Lote				R$ 172.995,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 04					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1"3/4", EM DUAS ALTURAS (ALTURA DE 92CM E ALTURA 70CM) COM FUNDO ANTICORROSIVO PARA GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METROS	1.000	R$95,31	R$95.310,00
2	CORRIMÃO EM FERRO TUBULAR(COM DIÂMETROS E AFASTAMENTO DE MONTANTES CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE E NBR-9050(OBJETOS COMO CORRIMÃO E BARRAS DE APOIO DEVERÃO TER SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3,0CM E 4,5CM E DEVEM SER AFASTADOS NO MÍNIMO 4,0CM DA PAREDE OU OUTRO OBSTÁCULO.)	METROS	1.000	R$57,19	R$57.190,00
Total do Lote				R$ 152.500,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 07					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALAMBRADO COM MONTANTES EM TUBO DE FG2", PAREDE INTERNA 1,55 MM, A CADA 2,50 M, COM TRAVESSAS HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DE TUBO FG1.1/2 A CADA 2 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 5 X 5 CM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	1.200	R$97,85	R$117.420,00
2	TELAS PARA ALAMBRADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA 5 X 5 CM, INCLUINDO A RETIRADA DA TELA DANIFICADA E INSTALAÇÃO COMPLETA DA NOVA NO LOCAL, CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	METRO QUADRADO	1.000	R$34,58	R$34.580,00
Total do Lote				R$ 152.000,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 11					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO 3,14 X 7,32 M (SENDO 0,70 CM PARA CHUMBAR NO SOLO) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE, DIÂMETRO DE 4", COM 2 SUPORTES PARA REDE, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE COM DIÂMETRO DE 1" MEDINDO 0,70 M FIXADOS POR SOLDA, E COM GANCHOS ARREDONDADOS PARA SUPORTE DA REDE A CADA 20 CM. COM FUNDO ANTICORROSIVO, GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, COM ENTREGA NO LOCAL	PAR	8	R$2.375,00	R$19.000,00
Total do Lote				R$ 19.000,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 12					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL DE AREIA MEDINDO 2,90 X 4,00 M (SENDO 0,70 CM PARA CHUMBAR NO SOLO) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE, DIÂMETRO DE 4", COM 2 SUPORTES PARA REDE, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE COM DIÂMETRO DE 1" MEDINDO 0,70 M FIXADOS POR SOLDA, E COM GANCHOS ARREDONDADOS PARA SUPORTE DA REDE A CADA 20 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, COM ENTREGA NO LOCAL	PAR	12	R$1.500,00	R$18.000,00
Total do Lote				R$ 18.000,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 13					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SUÍÇO MEDINDO 2,90 X 5,00 M (SENDO 0,70 CM PARA CHUMBAR NO SOLO) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE, DIÂMETRO DE 4", COM 2 SUPORTES PARA REDE, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE COM DIÂMETRO DE 1" MEDINDO 0,70 M FIXADOS POR SOLDA, E COM GANCHOS ARREDONDADOS PARA SUPORTE DA REDE A CADA 20 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, COM ENTREGA NO LOCAL	PAR	8	R$1.687,50	R$13.500,00
Total do Lote				R$ 13.500,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 19					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA PANTOGRÁFICA, INCLUINDO PORTA CADEADO, TRILHOS E ACESSÓRIOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPOXI),CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	300	R$260,00	R$78.000,00
Total do Lote				R$ 78.000,00	

VENCEDOR: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - ME					
LOTE 20					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTÃO DE CORRER, EM METALÃO GALVANIZADO, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20 X 30 MM, EM CHAPA Nº 1,11, E COM APLICAÇÃO DO GALVITE, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS, TRILHO E PORTA CADEADO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	200	R$150,45	R$30.090,00
2	PORTÃO DE ABRIR EM METALÃO, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20 X 30 NA ESPESSURA EM CHAPA Nº 1,11 , GALVANIZADO E COM APLICAÇÃO DO GALVITE, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	300	R$155,59	R$46.677,00

3	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA FRISADA GALVANIZADA E ESTRUTURA EM METALÃO 40 X 40 MM EM CHAPA Nº 1,25 GALVANIZADO, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS, TRILHO E PORTA CADEADO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	200	R$163,66	R$32.732,00
Total do Lote				R$ 109.499,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 02					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VITRO BASCULANTE EM FERRO T ¾X1/8" PARA MEDIDAS ATÉ 2,00X1,20M, COLOCADO.	METRO QUADRADO	30	R$191,50	R$5.745,00
2	VITRO BASCULANTE EM FERRO T 7/8X1/8" E FERRO CANTONEIRA ¾"X1/8", COLOCADO	METRO QUADRADO	30	R$198,50	R$5.955,00
Total do Lote				R$ 11.700,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 05					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LANÇA MANDÍBULA, ESPINHAÇO PARA MURO, PERFURANTE 8 CM, DISTANCIA ENTRE PERFURANTES 3 CM E ESPESSURA 1,8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METROS	400	R$36,50	R$14.600,00
2	CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MURO, PERFURANTE 30 CM, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 CENTÍMETROS ENTRE AS ESPIRAIS, COM DUAS FILEIRAS DE 18 MM E COM FIXAÇÃO DE HASTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METROS	300	R$27,33	R$8.199,00
		Total do Lote		R$ 22.799,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 06					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRADIL NYLOFOR STANDART LEVE, COM PAINÉIS DE 2,50 X 2,03 M, FIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS 5,00 MM, MALHA 200 X 50 E POSTES (40 X 60 X 2,50) A CADA 2,00 M PARA BASE CHUMBADA, INCLUSO PINTURA ELETROSTÁTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METROS	400	R$225,00	R$90.000,00
Total do Lote				R$ 90.000,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 09					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	1.500	R$42,86	R$64.290,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES PARA CALHAS DE BERAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, RETANGULAR 100 MM, INCLUINDO CONEXÕES, BRAÇADEIRAS E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO	UNIDADE	700	R$38,87	R$27.209,00
Total do Lote				R$ 91.499,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 10					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS LISA GALVANIZADA NÚMERO 30, MEDINDO 1,00 X 2,00 METROS, COM BORDAS DOBRADAS, A SER FIXADA EM PAREDE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	40	R$107,50	R$4.300,00
Total do Lote				R$ 4.300,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 17					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 EM PERFIL DOBRADO DE 7CM COM CAIXILHO E FECHADURA, SENDO 1,00 DE CHAPA LISA PRETA, 1,80 EM FERRO T 7/8" NA DIVISÃO DE 0,15 CM À 0,17 CM NA HORIZONTAL, COLOCADA.	UNIDADE	30	R$576,66	R$17.299,80
Total do Lote				R$ 17.299,80	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 18					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA, DE ENROLAR, GALVANIZADA NA CHAPA 26, COMPLETA, COM FECHADURA NAS LATERAIS EM TETRA E 01 (UMA) FECHADURA TETRA NO CENTRO NA PARTE INFERIOR, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	100	R$239,00	R$23.900,00
Total do Lote				R$ 23.900,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 21					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE FERRO RETANGULAR 20 X 30 MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20 X 30 X 1,55 MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS, TRILHO E PORTA CADEADO, GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO APLICADO A PISTOLA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃ	METRO QUADRADO	150	R$190,84	R$28.626,00
2	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE FERRO 20 X 30 X 1,55 MM, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 40 X 40 X 3 MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E PORTA CADEADOS, COM FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	100	R$174,10	R$17.410,00
3	GRADE EM METALÃO 20 X 30 MM EM CHAPA Nº 1,11, GALVANIZADOS E COM COLUNAS EM METALÃO 60 X 60 MM EM CHAPA Nº 1,55 COM APLICAÇÃO DO GALVITE, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	600	R$139,94	R$83.964,00
Total do Lote				R$ 130.000,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 22					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DE CORRER (DESLIZANTE), COM NO MINIMO 1/2 HP, SUPORTA PORTÃO DE ATÉ 800 KG E DOIS CONTROLES PARA PORTÃO, CAPA PROTETORA DO MOTOR, CHAVES PARA O DESTRAVAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, DISPONÍVEL EM 110 OU 220V, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	UNIDADE	30	R$1.492,00	R$44.760,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DE CORRER (DESLIZANTE), COM NO MINIMO 1 HP, SUPORTA PORTÃO DE ATÉ 1.800 KG, E DOIS CONTROLES PARA PORTÃO, CAPA PROTETORA DO MOTOR, CHAVES PARA O DESTRAVAMENTO DO MOTOR EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, TRIFÁSICO, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	UNIDADE	5	R$2.088,80	R$10.444,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CREMALHEIRA PARA PORTÃO DE CORRER (DESLIZANTE), CANTONEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E GOMOS EM NYLON INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	METROS	120	R$119,30	R$14.316,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO	UNIDADE	100	R$34,80	R$3.480,00
Total do Lote				R$ 73.000,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 23					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VIDROS	METRO QUADRADO	300	R$14,92	R$4.476,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	METRO QUADRADO	100	R$79,58	R$7.958,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE COMPONENTES PARA VEDAÇÃO	METRO QUADRADO	60	R$139,29	R$8.357,40
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE COMPONENTES PARA VEDAÇÃO	METRO QUADRADO	100	R$169,12	R$16.912,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	METRO QUADRADO	200	R$97,49	R$19.498,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	METRO QUADRADO	60	R$98,48	R$5.908,80
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA.	METRO QUADRADO	60	R$174,08	R$10.444,80
8	KIT DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, MÃO DE OBRA E MATERIAL, COM DOBRADIÇA PIVOTANTE, FECHADURA, PUXADOR E DUAS CÓPIAS DE CHAVE	KIT	30	R$348,16	R$10.444,80
Total do Lote				R$ 83.999,80	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 24					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPLETA, COR BRANCA, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, MEDINDO NO MÁXIMO 1,00 X 2,10 M. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	50	R$486,82	R$24.341,00
2	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPLETA, COR BRANCA - MEDINDO NO MÁXIMO 2,00 X 1,20 M, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	60	R$517,65	R$31.059,00
Total do Lote				R$ 55.400,00	

VENCEDOR: ROSELI SOARES DE LIMA ME					
LOTE 25					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO DE 03 MM, DE ALTA QUALIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; COM ESTRUTURA METÁLICA FIXADA NA PAREDE, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, INCOLOR, ESTRUTURA DE SUPORTE DA COBERTURA FEITA COM PERFIS DE AÇO. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	500	R$246,00	R$123.000,00
Total do Lote				R$ 123.000,00	

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 03					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BARRA ANTI PÂNICO SIMPLES - 1 FOLHA, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20	R$679,22	R$13.584,40
2	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA FOLHA - 2 FOLHAS, DE ACORDO COM A NBR 11785, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/TROCA	UNIDADE	30	R$1.313,66	R$39.409,80
Total do Lote				R$ 2.994,20	

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 08					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, E CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES E PORTÕES AUTOMATIZADOS, BASCULANTE E DE CORRER, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS, ETC) NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA	HORA	1.400	R$75,00	R$105.000,00
Total do Lote				R$ 105.000,00	

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 14					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAR DE TRAVES PARA FUTSAL MEDINDO 2,00 X 3,00 M (MEDIDAS INTERNAS) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE, DIÂMETRO DE 3", COM REQUADRO COMPLETO EM TUBO DE 1" POLEGADA PARA REDE MEDINDO 0,80 M DE PROFUNDIDADE, TUBOS FIXADOS POR SOLDA, MECANISMO DE FIXAÇÃO TRAVÉS DE BUCHAS NO PISO, INCLUINDO BUCHAS DE PVC , E COM GANCHOS ARREDONDADOS PARA SUPORTE DA REDE A CADA 20 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO, GALVANIZADO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, COM ENTREGA NO LOCAL.	PAR	15	R$1.133,33	R$16.999,95

Total do Lote	R$ 16.999,95

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 15					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONFECÇÃO DE PAR DE POSTES PARA VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO, COM 3" POLEGADAS ACOMPANHADO DE CATRACA E ROLDANA EM FERRO FUNDIDO INCLUINDO BUCHAS (LUVAS) E TAMPAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ENTREGA NO LOCAL.	PAR	12	R$916,66	R$10.999,92
Total do Lote				R$ 10.999,92	

VENCEDOR: VRS SERVIÇOS EIRELI					
LOTE 16					
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONFECÇÃO DE PAR DE TABELAS DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO NAVAL COM DIMENSÃO 1,60 MTS X 1,10 MTS COM 20 MM DE ESPESSURA, ENVOLVIDA POR PERFIL METÁLICO EM "U" COM VEDAÇÃO EM SILICONE FRENTE E VERSO, ACOMPANHA ARO COM MEDIDAS OFICIAIS, EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA E REDE FIO 2 MM EM POLIPROPILENO, ENTREGA NO LOCAL.	PAR	10	R$1.300,00	R$13.000,00
Total do Lote				R$ 13.000,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos Serviços será de 12 (doze) meses iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de outubro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***ANTONINHO BARTH***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social
PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA	
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8D20B1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 171/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.628,31 (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.059,26
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.220,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245,44
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.177,97
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.984,11
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.881,32
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
132 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00

07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
141 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.849,71
143 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.960,39
145 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.146,02
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.291,80
161 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.767,97
163 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.933,51
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95,01
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
234 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.079,13
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291,54
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
279 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.112,25
282 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.237,97
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
326 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985,53
328 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.307,90
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	466,70
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.119,55
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339,17
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	414,68
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	746,70
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	414,68
Total Suplementação:			**412.628,31**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	272.228,54
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
230 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
312 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
314 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
09.001.12.365.0003.1.004.		Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	
320 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.001.12.365.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
339 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.643,65
Total Redução:			**307.672,19**

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494	10.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494	84.956,12
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494	10.000,00
Total da Receita:		**104.956,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65E74518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3560 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3560/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
67 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	2.000,00
70 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.027.		BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
218 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
224 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
230 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
273 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
338 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
476 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**278.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
235 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00

08.		SCEOCMRUENTAICRAIAÇÃDOE–EDPEUSCSAOCAAJOU,RCÍUDLICTAURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
348 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.1.018.		Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	
394 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
435 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.009.		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
438 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
09.003.15.451.0009.1.011.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
441 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0010.1.024.		Construção da Garagem Municipal	
501 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.001.20.608.0010.2.077.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0011.2.084.		Realização de Festividades Municipais	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Total Redução:			**278.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6BFAACC2

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3561 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Exercício: 2020

Decreto nº 3561/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
710 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
67 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	7.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
137 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
230 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
647 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.004.10.302.0006.2.039.		PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP	
259 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
298 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Suplementação:	**61.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.1.021.		Reforma do Prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
116 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
157 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
223 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
649 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
646 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.026.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	
299 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**61.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:AAE39E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 002/2020

EDITAL N.º 002/2020

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº- Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
A7+ ESCOLA DE MÚSICA	CNPJ 35.838.664/0001-09	Escola de Música	A07-L02-F01V	Setembro/2020
ACIR BORGES FERREIRA	CPF 064.635.219-52	Música	A02-L02-F01f	Setembro/2020
ADÃO MARCOS ANTONELLO	CPF 894.574.719-20	Musica Agente Cultural	A05-L02-F01f	Setembro/2020
ADRIANE BASSANI	CPF 070.642.629-08	Artes Visuais Agente Cultural	A09-L02-F01V	Setembro/2020
ADRIANO ALVES	CPF 065.435.896-90	Musica Agente Cultural	A06-L02-F01v	Setembro/2020
ALEX PAZ CORREA	CPF 082.630.189-43	Agente Cultural	A21-l01- F03F	Junho/2020
ÁLLAN GABRIEL DE SOUZA	CPF 091.328.409-26	Música Patrimônio Imaterial Agente Cultural	A11-L02-F02f	Outubro/2020
AMARILDO PETRY	CPF 399.954.029-04	Dança Movimentos e Manifestações Culturais Patrimônio Imaterial Agente Cultural	A10-L02-F01F	Setembro/2020
ANA JOSIANE SUTIL MIRANDA	CPF 070.930.569-97	Dança Agente Cultural	A04-L02-F01f	Setembro/2020
ANA JULIA POLHMAN ZANATTO	CPF 114.231.149-06	Musica Artes Visuais Artes Plásticas	A03-L02-F01f	Setembro/2020
ANTONIO CARLOS BÓZIO	CPF 208.207.981-34	Artes Visuais	A12-L02-F02f	Outubro/2020
ARILSON ANTUNES DE LARA	CPF 055.467.819-55	Música	A08-L02-F01v	Setembro/2020
ATELIÊ LIGIA GARBOZZA - MEI	CNPJ 22.711.665/0001/46	Artes Plásticas	L20-L01-F45v	Agosto/2020
BANDA ALMA LATINA – FABIO HENRIQUE DA SILVA PICOLLI - MEI	CNPJ 33.101.376/0001-41	Música	B15-L01-F06f	Outubro/2020
BEATRIZ BESSON MORGAN	CPF 050.309.149-94	Dança	B12-L01-F06f	Setembro/2020
BRUNO DAROS CENATTI	CPF 077.750.539-84	Agente Cultural	B13-L01-F06f	Setembro/2020
CANTINHO ARTESANATOS DA VAL – MEI	CNPJ 20.036.691/0001-90	Artes Plásticas	C34-L01- F12f	Setembro/2020
CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	CPF 048.364.299-19	Musica	C35-L01- F11f	Setembro/2020
CENTRO DE ARTES SÓIS QUE DANCAM	CNPJ 37.962.447/0001-51	Escola de Artes Musica	C36-L01-F12v	Setembro/2020
DANIEL MARTINS	CPF 053.677.399-89	Música	D19-L01-F15f	Outubro/2020
DARLANA LOPES BERNASKI	CPF 110.263.099-30	Música Dança Agente Cultural	D16-L01-F14v	Julho/2020
DELCIO DARIO MARTINI	CPF 020.942.399-42	Artes Visuais Agente Cultural	D18-L01-F14f	Setembro/2020

DLEIZA MANOELA RIOS BARBIERI	CPF 037.647.129-88	Agente Cultural	D17-L01-F14v	Setembro/2020
E.B. PRODUÇÕES	CNPJ 35.919.159/001-99	Produtora de Eventos Culturais	E25-L01- F19f	Setembro/2020
EDILSON BEDNASKI	CPF 017.459.899-86	Música Dança Agente Cultural	E30-L01-F19v	Julho/2020
EDUARDO MAURICIO CASTANHO	CPF 100.810.869-38	Agente Cultural	E26-L01-F19v	Setembro/2020
ELAIR RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 019.594.069-57	Agente Cultural	E31-L01- F20f	Setembro/2020
ELIAS BIAVATI	CPF 027.313.369-19	Agente Cultural	E33-L01-F20f	Outubro/2020
ELISEU DA VEIGA	CPF 055.199.249-29	Patrimônio Imaterial Movimentos e Manifestações Culturais Agente Cultural	E29-L01- F19f	Setembro/2020
ELTO MARONEZI	CPF 839.630.819-53	Agente Cultural	E32-L01- F20f	Outubro/2020
ELTON ALVES DOS REIS	CPF 342.841.898-08	Artes Visuais Cinema Musica	E27-L01-F19v	Setembro/2020
ELVAS MUSIC WORLD	CNPJ 28.501.664/0001-53	Produção de Eventos Culturais	E24-L01- F19f	Setembro/2020
EMILIA ROSELI GONÇALVES LOPES	CPF 572.527.269-91	Artes Plásticas Teatro	E27-L01-F19v	Setembro/2020
FABIANA DE SOUZA PINTO	CPF 051.838.349-03	Dança Movimentos e Manifestações Culturais	F05-L01- F21f	Setembro/2020
FABIO DE MORAES CARNEIRO	CPF 036.343.339-28	Musica	F04-L01- F21f	Setembro/2020
FABIO HENRIQUE DA SILVA PICOLLI	CPF 090.182.769-01	Música Agente Cultural	F09-L01-F21v	Outubro/2020
FAVÃO AUDIOVISUAL SONORIZAÇÕES – MEI	CNPJ 12.031.802/0001-48	Produtora Audiovisual	F07-L01-F21v	Setembro/2020
FAVORINO CARLOS DOS SANTOS	CPF 697.680.649-00	Música Artes Visuais Agente Cultural	F07-L01-F21v	Setembro/2020
FRANCIELE PAULA PERONDI AMARO	CPF 028.483.629-01	Agente Cultural	F08-L01-F21v	Agosto/2020
FRANCIELI MARISA FRANZONI MELATI	CPF 029.478.429-28	Dança Agente Cultural	F08-L01-F21v	Setembro/2020
GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS	CPF 264.451.568-86	Musica Agente Cultural	G19-l01- F26v	Setembro/2020
GEDNILSON DE FREITAS LIMA	CPF 077.012.759-24	Teatro Agente Cultural	G09-L01-F25V	Junho/2020
GELISA DAIANE LISE	CPF 007.395.859-08	Agente Cultural	G22-L01- F27f	Setembro/2020
GILBERTO CORNELIUS	CPF 427.682.760-49	Agente Cultural	G23-L01-F27f	Outubro/2020
GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	CPF 039.231.459-26	Música Agente Cultural	G20-L01-F26v	Setembro/2020
GRUPO DE FORMAÇÃO DE ATORES – ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	CPF 043.091.369-90	Coletivo de Artistas Artes Cênicas	G21-L01-F27F	Setembro/2020
JAQUELINE APARECIDA PAZETTO	CPF 064.997.799-36	Artes Plásticas	J24-L01- F38v	Setembro/2020
JESSICA CHRISTINA ZUCCO	CPF 052.909.859-80	Agente Cultural	J27-L01-F39V	Setembro/2020
JÉSSICA DE MOURA	CPF 087.967.579-90	Música Artes Visuais Agente Cultural	J25-0L01-F39f	Agosto/2020
JHONATAN ANDREATTA	CPF 084.159.689-14	Música	J28-L01- F39v	Outubro/2020
JOSIEL TADEU TELES	CPF 554.421.889-72	Música Agente Cultural	J26-L01- F39v	Julho/2020
LARA CRISTINE MAZON	CPF 787.114.529-00	Música Agente Cultural	L30-L01-F46v	Setembro/2020
LAURENTINO KRASNIA RISSO	CPF 125.332.039-04	Artes Visuais Literatura	L26-L01-F26v	Setembro/2020
LEGIANE ANGELA FELIPPI FURLAN	CPF 896.858.819-87	Agente Cultural	L29-L01-F46v	Setembro/2020
LIARA CARNEIRO	CPF 069.034.299-30	Agente Cultural	L28-L01-F46v	Setembro/2020
LIARA CARNEIRO PROMOÇÕES – MEI	CNPJ 35.731.697/0001-55	Produtora de Eventos Culturais	L28-L01-F46v	Setembro/2020
LORI DA SILVA	CPF 021.558.869-00	Música Agente Cultural	L27-L01-F46v	Setembro/2020
LUCIMAR TURMINA	CPF 026.870.929-75	Música Movimentos e Manifestações Culturais Agente Cultural	L15-L01—45f	Agosto/2020
MAITÊ FRANCINI MORÁS RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 065.609.429-02	Agente Cultural	M10-L02-F46v	Setembro/2020
MÁRCIA VANESSA FRANCESCHINI	CPF 285.331.718-89	Agente Cultural	M12-L02-F47f	Setembro/2020
MARCO AURÉLIO DIAS TEIXEIRA	CPF 023.731.769-98	Patrimônio Imaterial Agente Cultural	M08-L02-F46v	Setembro/2020
MARCO AURELIO FRAPORTI	CPF 061.658.479-27	Artes Cênicas Agente Cultural	M14-L02-F47f	Outubro/2020
MAURO CESAR CISLAGHI	CPF 003.505.119-18	Musica	M03-L02-F46f	Setembro/2020
MELLO EVENTOS LTDA	CNPJ 13.060.691/0001-60	Artes Visuais	R22-L01-F68f	Setembro/2020
MILTON RIBEIRO SOARES	CPF 037.081.925-08	Musica Artes Plásticas	M04-L02-F46f	Setembro/2020
MORADA CAMPEIRA – ELISEU DA VEIGA	CPF 055.199.249-29	Espaço Cultural	M09-L02-F46v	Setembro/2020
MORIARTI ASSIS CARNEIRO	CPF 241.736.149-34	Música Agente Cultural	M11-L02-F47f	Agosto/2020
MUSIARTE ESCOLA DE MÚSICA	CNPJ 24.796.380/0001-80	Escola de Música	M07-L02-F46v	Setembro/2020
MUSICAL SINTONIA DO SOM	CNPJ 15.727.032/0001-60	Musica Banda	M05-L02-F46f	Setembro/2020
MUSICAL SOM SETE – ADÃO MARCOS ANTONELLO	CPF 062.509.679-74	Musica	M06-L02- F4v	Setembro/2020
NADIELI AGOSTINI ELVAS	CPF 062.509.679-74	Música Teatro Cinema Artes Visuais	N08-L01-F52v	Setembro/2020
ODILA MANN KRAMES	CPF 453.291.179-68	Agente Cultural	O05-L01-F56f	Agosto/2020
PATRICIA DE FATIMA MAGALHAES BONASSOLI	CPF 849.803.709-34	Dança Movimentos e Manifestações Culturais	P09-L01-F59v	Setembro/2020
PETERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA	CPF 100.520.009-23	Música	P10-L01-F59v	Outubro/2020
RAFAEL CHAVES DE MELLO	CPF 045.317.889-82	Artes Visuais	R23-L01-F68f	Setembro/2020
RAONI REGES FROES ALMEIDA	CPF 450.321.528-03	Musica	R11-L01-F67f	Setembro/2020
RAQUEL CRISTINA RAITZ STEINHEUSEN	CPF 096.789.679-79	Patrimônio Imaterial Agente Cultural	R25-L01-F68f	Agosto/2020
RAYLA BASSE	CPF 097.848.409-60	Dança	R09-L01-F66v	Setembro/2020
RODRIGO ANDRE TARTARI	CPF 081.364.059-80	Musica	R21-L01-F68f	Setembro/2020
RODRIGO HOSFSTATER	CPF 070.864.259-40	Musica	R20-L01-F67f	Setembro/2020
RODRIGO PONSONI BONETI	CPF 061.215.029-16	Música Agente Cultural	R24-L01-F68f	Setembro/2020
SEBASTIÃO TELLES DA SILVA	CPF 058.030.129-04	Artes Visuais	S29-L01-F72v	Outubro/2020
SENSUS CONSULTORIA DE MARKETING	CPNJ 33.240.402/0001-12	Produtora de Eventos Culturais	S28-L01-F72v	Outubro/2020
SERGIO ROQUE	CPF 880.624.739-53	Musica	S25-L01- F72f	Setembro/2020
SIDCLEI ARREVOLTI	CPF 715.002.431-91	Agente Cultural	S15-L01- F71f	Setembro/2020
SIDNEI EDSON QUEIROZ - MEI	CNPJ 10.958.569/0001-73	Produtora de Eventos Culturais	S19-L01-F71v	Agosto/2020
STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS	CNPJ 36.443.731/0001-59	Produtora de Eventos Culturais Música	S27-L01-F72V	Outubro/2020
SUE DAMARIS ELVAS DANTAS	CPF 307.709.298-00	Música Agente Cultural	S26-L01-F72v	Setembro/2020
SUELEN PATRICIA LEAL	CPF 051.628.899-70	Música	S24-L01- F72f	Agosto/2020
THAINÁ AZZOLINI	CPF 080.949.459-07	Música Patrimônio Imaterial Agente Cultural	T16-L01-F75V	Outubro/2020
VALDECIR ABATI	CPF 711.481.919-68	Música	V13-L01- F82f	Setembro/2020
VALDIR RIBEIRO	CPF 108.117.648-26	Movimentos e Manifestações Culturais Agente Cultural	V14-L01- F82f	Setembro/2020
VALDIRENE GIACOMINI BIAZIN	CPF 725.285.409-49	Artes Plásticas	V12-l01- F82f	Setembro/2020

Francisco Beltrão - PR, 28 de outubro de 2020.

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão - PR

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6A2EC1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RERRATIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO RERRATIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do **Pregão eletrônico nº 99/2020** com vigência de 28 de outubro de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 812/2020
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) **Código: 57318** **Código: 57319**			
		Percentual proposto	Valor R$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13%**	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**8%**	113.059,21
TOTAL LOTE 07 R$			383.167,53

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8B34ADC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2890/2020.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										**VALORES ATUALIZADOS**			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	50	2.575,30	mês	8 (outubro 2020 à maio 2021)	128.765,00	1.030.120,00	2.694,89	134.744,50	1.077.956,00	47.836,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5578BA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
270	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 9.000,00
274	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	R$ 1.900,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	4.4.90.52	R$ 10.000,00
296	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	R$ 900,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F6459E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS SETEMBRO 2020

Betha Sistemas				
Exercício de 2020				
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta			Período: Setembro	
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.416.379,81	71.343.749,25
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.416.379,81	69.990.393,78
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	996.864,13	11.197.079,37
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	870.735,95	9.328.193,95
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	120.229,99	1.042.475,74
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	120.229,99	1.042.475,74
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	119.778,49	1.039.481,96
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	119.778,49	1.039.481,96
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	100.602,64	887.910,15
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.175,85	151.571,81
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	451,50	2.993,78
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	451,50	2.993,78
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	451,50	2.993,78
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	750.505,96	8.285.718,21
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	440.123,45	5.974.393,77
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	286.725,02	4.832.695,25
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	169.686,61	3.826.690,87
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	2.282,06	9.099,02
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	71.001,63	618.348,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	43.754,72	378.557,36
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	153.398,43	1.141.698,52
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	153.398,43	1.141.397,76
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	300,76
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	310.382,51	2.311.324,44
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	310.382,51	2.311.324,44
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	299.663,85	2.226.230,93
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	5.185,18	30.757,16
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	3.268,97	33.095,40
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	2.264,51	21.240,95
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	117.396,83	1.758.964,31
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	19.818,23	343.149,92
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	19.718,23	342.786,92

4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	19.718,23	342.786,92
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	7.405,61	277.733,81
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	3.846,53	244.402,38
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	547,15	8.750,37
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	3.011,93	24.581,06
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	513,75	6.086,46
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	513,75	6.086,46
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	6.552,17	32.928,34
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	6.552,17	32.928,34
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	5.246,70	26.038,31
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	5.246,70	26.038,31
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	100,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	100,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	100,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	100,00	363,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	93.854,11	1.344.222,45
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	93.854,11	1.344.222,45
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	93.854,11	1.344.222,45
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	63.149,00	1.086.663,50
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.339,76	54.472,96
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	15.289,52	89.393,31
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	46.505,02	942.377,08
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	14,70	420,15
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	656,00	3.259,79
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	656,00	3.259,79
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	17.861,14	160.002,59
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	17.664,31	157.395,58
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	0,00	75,01
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	180,94	2.239,10
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	15,89	292,90
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	12.187,97	94.296,57
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	11.466,26	84.722,62
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	157,31
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	630,53	8.052,68
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	91,18	1.363,96
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	3.724,49	71.591,94
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	3.724,49	71.591,94
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	3.724,49	71.591,94
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	1.065,92	54.734,15
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	1.065,92	54.734,15
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	115,49	1.334,93
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	115,49	1.334,93
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.423,22	8.337,27
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.423,22	8.337,27
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.119,86	7.185,59
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.119,86	7.185,59
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	8.731,35	109.921,11
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	8.731,35	109.921,11
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	1.781,13	12.720,57
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	1.781,13	12.720,57
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	512,15	3.081,19
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	512,15	3.081,19
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	254,80	1.756,82
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	254,80	1.756,82
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	1.014,18	7.882,56
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	1.014,18	7.882,56
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.950,22	97.200,54
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.950,22	97.200,54
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	293,11	1.094,24
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	293,11	1.094,24
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.092,83	46.360,49
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.092,83	46.360,49
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.564,28	49.745,81
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.564,28	49.745,81
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	348.165,81	3.318.236,26
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	348.165,81	3.318.236,26
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	348.165,81	3.318.236,26
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	342.188,86	3.271.809,63
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	342.188,86	3.271.809,63
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	104,98	317,75
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	104,98	317,75

4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	3.536,31	28.811,57
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	3.536,31	28.811,57
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	2.335,66	17.297,31
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	2.335,66	17.297,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	3.560,69	77.346,96
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	5.203,31	20.334,11
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.203,31	20.334,11
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.203,31	20.334,11
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	5.043,60	20.174,40
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	5.043,60	20.174,40
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	159,71	159,71
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	0,00	159,71	159,71
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	-1.642,62	57.012,85
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	-1.642,62	57.012,85
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-1.642,62	57.012,85
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	-1.642,62	57.012,85
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	-178,95	10.925,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	-1.463,67	46.087,35
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	630,00	4.440,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	630,00	4.440,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	630,00	4.419,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	630,00	4.419,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	4.335,58	51.309,91
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	1.590,58	32.408,51
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.590,58	32.408,51
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.590,58	32.408,51
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	1.464,12	31.153,95
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	1.464,12	11.247,57
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	0,00	19.906,38
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	59,92	655,97
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	59,92	655,97
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	66,54	576,83
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	66,54	576,83
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.745,00	18.901,40
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.745,00	18.901,40
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.745,00	18.901,40
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	2.745,00	18.850,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	2.745,00	18.850,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	50,71
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	0,00	50,71
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	6.054.511,47	54.995.139,99
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	3.309.463,07	30.960.456,66
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	3.309.463,07	30.960.456,66
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.000.029,89	12.815.351,13
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	937.524,69	11.773.700,85
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	937.524,69	11.773.700,85
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	62.505,20	113.806,62
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	62.505,20	113.806,62
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	31.128,69	242.403,87
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.000,00	312,00	2.014,23
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	312,00	2.014,23
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	312,00	2.014,23
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	30.816,69	240.389,64
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	30.816,69	240.389,64
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	30.816,69	240.389,64
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	757.228,03	10.958.063,68
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	218.408,03	2.196.440,24
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	218.408,03	2.196.440,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	218.408,03	2.196.440,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	218.408,03	2.196.440,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	323.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00

4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	107.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	1.036.435,04
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	26.232,00	195.112,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	114.573,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	358.460,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	359.540,40	3.873.854,04
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	359.540,40	3.873.854,04
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	428.271,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	299.121,40	2.675.583,04
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	770.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	37.809,60	252.022,20
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	37.809,60	252.022,20
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	16.809,60	65.272,20
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	178.462,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	8.287,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	141.470,00	4.635.747,20
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	141.470,00	4.635.747,20
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	0,00	2.109.712,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxilio Financeiro à Santa Casa	0,00	0,00	508.658,40
4.1.7.1.8.03.9.1.07.00.00	Incentivo financeiro combate ao Covid-19 - Escolas públicas da rede básica de ensino	0,00	-76.288,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.08.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	1.440.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.09.00.00	Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	0,00	76.288,00	76.288,00
4.1.7.1.8.03.9.1.10.00.00	Fort. Equip. Serv. APS População Específicas - ESPIN - Covid 19	0,00	46.480,00	46.480,00
4.1.7.1.8.03.9.1.11.00.00	Ações Estratégicas Apoio a Gestação, Pré natal e Puerpério - ESPIN - Covid 19	0,00	46.990,00	46.990,00
4.1.7.1.8.03.9.1.12.00.00	Ações Rastreamento e Monit. de Contatos de casos Covid 19	0,00	48.000,00	48.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	107.050,57	982.022,79
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	70.445,37	689.181,19
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.445,37	689.181,19
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.445,37	689.181,19
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	36.605,20	292.841,60
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	36.605,20	292.841,60
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	36.605,20	292.841,60
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	129.179,48	1.060.395,23
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	129.179,48	1.060.395,23
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	129.179,48	1.060.395,23
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	129.179,48	1.060.395,23
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	22.180,12	39.056,17
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	17.597,85	24.524,67
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.409,89	63.595,59
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	9.696,00	36.234,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	15.621,80	23.949,35
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	24.994,87	46.318,95
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	6.873,60	10.537,72
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	24.805,35	38.028,40
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	0,00	111.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	0,00	161.975,38
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - COVID 19	0,00	0,00	9.975,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.14.00	Cofinanciamento de ações socioassistenciais - COVID 19	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	1.284.846,41	4.902.219,96
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	1.284.846,41	4.902.219,96
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	1.284.846,41	4.902.219,96
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	1.284.846,41	4.902.219,96
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	953.012,98	4.256.629,88
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	0,00	103.526,32	417.282,97
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	0,00	228.307,11	228.307,11
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.720.071,37	15.260.814,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.720.071,37	15.260.814,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.461.714,10	12.971.718,51
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.315.417,38	9.367.588,64
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.315.417,38	9.367.588,64
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	126.042,83	3.441.697,71
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	126.042,83	3.441.697,71
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	20.253,89	140.066,28
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	20.253,89	140.066,28

4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	22.365,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	22.365,88
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	22.365,88
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	248.755,00	1.885.324,30
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	248.755,00	1.885.324,30
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	248.755,00	1.885.324,30
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	0,00	115.020,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	248.755,00	1.128.755,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	433.989,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	0,00	83.520,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	0,00	57.768,00
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020 UTI Covid-19	0,00	0,00	28.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	9.602,27	108.142,75
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	9.602,27	108.142,75
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	9.602,27	108.142,75
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	9.602,27	94.703,61
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	1.024.977,03	8.773.869,33
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	1.024.977,03	8.773.869,33
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.024.977,03	8.773.869,33
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.024.977,03	8.773.869,33
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	1.024.977,03	8.773.869,33
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	994.232,83	8.526.090,70
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	247.778,63
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	8.312,13	346.841,29
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	7.909,34	35.902,43
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	7.909,34	14.114,87
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	7.909,34	14.114,87
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	7.909,34	14.114,87
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	7.909,34	14.114,87
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Receita deposito judicial fonte 1880	0,00	0,00	18.709,84
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	5,97	224.058,50
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro fonte - 303	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	5,97	196.058,50
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	5,97	196.058,50
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	5,97	196.058,50
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	5,97	196.058,50
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	5,97	17.767,19
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	0,00	178.291,31
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	119.155,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	0,00	26.566,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	0,00	20.292,60

4.1.9.2.2.99.1.1.99.08.00	Restituição referente ao alvará judicial nº 588/2020	0,00	0,00	1.960,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	Restituições - Reembolso Sanepar	0,00	0,00	1.321,17
4.1.9.2.2.99.1.1.99.10.00	Restituição referente alvará 12367212020	0,00	0,00	1.350,04
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	396,82	86.880,36
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	396,82	86.880,36
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	396,82	86.880,36
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	396,82	86.880,36
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	56,82	884,87
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	340,00	50.528,54
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	0,00	1.353.355,47
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	0,00	1.353.355,47
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	241.251,43
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	241.251,43
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	44.571,43
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	822.953,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	822.953,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 795/2019	0,00	0,00	25.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	225.130,34

GOIOERE, 28/10/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	***RENAN JOSÉ SOARES***	***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:404451D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA SETEMBRO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica – Despesa Empenhada			Exercício de 2020 Período: Setembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.416.379,81	ORÇAMENTÁRIAS	8.206.070,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	996.864,13	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.206.070,59
Contribuições	348.165,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.195.727,83
Receita Patrimonial	3.560,69	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.679,16
Receita Agropecuária	630,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.221.679,87
Receita de Serviços	4.335,58	INVESTIMENTOS	538.204,34
Transferência Correntes	6.669.947,14	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	231.779,39
Outras Receitas Correntes	8.312,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
Transferência Correntes	-615.435,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.785.966,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.638.485,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.448,36	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	79.638,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	898.974,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	898.974,05

CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.817.814,55	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.651.379,33
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	277.174,78	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	277.174,78
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.438.654,28	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.389.249,01
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	170,00
SALDOS ANTERIORES	22.757.409,92	SALDOS ATUAIS	22.773.299,55
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.094,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.111,83
BANCO C/ MOVIMENTO	15.048.277,02	BANCO C/ MOVIMENTO	14.910.486,71
BANCOS C/ VINCULADAS	4.378.948,80	BANCOS C/ VINCULADAS	4.532.524,83
POUPANÇA	3.097.089,52	POUPANÇA	3.097.176,18
TOTAL	47.959.755,75	TOTAL	47.959.755,75

GOIOERE, 29/10/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F4EE43BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4626/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2918/1	Juliane Treviso	Assistente Administrativo	IV-3	V-3	01/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FDAE5181

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4627/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2394/9	Nilce Michels Marinello	Assistente Administrativo	III-8	IV-8	01/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:888ED6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2020, as 09h (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico n° 101/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das fcontratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Achei Indústria de Móveis Para Escritório Ltda - CNPJ da Contratada nº 08.221.047/0001-97. Valor Registrado: R$ 7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
013	Conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos empilháveis mesa - estrutura na cor preta, tampos branco. Estrutura em tubo de aço sae 1006/1020 para os pés em 20x40 (parede 1,50mm) e requadro superior em tubo 20x40 (parede 1,50mm) que unidas entre si formam uma peça única proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°c. Tampo em mdf de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Bancos - estrutura na cor preta – tampos branco. Estrutura em tubo de aço sae 1006/1020 para os pés em 20x40(parede 1,50mm) e requadro superior em tubo 20x40(parede 1,50mm) que unidas entre si formam uma peça única soldagem pelo processo mig em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°c. Assento em mdf de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Fixado à estrutura através de seis parafusos 4.5x16. Medidas mesa 2m x 0,80 x 0,74 medidas banco 1.90 m x 0,30 x 0,45. Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do ibama com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme lei federal 6.938/1981 alterada pela lei federal 10.165/2000; licença de operação ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, com metodologias utilizadas: Abnt nbr 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina – método de ensaio por no mínimo 500 horas sem alteração. Avaliado junto a abnt nbr 5841/2015 – determinação do grau de empolamento das superfícies pintada. Nbr 8095/2015 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição atmosfera úmida saturada - método de ensaio por no mínimo 500 horas sem alteração. Abnt nbr 16407/2015. Padrão de calibração: solução multielementar 1. Determinação do teor de chumbo.	Própria	Conj	05	675,00	3.375,00
029	Mesa refeitório com banco escamontável conjunto de refeitório com 01 mesa e 08 bancos escamoteáveis tampo da mesa e assento dos bancos confeccionados em mdf de 18 mm de espessura revestido em fórmica cor escolher, com acabamento frontal, lateral e posterior em fita de bordas de pvc colado a quente mínimo 1 mm na mesma cor do tampo. Estrutura da mesa confeccionada em tubo 50x30 parede 1,20 de espessura recoberto por pintura epóxi a pó na mesma cor do tampo estrutura dos bancos confeccionados em tubo 50x 30" parede 1,20. Apresentar juntamente com a proposta: relatórios de avaliação referente ao mobiliário sendo, abnt/nbrs 8094 avaliada pelas normas abnt nbr 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro sendo considerados os testes dentro da abnt 14006 para mobiliário escolar. Licença ambiental vigente de acordo com as especificações do órgão ambiental estadual para o licenciamento de atividades gerais e cadastro técnico federal (ibama).	Própria	Conj	05	870,00	4.350,00
TOTAL						7.725,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 09.053.748/0001-27. Valor Registrado: R$ 5.382,57 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
014	Cortador de legumes para mesa descrição: produto para o processamento mínimo de legumes, fruta, verduras, batata palito. Material: em alumínio fundido e polipropileno e pintura epoxi; tamanho da base de corte 9 cm x 9cm - cada cortador quadrado 1cm x 1cm, altura: 570mm	Colombo	Un	13	103,89	1.350,57
020	Forno guilhotina a gás refratário 02 grades modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel. Estrutura externa em aço inox escovado com placas refratárias; cavalete desmontável; visor em vidro temperado; termômetro de controle de temperatura; porta tipo guilhotina. Dimensões aproximadas e mínimas: medida interna da câmara: 950 x 730; altura externa 1,25 cm. Alcance da temperatura: até 280°c.consumo de kg/h gás de 0,430.	Pro Gás	Un	03	1.344,00	4.032,00
TOTAL						5.382,57

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Decio Druczkowski Me - CNPJ da Contratada nº 10.487.864/0001-33. Valor Registrado: R$ 16.540,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
010	Conjunto aluno cja-04 b - fnde conjunto aluno altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo inmetro, e em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Apresentar certificado do inmetro.	Movebrink	Conj	50	249,00	12.450,00
012	Conjunto coletivo infantil cjc-01 - fnde mesa: estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em mdp ou mdf, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiras e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Dimensões (lxpxa): mesa : 800 x 800 x 460mm; cadeira - 450 x 330 x 560mm. Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do ibama com data dentro da	Movebrink	Conj	10	409,00	4.090,00

	validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme lei federal 6.938/1981 alterada pela lei federal 10.165/2000; Licença de operação ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis; relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, com metodologias utilizadas: Abnt nbr 8094/1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a nevoa salina –sem alteração. Avaliado junto a abnt nbr 5841/2015 – determinação do grau de empolamento das superfícies pintada. Nbr 8095/2015 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição atmosfera úmida saturada sem alteração. Abnt nbr 16407/2015. Padrão de calibração: solução multielementar 1. Determinação do teor de chumbo.					
TOTAL						16.540,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Registrado: R$ 21.170,00 (Vinte e um mil, cento e setenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
021	Freezer horizontal 01 portas 213 litros descrição: dimensão: (axlxp) 930x729x780mm, gabinete esterno e interno em chapa de aço pintado, voltagem 127 v/60hz, 01 porta, com dreno frontal e 4 pés com rodízio, cor branca.	Consul	Un	03	1.585,00	4.755,00
022	Freezer horizontal 02 portas 519 litros descrição: dimensão (axlxp) 960x1473x780 mm. Gabinete esterno e interno em chapa em aço pintado, voltagem 127 v/60hz, 02 portas com dreno frontal e 4 pés com rodízio, cor branca.	Consul	Un	01	2.075,00	2.075,00
024	Geladeira duas portas geladeira duas portas - 417 litros, capacidade do refrigerador: 310 litros, capacidade do congelador/freezer: 107 litros, porta duplex, gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, prateleira removível, acabamento externo em açõ, material da prarteleira em metal, altura 175 cm, largura 71 cm, profundidade 74,1 cm, peso 67 kg, tensão/voltagem: 127v/220v. Garantia de 12 meses	Consul	Un	06	2.390,00	14.340,00
TOTAL						21.170,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Devt Dhont dos Reis Fernando - CNPJ da Contratada nº 34.999.091/0001-32. Valor Registrado: R$ 5.517,90 (Cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Estante plástica capacidade para 250 kg. Medidas: 86 x 42 x 180. Tamanho: 86x42x180; capacidade total: 250 kg; material: resina virgem, atóxica, lavável e resistente; cor: branca.	Rei do Plástico	Un	06	128,90	773,40
017	Fogão 04 bocas de encosto com forno estrutura desmontável em aço com acabamento em pintura epóxi. Cor: preta; dimensões: perfil 5cm; grelhas 30 x 30cm, removíveis; queimadores: simples chama dupla ø 120mm e com fixação através de encaixe; registros industriais com estágios contínuos cromados; com bandeja coletora de gordura.	Atlas	Un	05	948,90	4.744,50
TOTAL						5.517,90

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fabiano Lerin Milkievicz Epp - CNPJ da Contratada nº 28.036.951/0001-30. Valor Registrado: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Armário baixo 800x500x740 corpo confeccionado em chapa de mdp contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 15 mm de espessura para o tampo e 30mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo de 1 mm para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de pvc na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak com ø15mm, parafuso de montagem rápida m6e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø18mm. Pinos plásticos para apoio e sustentação das prateleiras com ø6mm confeccionados em polipropileno com encaixe resistente e respectivas furações nas laterais para regulagem de altura. Dobradiças do tipo caneco confeccionadas em chapa de aço laminado, com abertura de 110º graus. Sistema de chaveamento com aplicação frontal.composto por cilindro com corpo de ø17x23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Trinco do tipo gangorra fixado à porta esquerda. Puxadores do tipo alça, medindo 128 mm. Confeccionados em zamak sem arestas vivas,garantindo assim maior segurança ao usuário. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço com secção quadrada de 30x50 mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16” x 1”, perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt.	Brinquedos Paraná	Un	05	300,00	1.500,00
003	Balanço com 04 cadeiras estrutura com tubo industrial mecânico, e soldados com solda mig, com pintura epóxi-pó poliéster colorida, medindo “comprimento 4,00 m altura, 2,20 m largura, 2,50 m. Estrutura de tubo industrial 2", espessura da parede 2,00 mm. Cadeirinha em "tubo industrial o 7/8", espessura da parede 1,50 mm. Correntes galvanizadas elo de 5 mm, dimensões das cadeiras largura de 30 cm e comprimento de 30 cm, cadeiras deverão ter encosto com altura de 15 cm.	Brinquedos Paraná	Un	05	890,00	4.450,00
015	Escorregador 3,00 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus em tudo industrial de 1" corrimão em tudo 7/8". Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugem. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 3,00 com 5% de tolerância, com pintura epóxi-pó poliéster colorida.	Brinquedos Paraná	Un	05	950,00	4.750,00
TOTAL						10.700,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Registrado: R$ 2.374,80 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	Batedeira comum descrição: 3 velocidades; tigela grande em pp de 3,6l com 1 par de batedores em aço cromado; 3 velocidades mais a função pulsar, voltagem 110v; potência (w): 150w; dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp): 33x21x27cm; peso aproximado do produto – kg: 1,8kg	Mondial	Un	13	115,00	1.495,00
007	Batedeira planetária batedeira planetária - voltagem 110 v ou 220v; velocidades: 8; tigelas: 1 na cor inox; potência: 300 w; batedores: 3 batedores de metal (massas leves, médias e pesadas); movimento do batedor: planetário; capacidade da tigela: 04 litros; material: batedores de metal e tigela de inox.	Mondial	Un	02	439,90	879,80

TOTAL	2.374,80

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MAB Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 37.658.173/0001-01. Valor Registrado: R$ 7.730,00 (Sete mil, setecentos e trinta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
019	Forno elétrico 44 litros timer que pode ser programado para até duas horas, resistências blindadas, luz piloto que indica funcionamento, controle automático de temperatura com faixa de funcionamento de 80°c a 320°c, isolamento térmico total em alumínio, prateleira removível, alarme sonoro. Potência: 1750 watts. Abertura da porta: lateral. Funções: esquenta, gratina, assa, doura. Voltagem: 110 volts. Material: grade cromada; parte frontal em termoplástico; corpo interno em aço e externo em aço pintado. Dimensões: (l x a x p): 57,7 x 36 x 49 cm.	Fischer	Un	05	490,00	2.450,00
025	Geladeira uma porta geladeira uma porta - 239 litros, uma porta, grades removíveis, porta laticínios, iluminação interna, gaveta pra vegetais, porta ovos, separador de garrafas, congelador, voltagem: 110v ou 220v, dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 148,61x47,65x65, peso aproximado do produto 40 kg. Garantia 12 meses.	Consul	Un	04	1.320,00	5.280,00
TOTAL						7.730,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Normelia Lottermann - CNPJ da Contratada nº 20.132.150/0001-66. Valor Registrado: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Armario alto 1,60mx800x500 confeccionado em chapa de mdp contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 30mm de espessura para o tampo e 15 mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo de 1mm para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de pvc na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Dobradiças do tipo caneco confeccionadas em chapa de aço laminado, com abertura de 110º graus. Sistema de chaveamento com aplicação frontal.composto por cilindro com corpo de ø17x23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteavel dupla face, com rotação de 180º. Trinco do tipo gangorra fixado à porta esquerda. Puxadores do tipo alça, medindo 128 mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço com secção quadrada de 30x50mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da abnt. Apresentar juntamente com a proposta: relatórios de avaliação referente ao mobiliário sendo, abnt/nbrs 8094 avaliada pelas normas abnt nbr 5841/2015, 8095, 8261, 10443, 11003, 14535, e 16407:2015 emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro sendo considerados os testes dentro da abnt 14006 para mobiliário escolar. Licença ambiental vigente de acordo com as especificações do órgão ambiental estadual para o licenciamento de atividades gerais e cadastro técnico federal (ibama).	Reiflex	Un	20	450,00	9.000,00
011	Conjunto aluno cja-06 b - fnde conjunto aluno altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo inmetro, e em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Apresentar certificado do inmetro.	Reiflex	Conj	70	230,00	16.100,00
TOTAL						25.100,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: S O S Parques Indústria, Comércio e Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 68.723.998/0001-96. Valor Registrado: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Carrossel gira gira com diâmetro de 1,50 a 1,60m estrutura, brinquedo em tubo redondo com pintura epóxi-pó poliéster colorida, em solda mig, altura de 0,60m à 0,70m estrutura de tubo industrial ø1.1/4" espessura da parede 2,00mm; base dos assentos em tubo industrial ø1" espessura da parede 1,50mm; tubo industrial ø3" espessura parede 2mm para eixo; eixo de tubo galvanizado ø2.1/2" espessura da parede 3mm; assentos em tubo de ferro de 1" parede 1,50, buchas internas suporte do eixo em nylon.	Própria	Un	05	1.080,00	5.400,00
023	Gangorra 08 lugares 4 pranchas estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2"1/2 espessura da parede de 2,5 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura epóxi-pó poliéster colorida.	Própria	Un	05	948,00	4.740,00
TOTAL						10.140,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ da Contratada nº 18.770.897/0001-06. Valor Registrado: R$ 17.474,50 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	Balcão para cuba 02 portas e 03 gavetas chapa 100% mdp de 15mm, material ecologicamente correto que confere boa resistência e durabilidade à peça. Corrediças das gavetas em metal. Nas portas, dobradiças de metal, puxadores em alumíno, material dos pés em plástico com aço/reguláveis. Deve conter um balcão para cuba em aço inox brilhante e com forração em concreto leve, oval profunda 13cm, facilidade no manuseio de utensílios grandes, inclusive panela de pressão. Dimensões aproximadas do produto: 120 x 84 x 50cm.	Indekes	Un	03	238,90	716,70
005	Balcão para cuba 03 portas e 02 gavetas chapa 100% mdp de 15mm , material ecologicamente correto que confere boa resistência e durabilidade a peça. Corrediças das gavetas em metal, nas portas dobradiças de metal, puxadores em alumínio, material dos pés plástico com aço/ reguláveis. Deve conter um balcão para cuba em inox brilhante e com forração em concreto leve, ov al profunda 13 cm, facilidade no manuseio de utensílios grandes, inclusive panela de pressão. Dimensões aproximadas do produto 160 x 83 x 50 cm.	Indekes	Un	02	228,90	457,80
018	Fogão 06 bocas de centro com forno estrutura em aço inox escovado, desmontável e modulável com registros de estágios	Cristal	Un	05	1.719,00	8.595,00

	contínuos. Perfil 5cm reforçado. Grelhas: em material fundido 40 x 40cm; queimadores: duplos em material fundido ø 200mm. Fogões de centro (tubulação dos dois lados).					
026	Lavadora de alta pressão descrição: tipo comercial para limpar carros, motos, bicicletas, vidros, calçadas e janelas; com 2100 libras de pressão máxima e vazão da água de 300l/h; potência de 1700w.pistola deve apresentar trava de segurança e sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor quando o gatilho é solto. Deve ter: rodízios e alça de transporte. Especificações: cabeçote em alumínio e pistões em aço inox; bomba axial, bico regulável, mangueira de alta pressão com trama de aço, de no mínimo 7,5 metros. Alimentação: 110 volts. Dimensões: l 28cm x a 84cm x p 29,2cm.	Tramontina	Un	05	988,00	4.940,00
027	Liquidificador liquidificador-material/ composição: pp e san cristal; velocidade: 3 velocidades + pulsar; capacidade da tigela/copo (em litros): 1,25 litros de capacidade útil; característica do copo/tigela/tampa: tampa com dosador; recursos/funções: funão clean, guarda frios integrado a base com encaixe para o plugue; alimentação: 110 v ou 220v; potência (w): 450 w; consumo (kw/h): 0,3 kw/h: cor: branco/cinza: dimensões aproximadas do produto (cm): (axlxp) 40x21x18cm; peso aproximado do produto: (kg): 1,25.	Britania	Un	13	133,00	1.729,00
028	Liquidificador semi-industrial descrição: de alta rotação. Medidas aproximadas: altura (mm): 615 x frente (mm): 250 x fundo (mm): 220; peso (kg): 8,500; voltagem (v): 110; material do copo: inox; capacidade do copo (kg/l): 4; motor (cv): ½; potência: 1200 w; frequência: 60 hz; rotação: 22000 rpm. Possuir: normativa de segurança nr12 e o certificado do inmetro.	Vithory	Un	02	518,00	1.036,00
TOTAL						17.474,50

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de brinquedos para parquinhos, equipamentos, eletrodomésticos e móveis, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VMLX Eletronicos Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 03.800.477/0001-40. Valor Registrado: R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Bebedouro de coluna refrigerado com compressor descrição: produto de fácil instalação, silencioso, para manutenção da água em temperatura natural e refrigerada até 4ºc. Duas torneiras de saída. Capacidade do reservatório de água: 1,5 litros. Potência: 110 watts. Material: gabinete de chapa esmaltado, tubulação de cobre, bicos em latão forjado, vedante de silicone atóxico, mola em aço inox 304, reservatório em aço inox 304, encanamento de água em poliuretano. Dimensões do produto: (l x a x p): montado - 34 x 112 x 30 cm. Com sistema de purificação de água. Deve possuir selo de aprovação do inmetro.	Libell Master	Un	04	540,00	2.160,00
TOTAL						2.160,00

Prazo de execução e vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C8ACD82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL N.º 03/2020

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 525, de 08 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, que objetiva a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa-PR, após a análise dos recursos apresentados. Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 5.2 do edital nº 01/2020.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA	15/11/1974	60
2º	VERA CRISTINA APOLINARIO	31/12/1977	60
3º	ANA MARIA VIEIRA ALVES	15/02/1977	54
4º	CRISTIANE RODRIGUES TENORIO	17/05/1993	27
5º	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986	24
6º	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	20/08/1980	21
7º	JANE DA SILVEIRA	24/01/1985	21
8º	RAFAELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	18
9º	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	25/12/1978	15
10º	KAUANI CARVALHO CABRINI	15/11/1996	12
11º	ELIZIANE APARECIDA GOLL ASSUNÇÃO	07/01/1980	9
12º	DANIELE ABREU DE OLIVEIRA	03/04/1988	9
13º	ELOISA ZELA PACHECO	21/06/1999	9
14º	IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	07/07/1973	6
15º	JAQUELINE PRESTES PINTO MARCOS	18/10/1997	6
16º	HEVILLIN ROBERTA PADILHA SLUSARZ	26/07/1999	6
17º	JANAINA TAVARES SCHMIDT	20/09/1974	3
18º	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	03/08/1964	0
19º	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	24/06/1971	0
20º	GILMARA NEPOMOCENO CAMARGO	26/01/1977	0
21º	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	12/06/1977	0
22º	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	14/02/1978	0
23º	JOSELE CRISTINE DOS SANTOS	26/02/1978	0
24º	VILMA PEREIRA	13/09/1981	0
25º	ELIANE DA SILVA PADILHA	27/06/1982	0
26º	MARCIELE BROGIAN	04/01/1983	0
27º	JOSILAINE SIBEN MURBACH	12/09/1983	0
28º	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	15/06/1986	0
29º	ROGIVALDO HOFFMANN BATISTA	25/07/1987	0

30º	ADRIELLY KASEKER MARTINS	10/09/1990	0
31º	ALINE PRINCE	01/10/1991	0
32º	KELLY MICUSKA LUCAS	02/11/1993	0
33º	ANDREY DE TOLEDO SANTOS	24/04/1994	0
34º	JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA	06/08/1994	0
35º	ANI CARULINI SCHMIDT	17/05/1995	0
36º	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	16/05/1997	0
37º	NAYARA RAMOS DA CRUZ	11/12/2001	0

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	WEVERTON DOS SANTOS**	12/04/1992	61
2º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16/09/1983	40
3º	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	14/04/1972	12
4º	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1969	3
5º	SILVIA MARIA KRUK	17/01/1985	3
6º	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	04/11/1997	3
7º	KARINA RUIZ	05/03/1979	0
8º	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	11/07/1980	0
9º	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	23/06/1987	0
10º	TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	02/01/1994	0
11º	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	08/02/1994	0
12º	THAIS RICARDO CAMPOS	17/06/1995	0
13º	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	01/07/1997	0

** candidato portador de necessidades especiais.

TECNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT	11/05/1985	57
2º	FERNANDA VEREN DA SILVA	01/11/1994	10
3º	SUE ELLY FERNANDA BORGES	05/10/1982	9
4º	DIRCEU LUIZ HORNUNG	16/08/1968	0
5º	IVAN FRANCISCO SILVA	20/01/1971	0
6º	MATEUS MARTINS DA VEIGA	22/04/1976	0
7º	GISLAINE IZAIAS BUBNIAK	20/09/1978	0
8º	LUCIANO LUZ SILVA	23/03/1983	0
9º	FRANCIANE LOCATELLI	02/05/1984	0
10º	JOSIANE APARECIDA PAQUET	14/09/1988	0
11º	DEIZY APARECIDA KRAINSKI PIKULSKI	15/06/1991	0
12º	ELIVELTON SODRE DRANKA	29/02/1992	0
13º	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	14/05/1992	0
14º	JACKELINE OLIVEIRA LOURENÇO	02/06/1994	0
15º	TAMIRES NOGUEIRA DA SILVA	03/09/1995	0
16º	MURILO PACHECO SANTIN	03/01/1996	0
17º	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	28/07/1997	0

Classificaram-se como portadores de necessidades especiais os seguintes candidatos:
ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	WEVERTON DOS SANTOS**	12/04/1992	61

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de outubro de 2020.

CAMILA MILANEZI CANERI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Autorizado Pelo Decreto nº 24153/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:049A91D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
AIRTON DE CAMARGO SODRE	03/11/2020	02/12/2020
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	09/11/2020	14/11/2020
APARICIO LEVI DE QUEVEDO	23/11/2020	07/12/2020
CAMILA CARRANO PIERIN	03/11/2020	17/11/2020
JOSIANE TON RAMOS	04/11/2020	13/11/2020
LUCIANE LEINEKER PEREIRA	03/11/2020	17/11/2020
REGINA MARIA BRUNATTO	03/11/2020	02/12/2020
ROSA MARIA HOFFMANN	03/11/2020	17/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	03/11/2020	17/11/2020
BEATRIZ APARECIDA THIEM	30/11/2020	11/12/2020
CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	16/11/2020	30/11/2020
DELIZE RODRIGUES	03/11/2020	17/11/2020
EDSON LUIZ SILVA	16/11/2020	30/11/2020
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/11/2020	30/11/2020
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	03/11/2020	17/11/2020
LECIANE RASMUSEN GOLART	09/11/2020	28/11/2020
MARCIA APARECIDA UHLIK	03/11/2020	02/12/2020
MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	24/11/2020	18/12/2020
ODETE TRZASKOS	16/11/2020	27/11/2020
TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	03/11/2020	13/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	30/11/2020	29/12/2020
EDUINA DE FATIMA RIBAS DA SILVEIRA	13/11/2020	27/11/2020
FERNANDA ELISA STELLE	09/11/2020	18/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALANA PRESTES JARDIM	25/11/2020	04/12/2020
ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	30/11/2020	14/12/2020
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	23/11/2020	12/12/2020
ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/2020	02/12/2020
ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	01/11/2020	30/11/2020
ELIANE PEDROSO GONCALVES	03/11/2020	12/11/2020
ELIANE PICULSKI PAES	16/11/2020	25/11/2020
EVELISE ZELLA DOS SANTOS	26/10/2020	13/11/2020
ELOIR PEDRO	03/11/2020	02/12/2020
FERNANDA MEIRA PINTO	23/11/2020	12/12/2020
FRANCIELE LETICIA KARPINSKI ALBERTI	01/11/2020	30/11/2020
KLEI JACKSON MAURER	03/11/2020	02/12/2020
LAIS JOSINO DA SILVEIRA	01/11/2020	30/11/2020
LEONILDA GOLL	03/11/2020	02/12/2020
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	23/11/2020	02/12/2020
MARCELO DE OLIVEIRA	03/11/2020	02/12/2020
MARIA JOSE PEDROSO GONCALVES	01/11/2020	30/11/2020
RENATO RODRIGUES DA SILVA	16/11/2020	30/11/2020
ROSILDA BATISTA GREGORIO	03/11/2020	02/12/2020
ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	01/11/2020	15/11/2020
SILMARA DOS SANTOS CUNHA	16/11/2020	30/11/2020
SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	03/11/2020	02/12/2020
SIMONE GAIO OLESKO	03/11/2020	17/11/2020
SIRLEY HUKAN	01/11/2020	30/11/2020
ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ	04/11/2020	03/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ELAINE FANTIN MILDEMBERG	03/11/2020	02/12/2020
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	03/11/2020	17/11/2020
MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	03/11/2020	02/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AMANDA GEMIN	09/11/2020	20/11/2020
JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	16/11/2020	30/11/2020
WELINGTON TENORIO VIEIRA	09/11/2020	08/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	03/11/2020	02/12/2020
BRUNA MILDEMBERG GOOD	19/11/2020	18/12/2020
DANIEL ANGELO SAMPAIO	03/11/2020	02/12/2020
JEFFERSON GABRIEL PINTO	11/11/2020	30/11/2020
JOAO LUIZ PINTO DIAS	03/11/2020	12/11/2020
JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	19/11/2020	18/12/2020
JULIO CESAR MULLER	09/11/2020	23/11/2020
SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	03/11/2020	12/11/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A1DF0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2020 (Sequência: 6)

Ao(s) 29 de Outubro de 2020, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 01 - GASOLINA COMUM - VALOR ATUAL: R$ 4,19 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 4,29; ITEM 02 - ETANOL (ÀLCOOL COMUM) - VALOR ATUAL: R$ 2,99 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,09. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,29	64.350,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	3,09	92.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,29	329.000,00
4	Arla (tambor com 20 litros)	Gal	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							493.850,00
Total Geral ---------->							493.850,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 29 de Outubro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C7CE37A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 463/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 463/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 7.527,39 (Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais, e Trinta e Nove Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Básica**		
623-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 494	R$ 7.527,39
Total			**R$ 7.527,39**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Básica**		
618-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 494	R$ 7.527,39
Total			**R$ 7.527,39**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D987D61E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2020
PROCESSO N. 61/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.502.181/0001-39, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais, parte integrante do presente.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	R$8,33	R$9,86
03	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os	Pct	R$14,08	R$35,61

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.			
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	R$5,38	R$5,86
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 06 meses.	Pct	R$6,96	R$8,42
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml).	UNID	R$2,61	R$6,55

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
El Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0EBA3C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antonio Prado, Almirante Tamandaré - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Mario José Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP - PR CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	100	UND	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm.	R$ 145,0000	R$ 14.500,0000
6	50	UND	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm.	R$ 42,0000	R$ 2.100,0000
7	60	UND	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	R$ 48,0000	R$ 2.880,0000
8	60	UND	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm.	R$ 59,5000	R$ 3.570,0000
9	70	UND	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g.	R$ 30,5000	R$ 2.135,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 25.185,0000 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aaba Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EB60A397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Essity Soluções Médicas do Brasil – Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.858.014/0005-01, sediada na Avenida Forte do Leme, n° 873, Bairro Parque São Lourenço, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Alexandre da Silva Bernardes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 21.662.011, expedida pela SSP – SP, CPF nº 135.255.968-47, residente e domiciliado na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 8501, 7° andar, parte B da unidade 71, Bairro Pinheiros, São Paulo – SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UND	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra-absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm.	R$ 151,4000	R$ 15.140,0000
2	100	UND	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm.	R$ 52,0000	R$ 5.200,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 20.340,0000 (vinte mil trezentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Essity Soluções Médicas Do Brasil – Comércio E Distribuição LTDA
ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9115C883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.753.814/0001-09, sediada na Rua Ema Taner de Andrade, n° 1213, Barracão 1 , Bairro Loteamento São José, Campo Largo - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Edina Regina de Souza, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.752.374-0, expedida pela SSP – PR, CPF n° 024.436.299-88, residente e domiciliado na Rua Sargento José de Castro, n° 03, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	200	UND	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja.	R$ 6,1000	R$ 1.220,0000
10	80	UND	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudosde: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de	R$ 81,0000	R$ 6.480,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 7.700,0000 (sete mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIRELI - ME
EDINA REGINA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:782C79D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87, sediada na Rua General Potiguara, n° 1428, lote 18, barracão 19, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Armando Pedro Tortelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.975.846-0, expedida pela SSP – PR, CPF nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n° 1514, Bairro Seminário, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	90	UND	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m.	R$ 21,0000	R$ 1.890,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 1.890,0000 (mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
ARMANDO PEDRO TORTELLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0AAC10E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, sediada na Rodovia BR 116, n° 22881, Pavilhão Ilha, Box 790 a 792, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. João Carlos Tosin Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.266.282-6, CPF nº 985.705.289-49, residente e domiciliado em Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	2.145	PCT	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 10,18	R$ 21.836,10
18	1.305	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 11,50	R$15.007,50
35	300	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,45	R$ 1.035,00
44	800	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 75,00	R$ 60.000,00
56	460	PCT	Cookie integral diet sabor castanha : o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 5,40	R$ 2.484,00
62	259	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas	R$ 1,45	R$ 375,55
63	1.542	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com 840 gramas.	R$ 5,20	R$ 8.018,40
65	2.087	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg	R$ 3,15	R$ 6.574,05
69	60	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com 400 gramas.	R$ 3,40	R$ 204,00
73	1.300	PCT	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg.	R$ 2,80	R$ 3.640,00
82	332	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 3,16	R$ 1.049,12
92	1.192	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com 01 kg	R$ 2,40	R$ 2.860,80
94	198	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,00	R$ 594,00
98	1.550	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 3,35	R$ 5.192,50
100	112	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,58	R$ 176,96
102	3.197	UND	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	R$ 3,62	R$ 11.573,14
120	983	PCT	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg	R$ 0,68	R$ 668,44

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 141.289,56 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AGL –Comércio De Gêneros Alimentícios LTDA – ME
JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:24B45E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	520	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,30	R$ 1.196,00
7	4	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,05	R$ 8,20
24	6.400	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	R$ 0,64	R$ 4.096,00
25	15	BARR	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 29,00	R$ 435,00
32	300	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,60	R$ 1.080,00
33	163	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 162 gramas cada.	R$ 2,30	R$ 374,90
36	4.250	CX	Bombons de chocolate ao leite, com recheios variados. Embalagem contendo de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.	R$ 8,80	R$ 37.400,00
38	2.982	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,99	R$ 14.880,18
52	28	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 14,86	R$ 416,08
54	25	CX	Cocada branca e preta caixa com 50 unidades	R$ 26,95	R$ 673,75
68	761	PCT	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 10,40	R$ 7.914,40
74	724	PCT	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	R$ 1,65	R$ 1.194,60
75	650	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 7,98	R$ 5.187,00
85	500	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 33,50	R$ 16.750,00
90	640	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,60	R$ 1.664,00
91	1.164	PCT	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg.	R$ 4,86	R$ 5.657,04
93	930	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,10	R$ 2.883,00
101	400	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,50	R$ 600,00
107	85	CX	Paçoca quadrada de 22gr caixa com 50 unidades	R$ 14,10	R$ 1.198,50
112	1.245	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 5,39	R$ 6.710,55
115	50	PCT	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 4,49	R$ 224,50
116	1.658	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,03	R$ 1.707,74
118	1.310	UND	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 3,35	R$ 4.388,50
119	1.580	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de 1 kg.	R$ 7,90	R$ 12.482,00
123	1.044	LT	Suco Integral 100%, suco da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem caixa tetra Pack ou garrafas de plástico, conteúdo de 1 litro ou 500 ml, embalagem íntegra com informação nutricional, data de validade, e lote. Sabores, uva, laranja, tangerina, maçã.	R$ 8,15	R$ 8.508,60
124	446	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,40	R$ 1.516,40
126	500	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,18	R$ 590,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 139.736,94 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7507150A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GM distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07, sediada na Rua Avenida Paraná, n° 1741, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Renato Luis Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.801-4, CPF nº 262.444.890-04, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 61, Bairro Batel, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	50	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 5,50	R$ 581,50
4	340	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 4,88	R$ 2.903,60
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 3,13	R$ 408,00
16	55	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 3,50	R$ 258,50
19	60	UND	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	R$ 4,50	R$ 333,60
20	200	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 1,25	R$ 968,00
22	70	CX	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	R$ 12,30	R$ 864,50
26	5	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 2,99	R$ 15,00
27	799	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,38	R$ 3.443,69
29	80	PCT	Biscoito integral de gergelim,linhaça. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,74	R$ 380,80
30	320	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,82	R$ 1.555,20
31	2.755	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 2,30	R$ 13.471,95
34	4.614	PCT	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,28	R$ 22.885,44
37	203	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 30,00	R$ 7.029,89
39	127	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 1,38	R$ 402,59
40	39	PCT	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 1,13	R$ 231,27
50	55	UND	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 14,55	R$ 806,30
51	99	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 12,00	R$ 1.428,57
58	39	PCT	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	R$ 2,33	R$ 168,48
60	2.638	UND	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	R$ 2,55	R$ 12.530,50
64	5	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	R$ 2,81	R$ 27,35
67	22	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com 01 kg.	R$ 5,90	R$ 150,92
70	455	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas	R$ 1,53	R$ 1.597,05
71	275	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 3,70	R$ 1.333,75
72	174	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	R$ 2,40	R$ 1.244,10
76	50	CX	Gelatina diet. Embalagem com 12 gramas.	R$ 5,10	R$ 256,00
78	10	UND	Gotas de chocolate forneável, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, soro de leite, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja (INS 322) e aroma sintético, idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem com 1,050kg. Qualidade superior ou igual a Harald.	R$ 25,00	R$ 250,30
83	70	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 1,31	R$ 274,40
88	15	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,00	R$ 118,80
89	40	PCT	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	R$ 5,20	R$ 209,60
97	30	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 74,02	R$ 2.665,20
108	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 5,63	R$ 491,40
109	10	PCT	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 4,55	R$ 45,90
113	10	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,08	R$ 61,20
114	10	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,88	R$ 58,70
121	70	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 2,44	R$ 217,00
125	10	PCT	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	R$ 4,91	R$ 49,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 45.492,34 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GM Distribuidora LTDA
RENATO LUIS MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EB747A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ITAVOL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.976.220/0001-09, sediada na Rua Angélica Gapski, n° 90, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Aluisio Santos Cavalheiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.652.038-8, CPF nº 451.075.564-34, residente e domiciliado em Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
28	5.456	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,30	R$ 12.548,80
42	1.275	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	R$ 9,00	R$ 11.475,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.023,80 (vinte e quatro mil vinte e três reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Itavol Comercial EIRELI
ALUISIO SANTOS CAVALHEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B1B934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Lizz, n° 320, Bairro Atuba, Colombo - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Juscelino Fabiano Jacinto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.883.481-3, CPF nº 003.517.479-07, residente e domiciliado na Rua Emilio Gleber n° 741, Bairro Atuba, Colombo – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	172	PCT	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,97	R$ 510,84
41	1.130	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,40	R$ 3.842,00
45	616	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,67	R$ 1.028,72
46	402	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês	R$ 1,44	R$ 578,88
47	402	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,47	R$ 590,94
49	2.672	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,37	R$ 6.332,64
55	87	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado.Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,90	R$ 1.992,30
59	412	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,99	R$ 819,88
61	1.099	POT	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	R$ 2,80	R$ 3.077,20
66	39	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,85	R$ 72,15

79	200	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 26,76	R$ 5.352,00
84	2.330	PCT	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 7,20	R$ 16.776,00
87	30	CX	leite semi desnatado longa vida. Embalagem com 12 unidades de 1 litro cada	R$ 38,86	R$ 1.165,80
95	400	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 2,80	R$ 1.120,00
96	50	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,35	R$ 117,50
99	1.033	POT	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,44	R$ 3.553,52
103	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 6,80	R$ 5.100,00
104	2.500	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 4,93	R$ 12.325,00
105	876	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 8,36	R$ 7.323,36
106	720	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,78	R$ 4.881,60
110	110	FAR	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitario de cada pacotinho 50 gramas	R$ 34,00	R$ 3.740,00
111	312	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg	R$ 20,90	R$ 6.520,80
117	340	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas.	R$ 3,30	R$ 1.122,00
122	40	UND	Suco concentrado de 500 ml diversos sabores	R$ 5,19	R$ 207,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 88.150,73 (oitenta e oito mil cento e cinqüenta reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
JUSCELINO FABIANO JACINTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E4E8D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, CPF nº 066.716.989-02
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	3.500	CX	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 3,55	R$ 12.425,00
9	164	UND	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 4,98	R$ 816,72
12	25	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada	R$ 16,76	R$ 419,00
13	2.370	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,84	R$ 1.990,80
14	201	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 12,43	R$ 2.498,43
21	320	PCT	Balas sortidas. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,76	R$ 3.763,20
48	500	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 4,39	R$ 2.195,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 10.110,03 (dez mil cento e dez reais e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comércio De Produtos Alimentícios LTDA - ME
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F030E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18, sediada na Rua Mario Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, Paiçandu-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evanor Marques Pereira, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.530.326 SSP-SC e CPF nº 756.316.879-68, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 244, Apto 82, Zona 01, Maringá-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	50	UND	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 57,80	R$ 2.890,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ingávias Comércio E Serviços De Sinalização LTDA
EVANOR MARQUES PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2826D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 236, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Patrícia Weber Drugos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6482407-4 SSP-PR e CPF nº 024.810.039-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 539, apto. 204, Centro, Pinhais-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UND	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
8	200	UND	Placa de logradouros face única , confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela).	R$ 25,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MM2 Sinalização e Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EB78FB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.137.396/0001-28, sediada na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, Barra do Rio Cerro, Jaraguá Do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Guiomar Antonio May, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.494.992 SSP-SC e CPF nº 787.799.369-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Bortolini, nº 437, São Luis, Jaraguá do Sul-SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	2.000	M²	Pintura faixa amarela com tinta acrilica ABNT NBR 11862	R$ 12,50	R$ 25.000,00
12	1.600	M²	Pintura Faixa de pedestre com tinta acrílica ABNT NBR 11862	R$ 12,00	R$ 19.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sinal City Sinalização LTDA
GUIOMAR ANTONIO MAY
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1AF76575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, sediada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, Parque Industrial II, KM 525, Caixa Postal 105, Tupã-SP, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Samir Reinato Ferrão, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.530.652-X e CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Dr. Antônio Condi, nº 699, Centro, Agudos-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	50	UND	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
3	50	UND	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
4	50	UND	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
5	200	UND	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 10.400,00
6	75	UND	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 3.900,00
9	432	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 34.560,00
10	575	UND	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1¹/² p/ fixação de placas em tubo de diametro basico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 ¹/4 x ¹/4 com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo ¹/4x1. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 18,00	R$ 10.350,00
13	143	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 11.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5A220E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 89/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 57/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/10/2020	23/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
IRIVAIR RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2346E67C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 90/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 32/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NEUSA GUEDES		**MATR.**	**10531**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/10/2020	26/10/2020	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A47991D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2020 – PMM

DISPENSA Nº 031/2020- PMM

PROCESSO Nº 161/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE PORTADOR DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação
1	512	12	1	0010.0301.0113	2055	3339032990300000300	303	302,40	283.577,48
Total de Registros:									1

VALOR: R$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:9BFC9495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 21/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 21/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
187 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326 - 3.3.71.70.00.00	14945	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	

476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
574 - 4.6.90.71.00.00	1003	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
534 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
174 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
463 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Redução:			**75.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
529 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
542 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4E17CBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 806 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 806 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular); e Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

Art. 4º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 9º. A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 12. É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;

VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 14. O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 797/2020.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

Formação	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Pós Graduação	R$ 1.100,00	R$ 50,00
Graduação	R$ 800,00	R$ 50,00
Formação de Docentes	R$ 650,00	R$ 50,00
Ensino Médio	R$ 600,00	R$ 50,00
Ensino Fundamental	R$ 550,00	R$ 50,00

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA

Secretaria	Vagas	Formação
Secretaria de Administração	02	- Graduação em Administração ou Gestão Pública
	07	- Ensino Médio
	01	- Ensino Fundamental
Secretaria de Fazenda	01	- Graduação em Finanças ou Contabilidade
Secretaria de Educação e Esporte	08	- Graduação em Pedagogia
	01	- Graduação em Educação Física
	09	- Formação de Docentes
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Ação Social	02	- Graduação em Pedagogia
	01	- Serviço Social
	02	- Formação de Docentes
Secretaria de Saúde	01	- Graduação em Gestão Pública
	01	- Graduação na Área de Saúde
	01	- Graduação em Farmácia
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Infraestrutura	01	- Graduação em Engenharia Ambiental
	01	- Pós Graduação na área de Engenharia Civil/Projetos
	01	- Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	02	- Ensino Médio
	02	- Graduação em Turismo, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Bacharelado/Licenciatura em Letras, Bacharelado/Licenciatura em História e Bacharelado/Licenciatura em Geografia.
Secretaria de Agricultura	01	- Ensino Médio
Procuradoria Geral	02	- Graduação em Direito
	01	- Ensino Médio
Total	50	

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9ACD1137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-**1150**
LEI Nº 890/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.428,57 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIVOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.1.609	- REFORMA DO TERMINAL ROROVIÁRIO		

4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01774	- Conv. nº 864978/2018 – Ref. Terminal Rodoviário	R$	251.428,57
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**311.428,57**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. ROD. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.705	- CONSTRUIR ABRIGO PARA VEÍCULOS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.902	- REF. GINASIO DE ESPORTES E MUNIC. E DIST.		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA MICRO EMPRESA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**60.000,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 251.428,57 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente de Convênio nº 864978/2018 com o Governo Federal através do Ministério do Turismo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:449AFDE7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 88/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 890/2020 de 29.10.2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.428,57 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIVOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.1.609	- REFORMA DO TERMINAL ROROVIÁRIO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01774	- Conv. nº 864978/2018 – Ref. Terminal Rodoviário	R$	251.428,57
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**311.428,57**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. ROD. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		

4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.705	- CONSTRUIR ABRIGO PARA VEÍCULOS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.902	- REF. GINASIO DE ESPORTES E MUNIC. E DIST.		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA MICRO EMPRESA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**60.000,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 251.428,57 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente de Convênio nº 864978/2018 com o Governo Federal através do Ministério do Turismo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C2E6C45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO VEÍCULO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 036/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 31.762.716/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, do Pregão Presencial nº 11/2020 e do Contrato nº 036/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de veiculo novo para transporte escolar urbano, para substituições dos que já estão em uso para suprir a deficiência de quantidade em geral destinada ao transporte dos alunos das áreas rurais do Município, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escola Estaduais e Alunos Especiais atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
01	01	Und.	Veículo equipado com motor no mínimo 2.3; 4Portas; ano 2019/2020; Zero Km; Ar condicionado;air bag duplo; tacógrafo digital; vidros e travas elétricas na frente, direção hidráulica e cambio no mínimo 06 velocidades. capacidade 15 passageiros + 01 motorista Cor: Branco, Ano/modelo: No mínimo 2019/2020, Combustível: Diesel, Dados Técnicos: Cilindrada Total (cc): no mínimo com 2.287, Potência(cv): 130,0 CV 95,6 KW, Torque (kgf.m): 32,63kgf.m 320,0Nm, Tanque de combustível (litros): mínimo 90 litros, Comprimento do veículo (mm): máximo 6,0, Largura do veículo (mm): mínimo 2.400, Altura do Veículo (mm): mínimo 2.500, Entre Eixos (mm): mínimo 4.000, Capacidade de Carga (kg): mínima de 3.500 PBT, Capacidade de Passageiro: mínimo de 15+1, Opcionais: conforme itens de série e itens específicos da versão	170.000,00	190.000,00

Paiçandu-Pr, 08 de outubro de 2020.

Fundação Municipal De Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DF117C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 - D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5738/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 54/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.874.848/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária Pública de Led 80W com potência máxima de 80W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso mínimo de 9.200 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat, tem	225,00	R$ 492,99	R$ 110.922,75
1	Luminária Pública de Led 100W com potência máxima de 100W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso mínimo de 11.500 lumens, eficiência energética de 115 lumens por wat,	225,00	R$ 521,40	R$ 117.315,00
1	Luminária Pública de Led 120W com potência máxima de 120W, tensão: bivolt utomática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso mínimo de 13.800 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat	225,00	R$ 565,00	R$ 127.125,00

Valor Total Homologado - R$ 355.362,75

O prazo de entrega dos veículos será de 10 (dez) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro. Hora de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00hrs. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina dos Santos. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 54/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 355.362,75 (trezentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

D. M. P. Equipamentos LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 38.874.848/0001-12
MARIA MARTINS VEIGA
CPF/MF Sob o nº 319.978.638-39
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1483F11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5738/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 54/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ/CPF: 25.348.872/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária Pública de Led 80W com potência máxima de 80W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso minimo de 9.200 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat, tem	75,00	R$ 685,00	R$ 51.375,00
1	Luminária Pública de Led 100W com potência máxima de 100W, tensão: bivolt automática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso mínimo de 11.500 lumens, eficiência energética de 115 lumens por wat,	75,00	R$ 620,00	R$ 46.500,00
1	Luminária Pública de Led 120W com potência máxima de 120W, tensão: bivolt utomática, com base para relê 03 pinos, fluxo luminoso minimo de 13.800 lumnes, eficiência energética de 115 lumnes por wat	75,00	R$ 728,00	R$ 54.600,00

Valor Total Homologado - R$ 152.475,00

O prazo de entrega dos veículos será de 10 (dez) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Vicente Machado, 278, Centro. Hora de recebimento: das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00hrs. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina dos Santos. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e

responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 54/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 152.475,00 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Eletro Led Material Eletrico LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o nº 25.348.872/0001-76
ADÃO ARI MACHADO
CPF/MF Sob o nº 185.522.189-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F84FE40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020 - IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13448/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 105/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE RANDON)	1,00	R$ 18.843,75	R$ 18.843,75
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG)	1,00	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

Valor Total Homologado - R$ 69.843,75

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Gestão Pública, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal da Ata; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar mensalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos fornecimentos não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujas peças foram solicitadas parcialmente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 69.843,75 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Imporpeças Comércio de Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF/MF Sob o nº 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:562690D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13448/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 105/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,**

deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	Valor total	Percentual de desconto
4	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE PASTRE)	R$ 18.000,00	35%
5	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (USINA DE ASFALTO ANO 1970 COM MOTOR ADAPTADO)	R$ 15.000,00	35%
6	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROÇADEIRA STILL)	R$ 12.000,00	35%
7	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROÇADEIRA GARTHE)	R$ 12.000,00	35%
8	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (BOMBA PIPA)	R$ 8.000,00	35%
9	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (SOPRADOR COSTAL)	R$ 5.000,00	14,99%
10	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTOSSERRA STILL)	R$ 3.000,00	35%
11	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTOSSERRA VULCAN 55C)	R$ 3.000,00	35%
24	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SD105F VOLVO)	R$ 80.000,00	35%
25	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SD105FDX)	R$ 80.000,00	35%

Valor Total Homologado - R$ 236.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Gestão Pública, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal da Ata; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar mensalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos fornecimentos não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujas peças foram solicitadas parcialmente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn- ME
CNPJ/MF Sob o nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF Sob o nº 855.657.339-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C2EDC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020 - TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13448/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 105/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12

Item	Descrição	Valor total	Percentual de desconto
1	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	R$ 115.012,50	78%
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	R$ 38.337,50	78%
12	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB)	R$ 51.500,00	76%
13	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR)	R$ 50.000,00	78%
14	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON)	R$ 52.000,00	78%
16	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 5586, 5589 MICHIGAN)	R$ 75.000,00	77%
17	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 5586, 5589 MICHIGAN)	R$ 25.000,00	77%
18	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R220L HYNDAI)	R$ 54.000,00	70%
19	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA RG 170B, 140B NEW HOLLAND)	R$ 78.750,00	74%
20	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA RG 170B, 140B NEW HOLLAND)	R$ 26.250,00	78%
22	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MOTONIVELADORA 140VHP)	R$ 50.000,00	75%
23	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (ROLO SPV68)	R$ 20.000,00	78%

Valor Total Homologado - R$ 635.850,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Gestão Pública, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal da Ata; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar mensalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos fornecimentos não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujas peças foram solicitadas parcialmente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 105/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 635.850,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Trackpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 00.249.965/0001-12
ALESSANDRO MIALSKI
CPF/MF Sob o nº 964.205.459-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78A6D19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 042/2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOG o Procedimento Licitatório **Nº109/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESPIRIDONA 1 MG (COD- BR0272839)	PRATI		COMP	6.000,00	0,18	1.080,00
1	4	(COD- BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA	EUROFARMA		AMP	1.000,00	8,47	8.470,00

1	24	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COD- BR0271358)	EMS		COMP	500,00	0,09	45,00
1	25	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357)	EMS		COMP	500,00	0,16	80,00
1	26	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	EMS		COMP	500,00	0,12	60,00
1	27	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	EMS		COMP	500,00	0,16	80,00
1	28	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,05	500,00
1	30	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD-BR0271710)	HIPOLABOR		AMP	200,00	2,54	508,00
1	31	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD-BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	TEUTO		CX	10,00	143,00	1.430,00
1	33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR02811)	EMS		FRC	20,00	12,74	254,80
1	50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	FARMACE		AMP	100,00	1,30	130,00
1	62	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	BOEHRINGER		COMP	5.000,00	1,10	5.500,00
1	65	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP	GEOLAB		COMP	10,00	0,37	3,70
1	67	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G (BR: 0333241)	UNIAO		UND	10,00	20,36	203,60
1	73	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COD-BR0272458)	NOVARTIS		COMP	300,00	0,56	168,00
1	74	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD-BR0267617)	NOVARTIS		COMP	100,00	2,23	223,00
1	75	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COD-BR0267621)	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	0,46	460,00
1	86	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845)	UNIAO		AMP	600,00	1,19	714,00
1	87	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD-BR0393813)	MEDLEY		COMP	1.000,00	0,92	920,00
1	101	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (COD-BR0267635)	CRISTALIA		COMP	2.000,00	0,23	460,00
1	103	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512)	TEUTO		COMP	20.000,00	0,16	3.200,00
1	105	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	EUROFARMA		COMP	400,00	1,01	404,00
1	107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522)	GERMED		COMP	1.000,00	0,77	770,00
1	112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD-BR0302442)	GERMED		COMP	300,00	1,35	405,00
1	113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD-BR0302443)	NOVA QUIMICA		COMP	300,00	2,54	762,00
1	126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD-BR0272364)	EUROFARMA		COMP	500,00	0,59	295,00
1	127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD-BR0272365)	GEOLAB		COMP	200,00	0,15	30,00
1	144	COD- (BR0267892) PANTOPRAZOL 40MG	CIMED		COMP	300,00	0,18	54,00
1	145	COD- (BR0268149) RESPIRIDONA 2MG	PRATI		COMP	3.000,00	0,21	630,00
1	155	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIAO		AMP	50,00	2,44	122,00
1	170	COD- (BR0294887) SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	TEUTO		FRC	30,00	14,93	447,90
1	183	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150)	NOVA QUIMICA		COMP	200,00	6,67	1.334,00
1	184	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148)	EMS		COMP	200,00	1,08	216,00
1	185	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468)	EMS		FRC	10,00	17,12	171,20
1	197	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD-BR0273396)	EMS		COMP	1.000,00	0,30	300,00
1	215	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	EMS		COMP	3.000,00	0,48	1.440,00
1	224	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	CRISTALIA		AMP	100,00	2,30	230,00
1	230	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA		COMP	150,00	1,17	175,50
1	237	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	CIMED		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	238	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019)	ISOFARMA		AMP	100,00	2,76	276,00
1	250	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA		COMP	300,00	3,10	930,00
1	257	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML (COD-BR0270042)	ALLERGAN		FRC	10,00	12,19	121,90
1	288	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	CRISTALIA		COMP	200,00	1,74	348,00
1	292	PERICIAZINA 4% FRC 20ML (BR0275478)	SANOFI		FRC	5,00	16,12	80,60
1	303	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	117,00	585,00
1	311	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD- BR0268005)	GEOLAB		FRC	6,00	11,06	66,36
1	320	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237)	ACHE		CX	6,00	155,00	930,00
1	336	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	GERMED		COMP	500,00	0,25	125,00
1	342	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD-BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	EMS		COMP	200,00	2,19	438,00
1	346	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD- BR0278316)	SANDOZ		COMP	100,00	0,33	33,00
TOTAL								37.110,56

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	NATULAB		FRC	500,00	0,70	350,00
1	3	(COD- BR0434912) DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE		SACHE	1.000,00	3,16	3.160,00
1	6	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HYPOFARMA		AMP	100,00	0,79	79,00

1	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838)	PRATI		FRC	5,00	2,80	14,00
1	10	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839)	EMS		FRC	5,00	4,14	20,70
1	11	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD-BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	6,09	1.827,00
1	12	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD-BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	TAKEDA		FRC	5,00	12,22	61,10
1	14	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	SIGMA		COMP	500,00	0,44	220,00
1	15	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD-BR0267502)	IMEC		COMP	20.000,00	0,04	800,00
1	17	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	HIPOLABOR		COMP	500,00	1,21	605,00
1	18	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD-BR0271670)	GERMED		COMP	100,00	0,28	28,00
1	19	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD-BR0315056)	FARMACE		AMP	2.000,00	0,22	440,00
1	23	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509)	PRATI		COMP	2.000,00	0,22	440,00
1	29	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD-BR0292402)	FARMACE		AMP	300,00	0,82	246,00
1	35	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089)	PRATI		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
1	38	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0392891)	ROCHE		UND	30,00	45,00	1.350,00
1	40	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	41	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD-BR0277934)	HYPOFARMA		AMP	100,00	0,70	70,00
1	42	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD-BR0268949)	PRATI		FRC	500,00	6,89	3.445,00
1	45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	TEUTO		FRC	50,00	7,68	384,00
1	47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (COD-BR0270614) 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	200,00	5,99	1.198,00
1	49	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	EUROFARMA		COMP	200,00	0,27	54,00
1	51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	NEOQUIMICA		COMP	600,00	0,31	186,00
1	54	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (COD-BR0268331)	HIPOLABOR		FRC	50,00	0,78	39,00
1	55	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	BOEHRINGER		CX	10,00	260,61	2.606,10
1	56	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI		UND	20.000,00	0,14	2.800,00
1	59	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706)	EMS		FRC	30,00	7,70	231,00
1	60	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707)	EMS		FRC	30,00	13,63	408,90
1	63	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282)	HIPOLABOR		AMP	600,00	0,95	570,00
1	64	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	HIPOLABOR		AMP	600,00	2,30	1.380,00
1	66	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA (COD- BR0317787) 0,08ML; MENTOL 0,008G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AEROSSOL 60 ML	HYPERA		UND	5,00	24,30	121,50
1	68	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613)	MEDQUIMICA		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	69	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615)	PRATI		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	72	CARBAMAZEPINA 400 MG (COD- BR0267617)	EMS		COMP	500,00	0,76	380,00
1	79	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566)	EMS		COMP	9.000,00	0,08	720,00
1	80	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565)	EMS		COMP	9.000,00	0,13	1.170,00
1	81	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (BR:0276282)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,50	150,00
1	85	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD-BR0271103)	EMS		FRC	5,00	11,00	55,00
1	88	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	UNIAO QUIMICA		AMP	400,00	2,95	1.180,00
1	89	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD-BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	ACHE		COMP	200,00	3,70	740,00
1	90	CIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD-BR0309040)	ZAMBAN		COMP	10,00	5,50	55,00
1	91	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167)	HYPOFARMA		AMP	300,00	1,00	300,00
1	98	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	ISOFARMA		FRC	300,00	0,35	105,00
1	106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632)	PRATI		COMP	3.000,00	0,18	540,00
1	109	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	EMS		COMP	100,00	0,43	43,00
1	110	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	EMS		COMP	200,00	0,43	86,00
1	111	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,65	330,00
1	114	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,28	256,00
1	116	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	DLA		AMP	200,00	1,74	348,00
1	117	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD-BR0267690)	PRATI		COMP	10,00	0,09	0,90
1	119	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	EMS		COMP	500,00	0,41	205,00
1	121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310)	ISOFARMA		AMP	500,00	0,34	170,00
1	122	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311)	NATULAB		FRC	300,00	1,09	327,00
1	125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD-BR0272363)	EMS		COMP	500,00	0,70	350,00

1	128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE (COD- BR0396853) FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	ALLERGAN		FRC	10,00	7,19	71,90
1	130	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948)	TORRENT		COMP	200,00	0,34	68,00
1	131	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380)	TORRENT		COMP	300,00	1,09	327,00
1	132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382)	TORRENT		COMP	300,00	0,61	183,00
1	133	COD- (BR0267378) NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	PRATI		FRC	300,00	3,29	987,00
1	135	COD- (BR0267688) METILDOPA 500MG	SANVAL		COMP	5.000,00	0,75	3.750,00
1	137	COD- (BR0267741) PREDNISONA 5 MG	SANVAL		COMP	3.000,00	0,07	210,00
1	139	COD- (BR0267768) PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA		COMP	2.000,00	0,15	300,00
1	142	COD- (BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	FARMACE		FRC	1.000,00	0,78	780,00
1	143	COD- (BR0267778) PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,07	700,00
1	146	COD- (BR0268158) PIRIMETAMINA 25MG	FARMAQUIMICA		COMP	500,00	0,07	35,00
1	147	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	PRATI		BISN	20,00	5,89	117,80
1	148	COD- (BR0268277) OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA		AMP	30,00	1,46	43,80
1	150	COD- (BR0268493) MESILATO DOXAZOSINA 2MG	EMS		COMP	3.000,00	0,11	330,00
1	151	COD- (BR0268848) PANTOPRAZOL 20 MG	EMS		COMP	300,00	0,22	66,00
1	156	COD- (BR0273135) PROPATILNITRATO 10MG	EMS		COMP	10,00	0,37	3,70
1	157	COD- (BR0273400) MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB		COMP	500,00	0,11	55,00
1	160	COD- (BR0276271) MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	EUROFARMA		COMP	500,00	0,60	300,00
1	161	COD- (BR0276656) METOPROLOL 25MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,43	215,00
1	162	COD- (BR0276657) METOPROLOL 50MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,53	265,00
1	163	COD- (BR0276658) METOPROLOL 100MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,25	125,00
1	164	COD- (BR0279297) NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G	PRATI		TB	100,00	6,50	650,00
1	169	COD- (BR0291772) OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS		COMP	500,00	0,58	290,00
1	171	COD- (BR0304871) MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA		AMP	50,00	5,04	252,00
1	172	COD- (BR0335112)PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	2,36	708,00
1	175	COD- (BR0419016) ONDANSETRONA 4MG	BLAU		COMP	100,00	1,09	109,00
1	176	COD- (BR0448596) PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR		FRC	500,00	3,64	1.820,00
1	177	COD- (BR0448758) METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	SANVAL		BISN	300,00	4,43	1.329,00
1	179	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR		FRC	500,00	1,00	500,00
1	180	COD-BR0272093) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	VITAMED		COMP	2.000,00	0,04	80,00
1	181	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	EMS		COMP	100,00	0,28	28,00
1	182	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088)	HYPOFARMA		AMP	2.000,00	0,79	1.580,00
1	189	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFAARMA		AMP	10,00	11,30	113,00
1	190	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236)	PRATI		BISN	200,00	3,69	738,00
1	194	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999)	FARMACE		AMP	1.500,00	0,60	900,00
1	198	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395)	SIGMA		COMP	500,00	0,24	120,00
1	199	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	BIOLAB		COMP	450,00	0,43	193,50
1	201	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203)	GREENFHARMA		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
1	202	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FARMACE		FRC	1.500,00	0,70	1.050,00
1	203	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581)	CHIESI		FRC	10,00	34,81	348,10
1	204	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	CHIESI		FRC	10,00	31,13	311,30
1	206	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	RANBAXY		COMP	100,00	0,10	10,00
1	207	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960)	UNIAO QUIMICA		AMP	30,00	1,69	50,70
1	208	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,56	312,00
1	209	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	GSK		COMP	100,00	2,80	280,00
1	210	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0428705)	GSK		COMP	100,00	2,80	280,00
1	211	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	100,00	5,70	570,00
1	212	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982)	CRISTALIA		UND	50,00	17,00	850,00
1	213	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	50,00	1,70	85,00
1	214	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	EMS		COMP	500,00	0,62	310,00
1	217	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COD- BR0338134)	HIPOLABOR		COMP	3.000,00	0,31	930,00
1	219	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	SANVAL		BISN	15,00	11,00	165,00
1	220	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG (COD- BR0356602)	WYETH		COMP	300,00	0,70	210,00
1	226	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI (COD- BR0272971)	SUPERA		COMP	10,00	1,39	13,90
1	227	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	EMS		COMP	10.000,00	0,42	4.200,00
1	228	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399)	HIPOLABOR		AMP	100,00	0,95	95,00

1	231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	NOVARTIS		CX	5,00	86,31	431,55
1	232	FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095)	ASTRAZENECA		CX	5,00	69,65	348,25
1	233	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0387340) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	HYPERA		CX	6,00	58,76	352,56
1	234	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457)	SCHERING		FR	6,00	25,12	150,72
1	235	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD-BR0267666)	FARMACE		AMP	300,00	0,45	135,00
1	236	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	PRATI		COMP	12.000,00	0,07	840,00
1	239	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267540)	SAMTEC		AMP	500,00	0,27	135,00
1	240	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267541)	SAMTEC		AMP	500,00	0,30	150,00
1	251	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD-BR0272796)	BLAU		FRC	30,00	20,86	625,80
1	252	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD-BR0268115)	CRISTALIA		AMP	100,00	4,29	429,00
1	256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	NATULAB		FRC	200,00	2,05	410,00
1	273	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	GERMED		COMP	360,00	0,10	36,00
1	276	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	ALTHAIA		COMP	300,00	0,89	267,00
1	277	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR02682640)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,41	141,00
1	280	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	EUROFARMA		CX	20,00	26,83	536,60
1	281	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	GEOLAB		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	283	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD-BR0266788)	PRATI		BISN	300,00	3,30	990,00
1	284	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	HYPERA		COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	286	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FARMACE		FRC	1.000,00	1,75	1.750,00
1	287	OMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	PHARMACIENCE		FRC	300,00	2,80	840,00
1	293	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	UCB		COMP	500,00	0,80	400,00
1	294	PRAMIPEXOL 1MG (BR0272826)	EMS		COMP	150,00	1,57	235,50
1	296	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769)	SANVAL		AMP	100,00	1,80	180,00
1	297	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572)	LIBBS		UND	5,00	40,88	204,40
1	298	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	BAYER		COMP	150,00	6,20	930,00
1	299	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	EMS		COMP	500,00	0,49	245,00
1	300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	PRATI		FRC	50,00	1,17	58,50
1	301	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	GSK		CX	5,00	97,56	487,80
1	302	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	81,89	409,45
1	304	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE (COD- BR0317787) FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	97,56	487,80
1	305	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	PRATI		COMP	3.000,00	0,09	270,00
1	306	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	PRATI		FRC	1.000,00	0,65	650,00
1	309	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD-BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	MEDLEY		FRC	5,00	28,81	144,05
1	310	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127)	GERMD		FRC	6,00	10,91	65,46
1	312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	GERMED		COMP	300,00	0,91	273,00
1	315	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884)	SOBRAL		FRC	100,00	2,04	204,00
1	316	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD-BR0269761)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,70	210,00
1	317	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,90	270,00
1	318	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,80	240,00
1	319	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	EUROFARMA		COMP	1.000,00	1,29	1.290,00
1	321	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC		AMP	300,00	0,35	105,00
1	322	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167)	PRATI		UND	300,00	1,92	576,00
1	323	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	HIPOLABOR		FRC	500,00	0,60	300,00
1	325	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308)	ALLERGAN		FRC	20,00	7,67	153,40
1	326	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (BR0394237)	EUROFARMA		CAPS	300,00	1,29	387,00
1	327	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	EMS		COMP	200,00	1,00	200,00
1	329	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	PRATI		COMP	300,00	0,24	72,00
1	330	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	PRATI		COMP	300,00	0,26	78,00
1	331	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	SERVIER		COMP	10,00	4,13	41,30
1	335	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	GERMED		COMP	500,00	0,70	350,00
1	337	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	EMS		COMP	500,00	0,32	160,00
1	341	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	HIPOLABOR		FRC	50,00	4,32	216,00
1	344	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	TORRENT		COMP	200,00	0,47	94,00
TOTAL								86.186,04
INOVAMED HOSPITALAR LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	(COD-BR0270620) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	PHARLAB	ESCOPEN COMPOSTO	COMP	30.000,00	0,37	11.100,00
1	16	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503)	HIPOLABOR	HIPOFOL	COMP	15.000,00	0,04	600,00
1	20	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507)	PRATI	PRATI	FRC	400,00	0,94	376,00
1	21	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506)	PRATI	PRATI	COMP	1.000,00	0,31	310,00
1	22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COD-BR0269462)	CELLERA	ENDROSTAN	COMP	1.000,00	0,19	190,00
1	37	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (COD- BR0269843)	HYPOFARMA	HYPOCAINA	FRC	300,00	1,26	378,00
1	43	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140)	CIMED	CIMED	COMP	10.000,00	1,29	12.900,00
1	48	BESILATO ANLODIPINO 5MG (COD-BR0272434)	GEOLAB	BESILAPIN	COMP	15.000,00	0,03	450,00
1	95	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD-BR0270120)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FRC	900,00	1,66	1.494,00
1	118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD-BR0267691)	MERCK	MERCK	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312)	BELFAR	PLABEL	COMP	2.000,00	0,10	200,00
1	141	COD- (BR0267773) PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML	NATIVITA	PERMENATI	FRC	100,00	1,45	145,00
1	154	COD- (BR0271606) NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	PAMELOR	COMP	500,00	0,26	130,00
1	158	COD- (BR0273467) LORATADINA 1 MG/ML 100ML	CIMED	LORATAMED	FRC	300,00	2,38	714,00
1	165	COD- (BR0284105) RESPIRIDONA 3MG	PRATI	PRATI	COMP	1.000,00	0,22	220,00
1	173	COD- (BR0363597) PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	NATIVITA	PERMENATI	FRC	100,00	2,35	235,00
1	192	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195)	SANTISA	SANTIAZEPAM	COMP	5.000,00	0,06	300,00
1	196	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647)	PHARLAB	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	205	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS	ZYDUS	COMP	300,00	0,79	237,00
1	222	FENITOINA SODICA 100 MG (COD- BR0267657)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	241	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	CIMED	CIMED	COMP	6.000,00	0,13	780,00
1	242	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	CIMED	CIMED	COMP	6.000,00	0,07	420,00
1	253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD-BR0267674)	CIMED	CIMED	COMP	30.000,00	0,02	600,00
1	259	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI	PRATI	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	261	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	VITAMEDIC	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,87	1.740,00
1	267	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD-BR0268125)	MERCK	EUTHYROX	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	268	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD-BR0268124)	MERCK	EUTHYROX	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	270	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	CIMED	LORATAMED	COMP	3.000,00	0,08	240,00
1	271	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	272	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	278	METRONIDAZOL 250 MG (COD- BR0267717)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,11	330,00
1	308	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	CIMED	CIMED	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
1	324	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD-BR0292344)	VITAMED	VITAMED	COMP	15.000,00	0,03	450,00
1	345	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	SANVAL	SANVAL	COMP	2.000,00	0,17	340,00
TOTAL								43.299,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	93	CITALOPRAM 20 MG (COD- BR0272903)	PRATI	GENERICO	COMP	1.000,00	0,16	160,00
1	94	CLARITROMICINA 500MG (COD- BR0268439)	ABBOTT	KLARICID	COMP	200,00	2,53	506,00
1	140	COD- (BR0267772) PROPRANOLOL 40MG	OSORIO MORAES	GENERICO	COMP	13.000,00	0,03	390,00
1	166	COD- (BR0284106)RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	PRATI	GENERICO	FRC	20,00	12,14	242,80
1	167	COD- (BR0291770) OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	GENERICO	COMP	1.000,00	0,19	190,00
1	249	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	DR REDDYS	QUEOPINE	COMP	300,00	0,52	156,00
1	260	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB	TRAXANOL	COMP	100,00	1,05	105,00
1	264	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	CRISTALIA	PARKIDOPA	COMP	1.000,00	0,92	920,00
1	266	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	CRISTALIA	LEVOZINE	COMP	450,00	0,84	378,00
1	269	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD-BR0268123)	ABBOTT	SYNTHROID	FRC	5.000,00	0,12	600,00
1	274	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	150,00	1,75	262,50
1	275	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	150,00	1,75	262,50
1	282	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	PRATI	GENERICO	COMP	20.000,00	0,05	1.000,00
1	285	OLANZAPINA 10MG (BR0271621)	PRATI	GENERICO	COMP	500,00	0,53	265,00
1	339	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD-BR0433279)	ABBOTT	DEPAKENE	COMP	5.000,00	0,13	650,00
1	340	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD-BR0352912)	ABBOTT	DEPAKENE	COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
TOTAL								7.587,80
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	(COD- BR0448608) CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CALCIO + 400 UI	NATULAB		COMP	1.000,00	0,60	600,00
1	7	(COD-BR0268481) MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	TEUTO		AMP	200,00	3,50	700,00
1	13	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370)	PHARLAB		COMP	1.000,00	0,18	180,00
1	36	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD-BR0268207)	TEUTO		FRC	300,00	3,12	936,00
1	44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (COD- BR0270612)	TEUTO		FRC	100,00	8,22	822,00
1	46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (COD- BR0270613) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	50,00	8,05	402,50
1	53	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774)	TEUTO		COMP	1.000,00	0,11	110,00

1	57	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD-BR0269958)	WASSER		AMP	500,00	1,13	565,00
1	58	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	MARIOL		FRC	600,00	1,15	690,00
1	70	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618)	TEUTO		COMP	9.000,00	0,15	1.350,00
1	82	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	TEUTO		COMP	6.000,00	0,34	2.040,00
1	83	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML (COD-BR0331555)	TEUTO		FRC	300,00	5,22	1.566,00
1	84	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890)	TEUTO		AMP	300,00	7,64	2.292,00
1	92	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20	PRATI DONADUZZI		COMP	1.000,00	0,15	150,00
1	99	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG (COD-BR0270140)	CRISTALIA		COMP	10.000,00	0,21	2.100,00
1	102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COD-BR0267510)	GEOLAB		COMP	10.000,00	0,52	5.200,00
1	108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069)	HYPOFARMA		AMP	100,00	1,13	113,00
1	115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD-BR0273009)	TEUTO		COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	136	COD- (BR0267689) METILDOPA 250MG	SANVAL		COMP	5.000,00	0,39	1.950,00
1	149	COD- (BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB		SACHE	500,00	0,51	255,00
1	153	COD- (BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	GEOLAB		COMP	500,00	0,37	185,00
1	159	COD- (BR0273940) PARAXETINA 20MG	AUROBINDO		COMP	500,00	0,24	120,00
1	168	COD- (BR0291771) OXILATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB		COMP	500,00	0,51	255,00
1	174	COD- (BR0394655) MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	GEOLAB		COMP	500,00	0,47	235,00
1	178	COD-(BR0271607) NORTRIPLINA 75MG	RANBAXY		COMP	300,00	0,71	213,00
1	187	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388)	TEUTO		COMP	1.000,00	0,17	170,00
1	188	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427)	TEUTO		AMP	1.500,00	0,85	1.275,00
1	193	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD-BR0267194)	TEUTO		BISN	300,00	0,67	201,00
1	195	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD-BR0271000)	GEOLAB		COMP	6.000,00	0,06	360,00
1	216	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267654)	ASPEN		COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
1	221	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107)	TEUTO		AMP	50,00	1,69	84,50
1	223	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	TEUTO		COMP	6.000,00	0,10	600,00
1	243	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB		FRC	300,00	1,89	567,00
1	244	HALOPERIDOL 1 MG (COD- BR0267670)	CRISTALIA		COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	246	HALOPERIDOL 5 MG (COD- BR0267669)	CRISTALIA		COMP	6.000,00	0,23	1.380,00
1	254	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220)	TEUTO		FRC	100,00	2,20	220,00
1	255	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219)	TEUTO		FRC	300,00	4,30	1.290,00
1	258	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD-BR0294643)	NATULAB		FRC	500,00	1,12	560,00
1	262	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD-BR0305247)	NUTRIEX		FRC	10,00	5,88	58,80
1	289	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD-BR0273257)	UNIAO QUIMICA		COMP	500,00	0,71	355,00
1	328	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD-BR0269818)	HIPOLABOR		AMP	100,00	1,74	174,00
1	338	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML (COD-BR0292382)	TEUTO		AMP	300,00	0,97	291,00
TOTAL								33.175,80

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217)	SANDOZ		COMP	300,00	0,89	267,00
1	34	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD-BR0271111)	PRATI		FRC	1.000,00	2,69	2.690,00
1	39	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	PRATI		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	52	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773)	BRAINFARMA		COMP	1.000,00	0,10	100,00
1	61	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283)	UNIAO QUIMICA		COMP	15.000,00	0,46	6.900,00
1	71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD-BR0272454)	UNIAO QUIMICA		FRC	100,00	14,80	1.480,00
1	96	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162)	FARMACE		AMP	200,00	0,28	56,00
1	97	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267162)	FARMACE		AMP	200,00	0,29	58,00
1	100	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG (COD-BR0267638)	UNIAO QUIMICA		COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
1	123	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266)	UNIAO QUIMICA		COMP	400,00	2,35	940,00
1	124	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML 1M (BR0272334)	UNIAO QUIMICA		AMP	1.000,00	1,27	1.270,00
1	129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366)	UNIAO QUMICA		COMP	400,00	0,45	180,00
1	134	COD- (BR0267645) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA		COMP	5.000,00	0,06	300,00
1	138	COD- (BR0267743) PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA		COMP	3.000,00	0,13	390,00
1	186	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD-BR0267643)	GREENPHARMA		BISN	500,00	1,03	515,00
1	191	DIAZEPAM 10MG (BR0267197)	BRAINFARMA		COMP	100,00	0,10	10,00
1	200	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD-BR0268252)	FARMACE		AMP	400,00	0,55	220,00
1	225	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD- BR0300723)	UNIAO QUIMICA		FRC	20,00	3,53	70,60
1	229	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	MEDQUIMICA		COMP	2.000,00	0,40	800,00
1	245	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD-BR0292195)	UNIAO QUIMICA		FRC	30,00	2,42	72,60
1	247	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD-BR0292196)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,18	118,00

1	263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	ROCHE		COMP	2.000,00	0,95	1.900,00
1	265	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	ROCHE		COMP	2.000,00	0,77	1.540,00
1	290	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255)	UNIAO QUIMICA		FRC	30,00	28,80	864,00
1	291	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD-BR0273256)	UNIAIO QUIMICA		COMP	500,00	1,51	755,00
1	295	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	FARMOQUIMICA		COMP	480,00	0,89	427,20
1	307	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ		COMP	15.000,00	0,06	900,00
1	314	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	PRATI		COMP	5.000,00	0,14	700,00
1	332	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD-BR0272581)	UNIAO QUIMICA		FRC	10,00	2,42	24,20
1	333	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	UNIAO QUIMICA		COMP	1.000,00	0,79	790,00
1	334	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	UNIAO QUIMICA		COMP	500,00	0,45	225,00
1	343	VARFARINA SODICA 5 MG (COD- BR0279269)	FARMOQUIMICA		COMP	1.000,00	0,12	120,00
TOTAL								26.932,60
RINALDI E COGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564)	EMS		COMP	9.000,00	0,11	990,00
1	78	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567)	EMS		COMP	9.000,00	0,16	1.440,00
1	152	COD- (BR0268856) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI		COMP	50.000,00	0,08	4.000,00
TOTAL								6.430,00

Total Geral dos itens: R$ **240.721,80 (Duzentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida,

Município de Palmital-PR, **29/10/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:18987666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 042/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº109/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESPIRIDONA 1 MG (COD- BR0272839)	PRATI		COMP	6.000,00	0,18	1.080,00
1	4	(COD- BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA	EUROFARMA		AMP	1.000,00	8,47	8.470,00
1	24	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COD- BR0271358)	EMS		COMP	500,00	0,09	45,00
1	25	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357)	EMS		COMP	500,00	0,16	80,00
1	26	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	EMS		COMP	500,00	0,12	60,00
1	27	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	EMS		COMP	500,00	0,16	80,00
1	28	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,05	500,00
1	30	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD-BR0271710)	HIPOLABOR		AMP	200,00	2,54	508,00
1	31	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD-BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	TEUTO		CX	10,00	143,00	1.430,00
1	33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR02811)	EMS		FRC	20,00	12,74	254,80
1	50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	FARMACE		AMP	100,00	1,30	130,00
1	62	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	BOEHRINGER		COMP	5.000,00	1,10	5.500,00
1	65	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP	GEOLAB		COMP	10,00	0,37	3,70
1	67	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G (BR: 0333241)	UNIAO		UND	10,00	20,36	203,60
1	73	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COD-BR0272458)	NOVARTIS		COMP	300,00	0,56	168,00
1	74	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD-BR0267617)	NOVARTIS		COMP	100,00	2,23	223,00
1	75	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COD-	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	0,46	460,00

		BR0267621)						
1	86	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845)	UNIAO		AMP	600,00	1,19	714,00
1	87	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD-BR0393813)	MEDLEY		COMP	1.000,00	0,92	920,00
1	101	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (COD-BR0267635)	CRISTALIA		COMP	2.000,00	0,23	460,00
1	103	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512)	TEUTO		COMP	20.000,00	0,16	3.200,00
1	105	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	EUROFARMA		COMP	400,00	1,01	404,00
1	107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522)	GERMED		COMP	1.000,00	0,77	770,00
1	112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD-BR0302442)	GERMED		COMP	300,00	1,35	405,00
1	113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD-BR0302443)	NOVA QUIMICA		COMP	300,00	2,54	762,00
1	126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD-BR0272364)	EUROFARMA		COMP	500,00	0,59	295,00
1	127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD-BR0272365)	GEOLAB		COMP	200,00	0,15	30,00
1	144	COD- (BR0267892) PANTOPRAZOL 40MG	CIMED		COMP	300,00	0,18	54,00
1	145	COD- (BR0268149) RESPIRIDONA 2MG	PRATI		COMP	3.000,00	0,21	630,00
1	155	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIAO		AMP	50,00	2,44	122,00
1	170	COD- (BR0294887) SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	TEUTO		FRC	30,00	14,93	447,90
1	183	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150)	NOVA QUIMICA		COMP	200,00	6,67	1.334,00
1	184	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148)	EMS		COMP	200,00	1,08	216,00
1	185	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468)	EMS		FRC	10,00	17,12	171,20
1	197	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD-BR0273396)	EMS		COMP	1.000,00	0,30	300,00
1	215	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	EMS		COMP	3.000,00	0,48	1.440,00
1	224	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	CRISTALIA		AMP	100,00	2,30	230,00
1	230	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA		COMP	150,00	1,17	175,50
1	237	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	CIMED		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	238	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019)	ISOFARMA		AMP	100,00	2,76	276,00
1	250	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA		COMP	300,00	3,10	930,00
1	257	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML (COD-BR0270042)	ALLERGAN		FRC	10,00	12,19	121,90
1	288	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	CRISTALIA		COMP	200,00	1,74	348,00
1	292	PERICIAZINA 4% FRC 20ML (BR0275478)	SANOFI		FRC	5,00	16,12	80,60
1	303	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	117,00	585,00
1	311	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD- BR0268005)	GEOLAB		FRC	6,00	11,06	66,36
1	320	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237)	ACHE		CX	6,00	155,00	930,00
1	336	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	GERMED		COMP	500,00	0,25	125,00
1	342	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD-BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	EMS		COMP	200,00	2,19	438,00
1	346	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD- BR0278316)	SANDOZ		COMP	100,00	0,33	33,00
TOTAL								37.110,56
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	NATULAB		FRC	500,00	0,70	350,00
1	3	(COD- BR0434912) DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE		SACHE	1.000,00	3,16	3.160,00
1	6	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HYPOFARMA		AMP	100,00	0,79	79,00
1	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838)	PRATI		FRC	5,00	2,80	14,00
1	10	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839)	EMS		FRC	5,00	4,14	20,70
1	11	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD-BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	6,09	1.827,00
1	12	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD-BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	TAKEDA		FRC	5,00	12,22	61,10
1	14	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	SIGMA		COMP	500,00	0,44	220,00
1	15	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD-BR0267502)	IMEC		COMP	20.000,00	0,04	800,00
1	17	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	HIPOLABOR		COMP	500,00	1,21	605,00
1	18	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD-BR0271670)	GERMED		COMP	100,00	0,28	28,00
1	19	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD-BR0315056)	FARMACE		AMP	2.000,00	0,22	440,00
1	23	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509)	PRATI		COMP	2.000,00	0,22	440,00
1	29	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD-BR0292402)	FARMACE		AMP	300,00	0,82	246,00
1	35	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089)	PRATI		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
1	38	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0392891)	ROCHE		UND	30,00	45,00	1.350,00
1	40	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	41	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD-	HYPOFARMA		AMP	100,00	0,70	70,00

		BR0277934)						
1	42	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD-BR0268949)	PRATI		FRC	500,00	6,89	3.445,00
1	45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	TEUTO		FRC	50,00	7,68	384,00
1	47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (COD-BR0270614) 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	200,00	5,99	1.198,00
1	49	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	EUROFARMA		COMP	200,00	0,27	54,00
1	51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	NEOQUIMICA		COMP	600,00	0,31	186,00
1	54	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (COD-BR0268331)	HIPOLABOR		FRC	50,00	0,78	39,00
1	55	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	BOEHRINGER		CX	10,00	260,61	2.606,10
1	56	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI		UND	20.000,00	0,14	2.800,00
1	59	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706)	EMS		FRC	30,00	7,70	231,00
1	60	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707)	EMS		FRC	30,00	13,63	408,90
1	63	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282)	HIPOLABOR		AMP	600,00	0,95	570,00
1	64	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	HIPOLABOR		AMP	600,00	2,30	1.380,00
1	66	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA (COD- BR0317787) 0,08ML; MENTOL 0,008G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AEROSSOL 60 ML	HYPERA		UND	5,00	24,30	121,50
1	68	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613)	MEDQUIMICA		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	69	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615)	PRATI		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	72	CARBAMAZEPINA 400 MG (COD- BR0267617)	EMS		COMP	500,00	0,76	380,00
1	79	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566)	EMS		COMP	9.000,00	0,08	720,00
1	80	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565)	EMS		COMP	9.000,00	0,13	1.170,00
1	81	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (BR:0276282)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,50	150,00
1	85	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD-BR0271103)	EMS		FRC	5,00	11,00	55,00
1	88	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	UNIAO QUIMICA		AMP	400,00	2,95	1.180,00
1	89	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD-BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	ACHE		COMP	200,00	3,70	740,00
1	90	CIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD-BR0309040)	ZAMBAN		COMP	10,00	5,50	55,00
1	91	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167)	HYPOFARMA		AMP	300,00	1,00	300,00
1	98	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	ISOFARMA		FRC	300,00	0,35	105,00
1	106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632)	PRATI		COMP	3.000,00	0,18	540,00
1	109	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	EMS		COMP	100,00	0,43	43,00
1	110	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	EMS		COMP	200,00	0,43	86,00
1	111	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,65	330,00
1	114	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,28	256,00
1	116	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	DLA		AMP	200,00	1,74	348,00
1	117	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD-BR0267690)	PRATI		COMP	10,00	0,09	0,90
1	119	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	EMS		COMP	500,00	0,41	205,00
1	121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310)	ISOFARMA		AMP	500,00	0,34	170,00
1	122	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311)	NATULAB		FRC	300,00	1,09	327,00
1	125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD-BR0272363)	EMS		COMP	500,00	0,70	350,00
1	128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE (COD- BR0396853) FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	ALLERGAN		FRC	10,00	7,19	71,90
1	130	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948)	TORRENT		COMP	200,00	0,34	68,00
1	131	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380)	TORRENT		COMP	300,00	1,09	327,00
1	132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD-BR0272382)	TORRENT		COMP	300,00	0,61	183,00
1	133	COD- (BR0267378) NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	PRATI		FRC	300,00	3,29	987,00
1	135	COD- (BR0267688) METILDOPA 500MG	SANVAL		COMP	5.000,00	0,75	3.750,00
1	137	COD- (BR0267741) PREDNISONA 5 MG	SANVAL		COMP	3.000,00	0,07	210,00
1	139	COD- (BR0267768) PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA		COMP	2.000,00	0,15	300,00
1	142	COD- (BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	FARMACE		FRC	1.000,00	0,78	780,00
1	143	COD- (BR0267778) PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,07	700,00
1	146	COD- (BR0268158) PIRIMETAMINA 25MG	FARMAQUIMICA		COMP	500,00	0,07	35,00
1	147	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	PRATI		BISN	20,00	5,89	117,80
1	148	COD- (BR0268277) OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA		AMP	30,00	1,46	43,80
1	150	COD- (BR0268493) MESILATO DOXAZOSINA 2MG	EMS		COMP	3.000,00	0,11	330,00
1	151	COD- (BR0268848) PANTOPRAZOL 20 MG	EMS		COMP	300,00	0,22	66,00
1	156	COD- (BR0273135) PROPATILNITRATO 10MG	EMS		COMP	10,00	0,37	3,70
1	157	COD- (BR0273400) MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB		COMP	500,00	0,11	55,00

1	160	COD- (BR0276271) MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	EUROFARMA		COMP	500,00	0,60	300,00
1	161	COD- (BR0276656) METOPROLOL 25MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,43	215,00
1	162	COD- (BR0276657) METOPROLOL 50MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,53	265,00
1	163	COD- (BR0276658) METOPROLOL 100MG	MEDLEY		COMP	500,00	0,25	125,00
1	164	COD- (BR0279297) NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G	PRATI		TB	100,00	6,50	650,00
1	169	COD- (BR0291772) OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS		COMP	500,00	0,58	290,00
1	171	COD- (BR0304871) MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA		AMP	50,00	5,04	252,00
1	172	COD- (BR0335112)PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	2,36	708,00
1	175	COD- (BR0419016) ONDANSETRONA 4MG	BLAU		COMP	100,00	1,09	109,00
1	176	COD- (BR0448596) PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR		FRC	500,00	3,64	1.820,00
1	177	COD- (BR0448758) METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	SANVAL		BISN	300,00	4,43	1.329,00
1	179	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR		FRC	500,00	1,00	500,00
1	180	COD-BR0272093) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	VITAMED		COMP	2.000,00	0,04	80,00
1	181	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	EMS		COMP	100,00	0,28	28,00
1	182	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088)	HYPOFARMA		AMP	2.000,00	0,79	1.580,00
1	189	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFAARMA		AMP	10,00	11,30	113,00
1	190	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236)	PRATI		BISN	200,00	3,69	738,00
1	194	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999)	FARMACE		AMP	1.500,00	0,60	900,00
1	198	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395)	SIGMA		COMP	500,00	0,24	120,00
1	199	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	BIOLAB		COMP	450,00	0,43	193,50
1	201	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203)	GREENFHARMA		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
1	202	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FARMACE		FRC	1.500,00	0,70	1.050,00
1	203	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581)	CHIESI		FRC	10,00	34,81	348,10
1	204	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	CHIESI		FRC	10,00	31,13	311,30
1	206	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	RANBAXY		COMP	100,00	0,10	10,00
1	207	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960)	UNIAO QUIMICA		AMP	30,00	1,69	50,70
1	208	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	UNIAO QUIMICA		AMP	200,00	1,56	312,00
1	209	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	GSK		COMP	100,00	2,80	280,00
1	210	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0428705)	GSK		COMP	100,00	2,80	280,00
1	211	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	100,00	5,70	570,00
1	212	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982)	CRISTALIA		UND	50,00	17,00	850,00
1	213	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	50,00	1,70	85,00
1	214	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	EMS		COMP	500,00	0,62	310,00
1	217	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COD- BR0338134)	HIPOLABOR		COMP	3.000,00	0,31	930,00
1	219	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	SANVAL		BISN	15,00	11,00	165,00
1	220	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG (COD- BR0356602)	WYETH		COMP	300,00	0,70	210,00
1	226	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI (COD- BR0272971)	SUPERA		COMP	10,00	1,39	13,90
1	227	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	EMS		COMP	10.000,00	0,42	4.200,00
1	228	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399)	HIPOLABOR		AMP	100,00	0,95	95,00
1	231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	NOVARTIS		CX	5,00	86,31	431,55
1	232	FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095)	ASTRAZENECA		CX	5,00	69,65	348,25
1	233	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0387340) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	HYPERA		CX	6,00	58,76	352,56
1	234	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457)	SCHERING		FR	6,00	25,12	150,72
1	235	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666)	FARMACE		AMP	300,00	0,45	135,00
1	236	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	PRATI		COMP	12.000,00	0,07	840,00
1	239	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	SAMTEC		AMP	500,00	0,27	135,00
1	240	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	SAMTEC		AMP	500,00	0,30	150,00
1	251	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796)	BLAU		FRC	30,00	20,86	625,80
1	252	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115)	CRISTALIA		AMP	100,00	4,29	429,00
1	256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	NATULAB		FRC	200,00	2,05	410,00
1	273	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	GERMED		COMP	360,00	0,10	36,00
1	276	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	ALTHAIA		COMP	300,00	0,89	267,00
1	277	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR02682640)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,41	141,00

1	280	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	EUROFARMA		CX	20,00	26,83	536,60
1	281	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	GEOLAB		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	283	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD-BR0266788)	PRATI		BISN	300,00	3,30	990,00
1	284	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	HYPERA		COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	286	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FARMACE		FRC	1.000,00	1,75	1.750,00
1	287	OMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	PHARMACIENCE		FRC	300,00	2,80	840,00
1	293	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	UCB		COMP	500,00	0,80	400,00
1	294	PRAMIPEXOL 1MG (BR0272826)	EMS		COMP	150,00	1,57	235,50
1	296	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769)	SANVAL		AMP	100,00	1,80	180,00
1	297	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572)	LIBBS		UND	5,00	40,88	204,40
1	298	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	BAYER		COMP	150,00	6,20	930,00
1	299	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	EMS		COMP	500,00	0,49	245,00
1	300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	PRATI		FRC	50,00	1,17	58,50
1	301	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	GSK		CX	5,00	97,56	487,80
1	302	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	81,89	409,45
1	304	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE (COD- BR0317787) FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	97,56	487,80
1	305	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	PRATI		COMP	3.000,00	0,09	270,00
1	306	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	PRATI		FRC	1.000,00	0,65	650,00
1	309	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD-BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	MEDLEY		FRC	5,00	28,81	144,05
1	310	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127)	GERMD		FRC	6,00	10,91	65,46
1	312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	GERMED		COMP	300,00	0,91	273,00
1	315	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884)	SOBRAL		FRC	100,00	2,04	204,00
1	316	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD-BR0269761)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,70	210,00
1	317	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,90	270,00
1	318	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,80	240,00
1	319	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	EUROFARMA		COMP	1.000,00	1,29	1.290,00
1	321	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC		AMP	300,00	0,35	105,00
1	322	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167)	PRATI		UND	300,00	1,92	576,00
1	323	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	HIPOLABOR		FRC	500,00	0,60	300,00
1	325	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308)	ALLERGAN		FRC	20,00	7,67	153,40
1	326	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (BR0394237)	EUROFARMA		CAPS	300,00	1,29	387,00
1	327	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	EMS		COMP	200,00	1,00	200,00
1	329	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	PRATI		COMP	300,00	0,24	72,00
1	330	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	PRATI		COMP	300,00	0,26	78,00
1	331	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	SERVIER		COMP	10,00	4,13	41,30
1	335	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	GERMED		COMP	500,00	0,70	350,00
1	337	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	EMS		COMP	500,00	0,32	160,00
1	341	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	HIPOLABOR		FRC	50,00	4,32	216,00
1	344	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	TORRENT		COMP	200,00	0,47	94,00
TOTAL								86.186,04

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	(COD-BR0270620) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	PHARLAB	ESCOPEN COMPOSTO	COMP	30.000,00	0,37	11.100,00
1	16	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503)	HIPOLABOR	HIPOFOL	COMP	15.000,00	0,04	600,00
1	20	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507)	PRATI	PRATI	FRC	400,00	0,94	376,00
1	21	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506)	PRATI	PRATI	COMP	1.000,00	0,31	310,00
1	22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COD-BR0269462)	CELLERA	ENDROSTAN	COMP	1.000,00	0,19	190,00
1	37	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (COD- BR0269843)	HYPOFARMA	HYPOCAINA	FRC	300,00	1,26	378,00
1	43	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140)	CIMED	CIMED	COMP	10.000,00	1,29	12.900,00
1	48	BESILATO ANLODIPINO 5MG (COD-BR0272434)	GEOLAB	BESILAPIN	COMP	15.000,00	0,03	450,00
1	95	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD-BR0270120)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FRC	900,00	1,66	1.494,00
1	118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD-BR0267691)	MERCK	MERCK	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312)	BELFAR	PLABEL	COMP	2.000,00	0,10	200,00
1	141	COD- (BR0267773) PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML	NATIVITA	PERMENATI	FRC	100,00	1,45	145,00
1	154	COD- (BR0271606) NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	PAMELOR	COMP	500,00	0,26	130,00
1	158	COD- (BR0273467) LORATADINA 1 MG/ML 100ML	CIMED	LORATAMED	FRC	300,00	2,38	714,00
1	165	COD- (BR0284105) RESPIRIDONA 3MG	PRATI	PRATI	COMP	1.000,00	0,22	220,00
1	173	COD- (BR0363597) PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	NATIVITA	PERMENATI	FRC	100,00	2,35	235,00

1	192	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195)	SANTISA	SANTIAZEPAM	COMP	5.000,00	0,06	300,00
1	196	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647)	PHARLAB	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	205	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS	ZYDUS	COMP	300,00	0,79	237,00
1	222	FENITOINA SODICA 100 MG (COD- BR0267657)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	241	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	CIMED	CIMED	COMP	6.000,00	0,13	780,00
1	242	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	CIMED	CIMED	COMP	6.000,00	0,07	420,00
1	253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD-BR0267674)	CIMED	CIMED	COMP	30.000,00	0,02	600,00
1	259	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI	PRATI	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	261	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	VITAMEDIC	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,87	1.740,00
1	267	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD-BR0268125)	MERCK	EUTHYROX	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	268	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD-BR0268124)	MERCK	EUTHYROX	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	270	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	CIMED	LORATAMED	COMP	3.000,00	0,08	240,00
1	271	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	272	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
1	278	METRONIDAZOL 250 MG (COD- BR0267717)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,11	330,00
1	308	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	CIMED	CIMED	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
1	324	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD-BR0292344)	VITAMED	VITAMED	COMP	15.000,00	0,03	450,00
1	345	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	SANVAL	SANVAL	COMP	2.000,00	0,17	340,00
TOTAL								43.299,00

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	93	CITALOPRAM 20 MG (COD- BR0272903)	PRATI	GENERICO	COMP	1.000,00	0,16	160,00
1	94	CLARITROMICINA 500MG (COD- BR0268439)	ABBOTT	KLARICID	COMP	200,00	2,53	506,00
1	140	COD- (BR0267772) PROPRANOLOL 40MG	OSORIO MORAES	GENERICO	COMP	13.000,00	0,03	390,00
1	166	COD- (BR0284106)RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	PRATI	GENERICO	FRC	20,00	12,14	242,80
1	167	COD- (BR0291770) OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	GENERICO	COMP	1.000,00	0,19	190,00
1	249	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	DR REDDYS	QUEOPINE	COMP	300,00	0,52	156,00
1	260	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB	TRAXANOL	COMP	100,00	1,05	105,00
1	264	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	CRISTALIA	PARKIDOPA	COMP	1.000,00	0,92	920,00
1	266	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	CRISTALIA	LEVOZINE	COMP	450,00	0,84	378,00
1	269	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD-BR0268123)	ABBOTT	SYNTHROID	FRC	5.000,00	0,12	600,00
1	274	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	150,00	1,75	262,50
1	275	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	150,00	1,75	262,50
1	282	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	PRATI	GENERICO	COMP	20.000,00	0,05	1.000,00
1	285	OLANZAPINA 10MG (BR0271621)	PRATI	GENERICO	COMP	500,00	0,53	265,00
1	339	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD-BR0433279)	ABBOTT	DEPAKENE	COMP	5.000,00	0,13	650,00
1	340	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD-BR0352912)	ABBOTT	DEPAKENE	COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
TOTAL								7.587,80

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	(COD- BR0448608) CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CALCIO + 400 UI	NATULAB		COMP	1.000,00	0,60	600,00
1	7	(COD-BR0268481) MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	TEUTO		AMP	200,00	3,50	700,00
1	13	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370)	PHARLAB		COMP	1.000,00	0,18	180,00
1	36	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD-BR0268207)	TEUTO		FRC	300,00	3,12	936,00
1	44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (COD- BR0270612)	TEUTO		FRC	100,00	8,22	822,00
1	46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (COD- BR0270613) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	50,00	8,05	402,50
1	53	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774)	TEUTO		COMP	1.000,00	0,11	110,00
1	57	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD-BR0269958)	WASSER		AMP	500,00	1,13	565,00
1	58	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	MARIOL		FRC	600,00	1,15	690,00
1	70	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618)	TEUTO		COMP	9.000,00	0,15	1.350,00
1	82	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	TEUTO		COMP	6.000,00	0,34	2.040,00
1	83	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML (COD-BR0331555)	TEUTO		FRC	300,00	5,22	1.566,00
1	84	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890)	TEUTO		AMP	300,00	7,64	2.292,00
1	92	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20	PRATI DONADUZZI		COMP	1.000,00	0,15	150,00
1	99	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG (COD-BR0270140)	CRISTALIA		COMP	10.000,00	0,21	2.100,00
1	102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COD-BR0267510)	GEOLAB		COMP	10.000,00	0,52	5.200,00
1	108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069)	HYPOFARMA		AMP	100,00	1,13	113,00
1	115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD-BR0273009)	TEUTO		COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	136	COD- (BR0267689) METILDOPA 250MG	SANVAL		COMP	5.000,00	0,39	1.950,00
1	149	COD- (BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB		SACHE	500,00	0,51	255,00
1	153	COD- (BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	GEOLAB		COMP	500,00	0,37	185,00
1	159	COD- (BR0273940) PARAXETINA 20MG	AUROBINDO		COMP	500,00	0,24	120,00
1	168	COD- (BR0291771) OXILATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB		COMP	500,00	0,51	255,00
1	174	COD- (BR0394655) MONTELUCASTE DE SÓDIO	GEOLAB		COMP	500,00	0,47	235,00

		5MG						
1	178	COD-(BR0271607) NORTRIPLINA 75MG	RANBAXY		COMP	300,00	0,71	213,00
1	187	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388)	TEUTO		COMP	1.000,00	0,17	170,00
1	188	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427)	TEUTO		AMP	1.500,00	0,85	1.275,00
1	193	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267194)	TEUTO		BISN	300,00	0,67	201,00
1	195	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD- BR0271000)	GEOLAB		COMP	6.000,00	0,06	360,00
1	216	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267654)	ASPEN		COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
1	221	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107)	TEUTO		AMP	50,00	1,69	84,50
1	223	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	TEUTO		COMP	6.000,00	0,10	600,00
1	243	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB		FRC	300,00	1,89	567,00
1	244	HALOPERIDOL 1 MG (COD- BR0267670)	CRISTALIA		COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	246	HALOPERIDOL 5 MG (COD- BR0267669)	CRISTALIA		COMP	6.000,00	0,23	1.380,00
1	254	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220)	TEUTO		FRC	100,00	2,20	220,00
1	255	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219)	TEUTO		FRC	300,00	4,30	1.290,00
1	258	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD- BR0294643)	NATULAB		FRC	500,00	1,12	560,00
1	262	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD- BR0305247)	NUTRIEX		FRC	10,00	5,88	58,80
1	289	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD- BR0273257)	UNIAO QUIMICA		COMP	500,00	0,71	355,00
1	328	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818)	HIPOLABOR		AMP	100,00	1,74	174,00
1	338	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292382)	TEUTO		AMP	300,00	0,97	291,00
TOTAL								33.175,80
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217)	SANDOZ		COMP	300,00	0,89	267,00
1	34	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0271111)	PRATI		FRC	1.000,00	2,69	2.690,00
1	39	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	PRATI		COMP	30.000,00	0,03	900,00
1	52	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773)	BRAINFARMA		COMP	1.000,00	0,10	100,00
1	61	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283)	UNIAO QUIMICA		COMP	15.000,00	0,46	6.900,00
1	71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD- BR0272454)	UNIAO QUIMICA		FRC	100,00	14,80	1.480,00
1	96	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162)	FARMACE		AMP	200,00	0,28	56,00
1	97	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267162)	FARMACE		AMP	200,00	0,29	58,00
1	100	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG (COD- BR0267638)	UNIAO QUIMICA		COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
1	123	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266)	UNIAO QUIMICA		COMP	400,00	2,35	940,00
1	124	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML 1M (BR0272334)	UNIAO QUIMICA		AMP	1.000,00	1,27	1.270,00
1	129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366)	UNIAO QUMICA		COMP	400,00	0,45	180,00
1	134	COD- (BR0267645) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA		COMP	5.000,00	0,06	300,00
1	138	COD- (BR0267743) PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA		COMP	3.000,00	0,13	390,00
1	186	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643)	GREENPHARMA		BISN	500,00	1,03	515,00
1	191	DIAZEPAM 10MG (BR0267197)	BRAINFARMA		COMP	100,00	0,10	10,00
1	200	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252)	FARMACE		AMP	400,00	0,55	220,00
1	225	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD- BR0300723)	UNIAO QUIMICA		FRC	20,00	3,53	70,60
1	229	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	MEDQUIMICA		COMP	2.000,00	0,40	800,00
1	245	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD- BR0292195)	UNIAO QUIMICA		FRC	30,00	2,42	72,60
1	247	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0292196)	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	1,18	118,00
1	263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	ROCHE		COMP	2.000,00	0,95	1.900,00
1	265	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	ROCHE		COMP	2.000,00	0,77	1.540,00
1	290	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255)	UNIAO QUIMICA		FRC	30,00	28,80	864,00
1	291	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD- BR0273256)	UNIAIO QUIMICA		COMP	500,00	1,51	755,00
1	295	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	FARMOQUIMICA		COMP	480,00	0,89	427,20
1	307	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ		COMP	15.000,00	0,06	900,00
1	314	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	PRATI		COMP	5.000,00	0,14	700,00
1	332	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0272581)	UNIAO QUIMICA		FRC	10,00	2,42	24,20
1	333	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	UNIAO QUIMICA		COMP	1.000,00	0,79	790,00
1	334	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	UNIAO QUIMICA		COMP	500,00	0,45	225,00
1	343	VARFARINA SODICA 5 MG (COD- BR0279269)	FARMOQUIMICA		COMP	1.000,00	0,12	120,00
TOTAL								26.932,60
RINALDI E COGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564)	EMS		COMP	9.000,00	0,11	990,00
1	78	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567)	EMS		COMP	9.000,00	0,16	1.440,00
1	152	COD- (BR0268856) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI		COMP	50.000,00	0,08	4.000,00
TOTAL								6.430,00

Total Geral dos itens: R$ **240.721,80 (Duzentos e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **29/10/2020**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Pregoeiro-Susbstituto

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E5ABC28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.235

PORTARIA Nº 3.235

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 27.642, 27.985, 28.126, 28.182, 28.201, 28.217, 28.252, 28.371 e 28.597/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	02.04.2019 A 01.04.2020	30	07.12.2020	21.12.2020
				04.01.2021	18.01.2021
8.718-1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	28.02.2019 A 27.02.2020	30	09.11.2020	18.11.2020
				08.03.2021	17.03.2021
				05.07.2021	14.07.2021
94.916-2	GERSON JOSE RIBEIRO	09.10.2019 A 08.10.2020	30	31.10.2020	29.11.2020
10.220-1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	09.08.2018 A 08.08.2019	30	03.11.2020	12.11.2020
				09.12.2020	18.12.2020
				18.02.2021	27.02.2021
5.307-2	RONALD SILVA GONÇALVES	30.09.2019 A 29.09.2020	30	09.11.2020	18.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	21.04.2019 A 20.04.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
94.219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10.01.2019 A 09.01.2020	30	16.11.2020	25.11.2020
				30.11.2020	09.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2019 A 28.02.2020	30	03.11.2020	02.12.2020
4.150-1	ANANERI HENRIQUE FERNANDES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.11.2020	02.12.2020
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2019 A 09.08.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				07.12.2020	21.12.2020
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2018 A 01.07.2019	30	03.11.2020	12.11.2020
				01.12.2020	20.12.2020
9.037-1	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	31.05.2016 A 30.05.2017	30	16.11.2020	30.11.2020
				05.01.2021	19.01.2021
11.032-1	DEISY MENDES SILVA	30.03.2018 A 29.03.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2018 A 09.04.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
9.554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	21.08.2018 A 20.08.2019	30	04.11.2020	03.12.2020
9.498-1	FABIO HAYAMI	01.07.2019 A 30.06.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				03.05.2021	12.05.2021
5.625-1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	02.04.2017 A 01.04.2018	30	03.11.2020	17.11.2020
				01.03.2021	15.03.2021
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	31.03.2018 A 30.03.2019	30	03.11.2020	12.11.2020
				01.12.2020	10.12.2020
				20.01.2021	29.01.2021
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2018 A 09.07.2019	24	19.11.2020	12.12.2020

4.519-1	ISABEL MARIA RIBEIRO	31.05.2018 A 30.05.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
9.539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	14.08.2019 A 13.08.2020	30	03.11.2020	02.12.2020
9.036-2	JOAO BATISTA CAPETTA	04.06.2018 A 03.06.2019	30	01.11.2020	30.11.2020
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2016 A 04.08.2017	30	03.11.2020	02.12.2020
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	09.02.2019 A 08.02.2020	30	06.11.2020	05.12.2020
8.999-1	KARLA VANESSA LOSI	03.06.2018 A 02.06.2019	14	17.11.2020	30.11.2020
4.475-1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	29.03.2017 A 28.03.2018	30	03.11.2020	17.11.2020
				16.01.2021	30.01.2021
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	13.07.2019 A 12.07.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				16.03.2021	30.03.2021
95.834-1	LUCIANE MORO DA SILVA	13.05.2019 A 12.05.2020	30	16.11.2020	30.11.2020
				04.01.2021	18.01.2021
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				04.01.2021	18.01.2021
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	03.05.2019 A 02.05.2020	30	04.11.2020	18.11.2020
				05.01.2021	19.01.2021
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2019 A 08.02.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				01.02.2021	15.02.2021
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	14.10.2019 A 13.10.2020	30	16.11.2020	25.11.2020
				14.12.2020	02.01.2021
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2017 A 30.05.2018	30	30.11.2020	09.12.2020
				11.01.2021	30.01.2020
5.701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	31.05.2017 A 30.05.2018	30	01.11.2020	30.11.2020
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	22.10.2018 A 21.10.2019	30	03.11.2020	17.11.2020
				17.12.2020	31.12.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.457-1	LUCIENE DA SILVA ALVES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.11.2020	30.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIN DOS SANTOS	23.11.2017 A 22.11.2018	30	01.11.2020	30.11.2020
11.073-1	ERICK ANDRÉ TEREZIN LEITE	22.05.2017 A 21.05.2018	30	01.11.2020	30.11.2020
7.745-1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.11.2020	30.11.2020
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	13.01.2018 A 12.01.2019	30	01.11.2020	30.11.2020
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2018 A 14.06.2019	30	01.11.2020	30.11.2020
10.478-1	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	17.11.2018 A 16.11.2019	30	01.11.2020	30.11.2020
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.11.2020	30.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2018 A 30.07.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2019 A 30.09.2020	24	03.11.2020	26.11.2020
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	31.05.2016 A 30.05.2017	30	03.11.2020	17.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2019 A 05.11.2020	30	08.11.2020	07.12.2020
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2016 A 02.06.2017	30	03.11.2020	02.12.2020
7.368-1	JOSE MARIA MOURA GOMES	30.06.2018 A 29.06.2019	30	23.11.2020	22.12.2020
90.671-1	LURDES DO ROSARIO PIRES	14.06.2017 A 13.06.2018	30	03.11.2020	02.12.2020
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2019 A 29.04.2020	30	11.11.2020	20.11.2020
				17.02.2021	26.02.2021
				23.03.2021	01.04.2021
4.267-1	OSVALDO NUNES PEREIRA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.11.2020	02.12.2020
5.055-1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	22.03.2018 A 21.03.2019	24	03.11.2020	26.11.2020
7.515-1	ROSANO VERSÃO MIRANDO	30.11.2017 A 29.11.2018	30	03.11.2020	02.12.2020
9.162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2019 A 06.01.2020	30	02.11.2020	11.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				15.02.2021	24.02.2021
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
10.829-2	WESLEY WAGNER VERSÃO	04.03.2019 A 03.03.2020	30	16.11.2020	25.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				17.02.2021	26.02.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	03.02.2019 A 02.02.2020	30	16.11.2020	30.11.2020
				16.12.2020	30.12.2020
8.493-2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	12.09.2019 A 11.09.2020	30	16.11.2020	15.12.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2014 A 07.03.2015	30	16.11.2020	15.12.2020
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2019 A 09.04.2020	30	01.11.2020	30.11.2020
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2017 A 31.05.2018	30	16.11.2020	15.12.2020
4.993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2015 A 13.03.2016	24	02.11.2020	15.11.2020
				01.12.2020	10.12.2020
10.263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	16.11.2020	30.11.2020
				15.12.2020	29.12.2020
95.968-1	JAMIL FARIA ZACARIAS JUNIOR	01.08.2019 A 31.07.2020	24	01.11.2020	24.11.2020
10.171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	16.11.2020	15.12.2020
10.270-1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	03.11.2020	17.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	30.05.2019 A 29.05.2020	30	01.11.2020	30.11.2020
5.860-2	WILSON DE SOUZA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	16.11.2020	30.11.2020
				15.01.2021	29.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.966-1	TARCISIO BRANDÃO DA SILVA	13.05.2018 A 12.05.2019	30	16.11.2020	30.11.2020
				11.01.2021	25.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	02.06.2019 A 01.06.2020	30	02.11.2020	16.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
2.387-1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	16.08.2019 A 15.08.2020	30	16.11.2020	25.11.2020
				17.01.2021	26.01.2021
				18.02.2021	27.02.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:12DB9466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.235

DECRETO Nº 2.235

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.006.600,00 (três milhões, seis mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.006.600,00 (três milhões, seis mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 985.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 6.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00

3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiários através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.006.600,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 810.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 175.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 6.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.006.600,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C0C0C5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ6717	277490F000049119	20/10/2020	60503
AAK6664	277490F000049012	19/10/2020	60503
ABA9904	277490F000048832	16/10/2020	56732
ABD6107	277490F000048816	16/10/2020	60503
ABN1624	277490F000048747	15/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000049024	19/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000048997	19/10/2020	60503
ABQ4324	277490F000049074	19/10/2020	60503
ABT0616	277490F000048838	16/10/2020	60503
ABT1135	277490F000048752	15/10/2020	60503
ABW5654	277490F000049100	19/10/2020	60503
ABY3C28	277490F000048657	13/10/2020	60503
ACB2465	277490F000049145	20/10/2020	60503
ACD3973	277490F000048686	14/10/2020	60503
ACM8266	277490F000049016	19/10/2020	60503
ACS7574	277490F000048650	13/10/2020	60503
ACY0277	277490F000048987	18/10/2020	60503
ACZ1266	277490F000048825	16/10/2020	60503
ADB6605	277490F000048980	18/10/2020	60503
ADD1632	277490F000048694	14/10/2020	56732
ADN6258	277490F000048854	17/10/2020	60503
ADN6655	277490F000048741	14/10/2020	60503
ADN8356	277490F000048968	18/10/2020	60503
ADZ7336	277490F000048681	13/10/2020	60503
AEA7264	277490F000048695	14/10/2020	60503
AEX5G00	277490F000049084	19/10/2020	60503
AFV6855	277490A000140026	04/10/2020	51851
AGD9239	277490F000048704	14/10/2020	60503
AGN0118	277490F000048863	17/10/2020	60503
AGW2783	277490F000049085	19/10/2020	60503
AHC8947	277490A000143193	06/10/2020	76331
AHI0E50	277490F000048724	14/10/2020	60503
AHI2711	277490F000048703	14/10/2020	60503
AHN2365	277490F000049108	19/10/2020	60503
AHZ2939	277490F000049129	20/10/2020	60503
AIE6606	277490F000048775	15/10/2020	60503
AIN2731	277490F000049072	19/10/2020	60503
AIN7337	277490F000048757	15/10/2020	60503
AIR5J02	277490F000049027	19/10/2020	60503
AIR5J02	277490F000048999	19/10/2020	60503
AJA6313	277490F000049134	20/10/2020	60503
AJE5471	277490F000048849	17/10/2020	60503
AJJ0E14	277490F000048781	15/10/2020	60503
AJJ4007	277490F000049033	19/10/2020	60503
AJL5521	277490F000048841	17/10/2020	60503
AJL8732	277490F000048866	17/10/2020	60503
AJM6807	277490F000048882	17/10/2020	60503
AJN3666	277490F000048851	17/10/2020	60503
AJR9605	277490F000048742	14/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048889	17/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048693	14/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048858	17/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048811	16/10/2020	60503
AKC3648	277490F000048842	17/10/2020	60503
AKG1999	277490F000048981	18/10/2020	60503
AKL9G03	277490F000049142	20/10/2020	60503
AKM8749	277490F000048810	16/10/2020	60503
AKQ8127	277490F000048891	17/10/2020	60503
AKR7339	277490F000049005	19/10/2020	60503

AKS4454	277490F000049087	19/10/2020	60503
AKS6A12	277490F000048885	17/10/2020	60503
ALE3D94	277490F000049103	19/10/2020	60503
ALO6190	277490F000048903	17/10/2020	60503
ALO6190	277490F000049002	19/10/2020	60503
ALS3296	277490F000048965	18/10/2020	60503
ALT1608	277490F000048812	16/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048755	15/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048759	15/10/2020	60503
ALW2D23	277490F000048782	15/10/2020	60503
ALW9495	277490F000048780	15/10/2020	60503
ALZ4699	277490F000048748	15/10/2020	60503
AMC6E11	277490F000048721	14/10/2020	60503
AMD6114	277490F000048876	17/10/2020	60503
AMG6F65	277490F000049019	19/10/2020	60503
AMH4621	277490F000048710	14/10/2020	60503
AMH6776	277490F000048789	15/10/2020	56732
AMI8I98	277490F000048951	18/10/2020	60503
AMS4899	277490F000049075	19/10/2020	60503
AMU9321	116100E008559090	18/10/2020	70561
AMU9321	116100E008561923	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561926	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561924	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561925	18/10/2020	61810
AMU9321	116100E008561927	18/10/2020	61810
AMX7I67	277490F000049099	19/10/2020	60503
ANE0314	277490F000049076	19/10/2020	60503
ANE3655	277490F000048937	17/10/2020	60503
ANE3724	277490F000049148	20/10/2020	60503
ANH0H14	116100E008233435	16/10/2020	70640
ANJ3128	277490F000048677	13/10/2020	60503
ANK4F28	277490F000048962	18/10/2020	60503
ANL2762	277490F000049051	19/10/2020	60503
ANL2868	277490F000048698	14/10/2020	60503
ANM1395	277490F000048992	19/10/2020	56732
ANO4278	277490F000049115	20/10/2020	60503
ANQ7110	277490F000048735	14/10/2020	60503
ANV3734	277490F000048861	17/10/2020	60503
AOI3075	277490F000049010	19/10/2020	60503
AOL0J54	277490F000048963	18/10/2020	60503
AON1G08	277490F000049125	20/10/2020	60503
AOU8949	277490A000143611	10/10/2020	70481
AOU8949	277490A000143612	10/10/2020	60501
AOV4881	277490F000048971	18/10/2020	60503
AOX5606	277490F000048734	14/10/2020	60503
APA5162	277490F000048658	13/10/2020	60503
APC2810	277490A000115843	03/10/2020	61810
APC8096	277490F000048817	16/10/2020	60503
APF1935	277490A000143613	11/10/2020	55413
APG0265	277490F000049101	19/10/2020	60503
APM5824	277490F000049120	20/10/2020	60503
APM8914	277490F000048740	14/10/2020	60503
APS8184	277490F000048647	13/10/2020	60503
APU3435	277490F000048732	14/10/2020	60503
APU3435	277490F000048985	18/10/2020	60503
APV1134	277490F000048922	17/10/2020	60503
APW6059	277490F000048933	17/10/2020	60503
APX0864	277490F000048944	17/10/2020	60503
APX5824	277490F000048935	17/10/2020	60503
APZ4303	277490F000048869	17/10/2020	60503
AQB6274	277490F000048914	17/10/2020	60503
AQB7799	277490F000048860	17/10/2020	60503
AQC4250	277490F000048794	15/10/2020	60503
AQE8245	277490F000048943	17/10/2020	60503
AQF7694	277490F000048685	14/10/2020	60503
AQF7694	277490F000048954	18/10/2020	60503
AQG7092	277490F000048910	17/10/2020	56732
AQH2415	277490F000048655	13/10/2020	60503
AQJ1C61	277490F000048719	14/10/2020	60503
AQK4721	277490F000048803	16/10/2020	60503
AQM0859	277490F000048761	15/10/2020	60503
AQN3086	277490F000049139	20/10/2020	60503
AQP5811	277490A000132189	12/10/2020	70301
AQP6A97	277490A000140028	12/10/2020	70301
AQP6A97	277490A000140030	12/10/2020	57380
AQP8074	277490F000048709	14/10/2020	60503
AQP8074	277490F000048941	17/10/2020	60503
AQT6F75	277490F000048819	16/10/2020	60503
AQU0173	277490F000048948	18/10/2020	60503
AQV7665	277490F000048865	17/10/2020	60503
AQV8783	277490F000049023	19/10/2020	60503
AQW6573	277490F000048701	14/10/2020	60503
AQX2199	277490F000049138	20/10/2020	60503
ARA3098	277490F000048919	17/10/2020	60503
ARB2252	277490F000048872	17/10/2020	60503
ARB8408	277490F000048982	18/10/2020	60503
ARC0J22	277490F000048857	17/10/2020	60503
ARC4929	277490F000049058	19/10/2020	60503
ARD2A48	277490F000048929	17/10/2020	60503

ARF0485	277490F000048907	17/10/2020	60503
ARF0686	277490F000048916	17/10/2020	60503
ARF6028	277490F000048853	17/10/2020	60503
ARF7908	277490A000141876	13/10/2020	76332
ARG0353	277490F000049126	20/10/2020	60503
ARG3284	277490F000048760	15/10/2020	60503
ARH6D39	277490F000048675	13/10/2020	60503
ARJ1256	277490F000049141	20/10/2020	60503
ARJ1256	277490F000049144	20/10/2020	60503
ARJ8349	277490A000141877	13/10/2020	54870
ARO7498	277490F000048902	17/10/2020	60503
ARQ5677	277490F000049132	20/10/2020	60503
ARU6288	277490F000049060	19/10/2020	60503
ARW0530	277490F000048679	13/10/2020	60503
ARX1H33	277490F000049083	19/10/2020	60503
ARY4B64	277490F000048799	16/10/2020	60503
ARY9516	277490F000048814	16/10/2020	60503
ARZ1526	277490F000048793	15/10/2020	60503
ARZ8333	277490F000048888	17/10/2020	60503
ARZ9H26	277490F000049007	19/10/2020	60503
ASA3D83	277490F000048993	19/10/2020	60503
ASD9543	277490F000048900	17/10/2020	60503
ASF0606	277490F000049026	19/10/2020	60503
ASF2527	277490F000048797	16/10/2020	60503
ASH2092	277490F000048683	14/10/2020	60503
ASI7731	277490F000048908	17/10/2020	60503
ASJ7721	277490F000049081	19/10/2020	60503
ASL0926	277490F000048924	17/10/2020	60503
ASL1039	277490F000049055	19/10/2020	60503
ASM2J14	277490F000048702	14/10/2020	60503
ASM6H52	277490F000048768	15/10/2020	60503
ASM9665	277490F000049090	19/10/2020	60503
ASN1864	277490F000048990	19/10/2020	60503
ASP2I70	277490F000049045	19/10/2020	60503
ASQ8748	277490F000048795	15/10/2020	60503
ASS4890	277490F000048848	17/10/2020	60503
AST1D31	277490F000048700	14/10/2020	60503
ASX4917	277490F000048912	17/10/2020	56732
ASZ5910	277490F000048927	17/10/2020	60503
ASZ6802	277490F000049098	19/10/2020	60503
ATB9H60	277490F000048988	18/10/2020	60503
ATC3J41	277490F000048867	17/10/2020	60503
ATG0781	277490F000049014	19/10/2020	60503
ATG9349	277490F000048827	16/10/2020	60503
ATH8745	277490F000049021	19/10/2020	60503
ATH9664	277490F000048815	16/10/2020	60503
ATI8949	277490F000049143	20/10/2020	60503
ATI8949	277490F000048783	15/10/2020	60503
ATJ5874	277490F000049057	19/10/2020	60503
ATL3849	277490F000048713	14/10/2020	60503
ATM7C81	277490F000048660	13/10/2020	60503
ATO9820	277490F000048884	17/10/2020	60503
ATP3484	277490F000048950	18/10/2020	60503
ATR5127	277490F000048824	16/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048845	17/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048890	17/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048733	14/10/2020	60503
AUC6F78	277490F000048946	18/10/2020	60503
AUC7E21	277490F000048942	17/10/2020	60503
AUE1799	277490F000048966	18/10/2020	60503
AUF6970	277490F000048754	15/10/2020	60503
AUF7C86	277490F000048996	19/10/2020	60503
AUI5597	277490F000049113	20/10/2020	60503
AUI6J02	277490F000048913	17/10/2020	60503
AUJ6911	277490F000048880	17/10/2020	60503
AUM7395	277490F000048899	17/10/2020	60503
AUN2798	277490F000048892	17/10/2020	60503
AUP3319	277490F000048696	14/10/2020	60503
AUQ4125	277490F000048932	17/10/2020	60503
AUT5F24	277490F000049128	20/10/2020	60503
AUT5F24	277490F000049133	20/10/2020	60503
AUU4429	277490F000048821	16/10/2020	60503
AUU8685	277490F000048722	14/10/2020	60503
AUW7335	277490F000048970	18/10/2020	60503
AUX5594	277490F000049053	19/10/2020	60503
AUZ5493	277490F000049069	19/10/2020	60503
AVA0682	277490F000048986	18/10/2020	60503
AVA5377	277490F000048930	17/10/2020	60503
AVC7125	277490F000049004	19/10/2020	60503
AVE8648	277490F000049105	19/10/2020	60503
AVF9466	277490F000048871	17/10/2020	60503
AVH8I26	277490F000048743	14/10/2020	60503
AVJ8736	277490F000049071	19/10/2020	60503
AVK5067	277490F000048806	16/10/2020	60503
AVK7436	277490F000048887	17/10/2020	60503
AVL6E74	277490F000048859	17/10/2020	60503
AVM3A13	116100E008329189	17/10/2020	54521
AVP0I99	277490F000048983	18/10/2020	60503
AVT2638	277490F000049107	19/10/2020	60503

AVT2654	277490A000113423	01/10/2020	76332
AVW2791	277490F000049079	19/10/2020	60503
AVX5589	277490F000048879	17/10/2020	60503
AVZ6492	277490F000049140	20/10/2020	60503
AWA2206	277490F000048978	18/10/2020	60503
AWA7F26	277490F000049030	19/10/2020	60503
AWB4343	277490F000049123	20/10/2020	60503
AWD6I82	277490F000049059	19/10/2020	60503
AWD7406	277490F000048926	17/10/2020	60503
AWI7803	277490F000049056	19/10/2020	60503
AWJ3137	277490F000048684	14/10/2020	60503
AWJ4079	277490F000049116	20/10/2020	60503
AWL6818	277490F000048846	17/10/2020	60503
AWN8I19	277490F000049061	19/10/2020	60503
AWU4619	277490F000048995	19/10/2020	60503
AWV2022	277490F000048731	14/10/2020	60503
AWW3567	277490F000048973	18/10/2020	60503
AWY8568	277490F000049036	19/10/2020	60503
AWZ1680	277490F000049009	19/10/2020	56732
AWZ1680	277490F000048644	13/10/2020	60503
AXG4185	277490F000049048	19/10/2020	60503
AXJ1866	277490F000049102	19/10/2020	60503
AXK8379	277490F000048767	15/10/2020	56732
AXK8D52	277490F000049046	19/10/2020	60503
AXL5J86	277490F000049121	20/10/2020	60503
AXL7170	277490F000048680	13/10/2020	60503
AXN3456	277490F000049035	19/10/2020	60503
AXN4C70	277490F000048717	14/10/2020	60503
AXN7024	277490A000143196	08/10/2020	76331
AXP5200	277490F000049104	19/10/2020	60503
AXQ3545	277490F000049080	19/10/2020	60503
AXT0535	277490F000048874	17/10/2020	60503
AXU2358	277490F000048904	17/10/2020	60503
AXW0851	277490F000048911	17/10/2020	60503
AXW2194	277490F000048847	17/10/2020	60503
AXW5989	277490A000113424	03/10/2020	76332
AXW9748	277490F000049135	20/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048785	15/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048718	14/10/2020	60503
AXX6D56	277490F000048727	14/10/2020	60503
AXZ0726	277490F000048897	17/10/2020	60503
AXZ2559	277490F000048787	15/10/2020	60503
AXZ4H84	277490F000048728	14/10/2020	60503
AYB9098	277490F000048896	17/10/2020	60503
AYI0022	277490F000048883	17/10/2020	60503
AYM7491	277490F000049015	19/10/2020	60503
AYM8327	277490F000049137	20/10/2020	60503
AYP5167	277490F000048792	15/10/2020	60503
AYP6J86	277490F000048764	15/10/2020	60503
AYR0589	277490F000048749	15/10/2020	60503
AYS3307	277490F000049028	19/10/2020	60503
AYS8338	277490F000049109	19/10/2020	60503
AYU3535	277490F000048864	17/10/2020	60503
AYU7128	277490F000048796	16/10/2020	60503
AYU9295	277490F000048972	18/10/2020	60503
AYW0735	277490F000048870	17/10/2020	60503
AYX8A51	277490F000048998	19/10/2020	60503
AYX8A51	277490F000048994	19/10/2020	60503
AZA7144	277490F000048800	16/10/2020	60503
AZA9A12	277490F000049070	19/10/2020	60503
AZB5H51	277490F000049094	19/10/2020	60503
AZC3E51	277490F000049088	19/10/2020	60503
AZC6879	277490F000048969	18/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048961	18/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048661	13/10/2020	60503
AZD1329	277490F000048738	14/10/2020	60503
AZE6F91	277490F000048756	15/10/2020	60503
AZF6380	277490F000048777	15/10/2020	56732
AZH1826	277490F000049122	20/10/2020	60503
AZI5690	277490F000048688	14/10/2020	60503
AZJ6797	277490F000048958	18/10/2020	60503
AZL5796	277490F000049065	19/10/2020	60503
AZN3336	277490F000048939	17/10/2020	60503
AZN3336	277490F000048921	17/10/2020	60503
AZP1277	277490F000048653	13/10/2020	60503
AZP6413	277490F000048894	17/10/2020	60503
AZQ4581	277490F000048881	17/10/2020	60503
AZQ5I72	277490F000048952	18/10/2020	60503
AZQ9419	277490F000048920	17/10/2020	60503
AZR3908	277490F000048836	16/10/2020	60503
AZR3987	277490F000048778	15/10/2020	60503
AZS6255	277490F000048771	15/10/2020	56732
AZT9485	277490F000049064	19/10/2020	60503
AZX8747	277490F000048774	15/10/2020	60503
AZY1838	277490F000048923	17/10/2020	60503
AZZ2494	277490F000048844	17/10/2020	60503
BAC9765	277490F000048766	15/10/2020	60503
BAF5845	277490F000048788	15/10/2020	60503
BAF9399	277490F000048672	13/10/2020	60503

BAG9218	277490F000048928	17/10/2020	60503
BAH9251	277490F000048977	18/10/2020	60503
BAJ6B51	277490F000048953	18/10/2020	60503
BAK4129	277490F000048745	14/10/2020	60503
BAK7502	277490F000049111	19/10/2020	60503
BAN1B79	277490F000049131	20/10/2020	60503
BAN7G34	277490F000048662	13/10/2020	60503
BAQ0632	277490F000049095	19/10/2020	60503
BAQ6698	277490F000049047	19/10/2020	60503
BAQ6698	277490F000049025	19/10/2020	60503
BAS7J18	277490F000049091	19/10/2020	60503
BAT2926	277490A000143195	08/10/2020	70301
BAV1721	277490F000048974	18/10/2020	60503
BAV3283	277490F000048960	18/10/2020	60503
BAV6787	277490F000048744	14/10/2020	60503
BAX6674	277490F000048707	14/10/2020	60503
BAZ9I65	277490F000048964	18/10/2020	60503
BBE3731	277490F000048940	17/10/2020	60503
BBG6659	277490A000143199	12/10/2020	70481
BBH6845	277490F000048828	16/10/2020	60503
BBI3830	277490F000049073	19/10/2020	60503
BBI3956	277490F000048802	16/10/2020	60503
BBL3D48	277490F000048909	17/10/2020	56732
BBL4336	277490F000048878	17/10/2020	60503
BBL6737	277490F000048667	13/10/2020	60503
BBM8044	277490F000048765	15/10/2020	60503
BBN7995	277490F000048716	14/10/2020	60503
BBO8959	277490F000048670	13/10/2020	60503
BBU5119	277490F000048671	13/10/2020	60503
BBU7652	277490F000048674	13/10/2020	60503
BBU9H90	277490F000048875	17/10/2020	60503
BBV4256	277490F000049136	20/10/2020	60503
BBX6557	277490F000048949	18/10/2020	60503
BBZ5E45	277490F000049054	19/10/2020	60503
BCB5660	277490F000048772	15/10/2020	60503
BCC3941	277490F000049001	19/10/2020	60503
BCE9884	277490F000048833	16/10/2020	60503
BCF0024	277490F000048868	17/10/2020	60503
BCF1210	277490F000049043	19/10/2020	60503
BCG1082	277490F000049041	19/10/2020	60503
BCG7107	277490F000048725	14/10/2020	60503
BCG7867	277490F000048855	17/10/2020	60503
BCH9575	277490F000048714	14/10/2020	60503
BCI5A02	277490F000048898	17/10/2020	60503
BCJ0884	277490F000048784	15/10/2020	60503
BCJ3018	277490F000049008	19/10/2020	60503
BCM8D06	277490F000048873	17/10/2020	60503
BCP4B17	277490F000049063	19/10/2020	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C5E50B1C

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO OFICIO 181/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho dos Centros de Educação Infantil (CEI's) de Paranavaí, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº01/2020, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:

Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função: Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
TOTAL.....		**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	TOTAL.....	**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
TOTAL.....		**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
TOTAL.....		**R$**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
TOTAL DAS DESPESAS			

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro R$	**Fevereiro** R$	**Março** R$	**Abril** R$
Maio R$	**Junho** R$	**Julho** R$	**Agosto** R$
Setembro R$	**Outubro** R$	**Novembro** R$	

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.
_____ Paranavaí, ___/___/2020 Presidente
Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado,

por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.

Paranavaí, ___/___/2020	***ADELIA PAIXÃO***
	Secretaria Municipal de Educação
	MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ
	Fiscal de Transferência
	ADELIA PAIXÃO
	Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C55814E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro lado a **Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias Santa Tereza do Menino Jesus – Educandário São José de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.157.506/0004-57, neste ato representado pela Irmã **Alzira Amâncio Tristão,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.502.718 MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 511.670.506-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 01/2020, no valor de **R$ 757.432,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE: R$ 757.432,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 5.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 8.013,00
	MATERIAL DEHIGIENE E LIMPEZA	R$15.000,00
	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 6.400,00
	MATERIAL ELETRICO	R$ 4.000,00
	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	R$ 64.001,47
	COMBUSTIVEL	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 105.414,47**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS**	
	ÁGUA	R$ 7.000,00
	ENERGIA ELETRICA	R$ 16.000,00
	HONORARIOS CONTABEIS	R$ 4.176,00
	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	R$ 78.000,00
TOTAL		**R$ 105.17 6,00**
03	**PESSOAL**	
	SALARIOS	R$ 374.920,06
	FÉRIAS	R$ 45.949,84
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 34.816,11
	HORA EXTRA	R$ 506,00
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA E REISTITUIÇÃO	R$ 21.373,06
TOTAL		**R$ 477.565,07**
04	**ENCARGOS SOCIAIS**	
	INSS	R$27.828,62
	FGTS	R$ 38.947.84
	PIS	R$ 2.500,00
TOTAL		**R$ 69.276,46**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 105.414,47
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA	R$ 105.176,00
03	PESSOAL	R$ 477.565,07
04	ENCARGO SOCIAL	R$ 69.276,46
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 757.432,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ALZIRA AMÂNCIO TRISTÃO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB9EC04D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro a **Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.710.141/0001-58, neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.840.690-7, inscrita no CPF sob nº. 319.170.032-34, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 02/2020, no valor de **R$ 615.413,50 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE: R$ 615.413,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 8.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 12.000,00
	Gás	R$ 9.000,00
	Material de expediente	R$ 4.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 3.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 13.200,00
	TOTAL	**R$ 49.200,00**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 12.500,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 8.000,00
	Honorários	R$ 17.000,00
	Telecomunicação	R$ 3.000,00
	Vigilância	R$ 1.620,00
	Manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 62.120,00**
3	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 10.000,00**
4	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 323.893,50
	13º SALÁRIO	R$ 35.200,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 48.000,00
	GPS	R$ 42.000,00
	DARF	R$ 5.000,00
	FGTS	R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 494.093,50**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)	**R$ 615.413,50**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	**R$ 49.200,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 62.120,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	**R$ 10.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	**R$ 484.093,50**
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 615.413,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NELCI BORGES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:385D49B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro a **Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Paranavaí- Semente da Esperança,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.728.302/0001-42, neste ato representado por **Tecima da Silva Soletti,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.277.317 inscrita no CPF sob nº. 427.245.709-87, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 03/2020, no valor de **R$ 785.835,70 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE: R$ 785.835,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$.6.800,00
	Material Elétrico e eletrônico	R$.1.585,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$.34.780,00
	Material de Processamento de dados	R$.3.720,00
	Gêneros Alimentícios	R$.13.000,00
	Gás	R$.3.090,00
	Material de limpeza	R$.1.000,00
TOTAL.....		**R$.63.975,00**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$.4.250,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$.11.200,00
	- Serviços de Comunicacão	R$.3.000,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$.2.000,00
	- Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$.1.000,00
	- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$.4.600,00
	- Honorários Contábeis	R$.12.000,00
TOTAL.....		**R$.38.050,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$.474.655,52
	13º Salário	R$.45.000,00
	Férias + 1/3	R$.59.000,00
	Multa Rescisória	R$.2.655,18
	FGTS	R$.51.000,00
	GPS	R$.40.000,00
	Imposto de renda	R$.1.300,00
TOTAL.....		**R$.673.610,70**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04	Estagiárias	R$.10.200,00
TOTAL.....		**R$.10.200,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3+4)	**R$.785.835,70**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo	R$.63.975,00	R$.63.975,00
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$.38.050,00	R$.38.050,00
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$.673.610,70	R$.673.610,70
04	Serviços de Terc. Pessoa Física	R$.10.200,00	R$.10.200,00
TOTAL DAS DESPESAS		**R$.785.835,70**	**R$.785.835,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2019 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:857114E4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.728.229/0001-09, neste ato representado por **Raquel Reis de Cerqueira,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.243.193, inscrita no CPF sob nº. 016.089.869-26, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 05/2020, no valor de R$ **473.395,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ **473.395,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 3.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 2.560,00
	Gêneros alimentícios	R$ 1.950,00
	Gás	R$ 1.890,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 1.895,70
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 6.956,61
	Material de Limpeza e Higiene	R$ 4.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 7.000,00
	Materiais para Manutenção de Veículos	R$ 1.500,00
	Material educativo, esportivo e pedagógico	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 34.252,31**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (reforma, desincetização)	R$ 7.925,00
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza do AR condicionado)	R$ 1.500,00
	Manutenção e Conservação de Veículos (reforma, seguro, franquia)	R$ 4.837,69
	Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos	R$ 2.500,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 3.300,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 4.800,00
	Serviços de monitoramento	R$ 1.980,00
	Serviços de telecomunicações	R$ 3.100,00
	Honorários contábeis	R$ 10.200,00
TOTAL		**R$ 40.142,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 277.000,00
	13º salário	R$ 24.500,00
	Férias + 1/3	R$ 33.000,00
	FGTS	R$ 32.000,00
	PIS	R$ 4.000,00
	INSS	R$ 28.500,00
TOTAL		**R$ 399.000,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02+03)		**R$ 473.395,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	R$ **34.252,31**
02	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$ **40.142,69**

03	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$ **399.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 473.395,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL REIS DE CERQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C3993609

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro o **Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.053.188/0001-07, neste ato representado por **Salvador Amerce de Brito,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.730.061 inscrita no CPF/MF sob nº. 361.216.739-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 06/2019, no valor de **R$ 388.183,90 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE: R$ 388.183,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	**R$ 14.078,67**
	Gás	**R$ 620,00**
	Material de manutenção e conservação de Bens Imóveis	**R$ 5.302,00**
	Material de Processamento de Dados	**R$ 1.920,46**
	Material de Limpeza e Higienização	**R$ 6.280,29**
TOTAL		**R$ 28.201,42**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	**R$1.640,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	**R$ 5.790,00**
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 3.820.75**
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 3.390,77**
	Serviços de telecomunicação	**R$ 4.544,55**
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	**R$ 1.682,00**
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 13.000,00**
TOTAL		**R$ 32.228,07**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	**R$ 230.956,37**
	Férias	**R$ 28.142,26**
	13º Salário	**R$ 20.809,98**
	FGTS	**R$ 22.580,53**
	INSS	**R$ 20.582,52**
	PIS	**R$ 2.987,75**
	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	**R$ 55,00**
TOTAL		**R$ 326.114,41**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 388.183,90**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 28.201,42**
02	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$ 1.640,00**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 32.228,07**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 326.114,41**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 388.183,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

SALVADOR AMERCE DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9185F2F1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2019

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adelia Paixão** e de outro o **Grupo Irmã Sheilla-Pequeno Semelhante** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.727.825/0001-74, neste ato representado por Jandira dos Reis Fernandes**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.963.306-3 inscrita no CPF sob nº.828.335.599-68, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 07/2018, no valor de R$ **R$ 656.926,60 (seiscentos e cinquenta me seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE: R$ 656.926,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gás	R$ 1.000,00
	Material Educativo e Esportivo	R$ 12.390,00
	Material de copa e cozinha	R$ 2.500,00
	Material de limpeza e Higienização	R$ 15.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$ 6.500,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$ 1.500,00
	Material de expediente	R$ 10.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 5.500,00
	SUB. TOTAL	**R$ 84.390,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 2.000,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 6.870,00
	Serviços Gráficos	R$ 700,00
	Vigilância Monitorada	R$ 1.612,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 2.500,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 12.656,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 8.140,00
	SUB. TOTAL	**R$ 34.478,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Vencimentos e salários	R$ 354.940,79
	13º Salário	R$ 30.000,00
	Férias e Abono Constitucional	R$ 39.000,00
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$ 11.028,72
	Encargos Sociais	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 31.033,00
	FGTS	R$ 32.960,00
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 4.000,00
	SUB. TOTAL	**R$ 502.962,51**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários do CIEE	R$ 35.096,09
	SUB. TOTAL	**R$ 35.096,09**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 656.926,60**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	**R$ 84.390,00**

02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 34.478,00**
03	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 502.962,51**
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 35.096,09**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$: 656.926,60**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30A4E043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1518

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	6.500,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	600,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	3.400,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	8.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	2.200,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gab. do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	7.500,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cultura e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	31.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	35.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	9.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	25.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	500,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	40.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	8.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	600,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	6.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	2.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL		**959.000,00**	

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$ 959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:09ACD5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2411

Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.518/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.518/2020 de 28 de outubro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	6.500,00
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	600,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão*	

DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	3.400,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	8.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	2.200,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gab. do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	7.500,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cultura e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	31.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	35.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	9.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	25.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	500,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	1.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	40.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	8.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	600,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	6.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	2.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1003	Obrigações Patronais	9.000,00
TOTAL		**959.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$ 959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B4D7B05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arreca-dação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.224/20 de 27 de outubro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1510	Material de Consumo (53)	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo (54)	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (58)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00-1501	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (101)	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00-1494	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (120)	R$ 5.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (119)	R$ 8.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.304.7.2.41	Vigiancia em Saude	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (142)	R$ 2.500,00
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 90.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (239)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 18.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 90.000,00
1301	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude - COVID 19	R$ 8.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 52.500,00
1510	Taxas - Exercicio de Poder de Policia	R$ 250.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 160.000,00
1501	Alienações de Ativos	R$ 100.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mes de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:08832352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARCOS DE OLIVEIRA MENDES

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **MARCOS DE OLIVEIRA MENDES,** inscrito no CPF: 010.168.939-06, com endereço situado à Rua Principal, S/N, Picacinho, Piên/PR, CEP: 83.8600-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo do item – suco de uva integral, totalizando um aumento de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SUCO DE UVA INTEGRAL** Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	250 litros	R$ 13,20	R$ 3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
Contratado

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____
Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:F14988B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 01/2020

CHAMAMENTO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES DAS PARCELAS

	Nome Responsável	CNPJ/CPF	Nome Espaço	Área de atuação	Valor parcela	Total
1	Josimar Ferraz	05.263.038/0001-70	Associação Beneficente Dikaion	Música	R$10.000,00	R$30.000,00
2	Ricardo Kletlinguer	17.036.714/0001-52	Espaço da Dança	Escola de Dança	R$7.000,00	R$21.000,00
3	Juciane dos Santos Silva	27.732.556/0001-29	Juciane dos Santos	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00
4	Jeferson Cassiano Oniesko	32.860.196/0001-80	Chácara Sonho Azul	Espaço de eventos: Cultura Popular, Música	R$7.000,00	R$21.000,00
5	Clari Terezinha Ehrenbrink	16.611.669/0001-	Ateliê de Artesanato Clari	Artesanato, moda	R$3.500,00	R$10.500,00

		50				
6	Thais Aparecida Silva Correia	22.983.311/0001-50	T-Black Rabbit Tatoo	Tatuagem artística	R$3.500,00	R$10.500,00
7	Rafael Florentino Camargo	27.155.909/0001-75	Sócrates Educacional	Artes do teatro, Artes visuais, Cultura Popular, Literatura, Música	R$7.000,00	R$21.000,00
8	Cleverson Raimundo de Souza	27.717.459/0001-67	CR Company	Artes Visuais, Cultura hip hop, Música, Cultura Popular	R$3.500,00	R$10.500,00
9	Guilherme Fernando de Lima Mulato	29.772.426/0001-45	Familink Tatoo	Tatuagem artística	R$3.500,00	R$10.500,00
10	Eurides Ribeiro dos Santos	09.656.476/0001-50	Associação Menino Deus	Artes Circense, Artes da Dança, Artes do Teatro, Artes Visuais, Literatura e Música	R$10.000,00	R$30.000,00
11	Denise Terezinha Schultz Giraldi	019.377.379.18	Artesanato	Artesanato e moda	R$3.500,00	R$10.500,00
12	João Fábio Alves de Lima	10.342.222/0001-46	Centro Espírita Sete Cruzes das Almas	Cultura Popular, Música, cultura afro-brasileira	R$10.000,00	R$30.000,00
13	Eloi Pires Ferreira	28.153.563/0002-10	Cinecom	Audiovisual, cinema	R$10.000,00	R$30.000,00
14	Caroline Jess Honório Silva	044.516.659-22	Banda Resgate	Música	R$7.000,00	R$21.000,00
15	Luiz Carlos da Silva	08.702.669/0001-37	Luiz Carlos da Silva	Artesanato	R$7.000,00	R$21.000,00
16	Tatiane Jagher	12.299.647/0001-45	Jagher Indústria e Comércio de Acessórios e Calçados Ltda	Artesanato, moda	R$3.500,00	R$10.500,00
17	Francisco Audineis de Oliveira	11.349.137/0001-72	Oliveira e Oliveira Snooker Bar Ltda	Casa de Shows e apresentações artísticas	R$7.000,00	R$21.000,00
18	Francielle Cristine Sora Adriano	30.042.793/0001-72	Francielle Cristine Sora Adriano	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00
19	Alexander Philippe Brausteins Medina	032.719.339.52	Coletivo Arte Cultura Empreendedorismo de Piraquara	Artes Visuais, Cultura Popular, Música	R$3.500,00	R$10.500,00
20	Fernanda Maria Parede Sposito	24.022.280/0001-05	Allegro Escola de Ballet e Dança	Artes da Dança	R$7.000,00	R$21.000,00
21	Mauro Antonio Dacol	610.3123.839.00	Studio Dacol	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00
22	Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	27.504.647/0001-07	Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00
23	Lúcio Fernando Borges Castilhos	768.382.939-00	Upalelê	Espaço de eventos	R$7.000,00	R$21.000,00
24	Fausto Rene Cidreira e Silva	28.007.980/0001-73	Fausto Rene Cidreira e Silva	Artesanato, Cultura popular, gastronomia, patrimônio cultural.	R$3.500,00	R$10.500,00
25	Maria da Graça Melcchiors	40.447.385/0001-54	Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente	Artes Circense, artes da dança, artes do teatro e música	R$10.000,00	R$30.000,00
26	Gisele Gonzalez	818.279.209-63	Happy Kids	Artesanato, moda	R$3.500,00	R$10.500,00
27	Mayara dos Santos Costa Camargo	34.611.130/0001-82	Mayara dos Santos Costa Camargo	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00
28	Vanessa Eloisa Miranda Scharam	35.327.373/0001-56	Nananenem	Artesanto	R$3.500,00	R$10.500,00
29	Kauê de Aguiar	124.246.669-03	Kauê de Aguiar	Artes Visuais, Audiovisual, Desing e Música	R$3.500,00	R$10.500,00
30	Andreza Renata Smaka Michel	024.913.139-01	Theshorts	Música	R$3.500,00	R$10.500,00
31	Leiliana Cristina Gonçalves Bastian	052.712.449-46	Ateliê Leli Bastian	Artesanato	R$3.500,00	R$10.500,00

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:745C8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 10/2020
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
ORGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO
RESPONSÁVEL: MARCELO RIBEIRO ZIMMER
DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Essa solicitação se faz necessária para dar atendimento a demanda da Câmara Municipal de Planalto, quando da realização de sessões ordinárias e extraordinárias, Audiências Públicas, e demais eventos institucionais organizados por esta entidade.
De acordo com Aurélio Buarque de Holanda, "evento institucional" pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.
Neste contexto, um evento institucional pode ser organizado e promovido por instituições públicas ou privadas, com o objetivo de atingir interesses de natureza, também, pública ou privada.
Assim, as despesas Decorrentes da realização de eventos devem ser dirigidas ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa ou operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão ou entidade públicos realizadores.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação será regida na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Os produtos deverão seguir as seguintes especificações e quantidades e, não obrigam a Câmara Municipal de Planalto a demandá-las durante o período contratual, servindo apenas como referências:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	UND	20	Cuca recheada diversos sabores 700G	R$ 7,00	R$ 140,00
02	KG	15	Bolo salgado	R$ 18,00	R$ 270,00
03	KG	20	Nega maluca com cobertura	R$ 19,99	R$ 399,00
04	KG	20	Bolo simples com cobertura diversos sabores; (laranja, leite condensado, coco, Abacaxi, limão, milho, baunilha).	R$ 18,00	R$ 360,00
05	UND	400	Mini Sonho (Doce de Leite, Goiabada, Creme Russo e/ou Chocolate)	R$ 1,25	R$ 500,00
06	KG	12	Mini churros (Doce de Leite)	R$ 25,50	R$ 306,00
07	UND	1000	Pão de queijo tradicional máximo 50g mínimo 40g.	R$ 1,10	R$ 1.100,00
08		800	Pão de queijo recheado, máximo 60g mínimo 40g opções recheio: calabresa, bacon, goiabada.	R$ 1,25	R$ 1.000,00
09	CENTO	20	Mini salgados fritos, 60 gramas no máximo e no mínimo 50 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Bolinho de queijo, coxinha de frango, quibe, rissoles (carne e/ou palmito). Pastel de vento (carne, frango, presunto e queijo).	R$ 45,00	R$ 900,00
10	CENTO	18	Mini salgados assados, de 60 gramas no máximo e no mínimo 40 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos; Mini Empada (frango com requeijão e/ou palmito), Mini Quibe assado; Mini Escondidinho de carne; Mini Pastel assado (bacon, frango, carne, queijo e presunto, calabresa); Mini Esfira (carne, frango com milho verde, e/ou bacon com milho); Mini Enroladinho (frango, salsicha, calabresa, com ervas finas)	R$ 55,00	R$ 990,00
11	UND	800	Sanduiche natural com pão 30 gramas, podendo-se escolher entre os seguintes tipos de recheios com 30 gramas: Mussarela, Presunto, tomate e Alface em boa qualidade e conservação; patê Natural, Peito de Peru e/ou frango, tomate Alface em boa qualidade e conservação;	R$ 1,80	R$ 1.440,00
12	UND	800	Bolinho grostoli (cueca virada) com cobertura	R$ 0,60	R$ 480,00
13	UND	500	Pãozinho recheado, máximo 60g mínimo 50g opções recheios: calabresa, bacon, presunto, todos com mussarela.	R$ 1,50	R$ 750,00
14	LT	30	Suco natural e/ou integral de frutas, sabores diversos, sem conservantes, com composição nutricional de 0% de sódio e sem adição de açúcares	R$ 8,00	R$ 240,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO deste certame está em **R$ 8.875,80 (oito mil, oitocentos e Setenta e cinco reais e oitenta centavos),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Contrato Social da Empresa
b) Alvara;
c) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
e) Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a entrega do objeto será de no máximo 01 (uma) hora, de antecedência ao evento. A solicitação deverá ser encaminhada pela Contratante à Contratada com no mínimo 08hrs00min, de antecedência ao evento. A entrega dar-se-á parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Planalto. O local de entrega dos itens será indicado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com pelo menos 08 (oito)horas, de antecedência ao evento, de acordo com a programação do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais e produtos devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens, que deverão ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.

Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por outros de qualidade igual e/ou superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos da presente Dispensa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo Administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução Parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Receber o produtos/serviço no prazo e condições estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecido;
f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
g) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
b) Prestar o serviço nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os itens que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
e) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Planalto – Pr, 23 de Outubro de 2020

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BFB6D3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Resultado Final para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	29,75	38,25
2º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
3º	011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1994	13.859.224-3	108.098.264-70	1,00	6,55	7,55
4º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	0,00	7,00
5º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	0,00	5,00
6º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0,00	2,50
7º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	0,00	1,00
8º	026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	7.073.890-2	043.951.889-07	1,00	0,00	1,00
9º	022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	21/10/1966	4.049.354-9	005.941.899-00	0,50	0,00	0,50
Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	22/07/1973	6.763.073-4	979.183.939-53	4,00	40,00	44,00
2º	010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	24/01/1976	7.415.196-5	038.490.389-47	1,00	40,00	41,00
3º	001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	06/11/1997	10.085.770-9	113.827.399-66	1,50	18,12	19,62
4º	008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	07/03/1991	10.508.135-9	060.147.739-16	2,50	9,45	11,95
5º	007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	30/03/1982	8.774.930-4	044.718.459-85	10,00	0,00	10,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	15/11/1988	9.103.141-8	067.802.579-74	6,50	40,00	46,50
2º	013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	04/06/1986	8.983.964-5	051.866.209-80	2,00	40,00	42,00
3º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00
4º	003/2020	SONIA SANTOS SCHIAVON	28/03/1990	10.403.353-9	077.043.029-57	8,50	24,37	32,87
5º	021/2020	FABIO BIONDO	07/02/1981	6.900.634-5	033.641.249-57	7,50	25,63	33,13
6º	020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	12/01/1993	9.827.514-2	071.981.979-22	0,50	19,50	20,00
7º	004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	10.313.775-6	067.694.399-30	1,00	18,43	19,43
8º	016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	16/05/1993	10.497.884-3	081.166.819-31	1,00	13,50	14,50
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	12/09/1995	10.681.665-4	090.575.469-73	1,50	11,75	13,25
2º	025/2020	VIVIANE CRISTINA P. HERNANDEZ	27/11/1982	7.408.220-3	037.922.079-23	2,00	0,93	2,93
CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM AFRODESCENDENTES								
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
2º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
3º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	0,00	7,00
4º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	0,00	5,00
5º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0,00	2,50
6º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	0,00	1,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00

Prado Ferreira (Pr), 30 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9E585099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	31/05/2019 A 30/05/2020	14/09/2020 A 23/09/2020
CLAUDIO LUIZ DA SILVA	ASSESSOR DE DIVISÃO	15/02/2018 A 14/02/2019	01/10/2020 A 20/10/2020
EDIVALDO JOSÉ ANASTÁCIO	MECÂNICO	20/04/2019 A 19/04/2020	31/08/2020 A 09/09/2020
ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2019 A 13/03/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/12/2016 A 01/12/2017	26/10/2020 A 04/11/2020
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/12/2017 A 01/12/2018	05/11/2020 A 14/11/2020
JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	JORNALISTA	11/05/2019 A 10/05/2020	24/08/2020 A 12/09/2020
LEILA BUSNARDO DOLATO	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO	03/12/2018 A 02/12/2019	21/10/2020 A 30/10/2020
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	27/11/2018 A 26/11/2019	30/09/2020 A 09/10/2020
LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	OPERARIO	17/10/2019 A 16/10/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/03/2018 A 07/03/2019	05/10/2020 A 24/10/2020
MANOEL BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	25/09/2018 A 24/09/2019	23/09/2020 A 22/10/2020
MARIO JORGE FARIA ALVES	OPERARIO	07/07/2018 A 06/07/2019	01/10/2020 A 30/10/2020
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR	DIRIG. DO SERVIÇO PÚB. MUNICIPAL	05/04/2019 A 04/04/2020	19/10/2020 A 02/11/2020
NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	20/07/2018 A 19/07/2019	30/09/2020 A 09/10/2020
NOELI APARECIDA LOVATO MORI	PROFESSOR MLPA	02/12/2018 A 01/12/2019	26/10/2020 A 30/10/2020
PEDRO GILBERTO SILVA	ASS. DE ATIV. OP. DE DIVISÃO	04/02/2019 A 03/02/2020	01/10/2020 A 20/10/2020
PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	11/03/2018 A 10/03/2019	13/10/2020 A 22/10/2020
PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	11/03/2019 A 10/03/2020	23/10/2020 A 27/10/2020
RENATA CAROLINE KROSKA	PROCURADOR	17/08/2018 A 16/08/2019	19/10/2020 A 30/10/2020
RENATO SANTOS CECCON	DIRIG. DO SERVIÇO PÚB.MUNICIPAL	07/04/2018 A 06/04/2019	06/10/2020 A 03/11/2020
ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	04/05/2019 A 03/05/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2019 A 01/01/2020	01/10/2020 A 10/10/2020
SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	PROFESSOR MLPE	01/01/2019 A 31/12/2019	23/10/2020 A 30/10/2020
VERA LUCIA ALIEVE COSTA	ZELADOR	19/08/2018 A 18/08/2019	22/09/2020 A 01/10/2020

Quatro Barras, 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B8193300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA	SECRETARIA MUN. DA AÇÃO SOCIAL	20/02/2019 A 19/02/2020	28/10/2020 A 16/11/2020
ARI ROSA DE OLIVEIRA	OPERARIO	15/01/2018 A 14/01/2019	01/11/2020 A 30/11/2020
CARLOS ALBERTO MOURA PEREIRA	ASS. OPERACIONAL DE SECRETARIA	01/01/2019 A 31/12/2019	20/10/2020 A 08/11/2020
CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	25/09/2018 A 24/09/2019	16/11/2020 A 15/12/2020
DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2019 A 03/05/2020	17/11/2020 A 26/11/2020
DOUGLAS RODRIGUES	ASS. DE ATIV. OP. DE DIVISÃO	01/01/2019 A 31/12/2019	23/10/2020 A 24/10/2020
DOUGLAS RODRIGUES	ASS. DE ATIV. OP. DE DIVISÃO	01/01/2020 A 31/12/2020	25/10/2020 A 06/11/2020
EDSON DA SILVA ELIAS	COORD. DE CONTROLE INTERNO	28/07/2018 A 27/07/2019	03/11/2020 A 12/11/2020
ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	ADMINISTRADOR	18/03/2018 A 17/03/2019	10/11/2020 A 18/11/2020
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2019 A 03/02/2020	16/11/2020 A 27/11/2020
FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	PROFESSOR MLPA	31/01/2019 A 30/01/2020	03/11/2020 A 07/11/2020
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	05/05/2018 A 04/05/2019	03/11/2020 A 12/11/2020
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	02/12/2018 A 01/12/2019	03/11/2020 A 12/11/2020
IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2019 A 31/05/2020	01/11/2020 A 30/11/2020
JACIR ALVES MACIEL	OPERARIO	30/12/2018 A 29/12/2019	02/11/2020 A 21/11/2020
JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	07/01/2016 A 06/01/2017	26/11/2020 A 12/12/2020
JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	07/01/2017 A 06/01/2018	13/12/2020 A 20/12/2020
JAQUELINE MARY FILETI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2018 A 30/09/2019	16/11/2020 A 26/11/2020
LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	19/04/2018 A 18/04/2019	02/11/2020 A 06/11/2020
LUCIANE PEREIRA ROCHA	PROFESSOR MLPE	02/01/2019 A 01/01/2020	30/11/2020 A 06/12/2020
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	08/07/2019 A 07/07/2020	04/11/2020 A 13/11/2020

MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	ZELADOR	09/03/2019 A 08/03/2020	10/11/2020 A 27/11/2020
MARIA GUADALUPE DA ROSA	ZELADOR	15/06/2018 A 14/06/2019	16/11/2020 A 13/12/2020
NADIR PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2018 A 10/12/2019	03/11/2020 A 17/11/2020
PEDRO ARI BENINCA	DIRIG. DO SERVIÇO PÚB.MUNICIPAL	30/11/2015 A 29/11/2016	26/10/2020 A 14/11/2020
ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	PROFESSOR MLPE	02/12/2018 A 01/12/2019	26/11/2020 A 05/12/2020
SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/10/2018 A 01/10/2019	23/11/2020 A 28/11/2020
SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/03/2018 A 03/03/2019	23/11/2020 A 28/11/2020
SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	PROFESSOR MLPE	01/01/2019 A 31/12/2019	23/11/2020 A 27/11/2020
SUZANA AGUIAR MOREIRA MIRO MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	31/08/2018 A 30/08/2019	24/11/2020 A 30/11/2020
SUZANA AGUIAR MOREIRA MIRO MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	31/08/2019 A 30/08/2020	01/12/2020 A 23/12/2020
VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	07/06/2019 A 06/06/2020	02/11/2020 A 21/11/2020

Quatro Barras, 28 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:386EC66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.020

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ

Número do Empenho	Data do Pgto	Órgão de Divulgação	Valor Empenhado	Dotação	Valor Pago	Descrição da Publicidade
1570/2020	10/07/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
1971/2020	10/07/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
2457/2020	10/07/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
2847/2020	10/07/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
3296/2020	11/08/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
3763/2020	14/09/2020	Gazeta Reg. De Goioere	3.500,00	3.3.90.39.90.00	3.500,00	Publicidade Legal
1930/2020	13/08/2020	Salla de Propaganda LTDA	20.000,00	3.3.90.39.88.00	20.000,00	Publicidade/Propaganda
3083/2020	06/07/2020	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
3215/2020	15/07/2020	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
3764/2020	18/08/2020	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
3886/2020	27/08/2020	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
4079/2020	03/09/2020	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
3084/2020	06/08/2020	Imprensa Oficial do Estado	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
3509/2020	11/08/2020	Imprensa Oficial do Estado	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
3590/2020	09/09/2020	Imprensa Oficial do Estado	270,00	3.3.90.39.90.00	270,00	Publicidade Legal
3766/2020	28/09/2020	Imprensa Oficial do Estado	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
3861/2020	28/09/2020	Imprensa Oficial do Estado	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
3885/2020	28/09/2020	Imprensa Oficial do Estado	240,00	3.3.90.39.90.00	240,00	Publicidade Legal
3079/2020	11/08/2020	Editora E Graf Paraná Press	300,00	3.3.90.39.90.00	300,00	Publicidade Legal
3508/2020	14/09/2020	Editora E Graf Paraná Press	360,00	3.3.90.39.90.00	360,00	Publicidade Legal
3585/2020	14/09/2020	Editora E Graf Paraná Press	360,00	3.3.90.39.90.00	360,00	Publicidade Legal
3796/2020	14/09/2020	Editora E Graf Paraná Press	324,00	3.3.90.39.90.00	324,00	Publicidade Legal
3887/2020	14/09/2020	Editora E Graf Paraná Press	324,00	3.3.90.39.90.00	324,00	Publicidade Legal
TOTAL GERAL			**45.790,00**		**45.790,00**	

Rancho Alegre D´Oeste, 29 de Outubro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Chefe Departamento da Fazenda

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CCA7F28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, inscrito no C.N.P.J. de nº. 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Sr. Milton Andreolli, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Sra. Geraldina Gamla Bedin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a situação de emergência declarada pelo **Decreto Executivo Municipal nº 3.949/2020**, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DA LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: *YouTube* e *Facebook*.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Realeza e, sobretudo, devido a suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.
Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultura de Realeza, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas realezenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.
Realeza apresenta um histórico tocante no que se refere às produções culturais sendo referência, atualmente, nos eventos da região. O município se destaca em diversas atividades como Festivais de Música nativista, sertaneja e popular, Música na Praça – música alternativa, Feira Gastronômica, Natal de Luz e outros.
O Centro Juvenil, uma das instituições da rede municipal de ensino, atende adolescentes no período do contra turno escolar oferecendo atividades culturais variadas como Teatro, Circo, Fanfarra, Patinação Artística, Artesanato, Musicais... No ano de 2019 realizou quatro importantes apresentações para alunos de escolas públicas de Curitiba, no Teatro Guaíra, teatro referência no país e na América Latina.
A cultura se faz presente diariamente nas escolas municipais. São oito escolas, destas quatro atendem em período integral e duas com jornada ampliada todas oferecendo aos alunos diferentes oficinas culturais. As atividades Culturais são incentivadas e valorizadas desde a primeira infancia o que faz com que Realeza se destaque também neste setor. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia e influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricistas, escultores, músicos, iluminadores, etc. E, de forma indireta, para o comércio, mercados, restaurantes, dentre outros. Portanto, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (*YouTube e Facebook*) e presencial (pós pandemia) em espaços públicos após a liberação pelos órgãos de saúde.
2.2. O presente Edital financiará 7 (sete) propostas de apresentações artísticas distribuídas em modalidades distintas, a saber:

I- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 07 (sete) produções artísticas e culturais (*shows*) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção musical de Banda (*Live*) no valor unitário de R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Valor total da ação: R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

IV- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 05 (cinco) oficinas de dança tradicional gauchesca folclórica no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

V- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) oficina de dança tradicional fandangueira no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor total da ação: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

VI- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção de contação de histórias *online*. Valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VII- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 04 (quatro) produções de declamação de poesia no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2.1.Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual a modalidade da proposta inscrita.
2.4. Serão selecionadas inciativas artístico-culturais direcionadas para redes sociais e presenciais (pós pandemia) em espaços púlicos.
2.4.1. Execução prática em local pré definido com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.
2.5. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura e outras expressões da cultura popular.
2.6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.
2.7. É vedada a inscrição de proposta que:
a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

e) contenha conteúdo pornográfico;
f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
j) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Realeza, devidamente homologado pelo Município;
k) em que o proponente tenha contratos com o Município conforme resolução da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 DE 17 de agosto de 2020 exceto contratos interrompidos.
2.8. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
2.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá enviar o vídeo para a Secretaria de Educação, Cultura e Espote no email educacao@realeza.pr.gov.br em até 20 dias da data de repasse do valor para ser postado na página do *Facebook* da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr, para posteriormente poder postar em suas próprias redes sociais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente Edital e conforme Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, *§ 8º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário*.
3.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Realeza e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.
3.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
3.4 É vedada a participação, como proponente, de:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Realeza.
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) Contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
g) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Realeza.
3.5 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Realeza;
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Realeza;
e) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Realeza.
3.6 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
3.7 Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Realeza anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
3.8 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 03 de novembro de 2020 e encerram-se às 23h59min do dia 10 de novembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: *educacao@realeza.pr.gov.br*.
4.1.1 No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **"INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL"**.
4.1.2 . As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo Edital, conforme ANEXO I.
4.1.3 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital.
4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do Edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
4.2.1 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
4.2.2 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Junto com o formulário de inscrições ANEXO I **(em formato PDF)** o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar os seguintes documentos:
5.1.1 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.
a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
5.2 As pessoas físicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1, também:
5.2.1 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta de terceiros, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);
5.2.2 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
5.3 As pessoas jurídicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1, também:
5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5.3.2 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.3.3 Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

5.3.4 Cópia do CNPJ;
5.3.5 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
5.3.6 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
5.4 Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.
5.5 No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
5.6 A ***ausência*** de documentação prevista no item 5 deste Edital ***INABILITA*** a inscrição.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
6.2 Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							**PONTUAÇÃO**
	CRITÉRIOS	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Ótimo**	**Pontuação Máxima**
01	Consistência da proposta: coerência e clareza;	00	05	15	20	30	30 Pontos
02	Originalidade, criatividade e inovação;	00	05	15	20	30	30 Pontos
03	Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;	00	05	10	15	20	20 Pontos
04	Atuação e Experiência na área cultural.	00	05	10	15	20	20 Pontos

6.3 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
a) Maior pontuação no quesito: **Consistência da proposta: coerência e clareza;**
b) Maior pontuação no quesito: **Originalidade, criatividade e inovação;**
c) Maior pontuação no quesito: **Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;**
d) Maior pontuação no quesito: **Atuação e Experiência na área cultural;**
6.3.1 Permanecendo o empate caberá ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR E AVALIADOR DE CULTURA deliberar acerca do desempate.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de a proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.
7.2 A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
7.3 No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.
7.4 O pagamento será realizado em parcela única.
7.5 Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e encaminhar para postagem na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Realeza -Pr.
7.5.1 O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado e de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br .

8 DOS RECURSOS
8.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o parecer para divulgação no site http://www.realeza.pr.gov.br/

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site http://www.realeza.pr.gov.br/_devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao contratado:
a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
e) Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal de Realeza através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
f) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Realeza, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
g) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC e o Brasão da Prefeitura Municipal de Realeza;
h) O Proponente juntamente com o Comitê Municipal de Cultura irão elaborar o calendário de realização das atividades o qual será regido por contrato de prestação de serviços e informado ao público em geral, com ampla divulgação através das redes sociais e mídias, a(s) data(s) de

realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.

DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS:
I - 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução novembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

II- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 07 (sete) produções artísticas e culturais (shows) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Os responsáveis vencedores da proposta deverão apresentar produções culturais (shows) para públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas a serem definidas para dezembro de 2020 ou pós pandemia. Com duração mínima de 02 (duas) horas cada produção.

III- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção artística e cultural musical (Banda Show) popular no valor unitário de R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para a produção. Valor total da ação: R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical de Banda (*Live*), para público diverso visando entretenimento com músicas de artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para novembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 02 (duas) horas.

IV- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 05 (cinco) oficinas de danças tradicionais gauchescas folclóricas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
- O responsável vencedor da proposta deverá executar cinco oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 01 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 02 – Elenco Mirim, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 03– Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 04 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 05 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Data prevista para execução novembro/dezembro de 2020 ou pós pandemia.

V- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de dança tradicional fandangueira no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor total da ação: R$ 6.000,00 (seis mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar duas oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 01 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 02 – Elenco Veterano, faixa etária acima de 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução novembro/dezembro de 2020 ou pós pandemia.

VI- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de contação de histórias. O responsável vencedor da proposta deverá executar duas contações de história. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a produção. Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar a contação com tema livre seguindo as prerrogativas deste edital. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 e máxima de 30 minutos e conter classificação indicativa para público infantil. As histórias poderão ser de criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A contação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. As datas previstas para execução serão nos meses de novembro e dezembro de 2020 ou pós pandemia.

VII- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 04 (quatro) produções de declamação de poesia no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os responsáveis vencedores das propostas deverão executar a declamação com tema livre seguindo as prerrogativas deste Edital. As poesias poderão ser de criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A declamação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. A data prevista para execução é no mês de novembro de 2020 ou pós pandemia.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever a proposta o proponente assume, sob as penas da Lei:
a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Realeza para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
11.3 Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br ou pessoalmente.
11.3.1 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentadas.
11.3.2 No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
11.3.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
11.3.4 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comitê Municipal de Cultura.
11.3.5 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (46) 3543-1122.
11.3.6 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
I – Modelo de Formulário de Inscrição;
II – Minuta de Contrato.

Município de Realeza/PR, aos 29 dias do mês de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

GERALDINA GAMLA BEDIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 05/2020 – EDITAL
DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título:_____

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

I - 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução novembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos.

II- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 07 (sete) produções artísticas e culturais (shows) no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Os responsáveis vencedores da proposta deverão apresentar produções culturais (shows) para públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas a serem definidas para dezembro de 2020 ou pós pandemia. Com duração mínima de 02 (duas) horas cada produção.

III- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (uma) produção artística e cultural musical (Banda Show) popular no valor unitário de R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para a produção. Valor total da ação: R$ 16.957,24 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical (*Live*), para público diverso visando entretenimento com músicas de artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para novembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 02 (duas) horas.

IV- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 05 (cinco) oficinas de danças tradicionais gauchescas folclóricas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
- O responsável vencedor da proposta deverá executar cinco oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 01 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 02 – Elenco Mirim, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 03– Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 04 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Oficina 05 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 16h de duração;
Data prevista para execução novembro/dezembro de 2020 ou pós pandemia.

V- 01 (um) edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de dança tradicional fandangueira no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor total da ação: R$ 6.000,00 (seis mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar duas oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 01 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 02 – Elenco Veterano, faixa etária acima de 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução novembro/dezembro de 2020 ou pós pandemia.

VI- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 01 (um) projeto de contação de histórias. O responsável vencedor da proposta deverá executar duas contações de história. Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a produção. Valor total da ação: R$ 3.000,00 (três mil reais). O responsável vencedor da proposta deverá executar a contação com tema livre seguindo as prerrogativas deste edital. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 e máxima de 30 minutos e conter classificação indicativa para público infantil. As histórias poderão ser de criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A contação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. As datas previstas para execução serão nos meses de novembro e dezembro de 2020 ou pós pandemia.

VII- 01 edital de chamamento público por credenciamento para 04 (quatro) produções de declamação de poesia no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Os responsáveis vencedores das propostas deverão executar a declamação com tema livre seguindo as prerrogativas deste Edital. As poesias poderão ser de criação própria do intérprete ou de qualquer outro autor sendo este elemento de livre escolha do candidato. Também será livre sua interpretação. A declamação deverá ser por meio audiovisual, como recurso extra o candidato poderá colocar uma música de fundo durante a gravação do vídeo. A data prevista para execução é no mês de novembro de 2020 ou pós pandemia.

Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:
( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais
( ) Literatura
( ) Música
( ) Dança
( ) Outra. Qual?

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:
( ) *YouTube*
( ) *Facebook*

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica		
Nome do Proponente:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		**N°**
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**

Cidade:	**UF:**	**Telefone:**	**Celular:**
RG:	**Orgão Expedidor:**		
Nome do Responsável: *(somente em caso de Pessoa Jurídica)*			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA
Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

MUITO IMPORTANTE:
No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:
– PORTFÓLIO OU CURRÍCULO D– PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE
O PROPONENTE
4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário) *Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.*	
1 – Nome:	
CPF:	**Função:**
Portfólio resumido:	

2 – Nome:	
CPF:	**Função:**
Portfólio resumido:	

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO *(OPCIONAL).*
Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.

7 - DECLARAÇÃO	
7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC 7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e Data:	**Assinatura obrigatória da proponente** (assinatura digital igual à do RG)

EDITAL DE CAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 EDITAL DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
LEI ALDIR BLANC

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MILTON ANDREOLLI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital **"FESTIVAL CULTURAL REALEZA 2020"** e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R$ …. (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:
I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
VI– Ceder ao Município de Realeza o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
VII – Divulgar o financiamento da **Prefeitura Municipal de Realeza** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
VIII – Atender com presteza à Secretaria Municpal de Educação, Cultura e Esportes nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
X - Informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail educacao@realeza.pr.gov.br , o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Realeza";
II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;
III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA
I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail educacao@realeza.pr.gov e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;
II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;
III - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA
O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Realeza";

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura
13.392.1301 – 2.084 – Atividades do Departamento de Cultura
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 855 – Lei Federal n° 14.047/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Realeza/Pr, quando não resolvidas administrativamente.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Realeza, aos ____ do mês de novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito de Realeza
Contratado(a)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19E71BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 287 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**18/10/2020**
Data de chegada	**18/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,44**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2020**
Data de chegada	**19/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR na AMSOP.**
Data de saída	**15/10/2020**
Data de chegada	**15/10/2020**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**21/10/2020**
Data de chegada	**21/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Deise Rodrigues**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/10/2020**
Data de chegada	**23/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**22/10/2020**
Data de chegada	**22/10/2020**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**25/10/2020**
Data de chegada	**25/10/2020**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/10/2020**
Data de chegada	**23/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/10/2020**
Data de chegada	**26/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/10/2020**
Data de chegada	**30/10/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Marivone Rodrigues de Souza**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/10/2020**
Data de chegada	**29/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**
Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/10/2020**
Data de chegada	**29/10/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:EA93B8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1115, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Despesa				
	Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
	Suplementar	Superávit Financeiro		161.000,00	161.000,00
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		161.000,00
	5.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0005.1010	SUPERCRECHE			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
911	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	161.000,00	
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	26.362.0005.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1041	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	161.000,00	161.000,00
	Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	161.000,00	161.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:6F955FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 182/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Despesa				
	Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
	Suplementar	Superávit Financeiro		161.000,00	161.000,00
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		161.000,00
	5.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0005.1010	SUPERCRECHE			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
911	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	161.000,00	
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	26.362.0005.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1041	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			
	Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	161.000,00	161.000,00
	Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	161.000,00	161.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 29 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:00B2290B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.598/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.362.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	250.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	2.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00

Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	950.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	70.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério		
12.361.0010.2030		-	Manutenção da Divisão de Coordenadoria de Educação Básica		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	850.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	140.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	370.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	190.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	120.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	75.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2066		-	Manutenção das Atividades de Industria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.362.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	1.190.000,00
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	100.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	150.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.270.000,00
12.361.0010.2023		-	Manutenção da Merenda Escolar		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
12.364.0010.2024		-	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.18.00.00		-	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	200.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	90.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	250.000,00
10.302.0009.1035		-	Ampliação do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	150.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2056		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	150.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	150.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**4.362.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:394DDCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2020

Dispõe sobre nomeação de Comitê de retorno às aulas presenciais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de retorno às aulas presenciais no município de Rio Negro, os membros/representantes abaixo relacionados:

I -	Secretária Municipal de Educação	Jussara do Rocio Heide;
II -	Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	Daniele de Souza Alves;
		Jacqueline Souza da Cunha;
		Larissa Leocádia Hitner Schelbauer;
		Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski;
		Josiane dos Santos Grah;
		Claudinei Uhlmann;
III -	Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação	Samuel de Lara;
IV -	Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação	Jéssica Tandler Rosa Paqueira;
V -	Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação	Giceli Elizabeth Luders Henning;
VI -	Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação	Carla Maria Kiatkoski;
VII -	Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	Leoni Aparecida Jollembeck;
VIII -	*Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI*	Jucilene Fernandes de Oliveira;
IX -	*Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das Escolas Municipais*	Cristiane Ribeiro dos Santos;
X -	*Diretora de Unidade Escolar*	Viviane Lauri de Lima;
XI -	*Coordenador de Unidade Escolar*	Teotônio Berger;
XII -	*Serviços Gerais*	Marlene Aparecida Cardoso;
XIII -	*Professor de Ensino Fundamental*	Marcela Dolinski;
XIV -	*Professor de Educação Infantil*	Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann;
XV -	*Representante da Educação Especial*	Marcia Maria Ciola de Moura;
XVI -	*Representante da Educação em tempo integral*	Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt;
XVII -	*Representante do Conselho Municipal de Educação*	Dirlene Nunes Ribeiro;
XVIII -	*Representante da Secretaria Municipal de Saúde*	Anna Paula Kuhl Alves;
XIX -	*Representante da Escola Particular "Bom Jesus"*	Zeliane Maria Virgílio Trisotto;
XX -	*Representante da Escola Particular "Referência Mundo Mágico"*	Marinês Schfascheck Ribeiro.

Art.2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:198124A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2020 MODALIDADE – PREGÃO N° 84/2020

OBJETO: Contratação de serviços funerários

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	500,00	km	Translado perímetro urbano	0,000	Henvida Organizações Ltda
1	2	2.000,00	km	Translado fora do perímetro urbano	0,000	Henvida Organizações Ltda
1	3	15,00	srv	Serviços funerários Adultos, compreendendo: Fornecimento de 01 Mortuário Adulto, simples, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável.	0,000	Henvida Organizações Ltda
1	4	7,00	srv	Serviços Funerários Infantis compreendendo: Fornecimento de 01 Mortuário Simples de 60cm até 1,20m para criança, velas, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável.	0,000	Henvida Organizações Ltda

Rio Negro, 29 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83D74104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ref. Pregão Presencial nº 007/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira,

955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **G.V.C. COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Beija Flor, nº 128, Bairro Vila Olívia, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ nº 32.844.056/0001-19, representada pelo Sr. Guilherme Veronez Costa, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, residente na Rua Rui Barbosa, nº 400, Bairro Santa Zélia, na cidade de Astorga – PR, portador do RG nº 108.311.154-1 SSP-PR e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 007/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	Und.	1	O Aspirador de Pó Portátil vertical, dois em um podendo ser usado na vertical e função portátil, potência de no mínimo 1000W, com certificação do INMETRO, possuindo filtro hepa; depósito de resíduos com capacidade de no mínimo 800ml, dispensando o uso de saco descartável; bocal com escova; filtro permanente, removível e lavável; sistema ciclônico. Cabo com 5 metros de comprimento, 110 volts.	191,95	191,95	WAP
3	Und.	1	Cafeteira elétrica, com sistema corta pingos, filtro Removível, com luz indicadora de funcionamento,Jarra de vidro, garantia de funcionamento mínima de 01 ano, para 25 xícaras ou mais.	164,36	164,36	ELECTROLUX
4	Und.	1	Caneta Multimídia Laser Apresentador para Slides Show	83,53	83,53	ROHS
6	Und.	3	Fragmentadora de Papel 8 folhas Cesto 12L 110V.	331,73	995,19	VINIK FP100
14	Und.	1	Tv Smart Led UHD 4k 50 polegadas wifi: tela do tipo led anti-reflexiva, resolução mínima 3840 x 2160 (4k UHD), taxa mínima de atualização da tela de no mínimo 60hz, com HDR, potência de saída de áudio mínima de 20w Rms, estéreo, conexão para rede sem fio (wireless) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador), conector RJ45 para Lan 10base-t/100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador), conversor digital de tv integrado (isdb-tb), voltagem bivolt automática (110-220 volts ca 60hz), consumo máximo de energia de 190 watts. Conexões de entrada: mínimas de duas entradas usb (versão mínima 2.0), três entradas hdmi (versão mínima 1.4), tecnologia dlna (digital living network alliance), conexão bluetooth deaudio. Idioma do menu em português.	2.661,48	2.661,48	SEMP SK8300

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.096,51 (quatro mil e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.1.042.000 Imóveis, Obras e Equipamentos - RPPS. 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

_____ *INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA*	_____ *G.V.C. COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI*

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:413DD648

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ref. Pregão Presencial nº 007/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Neves Armond, nº 140, sala 103, na cidade de Vitória - ES, cadastrada no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, representada pelo Sr. Maicon Bagatoli, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Dr. Blumenau, nº 6600, Bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial – SC, portador do RG nº 548.215-6 SSP-SC e do CPF nº 078.770.239-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 007/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	Und.	2	Bebedouro de mesa: Fornece água Gelada e Natural, Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico, Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Capacidade de Armazenamento 2 Litros, controle de temperatura, pingadeira removível, torneira de plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia; com no mínimo 12 meses de garantia. 110v/ 220v	520,00	1.040,00	LIBELL – ACQUAFLEX HERMETICO
7	Und.	1	Geladeira Frost Free Duplex 275 litros Branca com Prateleiras Altura Flex, Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 60 x 172,3 x 70,7 Peso 56kg, Gavetas1 gaveta.110v	2.100,00	2.100,00	CONSUL – CRM39
9	Und.	1	Máquina de lavar 10 kg turbo branca, com 04 níveis de água, dispenser para sabão, filtro para pegar fiapos , abertura da tampa superior , 110V	1.540,00	1.540,00	COLORMAQ – LCA12
12	Und.	1	Microondas 31L Branco, Potência Mínima 1000w voltagem 110v painel digital e prato giratório	670,00	670,00	ELECTROLUX – MEF41

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fomecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.1.042.000 Imóveis, Obras e Equipamentos - RPPS. 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6AEC11B9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ref. Pregão Presencial nº 008/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. Ovidio Gava Junior, brasileiro, comerciante, residente na Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de copa e cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 008/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	Und.	1	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 3 litros.	67,30	67,30	MAX
3	Und.	1	Conjunto para café 3 peças: 1 filtro, 1 porta filtro e 1 adaptador para garrafa térmica, em plástico térmico	22,05	22,05	AMELIA
6	Und.	5	Dispenser (Suporte) para sabonete líquido: Suporte de parede em plástico branco ABS resistente para sabonete líquido, reservatório com capacidade para 800 ml, acionamento através de botão dosador	38,00	190,00	BELL
7	Und.	1	Garrafa térmica inox soprano com capacidade 1,8 litros	117,36	117,36	INVICTA
8	Und.	2	Garrafa térmica inox soprano com capacidade 1 litro	91,03	182,06	INVICTA
9	Und.	2	Jarra, material vidro, capacidade 1,8l, modelo com tampa, cor transparente incolor.	29,35	58,70	GP
10	Und.	2	Peneira cozinha, material plástico, diâmetro 16 cm, características adicionais coador em nylon, cor branca.	4,85	9,70	TRITEC
11	Und.	5	Suporte para papel toalha interfolhado, para papéis toalha interfolha 2 ou 3 dobras,sistema que permite sair apenas uma folha por vez, com visor. Sistema de Abertura e Fechamento: sistema por chave.	39,00	195,00	BELL
12	Und.	2	Suporte plástico p/ bucha, detergente e sabão, cor branca.	6,10	12,20	ARQ
13	Und.	24	Xícara para café, com pires, em porcelana branca lisa, capacidade de 65ml a 75ml.	12,00	288,00	TEXAR
14	Und.	12	Xícara para chá, com pires, em porcelana branca lisa, capacidade de 180ml a 230ml.	12,05	144,60	TEXAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.286,97 (um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***CAMPOS & GAVA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3180E2C2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, nº 810, Centro, na cidade de Andirá - PR, cadastrada no CNPJ nº 06.162.104/0001-89, representada pelo Sr. Tiago Estefanuto, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Orlando Urizi, nº 50, Centro, na cidade de Andirá – PR, portador do RG nº 8.358.392-4 SSP-PR e do CPF nº 044.561.329-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
1	100	FR	Água Sanitária, em frasco resistente, **contendo 1 Litro,** tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,70	170,00	AYLAG
2	100	FR	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida e antisseptico para as mãos, **frasco com 500ml,** produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	8,24	824,00	MEGA
3	100	FR	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada.Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA.	5,75	575,00	MEGA
13	1	und	DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm.	9,12	9,12	SANCHES
14	50	FR	DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda ou floral.	4,02	201,00	AYLAG
17	100	FR	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,47	147,00	AYLAG
23	10	CX	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa	2,60	26,00	FIAT LUX

			para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.			
26	50	FR	LIMPA VIDROS contendo bico borrifador - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	12,60	630,00	GIOCA
37	150	PCT	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem, acondicionado em pacotes com 4 unidades. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 6 segundos; furos máximo 15 em mm²/m²; pintas máximo 1,3 em mm²/m²; resistência a tração a seco direção de fabricação mínimo 140 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70 e composição fibrosa, de acordo com a NBR NM ISO 2470:2001, NBR NM ISSO 536:2000, NBR 15004:2003, NBR NM ISO 1924-2:2001, NBR 8259:2002, NBR 15134:2007 e NBR 14129:1998. Embalagem em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração com 4 unidades.	4,86	729,00	DELICATE
43	5	und	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 40 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	21,20	106,00	SANCHES
44	5	und	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 60 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	25,49	127,45	SANCHES
55	10	und	VASSOURA DE NYLON - Especificações Mínimas: composta de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.	8,53	85,30	DUPLAS
57	50	und	Pano de prato, tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	4,06	203,00	CCA
58	50	und	Pano para limpeza de chão,em algodão cru, 60 cm x 80 cm, alta absorção de umidade, gramatura batida, costuras laterais, peso mínimo 160g.	7,50	375,00	CCA
59	5	PCT	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	1,93	9,65	PRIMAVERA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.217,52 (quatro mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fomecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BB46BEF5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal José Maria da Rocha, nº 430, na cidade de Prado Ferreira - PR, cadastrada no CNPJ nº 24.413.415/0001-55, representada pela Sra. Gisele Aparecida de Moraes, brasileira, sócia administradora, residente na Rua Bocaina, nº 421, Centro, na cidade de Prado Ferreira – PR, portadora do RG nº 8.734.343-0 SSP-PR e do CPF nº 047.668.079-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
4	5	und	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	5,48	27,40	ARQPLAST
5	5	und	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	10,90	54,50	ARQPLAST
6	4	und	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, capacidade mínima de 7,5 litros, com tampa. Cor Preto	19,19	76,76	ARQPLAST
9	20	CX	Coador de café de papel nº 102, 100% fibras celulósicas. **Caixa com 30 unidades.**	2,97	59,40	ODEBRECH
10	50	CX	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. **Caixa com 30 unidades.**	3,07	153,50	BRIGGITA
11	10	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada.	89,81	898,10	TOTALPLAST
12	6	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT COM 100 unidades cada.	93,63	561,78	TOTALPLAST
18	5	und	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Especificações Mínimas: base em formato oval medindo 11,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura; cerdas em polipropileno medindo 01 cm. Produto com garantia de 06 (seis) meses.	3,69	18,45	LIMPAMANIA
19	10	und	ESCOVA SANITÁRIA - Especificações Mínimas: cabo em material plástico e formato cilíndrico, medindo 42 cm; ponta com 12 cm de diâmetro; cerdas em polipropileno medindo 01 cm; acompanhada de suporte plástico compatível. Produto com garantia de 06 (seis) meses.	8,59	85,90	ORIGINAL LINE
20	15	PCT	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades com informações do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	1,25	18,75	ASSOLAN
25	1	und	Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em aluminio, 1 Refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difíceis. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados	113,75	113,75	PERFECT
31	30	und	LUVAS DE LIMPEZA G em borracha natural; no tamanho grande; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	5,05	151,50	DESCARPACK
32	50	und	LUVAS DE LIMPEZA M, em borracha natural; no tamanho médio; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	5,14	257,00	DESCARPACK
33	30	und	LUVAS DE LIMPEZA P em borracha natural; no tamanho pequeno; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	6,00	180,00	DESCARPACK
34	1	und	MANGUEIRA DE JARDIM de 1/2 polegada com 30m; flexível com engates rápidos e esguicho para pressão da água de, no mínimo, 140 psi; proteção UV; fabricada com reforço de malha de poliéster entre, pelo menos, duas camadas de PVC. Apresentação: Rolo com 30 metros.	83,74	83,74	SANCHES
35	3	und	Pá de lixo com base de alumínio, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9cm, com cabo de madeira de no máximo 1 m, revestido com plástico.	6,49	19,47	SANCHES
39	30	FR	Querosene embalagem de no mínimo 800 ml. Composição e informações sobre os ingredientes -Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. -Nome químico ou genérico: querosene comum, -N° CAS: 8008-20-6, -Composição química: -Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70% , -Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, -Hidrocarbonetos olefínicos: máx. 5%.	8,03	240,90	PETRUS
41	10	und	Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	6,72	67,20	SANCHES
42	5	und	Rodinho de espuma, 30 cm. Com cabo e espuma de poliuretano 1,5 mts	6,15	30,75	NOGUEIRA
46	5	und	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	7,89	39,45	NOGUEIRA
51	20	PCT	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 75cm largura 100 cm e diametro da boca 200 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	24,11	482,20	PLASTIPEROLA
53	20	PCT	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 63cm largura 80 cm e diametro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades,	16,49	329,80	PLASTIPEROLA

			embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.950,30 (três mil novecentos e cinqüenta reais e trinta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fomecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2DE8097D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Centro, na cidade de São João do Ivaí - PR, cadastrada no CNPJ nº 04.799.673/0001-04, representada pelo Sr. Alexsandro Queiroz, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, portador do RG nº 6.979.129 SSP-PR e do CPF nº 779.838.159-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
7	10	und	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 10 litros.	3,75	37,50	ARQPLAST
8	3	und	Cesto para lixo, com tampa e pedal, **capacidade 60 LITROS**, pedal em estrutura metálica, reforçado. Cor Preta.	97,36	292,08	ARQPLAST
15	5	FR	DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	9,16	45,80	ULTRA FRESH
16	50	und	Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária) 35 gr. Composição: Composição. Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, DURA ATÉ 200 DESCARGAS.	3,42	171,00	SANY MIX
21	50	PCT	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	1,23	61,50	ALPES
22	100	und	Flanela para tirar pó 30 x 40 cm, 100% algodão na cor laranja.	2,47	247,00	MARTINS
24	50	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito à base de celulose; medindo 30 cm de comprimento e 30 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	1,62	81,00	REAL
29	50	FR	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	2,84	142,00	ALPES
30	20	und	LUSTRA MÓVEL - Especificações Mínimas: composto de cera de carnaúba, parafina, espessante, silicone, conservante, fragrância e água; entregue em embalagem com 200 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	4,25	85,00	YPE
36	10	PCT	Palha de aço nº 1, 25g. , composição aço carbono.	1,01	10,10	ASSOLAN
40	10	und	Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	8,86	88,60	PEROVINHA
45	5	und	Rodo de borracha - 40cm, duas tiras, com cabo de 1,5m.	8,13	40,65	PEROVINHA
47	30	PCT	SABÃO EM BARRA - Especificações Mínimas: tipo glicerinado; composto de hidróxido de sódio; coadjuvante; corante; fragrância e água; entregue em pacote com 05 barras; cada barra com 200 gramas; Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	5,42	162,60	GOTA LIMPA
48	50	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg.	6,56	328,00	GOTA LIMPA
49	100	FR	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO erva doce Embalagem c/ 5L Especificação: Sabonete líquido, para as mãos, tipo perolado; composto de lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, agente perolizante, conservante e água; produto antibactericida; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	16,54	1654,00	JJ GUIMARAES
50	20	PCT	Saco para lixo, capacidade 15 litros / 3 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 39cm largura 50 cm e diametro da boca 100 cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. **Pacote com 100 unidades**, embalagem pesando no mínimo 0,75 kg.	7,16	143,20	BELAPLAST
52	20	PCT	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto, oxibiodegradabel (PEAD-Aprox. 0,96 g/cm³). Dimensões mínima: Altura 59cm largura 62 cm e diametro da boca 124 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	14,89	297,80	BELAPLAST
54	50	und	Sapólio cremoso. Sapólio cremoso líquido a base de cloro com 300 mililitros 0,25% - agente abrasivo, agente de branqueamento, COADJUVANTE TENSOATIVO, sequestrante, alcalizante, perfume e essência.	5,61	280,50	PEROVINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.168,33 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

_____ *INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA*	_____ *ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI*

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6B394D67

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. Ovidio Gava Junior, brasileiro, comerciante, residente na Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2020, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 29/10/2020.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
27	50	FR	LIMPADOR PARA PISOS DE MADEIRA - Especificações Mínimas: Uso Direto; composto de Resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactante aniônico e não iônico, fragrância, derivados de isotiazolinonas e veículo; entregue em embalagem plástica com 750 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	9,30	465,00	GIRANDO
38	300	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 ≥180 Tração curada longitudinal ABTCP P20/69 ≥800 Porosidade seg/300mL ISO 3687 ≥ 5,0 Alongamento % ABTCP P 37/77 ≥ 12,0 Alvura % pv ABTCP P16/82 ≥88. Deve ser apresentado laudo microbiótico do produto.	12,27	3681,00	POP
56	10	und	Vassouras de palha, propriedades mínima: cepa em palha com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com 3 arame; cabo de madeira medindo 150cm.	12,98	129,80	NG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.275,80 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do Instituto, sendo das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 29 de Outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***CAMPOS & GAVA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:16B2B1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 60/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Poste padrão Copel D/150 - 10,5mts	DOUGLAS POSSAN ME	5,00	1.325,00	6.625,00
1	2	Armação secundária 1 roldana 1/8	DOUGLAS POSSAN ME	7,00	9,00	63,00
1	3	Parafuso de aço galvanizado M 16 x 180mm	DOUGLAS POSSAN ME	7,00	7,15	50,05
1	4	Isolador Roldana 67 x 72	DOUGLAS POSSAN ME	7,00	6,10	42,70
1	5	Arruela quadrada 18mm aço galvanizado Padrão Copel	DOUGLAS POSSAN ME	7,00	0,55	3,85
1	6	Conector Perfurante CDP70 deriv 10-95 1,5-10	DOUGLAS POSSAN ME	12,00	9,60	115,20
1	7	Cabo Alumínio 4x4AWG 25mm	DOUGLAS POSSAN ME	150,00	12,55	1.882,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN ME	8.782,30

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2642ADC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 61/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cama Hospitalar duas manivelas 1004 - acompanha colchão D28 metalclin-movimentos: elevação de dorso, flowler, semi-fowler, semi-flowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. acionamento através de manivelas. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Acompanha grades e aço carbono. rodízios de 3 sendo dois em freios em diagonal. capacidade máxima: 150Kg. dimensões úteis:1,90x0,90x0,65. colchão hospitalar com espumas de bloco único antiácaro. Antifúngica e antialérgica, com densidade D28. costurado eletronicamente. Revestido em courvim de fácil higienização. Acabamento	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	2,00	3.485,00	6.970,00

		com zíper e ilhós para respiro. Dimensões:1.88x0,88x012cm.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	6.970,00

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9170E7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 66/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 80/2020
Licitação n°: 29/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 29/10/2020
Data de adjudicação: 29/10/2020
Objeto homologado: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER

MENON INFORMATICA LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN1060	UNI	50,00	40,00	2.000,00
2	RECARGA DE TONER CF-503-A	UNI	20,00	75,00	1.500,00
3	RECARGA DE TONER HP 85-A	UNI	60,00	38,00	2.280,00
4	RECARGA DE TONER HP CF-500-A	UNI	20,00	75,00	1.500,00
5	RECARGA DE TONER HP CF-501-A	UNI	20,00	75,00	1.500,00
6	RECARGA DE TONER HPP CF-502-A	UNI	20,00	75,00	1.500,00
TOTAL					10.280,00

Valor homologado: 10.280,00

Santa Amélia, 29 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4EC17C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 06/2020

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LABORATORIO PARANALISES CENTER LTDA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais aos Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, utilizando-se de todo o constante da Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com fator redutor de 30 % (Trinta por cento).
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2055	SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais aos Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, utilizando-se de todo o constante da Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com fator redutor de 30 % (Trinta por cento).	LABORA-TÓRIO PARANÁ-	UN	1,00	30.000,00

				LISES			

Prazo de Execução: 28/10/2021.

Prazo de Vigência: 28/10/2021.

Data da Assinatura: 29/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:241DE3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando Oficio 211/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5441	KARLA LIMA AGUILAR	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	20/01/2015	01/06/2018 à 01/06/2019	23/10/2020 à 06/11/2020
4142	LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	04/05/2015	04/05/2018 à 04/05/2019	29/10/2020 À 07/11/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5EDC60EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	DORI	CX	20,00	15,15	303,00
45	1	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerideos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMELIA	UNI	20,00	12,55	251,00
68	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	PREDILECTA	UNI	30,00	6,75	202,50
82	1	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	170,00	4,10	697,00
Total							- 1.453,50

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/07/2020.**

FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B818757D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	48/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Pneu 18.4.30 agrícola 12 lonas profundidade mínima de sulco 39,00 mm, aprovado pelo INMETRO.	MAGGION / R1	2,00	R$ 3.050,00	R$ 6.100,00

Valor Total Homologado - R$ 6.100,00

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E0EC7723

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	48/2020
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	29/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.054.804/0002-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 225/50 R17 aprovado pelo INMETRO	BRIDGESTONE / TURANZA T005	6,00	R$ 420,00	R$ 2.520,00
10	Pneu 12,5x80x18 12 lonas L3 profundidade mínima de sulco 20,0 mm, aprovado pelo INMETRO.	WESTLAKE / EL53	2,00	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
14	Pneu 1000R 20 radial 16 lonas borrachudo profundidade mínima de sulco 20 mm aprovado pelo INMETRO Modelo TG01	FIRESTONE / T546	8,00	R$ 1.548,75	R$ 12.390,00

Valor Total Homologado - R$ 16.990,00

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B810DA2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2020
b) Licitação Nrº :	48/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pneus 255 x 75 R x 15 Radial 6 lonas aprovado pelo INMETRO	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	4,00	R$ 525,00	R$ 2.100,00
12	Pneu 14.9-24 08 lonas profundidade mínima de sulco 37 mm, aprovado pelo INMETRO	GOODYEAR / DYNA TORQUE II	2,00	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
13	Pneu 1000R 20 radial liso 16 lonas profundidade mínima de sulco 16,5 mm aprovado pelo INMETRO Modelo FG01	GOODYEAR / ARMOR MAX MSS	4,00	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
15	Pneu 14.17-5 Frente, aprovado pelo INMETRO.	GOODYEAR / IT 323	4,00	R$ 1.555,00	R$ 6.220,00
16	Pneu 10 x 16,5 - 10 Lonas profundidade mínima de sulco 30,00 mm - Bob Cat/ Mini-Carregadeira, aprovado pelo INMETRO.	TITAN HD 2000	8,00	R$ 998,00	R$ 7.984,00

Valor Total Homologado - R$ 26.464,00

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DCEBF77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2020
b) Licitação Nrº :	50/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/10/2020
e) Objeto Homologado :	Permissão onerosa de uso de sala comerciai nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga Sala 07

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIJANE FERREIRA DA SILVA 06398100476
CNPJ/CPF: 38.195.364/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sala com área interna de 16,66 m², com dimensões de 5,05 metros por 3,30 metros.preparada para exploração comercial, denominada Loja 07	Meses	12,00	R$ 340,00	R$ 4.080,00

Valor Total Homologado - R$ 4.080,00

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A81CACD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2020 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2020
DECRETO 083/2020 -Anexo I

R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.396.450,51	2.289.455,99	2.359.459,06	2.538.056,14	2.439.459,98	2.379.455,99	29.577.062,25	29.577.062,25
	3.063.825,93	2.358.155,94	2.784.312,67	2.389.518,06	2.289.455,99	2.289.455,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	168.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.254.479,20	1.254.479,20
	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11		
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51		
Taxas	9.079,31	9.035,99	79.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	178.475,20	178.475,20
	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99		
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	210.294,40	210.294,40
	14.185,52	14.185,52	54.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52		
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	179.968,00	179.968,00
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		

Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.991,22	9.995,53	9.992,14	9.988,15	120.790,67	120.790,67
	9.988,15	10.174,10	10.610,44	10.050,22	9.988,15	9.988,15		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.019,61	9.023,92	9.020,53	9.016,54	109.126,67	109.126,67
	9.016,54	9.202,49	9.638,83	9.078,61	9.016,54	9.016,54		
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	284.976,00	284.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	284.976,00	284.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Transferências Correntes	2.256.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.398.690,59	2.250.097,82	2.240.097,82	27.613.209,98	27.613.209,98
	2.854.467,76	2.158.611,82	2.604.332,21	2.250.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82		
Transferências da União e de suas Entidades	1.596.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.742.270,07	1.593.677,30	1.493.677,30	19.566.097,96	19.566.097,96
	2.121.133,62	1.502.191,30	1.947.911,69	1.593.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	627.106,66	6.592.483,10	6.592.483,10
	591.730,56	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66		
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.454.628,92	1.454.628,92
	141.603,58	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86		
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.750.000,00	1.014.537,21	780.000,00	1.064.021,00			5.581.858,21	5.581.858,21
	349.000,00	600.000,00		24.300,00	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.809.634,97	2.968.787,34	2.804.253,20	3.266.871,28	2.104.254,12	2.044.250,13	31.134.840,46	31.134.840,46
	3.077.620,07	2.622.950,08	2.449.106,81	2.078.612,20	1.954.250,13	1.954.250,13		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C7F9853

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2020 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2020
DECRETO 083/2020 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.190,79	388.026,35	393.003,31	422.163,31	422.163,31	426.751,31		
	352.163,31	325.507,31	282.163,31	409.163,31	422.163,31	422.163,31	4.706.622,24	4.706.622,24
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11		
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	-46.123,89	9.716,11	9.716,11	60.800,00	60.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.047,70	300.903,78	323.726,82	266.766,82	316.766,82	342.178,82		
	472.573,30	423.422,82	416.766,82	335.606,82	266.766,82	266.766,82	4.060.294,16	4.060.294,16
4 - INVESTIMENTOS	-13.977,54	45.802,22	18.002,22	45.802,22	45.802,22	10.802,22		
	45.802,22	45.802,22	35.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	417.046,88	417.046,88
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-18.766,50		
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	252.928,00	252.928,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
Total da Fonte de Recurso 0	**782.193,45**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**828.454,85**	**778.454,85**		
	914.261,33	**838.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**9.591.003,28**	**9.591.003,28**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
Total da Fonte de Recurso 101	**107.390,47**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**		
	106.877,23	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**1.283.040,00**	**1.283.040,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	-120.252,01	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	18.749,04	18.749,04
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.882,96					132.882,96	132.882,96
Total da Fonte de Recurso 102	**12.691,55**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**		
	12.630,95	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**151.632,00**	**151.632,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44		
	100.367,44	100.367,44	200.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.304.891,20	1.304.891,20
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
	73.370,91	73.370,91	-26.629,09	73.370,91	73.370,91	73.370,91	780.803,20	780.803,20
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
Total da Fonte de Recurso 103	**177.403,78**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**		
	176.556,02	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**2.119.520,00**	**2.119.520,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	61.643,56	23.512,99	23.512,99	23.512,99		

	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	320.399,37	320.399,37
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
Total da Fonte de Recurso 104	**44.210,97**	**43.999,73**	**82.130,30**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**		
	43.999,73	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**566.338,57**	**566.338,57**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			12.097,63	24.300,00			36.397,63	36.397,63
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**12.097,63**	-	-	-		
	-	-	-	**24.300,00**	-	-	**36.397,63**	**36.397,63**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	14.077,63	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	116.724,56	116.724,56
Total da Fonte de Recurso 107	**9.372,23**	**9.327,47**	**14.077,63**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**		
	9.327,47	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**116.724,56**	**116.724,56**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	8.421,40	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	51.190,96	51.190,96
Total da Fonte de Recurso 110	**3.905,16**	**3.886,44**	**8.421,40**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**51.190,96**	**51.190,96**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	10.013,10	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	63.475,04	63.475,04
Total da Fonte de Recurso 122	**4.881,34**	**4.858,06**	**10.013,10**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**		
	4.858,06	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**63.475,04**	**63.475,04**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
Total da Fonte de Recurso 124	**6.833,92**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**		
	6.801,28	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**81.648,00**	**81.648,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09		
	170.712,09	204.560,09	170.712,09	-79.287,91	170.712,09	170.712,09	1.833.212,80	1.833.212,80
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86		
	169.770,86	175.922,86	209.770,86	459.770,86	209.770,86	209.770,86	2.654.409,60	2.654.409,60
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	177.977,60	177.977,60
Total da Fonte de Recurso 303	**390.510,72**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**		
	388.644,48	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**4.665.600,00**	**4.665.600,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
Total da Fonte de Recurso 328	**3.124,04**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**		
	3.109,16	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**37.324,80**	**37.324,80**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
Total da Fonte de Recurso 329	**8.786,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**		
	8.744,50	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**104.976,00**	**104.976,00**
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.293,02				1.293,02	1.293,02
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.293,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.293,02**	**1.293,02**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	102.949,30	39.129,41	39.129,41	39.129,41		
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	109.129,41	39.129,41	39.129,41	603.560,69	603.560,69
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39		
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	-32.663,61	37.336,39	37.336,39	378.216,00	378.216,00
Total da Fonte de Recurso 494	**76.833,00**	**76.465,80**	**140.285,69**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**		
	76.465,80	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**981.776,69**	**981.776,69**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			224,29				224,29	224,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**224,29**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**224,29**	**224,29**
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,13				4.225,13	4.225,13
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.225,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.225,13**	**4.225,13**
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			0,84				183,92	183,92
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**183,08**	-	-	-		
	-	-	**0,84**	-	-	-	**183,92**	**183,92**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		100.000,00	4.500,24	164.021,00			268.521,24	268.521,24

Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.500,24**	**164.021,00**	-	-		
	-	**100.000,00**	-	-	-	-	**268.521,24**	**268.521,24**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.595,26	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.873.486,36	1.873.486,36
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
Total da Fonte de Recurso 504	**175.729,89**	**174.890,01**	**175.472,37**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**		
	174.890,01	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**2.100.102,36**	**2.100.102,36**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.942,20	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	180.250,87	180.250,87
Total da Fonte de Recurso 507	**11.715,37**	**11.659,33**	**11.942,20**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**		
	11.659,33	**11.659,33**	**51.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**180.250,87**	**180.250,87**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.888,64	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.735,36	81.735,36
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
Total da Fonte de Recurso 510	**7.322,01**	**7.287,09**	**7.374,45**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**		
	7.287,09	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**87.567,36**	**87.567,36**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	71.927,71	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	91.174,01	91.174,01
Total da Fonte de Recurso 511	**1.757,30**	**1.748,90**	**71.927,71**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**		
	1.748,90	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**91.174,01**	**91.174,01**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
Total da Fonte de Recurso 512	**5.369,43**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**		
	5.343,87	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**64.152,00**	**64.152,00**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
Total da Fonte de Recurso 551	**2.635,95**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**		
	2.623,35	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**31.492,80**	**31.492,80**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,71				5,71	5,71
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,71**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5,71**	**5,71**
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00				40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**40.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			0,19				42,34	42,34
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**42,15**	-	-	-		
	-	-	**0,19**	-	-	-	**42,34**	**42,34**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			71,92				71,92	71,92
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**71,92**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**71,92**	**71,92**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141,95				141,95	141,95
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**141,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**141,95**	**141,95**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.049,54			65.000,00		
							91.049,54	91.049,54
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS						10.000,00		
							10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**26.049,54**	-	-	**75.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**101.049,54**	**101.049,54**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			488,83				488,83	488,83
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**488,83**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**488,83**	**488,83**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.087,96				10.087,96	10.087,96
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**10.087,96**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.087,96**	**10.087,96**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			240,88		0,15		241,03	241,03
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	**240,88**	-	**0,15**	-		
	-	-	-	-	-	-	**241,03**	**241,03**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			290,96				290,96	290,96
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**290,96**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**290,96**	**290,96**
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			651,45				651,45	651,45
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**651,45**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**651,45**	**651,45**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00		5.760,77		100.000,00		201.760,77	201.760,77
Total da Fonte de Recurso 810	**96.000,00**	-	**5.760,77**	-	**100.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**201.760,77**	**201.760,77**
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17,78**	**17,78**
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIASUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,09				62,09	62,09
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**62,09**	**62,09**
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS			867,95	0,53			868,48	868,48
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**867,95**	**0,53**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**868,48**	**868,48**
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			621,26				1.218,90	1.218,90
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	**597,64**	-	-	-		
	-	-	**621,26**	-	-	-	**1.218,90**	**1.218,90**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			609,74		3,84		613,58	613,58
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**609,74**	-	**3,84**	-		
	-	-	-	-	-	-	**613,58**	**613,58**
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			35.859,69				35.859,69	35.859,69
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**35.859,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**35.859,69**	**35.859,69**
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,24	6,85			67,09	67,09
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**60,24**	**6,85**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**67,09**	**67,09**
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			187,67				187,67	187,67
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**187,67**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**187,67**	**187,67**
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.208,66				6.208,66	6.208,66
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.208,66**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.208,66**	**6.208,66**
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			125.000,00				125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**125.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00						8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	-	-	-		
	8.000,00	-	-	-	-	-	**8.000,00**	**8.000,00**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.400,00						32.400,00	32.400,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	-		
	32.400,00	-	-	-	-	-	**32.400,00**	**32.400,00**
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400,00						5.400,00	5.400,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	-		
	5.400,00	-	-	-	-	-	**5.400,00**	**5.400,00**
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861,90						861,90	861,90
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	-		
	861,90	-	-	-	-	-	**861,90**	**861,90**
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.805,20				8.805,20	8.805,20
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**8.805,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.805,20**	**8.805,20**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								

4 - INVESTIMENTOS			23.930,43				23.930,43	23.930,43
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**23.930,43**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**23.930,43**	**23.930,43**
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			113.403,29				113.403,29	113.403,29
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**113.403,29**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**113.403,29**	**113.403,29**
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL								
4 - INVESTIMENTOS		185,95	38.000,00				38.185,95	38.185,95
Total da Fonte de Recurso 841	-	-	**38.000,00**	-	-	-		
	-	**185,95**	-	-	-	-	**38.185,95**	**38.185,95**
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS		361.000,00					361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	-	**361.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS		653.537,21					653.537,21	653.537,21
Total da Fonte de Recurso 843	-	**653.537,21**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**653.537,21**	**653.537,21**
Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS			332.500,00				332.500,00	332.500,00
Total da Fonte de Recurso 844	-	-	**332.500,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**332.500,00**	**332.500,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA								
4 - INVESTIMENTOS			142.500,00				142.500,00	142.500,00
Total da Fonte de Recurso 845	-	-	**142.500,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**142.500,00**	**142.500,00**
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			180.000,00				180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**180.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**180.000,00**	**180.000,00**
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.592,77			48.592,77	48.592,77
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	-	**48.592,77**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**48.592,77**	**48.592,77**
Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.231,36		110.000,00	100.000,00			667.231,36	667.231,36
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.618,48			2.000,00			4.618,48	4.618,48
Total da Fonte de Recurso 848	-	-	-	**200.000,00**	-	-		
	261.849,84	-	**110.000,00**	**100.000,00**	-	-	**671.849,84**	**671.849,84**
Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS				900.000,00			900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 849	-	-	-	**900.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS	9.000,00						9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	-	-	-	-		
	9.000,00	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00						2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	-	-	-	-		
	2.000,00	-	-	-	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
							15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 852	-	-	-	-	-	**15.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.962,00						5.962,00	5.962,00
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	-	-	-	-		
	5.962,00	-	-	-	-	-	**5.962,00**	**5.962,00**
Fonte de Recurso: 854 - Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.481,91	15,91			42.497,82	42.497,82
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			429,08				429,08	429,08
Total da Fonte de Recurso 854	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**42.910,99**	**15,91**	-	-	**42.926,90**	**42.926,90**
Fonte de Recurso: 855 - Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			298.310,17				298.310,17	298.310,17
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.013,23				3.013,23	3.013,23
Total da Fonte de Recurso 855	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**301.323,40**	-	-	-	**301.323,40**	**301.323,40**
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.289,72						22.289,72	22.289,72
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	-	-	-	-		
	22.289,72	-	-	-	-	-	**22.289,72**	**22.289,72**
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	-	-	-	-		
	-	**250.000,00**	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**

Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	-	-	-	-		
	-	**250.000,00**	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-		
	170.000,00	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00						165.000,00	165.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.800,00						134.800,00	134.800,00
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	-	-	-	-		
	299.800,00	-	-	-	-	-	**299.800,00**	**299.800,00**
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	-	-	-	-		
	100.000,00	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL								
4 - INVESTIMENTOS	70.000,00			46,16			70.046,16	70.046,16
Total da Fonte de Recurso 862	-	-	-	-	-	-		
	70.000,00	-	-	**46,16**	-	-	**70.046,16**	**70.046,16**
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.514,00					8.514,00	8.514,00
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	-	-	-	-		
	-	**8.514,00**	-	-	-	-	**8.514,00**	**8.514,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462,34				462,34	462,34
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**462,34**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**462,34**	**462,34**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	2.211,03	50.815,93	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
	22.211,03	22.211,03	-7.788,97	22.211,03	22.211,03	22.211,03	245.243,94	245.243,94
4 - INVESTIMENTOS	527,19	20.524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	524,67	524,67	30.524,67	524,67	524,67	524,67	56.298,56	56.298,56
Total da Fonte de Recurso 934	**22.844,90**	**22.735,70**	**51.340,60**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**		
	22.735,70	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**301.542,50**	**301.542,50**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	12.232,71	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	30.409,77	30.409,77
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
Total da Fonte de Recurso 936	**1.952,58**	**1.943,22**	**12.524,19**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**33.908,97**	**33.908,97**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
Total da Fonte de Recurso 938	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708,48	-298,08	6.753,82	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	23.467,10	23.467,10
4 - INVESTIMENTOS	292,92	2.289,88	20.291,48	291,48	291,48	291,48		
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	25.497,60	25.497,60
Total da Fonte de Recurso 940	**2.001,40**	**1.991,80**	**27.045,30**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**		
	1.991,80	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**48.964,70**	**48.964,70**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	4.960,50	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	19.395,22	19.395,22
Total da Fonte de Recurso 941	**1.317,92**	**1.311,68**	**4.960,50**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**19.395,22**	**19.395,22**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.838,51				4.838,51	4.838,51
4 - INVESTIMENTOS			479.012,50				479.012,50	479.012,50
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**483.851,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**483.851,01**	**483.851,01**
Total da Unidade Gestora 0	**3.713.959,54**	**2.873.569,47**	**3.713.721,71**	**3.171.653,41**	**2.009.036,25**	**1.949.032,26**		
	2.982.402,20	**2.527.732,21**	**2.353.888,94**	**1.983.394,33**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**30.996.454,84**	**30.996.454,84**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.152,57	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37		
	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	790.352,64	790.352,64
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.521,31	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27		
	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	261.177,28	261.177,28
4 - INVESTIMENTOS	-6.998,78	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26		
	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	91.542,08	91.542,08
Total da Fonte de Recurso 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
Total da Unidade Gestora 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**

TOTAL GERAL	3.809.634,64	2.968.787,37	3.808.939,61	3.266.871,31	2.104.254,15	2.044.250,16		
	3.077.620,10	2.622.950,11	2.449.106,84	2.078.612,23	1.954.250,16	1.954.250,16	32.139.526,84	32.139.526,84

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DDC857BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,34	4,40	GASOLINA
02	2,84	3,14	ETANOL
03	3,09	3,17	OLEO DIESEL S10
04	3,04	3,12	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15F3B632

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2020

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA – PR
LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2017
PERÍODO 2020

Terra Boa Outubro/2020

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PARANÁ (Decreto Nº 2.777/2020)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Gizele Regina Fanhani Casarin

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Katsolene Benà da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Solange Mira de Souza

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Selma Serra
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Valter Colonello
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benà
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Iraci de Andrade Vieira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Edineuza de Souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto Nº 2.305/2018)

Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes
Rosane Estela Raimundo Zampar

Técnica Pedagógica
Maria Donizete Gusmão Romero

Coordenadora da Educação Infantil
Inês Cabral Eugenio

Coordenadora do Ensino Fundamental
Edna Maria Moraes Pezzott

Coordenador do Transporte Escolar
Diemes Pomaroli Galhardo

Sumário
1 APRESENTAÇÃO.. 5
2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.. 5
2.1 Meta 01. 5
2.2 Meta 02. 7
2.3 Meta 03. 8
2.4 Meta 04. 9
2.5 Meta 05. 10
2.6 Meta 06. 11

2.7 Meta 07. 11
2.8 Meta 08. 13
2.9 Meta 09. 14
2.10 Meta 10. 15
2.11 Meta 11. 16
2.12 Meta 12. 19
2.13 Meta 13. 19
2.14 Meta 14. 20
2.15 Meta 15. 20
2.16 Meta 16. 21
2.17 Meta 17. 22
2.18 Meta 18. 23
2.19 Meta 19. 23
2.20 Meta 20. 24
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES. 25
4 REFERÊNCIAS. 27
5 ANEXOS. 27

1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal n° 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº Lei 18.492/2015), a Lei do Plano Municipal de Educação Lei n.º 1.486/2017, ressalta a necessidade de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com o envolvimento das instâncias responsáveis para acompanhar sistematicamente o avanço nas metas do Plano.
Apresenta-se, este Relatório Anual de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela LEI N.º 1.486/2017, referente ao período de novembro de 2019 a novembro de 2020, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelo Fórum Municipal de Educação instituído pelo Decreto Municipal Nº 2.777/2020 e pela Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 2.305/2018.
O monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação acontece anualmente por meio de reuniões, proporcionadas pela Secretaria Municipal de Educação com a Equipe Técnica e esta com o Fórum Municipal de Educação. Neste ano, esse trabalho foi realizado de forma restrita devido ao isolamento social e da necessidade de evitar aglomerações.

2 COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

2.1 Meta 01

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	113,6%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa -- IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

INDICADOR 1B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/CRECHE (TAXA DE ATENDIMENTO ESCOLAR)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
42%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	60,10%	- Caderno Estatístico do Município de Terra Boa - IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 1A	70,3%	73,06%	70,93%	100%	100%	100%	113,6%
Indicador 1B	35,0%	33,81%	37,51%	45,97%	59,97%	58,91%	60,10%

As crianças da Educação Infantil encontram-se afastadas do convívio social, devido à pandemia da Covid-19. Sendo assim, o trabalho acontece por meio de aulas não presenciais, via redes sociais, Watsapp, onde as professoras enviam sugestões de atividades pedagógicas de estímulo às crianças, leituras de textos, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas, filmes e programas infantis para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

2.2 Meta 02

Oferecer Educação em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender, pelo menos, 25% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Indicador 2A	PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADAS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
20%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0,0 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2A	-	34,78%	34,33%	40,24%	33,48%	20,65%	0,0%

Neste ano letivo, não houve atendimento em tempo integral para as crianças de 4 e 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

2.3 Meta 03

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 10 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 3A	PERCENTUAL DE PESSOAS DE 6 A 10 ANOS QUE FREQUENTAM OU QUE JÁ CONCLUÍRAM OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA AJUSTADA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
90%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	109%	-Caderno Estatístico do Município de Terra Boa – IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – População Censitária Segundo Faixa Etária e Sexo – 2010. - Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos, (1º ao 5º frequentantes)** Relatório Final do SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar 2019 (5º anos - concluintes).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 3A	-	95,44%	99,25%	87,45%	99,47%	100%	109%

Todas as crianças dessa faixa etária são atendidas pelas Instituições Municipais de Ensino.

2.4 Meta 04

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADOR 4A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2,2 %	DADO OFICIAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	2,06%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,6%	DADO OFICIAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	10,53%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

INDICADOR 4C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
34%	DADO OFICIAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/
	DADO MUNICIPAL	38,29%	http://ana.inep.gov.br/ANA/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 4A	2,77%	-	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%	2,06%
Indicador 4B	7,33%	-	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%	10,53%
Indicador 4C	43,37%	-	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%	38,29%

Meta sem dados atualizados devido a falta de aplicação do instrumento de avaliação externa.

2.5 Meta 05

Oferecer Educação em tempo integral nas Instituições Municipais de Ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INDICADOR 5A	PERCENTUAL DE ALUNOS DE 6 E 10 ANOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
20%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0,0 %	- Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - **http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 5 A	-	33,78%	12,17%	11,68%	4,61%	0,0 %	0,0%

Nesse ano letivo, não houve atendimento em tempo integral.

2.6 Meta 06

Fomentar a qualidade da educação básica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2013→6.2; 2015→6.3; 2017→6.4; 2019→6.5; 2021→6.6.

INDICADOR 6A	MÉDIA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.5	DADO OFICIAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/resultado/
	DADO MUNICIPAL	7.2	http://ideb.inep.gov.br/resultado/

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6A	-	6.4	6.4	7.2	7.2	7.2	7.2

Essa meta é de extrema importância, pois mede o desenvolvimento da Educação Básica municipal.
A Rede Municipal de Ensino está se empenhando, consideravelmente, para que os resultados sejam cada vez melhores, por meio de acompanhamento do trabalho pedagógico das escolas e formações continuadas de excelente qualidade.

2.7 Meta 07

Colaborar com a Rede Estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

INDICADOR 7A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA OU JÁ CONCLUIU A EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 7B	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA O ENSINO MÉDIO OU POSSUI EDUCAÇÃO BÁSICA COMPLETA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com invalidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 7A	89%	88,4%	80,8%	79,8%	87,3%	73,0%	-
Indicador 7B	57,4%	57,6%	57,2%	59,7%	67%	68,6%	-

Meta não quantificada pelo município. Os dados dos indicadores do período foram utilizados de acordo com o documento "Dados e Indicadores para subsidiar o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação", disponibilizados pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte.

2.8 Meta 08

Realizar, em regime de colaboração, ações para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

INDICADOR 8A	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 8B	NÚMERO ABSOLUTO DE MATRÍCULAS EM ENSINO PROFISSIONAL E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.9 Meta 09

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais ou serviços especializados.

INDICADOR 9A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
45%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 9B	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	77,87%	Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) 2020 https://www.sere.pr.gov.br/sere/ em 19/10/2020

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

Indicador 9A	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	-	43%	44,3%	47,9%	76,2%	77,27%	77,87%

O indicador 9A tornou-se inviável para cálculo por falta de dados reais, por faixa etária.
O indicador 9B foi calculado utilizando-se de pesquisa de dados nas instituições municipais, particulares e filantrópicas de ensino, na qual se obteve o total de estudantes, na faixa etária de 4 a 10 anos, com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados, e quais destes estudam em classes comuns de ensino.

2.10 Meta 10

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, elevando o padrão de qualidade na Rede Municipal de Ensino.

INDICADOR 10A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 10B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

No IBGE – 2010 os dados sobre a alfabetização não está apresentado por faixa etária. Faltam fontes oficiais para o cálculo.

2.11 Meta 11

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

INDICADOR 11A	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		META PREVISTA PARA O PERÍODO
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL
	DADO MUNICIPAL		DADO MUNICIPAL

INDICADOR 11B	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE NA ÁREA RURAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11C	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS PERTENCENTE AOS 25% MAIS POBRES (RENDA DOMICILIAR PER CAPITA)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11D	RAZÃO ENTRE A ESCOLARIDADE MÉDIA DE NEGROS E NÃO NEGROS NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 29 ANOS		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11E	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11F	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS RESIDENTE NO CAMPO COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	

INDICADOR 11G	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 18 E 29 ANOS ENTRE OS 25% MAIS POBRES COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 11H	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA ENTRE 18 E 29 ANOS COM MENOS DE 12 ANOS DE ESCOLARIDADE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Censo Demográfico de 2010 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não são apresentadas por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

2.12 Meta 12

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

INDICADOR12A	PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Município não possui matrículas integradas à educação profissional. Meta de responsabilidade da Rede Estadual e Federal.

2.13 Meta 13

Apoiar a matrícula no Ensino Superior para a população de dezoito a vinte e quatro anos.

INDICADOR13A	TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL		-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração.

2.14 Meta 14

Incentivar a qualidade da Educação Superior e apoiar a formação docente em cursos de mestrado e doutorado.

INDICADOR 14A	NÚMERO DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

INDICADOR 14B	NÚMERO DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

Meta não quantificada por ser de responsabilidade da Rede Estadual e Federal de Ensino. A participação do Município é apenas com medidas de colaboração em ações que não necessitam de previsões orçamentárias.

2.15 Meta 15

Proporcionar oportunidades para matrículas na pós-graduação stricto sensu.

INDICADOR 15 A	PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
79%	DADO OFICIAL	-	
	DADO MUNICIPAL	80,64%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 15 A	-	69,94%	84,43%	71,34%	82,96%	97,16%	80,64%

O indicador dessa meta só é possível ser calculado com os dados do segmento da Educação Municipal.

2.16 Meta 16

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.

INDICADOR 16A	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA EM QUE ATUAM.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
79%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	94,08%	Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 16 A	-	97,68%	95,20%	90,64%	70,32%	97,16%	94,08%

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos humanos, cuidam para que os professores contratados sejam formados conforme prevê a legislação.

2.17 Meta 17

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

INDICADOR 17A	RAZÃO ENTRE O SALÁRIO MÉDIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA (NÃO FEDERAL) E O SALÁRIO MÉDIO DE NÃO PROFESSORES COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	-

O Município depende de repasse de Recursos Financeiros para o cumprimento dessa meta.

2.18 Meta 18

Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

INDICADOR 18A	APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Com inviabilidade de cálculo ao nível municipal	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	Foi aplicado o reajuste de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.	- Departamento de Recursos Humanos – Ficha Funcional. -LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 18 A		13,01%	11,36%	7,64%	6,81%	4,17%	12,84%

O Município está aplicando o reajuste do Piso Salarial conforme a legislação vigente, porém, a meta é impossível de ser quantificada, pois o cálculo é realizado em âmbito federal.

2.19 Meta 19

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR 19A	CONSELHOS INSTITUÍDOS E REGULARIZADOS (CONSELHO DO FUNDEB, CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 19 A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

O Município possui os conselhos regularizados e atuantes conforme a legislação vigente.

2.20 Meta 20

Alocar recursos financeiros que promovam a expansão e melhoria da qualidade de ensino na Educação Básica, constituindo os órgãos centrais em unidade orçamentária, com a garantia de que dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados sob o controle e fiscalização de Conselhos e demais órgãos fiscalizadores e investir no mínimo 25% do orçamento municipal, conforme a legislação vigente.

INDICADOR 20A	ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO NA EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERIODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICÍPAL	28,34%	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR – Acesso em 19 de outubro de 2020.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 20 A	-	28,85%	27,81%	29,18%	26,11%	26,44%	28,34%

Os dados oficiais são realizados sempre no ano posterior. Sendo assim, esse dado em porcentagem condiz com o período de prestação dos recursos até o momento inserido no sistema, referente ao período até agosto de 2020.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os acontecimentos relacionados à pandemia da Covid-19 tiveram impactos negativos em todos os segmentos administrativos, principalmente na Educação, a qual obrigou-se a se adaptar em rotinas completamente diferenciadas.
Devido ao isolamento social, algumas estratégias não foram desenvolvidas neste ano letivo, dentre elas, as reuniões com a comunidade escolar.
O monitoramento do Plano Municipal de Educação foi realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação que após, reuniu-se com o Fórum Municipal de Educação para a análise do documento elaborado.

A dificuldade encontrada continua, como nos anos anteriores, na falta de atualização de dados oficiais, por faixa etária da população terraboense ou por alguma discriminação encontrada nas metas.
A administração pública municipal tem se empenhado investindo numa boa estrutura física, por meio das reformas e construções realizadas, com aquisição de materiais de consumo necessários e equipe de trabalho capacitada para o desenvolvimento pedagógico nas instituições municipais de ensino, priorizando o conhecimento, o cuidado com o aluno, para que o desenvolvimento da educação atinja os melhores resultados.

O Documento foi lido e finalizado pela Comissão Coordenadora. Em seguida, o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – 2020, foi analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosane Estela Raimundo Zampar, em 27 de outubro de 2020.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4 REFERÊNCIAS

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico do Município de Terra , outubro 2020.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. http://www.inep.gov.br/

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lei N.º 1.486/2017
.
Resultados Preliminares do Censo Escolar 2020 - http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos

SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar

5 ANEXOS

ANEXO I - Agenda de Trabalho da Comissão Coordenadora Plano Municipal de Educação

ANEXO II - Atas das reuniões

ANEXO I

AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO COORDENADORA DO MUNICÍPIO: Terra Boa - Paraná				
CADASTRO DAS ETAPAS				
I - ETAPA: Organização do trabalho				
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**	**Concluída em**
Reunião para a orientação dos trabalhos	- Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação	13/08/2020	Reunião online	13/08/2020
Live referente ao monitoramento do Plano Municipal de Educação	-Secretaria Municipal de Educação - Núcleo Regional de Educação - Professor Maurício Pastor	09/09/2020	-	09/09/2020
Atualização dos membros do Fórum Municipal de Educação	- Secretaria Municipal de Educação	30/09/2020	-	
II - ETAPA: Estudar o Plano				
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**	**Concluída em**
Reunião para a distribuição dos trabalhos de Monitoramento do Plano Municipal de Educação	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	01/10/2020	-	01/10/2020
Colher dados para o cálculo das porcentagens atingidas em cada meta do PME.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	02/10/2020 a 09/10/2020	-	09/10/2020
III – ETAPA: Monitorar continuamente as metas e estratégias				
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**	**Concluída em**
Calcular as porcentagens de avanços nas metas do PME	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	13/10/2020	-	13/10/2020
Sistematizar o documento de Monitoramento Anual do Plano Municipal de Educação - 2020	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	14/10/2020 a 16/10/2020	-	16/10/2020
Reunião com o Fórum Municipal de Educação	- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação	27/10/2020	Apresentar a minuta do Documento de Monitoramento Anual do Plano Municipal de Educação para o FME dar as contribuições	27/10/2020
Realizar as adequações que forem necessárias ao documento	- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	27/10/2020	-	27/07/2020
Publicizar o documento de Monitoramento Anual	Secretaria Municipal de Educação	30/10/2020	-	30/10/2020
Enviar o Documento de Monitoramento Anual para o Núcleo Regional de Educação de Cianorte	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2020	-	03/11/2020
IV - ETAPA: Avaliar periodicamente o plano				
Ação	**Responsável**	**Previsão de execução**	**Observações**	**Concluída em**
Avaliar o Plano Municipal de Educação	- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação	Novembro de 2021	A Avaliação do PME acontece bienalmente	Novembro de 2021

27 de outubro de 2020.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE MONITORAMENTO ANUAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA BOA – PARANÁ

No dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, no Centro cultural Alécio Rampazzo Soccal, reuniram-se os membros da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para a distribuição dos trabalhos de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de dois mil e vinte. Rosane, Secretária de Educação, comentou sobre as orientações do Núcleo Regional de Educação, realizadas por meio da reunião do dia treze de agosto de dois mil e vinte e da live com o Professor Maurício Pastor, no dia nove de setembro, como também, o material enviado pelo Núcleo Regional de Educação, via e-mail, nas quais esclareceram os procedimentos de monitoramento para este ano. O principal objetivo dessa reunião foi organizar o trabalho para que esse monitoramento seja realizado dentro do prazo estabelecido pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte. Sendo assim, com o cuidado necessário do distanciamento social, decidiu-se realizar todo esse trabalho apenas com a equipe Técnica, e, somente após o documento pré-elaborado, reunir-se-á com o Fórum Municipal de Educação para a leitura da minuta do documento e fazer as adequações que forem necessárias. Após a divulgação no Diário Oficial, o documento será encaminhado ao Núcleo Regional de Educação para o controle do setor responsável. Sendo assim, eu, Maria Donizete Gusmão Romero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.
Maria Donizete Gusmão Romero
Rosane Estela Raimundo Zampar
Inês Cabral Eugenio
Edna Maria Moraes Pezzott
Diemes Pomaroli Galhardo

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com o Fórum Municipal de Educação e com a Equipe Técnica, para discutir o monitoramento anual do Plano Municipal de Educação, a fim de observar se as Metas estão sendo cumpridas. A Equipe Técnica apresentou o documento pré-elaborado, justificando-as neste ano letivo, devido ao isolamento social em prevenção da Covid-19, muitas estratégias não foram possíveis de serem executadas. Os membros do Fórum tomaram ciência das metas que já foram cumpridas e das que estão em andamento. O material foi exposto aos presentes a fim de que fizessem uma análise mais detalhada. O Fórum Municipal de Educação, após analisar os documentos, deram um parecer positivo para a aprovação do Relatório de Monitoramento Anual, o qual segue para a publicação. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião e eu, Maria Donizete Gusmão Romero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

GIZELE REGINA FANHANI CASARIN

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

MARIA DE FÁTIMA VICTOR CHIARELI

BRUNA BATISTA GARBIN

SELMA SERRA

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

VALTER COLONELLO

PAULO CEZAR PAVANELLI

ELAINE APARECIDA FARIA

DALVINA MARTINS RODRIGUES

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

INÊS CABRAL EUGENIO

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI

PAULO ROBERTO LIMA BARRETO

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI

LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS

JOSÉ MARCOS BENTO

DIEMES POMAROLI GALHARDO

EDNA MARIA MORAES PEZZOTT

JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:930B8858

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2801/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2801, de 29 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2801/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.625,00(trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000.00000	35.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	11.004.0016.0482.0057.1040.34490510000000000.00000	3.625,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190110000000000.00000	38.625,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33191130000000000.00101	17.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000.00101	17.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.750,00(um mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33191130000000000.00104	1.750,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000.00104	1.750,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D90F58AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 099/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2020,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 168/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2020, o participante:

1252968 - DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE QUÍMICO SÓLIDO CONCENTRADO PARA AUMENTO DO SUPORTE DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ALÉM DE ANÁLISE DE SOLO MODIFICADO, CONTENDO ISC OU CBR, EXPANSÃO, DENSIDADE DO SOLO, LIMITES FÍSICOS COMO GRANULOMETRIA, LIMITE DE PLASTICIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ E UMIDADE.	KILO		270.000	R$0,76	R$205.200,00
2	ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE QUÍMICO SÓLIDO CONCENTRADO PARA AUMENTO DO SUPORTE DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ALÉM DE ANÁLISE DE SOLO MODIFICADO, CONTENDO ISC OU CBR, EXPANSÃO, DENSIDADE DO SOLO, LIMITES FÍSICOS COMO GRANULOMETRIA, LIMITE DE PLASTICIDADE, LIMITE DE LIQUIDEZ E UMIDADE.	KILO		90.000	R$0,76	R$68.400,00
Total do Fornecedor:						R$273.600,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24CCA6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

GESTOR DA ATA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pela Presidente Marilia Perotta Bento Gonçalves, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Rua São Paulo 438, Centro, CEP 87.320-000, Roncador/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 644.676.609-25.

DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, com sede localizada na Rua Padre Josafat Roga, Nº 611, Ronda, no Município de Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Leonardo André Manfredini, portador da cédula de identidade Nº 8182847 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 642.019.379-68.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível – óleo diesel S-10**,** em atendimento aos termos do Memorando nº 20/2020 da Secretaria Municipal Executiva, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observados os descontos, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CONSÓRCIO CID CENTRO TEM EM SUA FROTA 04 CAMINHÕES FORD 2629 E 01 CAMINHÃO FORD 1719;05 MÁQUINAS SENDO (01 MOTONIVELADORA, 01 TRATOR DE ESTEIRA, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 ROLO COMPACTADOR).	SHELL	LITRO	107.361,962	3,10	332.822,08
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 332.822,08						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 06/2020
VIGÊNCIA: 29/10/2020 a 28/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A5856E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 13/2020 – RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 29/10/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2019, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 19/2019, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	RESULTADO
23º	Clemar Tartas	7.878.390-7	01/12/1978	80	NÃO COMPARECEU
24º	Ariane Bonatto	10.670.766-9	24/05/1991	80	DEFERIDO
25º	Leonice Rita	6.661.388-7	25/08/1974	79	NÃO COMPARECEU
26º	Isete Teresinha Cagnini	5.093.323-7	19/03/1967	78	NÃO COMPARECEU
27º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	07/04/1985	78	DEFERIDO
28º	Jocemara Aparecida Ribeiro	8.433.182-1	09/01/1981	77	NÃO COMPARECEU
29º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	19/10/1988	76	DEFERIDO
30º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	14/09/1991	75	DEFERIDO
31º	Beatriz Maria Cassol	3.654.742-1	08/10/1961	71	NÃO COMPARECEU
32º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	25/11/1994	71	DEFERIDO

Verê, 29 de outubro de 2020.

Comissão PSS 2019

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5FE39F26



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6684/2020.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										**VALORES ATUALIZADOS**			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	4.729,56	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	14.188,68	70.943,40	4.943,96	14.831,88	74.159,40	3.216,00
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	32,25	25.542,00		33,83	26.793,36	1.251,36
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	43,00	6.794,00		45,16	7.135,28	341,28
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	4,11	649,38		4,36	688,88	39,50
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	4.357,80	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	21.789,00	108.945,00	4.554,06	22.770,30	113.851,50	4.906,50
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	1.320,00	29,71	39.217,20		31,20	41.184,00	1.966,80
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264,00	39,62	10.459,68		41,61	10.985,04	525,36
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264,00	3,81	1.005,84		3,97	1.048,08	42,24
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	4.080,00	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	40.800,00	204.000,00	4.262,68	42.626,80	213.134,00	9.134,00
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	2.640,00	28,23	74.527,20		29,63	78.223,20	3.696,00
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	528,00	37,64	19.873,92		39,49	20.850,72	976,80
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	528,00	3,54	1.869,12		3,74	1.974,72	105,60
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	3.574,00	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	17.870,00	89.350,00	3.731,78	18.658,90	93.294,50	3.944,50
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	1.320,00	24,37	32.168,40		25,56	33.739,20	1.570,80
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	264,00	32,49	8.577,36		34,10	9.002,40	425,04
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	264,00	3,00	792,00		3,15	831,60	39,60
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	3.329,56	MES	5,00 (outubro 2020 à fevereiro 2021)	9.988,68	49.943,40	3.712,92	11.138,76	55.693,80	575,04
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-		HORA	792,00	22,70	17.978,40		25,95	20.552,40	2.574,00
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-		HORA	158,00	30,23	4.776,34		34,56	5.460,48	684,14
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-		HORA	158,00	2,85	450,30		3,25	513,50	63,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													**36.077,76**

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C186EEF4